



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 002

TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1987

BRASÍLIA DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 1ª SESSÃO, EM 9 DE MARÇO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

— Nós 1 a 28/87 (nós 779, 780, 783, 784, 786, 795, a 799, 800, 808, 815, 817 a 827 e 830, de 1986; 1, 2 e 3, de 1987, na origem).

De agradecimento de comunicações:

— Nós 29 a 32, 46 a 48 de 1987 (nós 847 a 849, de 1986; 27, 44, 45 e 47, de 1987, na origem).

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para funções cujo provimento depende de sua prévia aquisição:

— Nós 33 a 43 e 45, de 1987 (nós 828 e 829, de 1986; 20 a 24, 26, 37, 35, 40 e 42, de 1987, na origem).

— Nós 44 e 49/87 (nós 860/86 e 51/87, na origem) submetendo à deliberação do Senado os seguintes projetos de lei:

— Projeto de Lei do Senado nº 1/87-DF, que altera a legislação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana do Distrito Federal, constante do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e da outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 2/87-DF, que dá nova redação a dispositivo da Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985.

1.2.2 — Ofício do Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

— Nós 478, 480, 481 e 482, de 1986; 484 a 488, de 1987, Comunicando aprovação e sanção de matérias que menciona.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Resolução nº 1/87, de autoria da Comissão Diretora, que acrescenta dispositivos ao Regulamento Administrativo do Senado Federal.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 1/87, lido anteriormente.

1.2.5 — Ofício

— Nº 4/87, do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, comunicando a sua nova Comissão Diretora para o biênio 1987-1988.

1.2.6 — Comunicações

— Da bancada do PMDB, comunicando a indicação do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso para seu Líder nesta Casa.

— Do Sr. Senador Antônio Farias, comunicando que exercerá a Liderança do Partido Municipalista Brasileiro, no Senado Federal.

— Da bancada do Partido Democrático Trabalhista, referente a escolha do Sr. Senador Maurício Corrêa, como Líder do Partido.

— Do Sr. Senador Jamil Haddad, comunicando que exercerá a Liderança do Partido Socialista Brasileiro-PSB, no Senado Federal.

— Da Liderança do PMDB, referente a indicação de Srs. Senadores que menciona para a composição do Colégio de Vice-Líderes do Partido no Senado Federal.

— Do Sr. Senador Marcondes Gadelha, que se ausentará do País.

1.2.7 — Comunicações da Presidência

— Recebimento de comunicações de Srs. Senadores que se ausentaram do País durante o recesso.

— Referente ao arquivamento de proposições que menciona, da legislatura anterior.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR MARCELO MIRANDA — Comentários sobre a vida política brasileira recente, no momento em que S. Ex.º apresenta suas despedidas à Casa em virtude de assumir o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul em 15 de março próximo. Contribuições de S. Ex.º à Assembléa Nacional Constituinte.

SENADOR HUGO NAPOLEÃO — Defesa do funcionamento das duas Casas do Congresso Nacional no período dos trabalhos da Constituinte.

SENADOR IRAM SARAIVA — Reparo à política desenvolvida pelo Ministro José Hugo Castelo Branco, da Indústria e do Comércio, no tocante ao investimento de empresas multinacionais no País. Necessidade da adoção de medidas reformistas no campo agrário, urbano, tributário e congelamento da dívida externa brasileira.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Relato da recente viagem do Presidente José Sarney ao Estado de Sergipe.

SENADOR ITAMAR FRAJCO — Encaminhando à Mesa, requerimentos solicitando informações ao Poder Executivo, relativas à política nuclear brasileira e ao programa da distribuição de leite às mães e crianças carentes.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 16/84 (nº 58/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 87 relativa à liberdade sindical e à proteção do direito sindical, adotado em São Francisco em 1948, por ocasião da 31ª Sessão da Conferência Intemacional do Trabalho, da Organização Intemacional do Trabalho. Aprovado o prosseguimento da tramitação da matéria.

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	330,00
TOTAL	
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR JAMIL HADDAD — Apuração do montante real da dívida brasileira.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

— N°s 1 a 12, de 1987.

3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

— N° 114, de 1986 (republicação) e n° 124, de 1986.

— N°s 1 a 73, de 1987.

4 — ATOS DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO
— N°s 1 a 3, de 1987.

5 — PORTARIAS DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO
— N°s 1 e 2, de 1987.

6 — ATOS DO DIRETOR-GERAL

— N°s 1 e 2, de 1987.

7 — PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL
— N°s 1 a 5, de 1987.

8 — ATAS DE COMISSÃO

9 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN
— Atas de reuniões.

10 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Resoluções n°s 9, de 1986 e 1, de 1987.
— Atas de reuniões do Conselho Deliberativo.
— Balancetes Patrimoniais e Demonstrativos das Receitas e das Despesas referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1986.

11 — ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DE TURISMO

— Ata de reunião plenária.
— Convocação de reunião extraordinária da Comissão Executiva.

12 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPALAMENTAR

— Edital de convocação da Comissão Deliberativa.
— Ata de reunião plenária.

Ata da 1^a Sessão, em 9 de março de 1987

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 48^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Odacir Soares.

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluísio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Carlos de Carli — Fábio Lucena — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — Hélio Gueiros — Almír Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Virgílio Távora — Carlos Alberto — José Agripino — Lavosier Maia — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Nivaldo Machado — Antônio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Surugay — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito

— Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuã Costa Junior — Pompeu de Souza — Maurício Correa — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Marcelo Miranda — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Affonso Camargo — José Richa — Ivan Bonato — Nelson Wedenkin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1^o-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

N° 1/87 (n° 779/86, na origem), de 11 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara n° 130, de 1986 (n° 6.697/85, na origem), que “dispõe sobre o ensino no Ministério da Aeronaútica”.

(Projeto que se transformou na Lei n° 7.549, de 11 de dezembro de 1986)

Nº 2/87 (nº 780/86, na origem), de 11 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1986 (nº 8.060/86, na origem), que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Aeronáutica o crédito especial, até o limite de Cz\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil cruzados), para o fim que especifica".

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.550, de 11 de dezembro de 1986)

Nº 3/87 (nº 783/86, na origem), de 15 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1986 (nº 7.633/86, na origem), que "dispõe sobre o valor da remuneração dos Juízes do Tribunal Marítimo".

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.552, de 15 de dezembro de 1986)

Nº 4/87 (nº 784/86, na origem), de 15 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1986 (nº 8.391/86, na origem), que "introduz alterações na Lei nº 5.701, de 9 de setembro de 1971, que dispõe sobre o magistério do Exército".

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.553, de 15 de dezembro de 1986)

Nº 5/87 (nº 786/86, na origem), de 16 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1986 (nº 7.963/86, na origem), que "dispõe sobre os incentivos da produção de aço, nas condições que estabelece".

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.554, de 16 de dezembro de 1986)

Nº 6/87 (nº 795/86, na origem), de 22 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1986 (nº 7.184/86, na origem), que "cria cargos de Secretário de Turma e de Diretor de Serviço na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região".

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.556, de 19 de dezembro de 1986)

Nº 7/87 (nº 796/86, na origem), de 22 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1986 (nº 7.132/86, na origem), que "dispõe sobre a criação, transformação e transposição de cargos nos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar e dá outras providências".

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.557, de 19 de dezembro de 1986)

Nº 8/87 (nº 797/86, na origem), de 22 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1986 (nº 7.246/86, na origem), que "concede Pensão Especial a Maria Odila do Amaral Trindade e dá outras providências".

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.558, de 19 de dezembro de 1986)

Nº 9/87 (nº 798/86, na origem), de 22 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1986 (nº 7.506/86, na origem), que "concede pensão especial a Cleonice dos Santos Azevedo e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.559, de 19 de dezembro de 1986.)

Nº 10/87 (nº 799/86, na origem), de 22 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1986 (nº 8.035/86, na origem), que "cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986.)

Nº 11/87 (nº 800/86, na origem), de 22 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1986 (nº 8.213/86, na origem), que "concede pensão especial a Nise Magalhães da Silveira". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.561, de 19 de dezembro de 1986.)

Nº 12/87 (nº 808/86, na origem), de 22 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1986 (nº 6.835/86, na origem), que "dispõe sobre a transformação de encargos de representação de gabinete na Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.569, de 22 de dezembro de 1986.)

Nº 13/87 (nº 815/86, na origem), de 22 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1986 (nº 8.062/86, na origem), que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Ciência e Tecnologia, em favor do Instituto de Pesquisas Espaciais, o crédito especial de Cz\$ 9.307.000,00 (nove milhões, trezentos e sete mil cruzados), para o fim que especifica". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.568, de 22 de dezembro de 1986.)

Nº 14/87 (nº 817/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1986 (nº 8.416/86, na origem), que "estende os benefícios previstos no inciso II do art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, aos militares que menciona". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.570, de 23 de dezembro de 1986.)

Nº 15/87 (nº 818/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1986 (nº 7.222/86, na origem), que "estende aos equipamentos importados para uso do Ministério do Exército a isenção de pagamento de armazenagem prevista no art. 12 do Decreto-lei nº 8.439, de 24 de dezembro de 1945". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.571, de 23 de dezembro de 1986.)

Nº 16/87 (nº 819/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1986 (nº 8.061/86, na origem), que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação o crédito especial até o limite de Cz\$ 7.374.020,00 (sete milhões, trezentos e setenta e quatro mil e vinte cruzados), para o fim que especifica". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.572, de 23 de dezembro de 1986.)

Nº 17/87 (nº 820/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1986 (nº 7.633/86, na origem), que "dispõe sobre o Ensino Profissional Marítimo". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986.)

Nº 18/87 (nº 821/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1986 (nº 5.538/85, na origem), que "reorganiza os Quadros de Oficiais Auxiliares da Marinha". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.574, de 23 de dezembro de 1986.)

Nº 19/87 (nº 822/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1986 — DF, que "acrescenta parágrafo 6 = e 7 = ao artigo 3 = do Decreto-lei nº 2.258, de 4 de março de 1985". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.575, de 23 de dezembro de 1986.)

Nº 20/87 (nº 823/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1986 (nº 8.392/86, na origem), que "altera dispositivos da Lei nº 6.265, de 19 de novembro de 1975, que dispõe sobre o Ensino no Exército". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.576, de 23 de dezembro de 1986.)

Nº 21/87 (nº 824/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1986 (nº 8.385/86, na origem), que "dispõe sobre a liquidação de débitos previdenciários de entidades filantrópicas de fins não-lucrativos". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.577, de 23 de dezembro de 1986.)

Nº 22/87 (nº 825/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 1986 (nº 8.383/86, na origem), que "dispõe sobre a liquidação de débitos previdenciários de órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal e suas respectivas fundações". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.578, de 23 de dezembro de 1986.)

Nº 23/87 (nº 826/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1986 (nº 8.381/86, na origem), que "autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Federal de Primeira Instância o crédito especial de Cz\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzados), para o fim que especifica". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.579, de 23 de dezembro de 1986.)

Nº 24/87 (nº 827/86, na origem), de 23 de dezembro de 1986, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 164, de 1986 (nº 8.415/86, na origem), que "dá nova redação ao art. 110 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.580, de 23 de dezembro de 1986.)

Nº 25/87 (nº 830/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, referente ao projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1986 (nº 3.304/77, na origem), que "altera o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de dezembro de 1973, modificando o traçado da BR-080". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.581, de 24 de dezembro de 1986.)

Nº 26/87 (nº 1/87, na origem), de 6 de janeiro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1985 (nº 1.888/83, na origem), que "dá denominação ao aeroporto internacional de Campinas". (Projeto que se transformou em Lei nº 7.585, de 6 de janeiro de 1987.)

Nº 27/87 (nº 2/87, na origem), de 6 de janeiro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1986 (nº 7.388/86, na origem), que "cria cargos em comissão e de provimento efetivo no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.582, de 6 de janeiro de 1987.)

Nº 28/87 (nº 3/87, na origem), de 6 de janeiro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1986 (nº 8.003/86, na origem), que "dispõe sobre a reestruturação dos serviços da Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências". (Projeto que se transformou em Lei nº 7.583, de 6 de janeiro de 1987.)

De agradecimento de comunicações:

Nº 29/87 (nº 847/86, na origem), de 30 de dezembro de 1986, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 312, 438, 511, 528, 529, 530, 549, 553, 632, 633, 634, 637, 640, 647, 650, 664, 671, 672, 673, 674, 678, 679, 681, 682, 693, 710, 716, 722 e 726, de 1986; 43, 83 e 399, de 1984.

Nº 30/87 (nº 848/86, na origem), de 30 de dezembro de 1986, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 155 e 375, de 1985; 243, 265, 396,

536, 551, 555, 576, 581, 588, 594, 603, 604, 605, 607, 608, 628, 629, 631, 644, 690, 692, 694, 695, 707, 708, 719, 720, 735, 738, 739, 740, 748, 751, 753, 754, 755, 759, 767, de 1986.

Nº 31/87 (nº 849/86, na origem), de 30 de dezembro de 1986, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República n°s 14, 15, 16, 66 e 661, de 1985.

Nº 32/87 (nº 27/87, na origem), de 10 de fevereiro do corrente ano, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República n°s 574, 702, 732, 717, 737, 769, 747, 752, 700, 749, 706, 773, 431, 774, 249, 687, 541, 550, 686, 743, 775, 503, 745, 703, 721, 691, 379, de 1986; 296, 378 e 45, de 1985.

Nº 46/87 (nº 44/87, na origem), de 27 do corrente, referente à promulgação de Resoluções que autorizam governos estaduais a realizarem empréstimos externos.

Nº 47/87 (nº 45/87, na origem), de 27 do corrente, referente à promulgação do Decreto Legislativo nº 18, de 1986.

Nº 48/87 (nº 47/87, na origem), de 27 do corrente, referente à promulgação da Lei nº 7.586, de 6 de janeiro de 1987.

MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para funções e cargos cujo provimento depende de sua prévia aquisição:

MENSAGEM N° 33, DE 1987

(Nº 828/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Jayme Villa-Lobos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Ministro Jayme Villa-Lobos, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 24 de dezembro de 1986. — José Sarney

CURRICULUM VITAE

Ministro Jayme Villa-Lobos.

Rio de Janeiro/RJ 5 de fevereiro de 1934.

Filho de Manoel Villa-Lobos e Francisca Perolina Araújo Villa-Lobos.

Bacharel e Licenciado em Letras Anglo Germânicas, FNF/UB.

Curso de Extensão em Literatura Americana, UB/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IBr.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FD/RJ.

Curso de Academia de Direito Internacional da Haia.

Curso de Teoria Musical da Escola Nacional de Música da UB.

Curso do Centro de Instrução de Oficiais da Reserva da Marinha do Brasil (CIORM).

Professor Assistente do Departamento de Português, Universidade do Illinois.

Segundo-Tenente da Reserva da Marinha do Brasil.

Cônsul de Terceira Classe, 7 de junho de 1961.

Segundo-Secretário, antiguidade, 28 de julho de 1965.

Primeiro-Secretário, merecimento, 31 de março de 1972.

Conselheiro, merecimento, 27 de junho de 1977.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 23 de janeiro de 1980.

Assistente do Chefe da Divisão do Pessoal, 1962.

Chefe da Divisão de Turismo, 1971/72.

Gabinete do Secretário Geral Adjunto para Organismos Regionais Americanos, 1972/73.

Assistente do Chefe da Divisão do Oriente Próximo, 1973.

Assistente do Chefe da Divisão de Ciência e Tecnologia, Departamento Cultural, 1974.

Chefe da Divisão de Difusão Cultural, 1979/82.

Chefe, substituto, do Departamento de Cooperação Cultural, Científica e Tecnológica, 1980/82.

Bruxelas, CEE, Terceiro-Secretário, 1963/65.

Bruxelas, CEE, Segundo-Secretário, 1964/65.

Bruxelas, CEE Encarregado de Negócios, 1964 e 1965.

Belgrado, Segundo-Secretário, 1966/68.

Sófia, Encarregado de Negócios, 1966.

Bruxelas, Encarregado de Negócios, 1966 e 1967.

Montevidéu, Segundo-Secretário, 1968/71.

Líbreville, Encarregado de Negócios, 1976.

Paris, UNESCO, Primeiro-Secretário, 1975/77.

Paris, Conselheiro, 1977/79.

Marselha, Cônsul-Geral, 1983/86.

VII Congresso da Associação Internacional de Aeroportos Civis, Dubrovnik, 1967 (representante).

XI Congresso Interamericano de Turismo, Buenos Aires, 1971 (delegado).

VII Reunião da CEBAC, Brasília, 1971 (delegado).

Pré-Negociações da ALALC, previstas pela Resolução nº 249 do IX período de Sessões Ordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, Montevidéu, 1972 (delegado).

O Ministro Jayme Villa-Lobos se encontra nesta data no exercício de suas funções de Cônsul-Geral do Brasil em Marselha, República Francesa.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1986. — Paulo Monteiro Lima Chefe do Departamento do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores

MENSAGEM N° 34, DE 1987

(Nº 829/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o Artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Carlos Alberto Leite Barbosa, Embaixador do Brasil junto à República Italiana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Albânia, nos termos do Artigo 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Carlos Alberto Leite Barbosa, que me induziram a escolhê-lo pa-

ra o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 24 de dezembro de 1986. — José Sarney.

CURRICULUM VITAE

Embaixador Carlos Alberto Leite Barbosa. Uberaba/MG, 24 de novembro de 1935.

Filho de Saturnino Leite Barbosa e Justina Gomes Barbosa.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND/UB.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IBr.

Cursos de Extensão Universitária em Direito Diplomático e Consular, Universidade do Brasil.

Professor de Prática Diplomática II, IBr, 1975.

A disposição do Ministério da Indústria e do Comércio, Secretaria de Tecnologia Industrial, 1979/80.

Cônsul de Terceira Classe, 31 de dezembro de 1960.

Segundo-Secretário, merecimento, 30 de dezembro de 1963.

Primeiro-Secretário, merecimento, 29 de novembro de 1968.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de junho de 1978.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 16 de junho de 1982.

Secretário do Ministro de Estado, 1967/69.

Assistente do Chefe do Departamento de Organismos Internacionais, 1974.

Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, Departamento Cultural, 1974/79.

Agregado, 1979/81.

Secretário de Assuntos Legislativos do Gabinete do Ministro de Estado, 1981/84.

IBC, Presidente, 1985/86.

Los Angeles, Vice-Cônsul, 1962/63.

Los Angeles, Chefe do SEPRO, 1962/65.

Los Angeles, Cônsul Adjunto, 1963/65.

Buenos Aires, Segundo-Secretário, Chefe do SEPRO, 1965/67.

Madrid, Primeiro-Secretário, 1970/72.

Madrid, Conselheiro, 1973.

Madrid, Encarregado de Negócios, 1973.

XV Congresso da União Internacional dos Organismos Oficiais de Turismo, Buenos Aires, 1960 (assessor).

Conselho de Fiscalização de Expedições Artísticas e Científicas do Ministério da Agricultura, 1960/61 (representante do MRE).

A disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, 1961 (Oficial de Gabinete do Presidente).

A disposição do Governo de Minas Gerais, 1962.

Feiras de Frankfurt sobre o Mato e Munique, 1962 (observador).

Centro de Estudos Brasileiros, Buenos Aires, 1966 (encarregado interino).

Reunião dos Chefes de Estados Americanos, Punta del Este, 1967. (assessor).

II Conferência da ONU para o Comércio e Desenvolvimento, Nova Déli, 1968 (assessor).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Japão, Tóquio, 1968 (assessor).

II Conferência dos Países da Bacia do Prata, Santa Cruz de la Sierra, 1968 (assessor).

Comitiva do Ministro de Estado, visitas ao Uruguai, Paquistão, Índia, Japão, Bélgica e Alemanha, 1968.

XVIII Conferência Geral da UNESCO, Paris, 1974 (assessor).

Comissão Fulbright, 1975 (representante do MRE).

Comissão de Assuntos Internacionais do MEC, 1975 (representante do MRE).

Reunião da Comissão Mista Cultural Brasil-México, 1975 (assessor).

XIX Conferência Geral da UNESCO, Nairobi, 1976 (delegado).

A disposição do Diretor-Geral da UNESCO em sua visita oficial ao Brasil, 1976.

Próximo Congresso Nacional da Cultura, Salvador, 1976.

A disposição do Ministro da Cultura da França, em sua visita oficial ao Brasil, 1976.

XX Conferência Geral da Unesco, Paris, 1978 (delegado).

Reunião Mista Cultural Franco Brasileira, 1978 (chefe).

Conselho da Administração do IBGE, 1978 (representante do MRE).

Conselho da Casa do Brasil em Londres, 1979 (membro).

Conselho Deliberativo do IBECC, 1979 (membro).

Reunião da Comissão Cultural Belgo Brasileira, Bruxelas, 1979.

III Conferência Geral da UNIDO, Nova Delhi, 1980 (chefe).

Reunião "Energia e os Países em Desenvolvimento", Zagreb, 1980 (representante).

Reunião da Comissão Mista Teuto Brasileira de Cooperação Científica e Técnica, Bonn, 1980 (delegado).

XXI Conferência Geral da UNESCO Belgrado, 1980 (delegado).

III Reunião de Consulta da UNIDO sobre a Indústria de Fertilizantes São Paulo, 1980 (chefe da delegação do Brasil).

VII Reunião da Comissão Mista Teuto Brasileira de Relações Econômicas Brasília, 1980 (membro).

Missão Comercial aos Países da ASEAM, 1981 (representante do MCO).

Reunião da União Interparlamentar, Roma, 1982 (membro).

Reunião do Conselho Executivo da UIP, Helsínquia, 1983 (membro).

Missão Parlamentar Brasileira a URSS, 1983 (assessor).

Ordem de Rio Branco, Grã Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.

Medalha "Tamandaré", Brasil.

Medalha Cruz do Mérito Naval, Espanha.

Ordem de Isabel I^a Católica, Comendador, Espanha.

Ordem do Tesouro Sagrado, Quarta Classe, Japão.

Ordem do Sol, Peru.

Ordem da Estrela de Judá, Oficial, Etiópia.

Ordem do Infante Dom Henrique, Comendador, Portugal.

Ordem de Nunez de Balboa, Grande Oficial, Panamá.

O Embaixador Carlos Alberto Leite Barbosa se encontra nesta data designado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto a República Italiana.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores em de 1986. — **Paulo Monteiro Lima**, Chefe do Departamento de Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores

MENSAGEM N° 35, DE 1987

(nº 20/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Lesoto, nos termos do Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

Os méritos do Embaixador Luiz Fernando do Couto Nazareth, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 22 de janeiro de 1987. — **José Sarney**.

CURRICULUM — VITAE:

Embaixador Luiz Fernando do Couto Nazareth.

Rio de Janeiro/RJ, 16 de maio de 1934.

Filho de Oscar Carneiro Nazareth e Ana Adelaide do Couto Nazareth.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND-UB/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IBr.

— Estágio na OEA.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IBr.

Cônsul de Terceira Classe, 22 de janeiro de 1959.

Segundo Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 25 de junho de 1969.

Conselheiro, merecimento, 25 de agosto de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 23 de janeiro de 1980.

Chefe, substituto, da Divisão do Material, 1959/61.

Auxiliar do Subsecretário-Geral de Política Exterior, 1967.

Auxiliar do Secretário-Geral de Política Exterior, 1968.

Chefe, interino, da Divisão de Ciência e Tecnologia, 1968.

Chefe do Serviço de Expediente, 1969.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1969/70.

Auxiliar do Chefe do Departamento de Administração, 1970/71.

Chefe da Divisão de Fronteiras, 1979/83.

Roma, Vice-Cônsul, 1961.

Roma, Cônsul-Adjunto, 1961/62.

Roma, Segundo Secretário, 1962/63.

Washington, Segundo Secretário, 1963/65.

Assunção, Segundo Secretário, 1965/67.

Barcelona, Cônsul-Adjunto, 1971/73.

Barcelona, Encarregado, 1971 e 1972.

Montevidéu, Conselheiro, 1973/79.

Montevidéu, Encarregado de Negócios, 1974.

Manágua, Encarregado de Negócios, 1979 e 1983.

Manágua, Embaixador, 1984/85.

Maputo, Embaixador, 1986.

Comissão de Concorrências, 1960 e 1961 (membro).

Grupo de Trabalho de Transferência do MRE para Brasília, 1960 (membro).

Comissão de Obras de Reforma de Repartições Brasileiras no Exterior, 1960 (membro).

Solenidades de Inauguração da Ponte Brasil-Paraguai, 1965 (membro).

Grupo de Trabalho de Reestudo dos Assuntos ligados aos Órgãos de Divulgação do MRE, 1968 (membro).

V Reunião da Comissão Técnica de Trânsito e Segurança dos Congressos Panamericanos de Estradas de Rodagem, Washington, 1969 (chefe).

XIII Encontro das Chefias dos Órgãos Federais situados em Brasília, 1969 (representante do MRE).

Conselho Nacional de Trânsito, 1969/70 (representante do MRE).

Comitê de Ação do SELA para a Reconstrução de Nicarágua, Manágua, 1980 (representante do Brasil, vice-presidente).

III Reunião Extraordinária do Comitê de Ação do SELA de Habitações e Edificações de Interesse Social, Manágua, 1980 (observador).

Reunião Preparatória da Conferência Internacional sobre a Questão da Palestina, Manágua, 1983 (chefe).

O Embaixador Luiz Fernando do Couto Nazareth se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de 1986. — **Paulo Monteiro Lima**, Chefe do Departamento do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores

MENSAGEM N° 36, DE 1987

(nº 21/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Oswaldo Biato, Embaixador do Brasil junto à República de Gana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Libéria, nos termos do art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Oswaldo Biato, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 28 de janeiro de 1987. — **José Sarney**.

CURRICULUM VITAE

Embaixador Oswaldo Biato

Rio de Janeiro — RJ, 5 de junho de 1927.

Filho de Agostinho de Jesus Biato e Ruth Novaes Biato.

Licenciado em Letras Neolatinas FF-UB/RJ.

Curso de Literatura Clássica e Contemporânea, FL, Universidade de Paris.

Curso Especial de Administração Pública, Escola Brasileira de Administração Pública, FGV.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IBr.

Curso de Promoção Comercial, OEA, Bruxelas.

Cônsul de Terceira Classe, concurso, 16 de julho de 1954.

Segundo-Secretário, antigüidade, 24 de outubro de 1961.

Primeiro-Secretário, antigüidade, 22 de novembro de 1966.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1978.

Chefe da Divisão de Atos Internacionais, 1972.

Chefe da Divisão de Cooperação Técnica, 1973.

Assessor do Diretor do IRBr, 1977/78.

Coordenador de Ensino do IRBr, 1978/79.

Chefe da Secretaria do IRBr, 1978/81.

Diretor substituto do IRBr, 1981/83.

Buenos Aires, Vice-Cônsul, 1956/59.

Pretória, Terceiro-Secretário, 1959/61.

Capetown, Encarregado, 1959.

Pretória, Segundo-Secretário, 1961/62.

Pretória, Encarregado de Negócios, 1960/61 e 62.

Washington, Segundo-Secretário, 1965/66.

Washington, Primeiro-Secretário, 1966/69.

Haia, Primeiro-Secretário, 1969/71.

Haia, Encarregado de Negócios, 1969/70.

Canberra, Conselheiro, 1973/77.

Chefe do Setor de Promoção Comercial, 1973/77.

Canberra, Encarregado de Serviços Consulares, 1973/74.

Canberra, Encarregado de Negócios, 1974/75 e 76.

Kingston, Encarregado de Negócios, 1979.

Dar-es-Salaam, Encarregado de Negócios, 1980.

Nova Delhi, Encarregado de Negócios, 1982.

Nova Orleans, Cônsul-Geral, 1983/85.

Acra, Embaixador, 1987.

Comissão da Tabela de Representação no Exterior, 1955 (membro).

Abertura do Parlamento, Capetown, 1962 (membro).

Seminário da Fundação Alemã para os países em desenvolvimento, Berlim, 1964 (participante).

I Reunião de Coordenação da Propaganda e Expansão Comercial do Brasil nos Estados Unidos da América, Washington, 1966 e 1967 (participante).

Reunião Anual da Associação da Câmara de Comércio da Austrália, Hobart, 1974 (participante).

Secretário da Banca Examinadora dos sete primeiros Cursos de Altos Estudos (I a VII CAEs), 1978 e 1983.

Acompanhante do Chefe da Delegação Australiana à Posse do Presidente da República, 1979.

Coordenador dos sete primeiros Cursos de Aperfeiçoamento de Diplomatas (I a VII CADs).

O Embaixador Oswaldo Biato se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República de Gana.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de 1987. — **Paulo Monteiro Lima**, Chefe do Departamento de Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores.

MENSAGEM N° 37, DE 1987

(Nº 22/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a hora de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que

desejo fazer, do Senhor Aloysio Marés Dias Gomide, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

Os méritos do Ministro Aloysio Marés Dias Gomide, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 28 de janeiro de 1987. — **José Sarney**.

CURRÍCULUM VITAE

Ministro Aloysio Marés Dias Gomide
Rio de Janeiro/RJ, 14 de abril de 1929.

Filho de José Gomide Júnior e Erycina Dias Gomide.

Faculdade de Direito da PUC, Rio de Janeiro.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomatas, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Cônsul de Terceira Classe, 6 de outubro de 1952.

Segundo-Secretário, antigüidade, 6 de outubro de 1959.

Primeiro-Secretário, antigüidade, 22 de novembro de 1966.

Conselheiro título, 9 de setembro de 1970.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 13 de janeiro de 1975.

Assistente do Chefe da Divisão da América do Sul, 1961.

Assistente do Chefe da Divisão da América Meridional, 1962.

Chefe, Substituto, da Divisão da América Meridional, 1962.

Assistente do Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1963.

Assistente do Chefe do Serviço de Relações com o Congresso, 1972/73.

Assistente do Chefe da Divisão de Passaportes, 1973/74.

Miami, Vice-Cônsul, 1955/57.

Miami, Encarregado de Negócios, 1956 e 1957.

San José, Terceiro-Secretário, 1957/59.

San José, Segundo-Secretário, 1959/61.

San José, Encarregado de Negócios, 1957, 1958, 1960 e 1961.

Roma, Segundo-Secretário, 1964/66.

Montevidéu, Cônsul-Adjunto, 1966/71.

Montevidéu, Encarregado, 1967, 1968, 1969, 1970 e 1971.

Montreal, Cônsul-Geral, 1975/84.

Vancouver, Cônsul-Geral, 1984/87.

Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, 1954 (secretário).

Missão Especial, solenidades da posse do Presidente da Costa Rica, 1958.

II Conferência IBECC/UNESCO, San José, 1958 (assessor).

V Conferência Regional da FAO/ONU para a América Latina, San José, 1958 (assessor).

VI e VII Reuniões de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Estados Americanos, San José, 1960 (assessor).

XV Sessão Ordinária da Assembléia Geral do Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado, Roma, 1965 (assessor).

Sessão Ordinária da Assembléia Geral do Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado, Roma, 1966 (assessor).

Ordem de Rio Branco, Comendador Brasil.

Medalha Santos Dumont, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

O Ministro Aloysio Marés Dias Gomide se encontra nesta data no exercício de suas funções de Cônsul-Geral no Consulado Geral do Brasil em Vancouver.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores de 1987. — **Paulo Monteiro Lima**, Chefe do Departamento de Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores.

MENSAGEM N° 38, DE 1987

(Nº 23/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor José Guilherme Alves Merquior, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos Mexicanos, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º e outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador José Guilherme Alves Merquior, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 28 de janeiro de 1987. — **José Sarney**.

CURRÍCULUM-VITAE

José Guilherme Alves Merquior

Dados Pessoais

Naturalidade: Rio de Janeiro, RJ

Data de Nasc: 22 de abril de 1941

Filiação: Danilo Merquior e Maria Alves Merquior

Estado Civil: Casado

Esposa: Hilda Vieira de Castro Merquior

Filhos: Júlia (21) e Pedro (16)

Formação:

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco (1962-63) — Primeiro colocado no concurso de ingresso, em 1961.

Licenciado em Filosofia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1962)

Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1963)

Doutor em Estudos Latino-Americanos pela Universidade de Paris (doctorat du 3ème cycle, 1972)

PhD em Sociologia Política pela London School of Economics and Political Science (1978), com tese sobre o problema da legitimidade política

Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco (1979)

Carreira Diplomática:

Terceiro-Secretário, 7 de novembro de 1963

Segundo-Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1967

Primeiro-Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973

Conselheiro, merecimento, 21 de junho de 1979

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 22 de dezembro de 1982

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 16 de dezembro de 1986

Funções desempenhadas:

Terceiro-Secretário, Oficial de Gabinete do Ministério de Estado das Relações Exteriores, 1963

Oficial de Gabinete do Chefe do Departamento das Américas do Itamarati, 1964-65

Secretário da II Conferência Interamericana Extraordinária, Rio, 1965

Terceiro-Secretário, Embaixada do Brasil em Paris, 1966

Segundo-Secretário, Embaixada do Brasil em Paris, 1967-70

Participante da Reunião Consultiva da III Conferência dos Países Não-Alinhados, Belgrado, 1969

Segundo-Secretário, Embaixada do Brasil em Bonn, 1970-72

Primeiro-Secretário, Embaixada do Brasil em Bonn, 1973

Assistente do Chefe da Divisão da Europa Ocidental do Itamarati, 1973

Assistente do Chefe da Divisão da América Mericional do Itamarati, 1974

Primeiro-Secretário, Embaixada do Brasil em Londres, 1975-79

Conselheiro, Embaixada do Brasil em Londres, 1979

Conselheiro, Embaixada do Brasil em Montevideu, 1980-81

Chefe da Delegação brasileira à Reunião sobre o Projeto "Fundo Cultural do Livro" dos Países da Bacia do Prata, Montevideu, 1980

Assessor do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, 1981-82

Ministro-Conselheiro, Embaixada do Brasil em Londres, 1983-86

Encarregado de Negócios do Brasil em Londres, janeiro a abril de 1985

Acompanha Sua Excelência o Presidente José Sarney em sua visita oficial a Portugal, maio de 1986

Acompanha Sua Excelência o Presidente José Sarney em sua visita oficial à Argentina, julho de 1986

Acompanha Sua Excelência o Ministro da Fazenda, Senhor Dílson Funaro, em sua visita oficial a Londres, setembro de 1986

Encarregado de Negócios do Brasil em Londres, junho a outubro de 1986

Obras publicadas:

Formalismo e Tradição Moderna Rio, 1974

De Anchieta a Euclides, (História da Literatura Brasileira, I), Rio 1977

The Veil and the Mask: essays on culture and ideology, Londres, 1979

Rousseau and Weber: two studies in the theory of legitimacy, Londres, 1980

As Idéias e as Formas — Rio, 1981

A Natureza do Processo — Rio, 1982

O Argumento Liberal — Rio, 1983

Foucault — Londres, 1985, com tradução francesa e brasileira

Western Marxism — Londres, 1985

From Prague to Paris: a critique of structuralist and post-structuralist thought — Londres, 1986

América Latina en su Literatura (org. por César Fernandes Moreno), México, Siglo XXI, 1972

La Littérature Latino-Américaine Aujourd'hui (org. por Jacques Leenhardt), Paris, 10/18, 1980

States in History (volume organizado por John Hall), Oxford, 1986

Titulos e Condecorações:

Membro da Academia Brasileira de Letras — (Cadeira número 36), 1982

Membro do PEN Clube, 1983

Grande Oficial da Ordem do Rio Branco

Ordre du Mérite (França)

Verdienstkreuz (R.F.A.)

Member of the Victorian Order (Grã-Bretanha)

Conferências e outras atividades na área cultural:

Simpósio da UNESCO sobre Ciência e Cultura, Paris, 1970

Conferência da UNESCO sobre História das Idéias e Culturas

Autóctones na América Latina, México, 1974

Conferência sobre Idéias Estéticas da Antropologia Estrutural, London School of Economics and Political Science, 1975

Conferência sobre modernismo brasileiro, Universidade Real de Copenhague, 1978

Conferência "O Ensaio de Interpretação Nacional nas Letras Atuais Brasileiras e Hispânicas", Fundação Joaquim Nabuco, 1981

"Max Weber e seus Contemporâneos", Instituto Histórico Alemão de Londres, 1984

Conferência sobre Giambattista Vico, Fundação Giorgio Cini, Veneza, 1985

Conferência sobre História das Ciências Humanas, Universidade de Durham, 1986

Crítico literário do *Jornal do Brasil*, 1960-62

Seminário de Antropologia Social do College de France, dirigido por Claude Lévi-Strauss, 1966-70

Professor do Curso de Mestrado no Departamento de Comunicação da Universidade de Brasília, 1974

Ministrou curso de pós-graduação sobre modernismo brasileiro na Universidade Nova de Lisboa, 1976

Professor visitante no King's College, Londres, 1976-78

Ministrou curso de estética contemporânea no Museu de Arte Contemporânea de Montevideu, junho de 1981

Professor visitante, nível pós-graduação, do Departamento de Política e Relações Internacionais da Universidade de Brasília, 1981-82

Autor de diversos artigos em periódicos, como *L'Homme e L'Art Vivant* (Paris), *Times Literary Supplement* (Londres) e *Colóquio/Letras* (Lisboa).

À Comissão de Relações Exteriores

MENSAGEM N° 39, DE 1987

(Nº 24/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos, Embaixador do Brasil junto à República de Guiné-Bissau, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné, nos termos do artigo 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada fun-

ção, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 28 de janeiro de 1986. — **José Sarney**.

CURRÍCULUM VITAE

Embaixador Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos.

Rio de Janeiro/RJ, 20 de abril de 1933.

Filho de Henrique Pinheiro de Vasconcellos e Maria José Mendes Pinheiro de Vasconcellos.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, ICBR.

Bacharel em Direito, FDUB/RJ.

Curso Superior de Guerra na ESG.

Cônsul de Terceira Classe, 5 de maio de 1959.

Segundo-Secretário, merecimento, 18 de dezembro de 1962.

Primeiro-Secretário, merecimento, 11 de outubro de 1970.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1978.

Chefe, substituto, da Divisão de Orçamento, 1959/60.

Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da América, 1970/73.

Agregado, 1983.

Chefe da Divisão de Atividades de Promoção Comercial, 1985.

Montevideu, Terceiro-Secretário, 1962.

Montevideu, Segundo-Secretário, 1962/65.

Montevideu, Chefe do SEPRO, 1963.

Copenhague, Segundo-Secretário, 1965/67.

Houston, Cônsul-Adjunto, 1967.

Assunção, Cônsul-Adjunto, 1967/70.

Assunção, Encarregado, 1967, 1968, 1969 e 1970.

Paris, Conselheiro, 1974/77.

Santiago, Conselheiro, 1977/78.

Santiago, Ministro Conselheiro, 1978/80.

Santiago, Encarregado de Negócios, 1978 e 1979.

Lisboa, Ministro Conselheiro, 1980/83.

Lisboa, Encarregado de Negócios, 1980, 1981 e 1982.

Bissau, Embaixador, 1986.

Reunião do Centro Sul Americano de Estudantes de Ciências Econômicas, do Centro Sul Americano de Extensão Agrícola, Porto Alegre, 1960 (membro).

Comissão de Organização do Programa do Encontro dos Presidentes do Brasil e da Itália, 1961 (membro).

Conselho Deliberativo da SUDAM, 1973 e 1974 (representante, substituto do MRE).

XXXVII Assembléia Geral do Instituto International do Algodão e na XL Reunião Plenária do Comitê Consultivo International do Algodão, Lisboa, 1981 (chefe).

O Embaixador Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República de Guiné-Bissau.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1986. — **Paulo Monteiro Lima**, Chefe do Departamento do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores

MENSAGEM N° 40, DE 1987 (N° 26/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o Artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Cláudio Garcia de Souza, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Confederação Helvética, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

Os méritos do Embaixador Cláudio Garcia de Souza, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 29 de janeiro de 1987. — José Sarney.

CURRICULUM — VITAE

Embaixador Cláudio Garcia de Souza

Rio de Janeiro/RJ, 1º de junho de 1927.

Filho de Edgard Jovita Garcia de Souza e Odilia Tarquínio Garcia de Souza.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais FND/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Curso de Princípios de Gerência, Universidade George Washington.

Cônsul de Terceira Classe, 19 de janeiro de 1950.

Segundo-Secretário, antiguidade, 21 de março de 1956.

Primeiro-Secretário, merecimento, 30 de setembro de 1961.

Conselheiro, título, 23 de novembro de 1966.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 13 de janeiro de 1967.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Auxiliar do Chefe do Arquivo, 1950.

Auxiliar do Chefe da Divisão de Passaportes, 1950.

Auxiliar do Chefe do Cerimonial, 1950.

Auxiliar do Chefe da Divisão de Comunicações, 1950.

Chefe da Seção de Administração Instituto Rio Branco, 1951.

Chefe, interino, da Seção de Pesquisas e Publicações, IRBr, 1951.

Secretário, interino, do Diretor do Instituto Rio Branco, 1951.

Auxiliar do Chefe da Divisão de Política, 1958.

Auxiliar do Chefe do Departamento Político e Cultural, 1958.

Auxiliar do Chefe da Divisão Econômica, 1959.

Subchefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1966.

Chefe, interino, do Gabinete do Ministro de Estado, 1966.

Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1967.

Secretário-Geral Adjunto para Assuntos da Europa Ocidental e África, 1967.

Washington, Terceiro-Secretário, 1952/54.
Montevideu, Terceiro-Secretário, 1954/56.
Montevideu, Segundo-Secretário, 1956/58.
Bonn, Segundo-Secretário, 1960/61.
Bonn, Primeiro-Secretário, 1961/63.
Bonn, Encarregado de Negócios, 1961/62.
Bonn, Chefe, substituto, do SEPRO, 1962.
Washington, Primeiro-Secretário, 1963/65.
Lisboa, Ministro Conselheiro, 1968/71.
Lisboa, Encarregado de Negócios, 1968/69/70.
La Paz, Embaixador, 1971/75.
Buenos Aires, Embaixador, 1976/79.
Estocolmo, Embaixador, 1980/85.
Belgrado, Embaixador, 1985/87.

Comissão de Elaboração do Programa para o Exame Vestibular do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, 1951 (membro).

Programa Internacional de Estágio das Nações Unidas, 1951 (participante).

Missão Especial, solenidades de posse do Conselho de Governo do Uruguai, 1955 (secretário).

XLI Conferência Interparlamentar, Rio de Janeiro, 1958 (assessor da Secretaria Geral).

Comissão de Reparações de Guerra, 1959 (representante).

A disposição do Primeiro-Ministro do Japão em visita ao Brasil, 1959.

XLII Conferência Interparlamentar, Varsóvia, 1959 (assessor).

Reunião de Consultas sobre o Acordo de Transportes Aéreos Brasil — Países Baixos, 1959 (delegado).

I Conferência Interparlamentar Americana, Lima, 1959 (assessor).

I Reunião de Consultas sobre o Acordo de Transportes Aéreos Brasil — Suíça, 1959 (delegado).

Comissão de Estudos relativos à Navegação Aérea Internacional, 1959 (representante do MRE).

I Reunião de Consultas sobre o Acordo de Transportes Aéreos Brasil-Grã-Bretanha, Rio de Janeiro, 1960 (delegação).

A disposição do Ministro de Assuntos Exteriores da República Federal da Alemanha em visita ao Brasil, 1960.

Reuniões de Consulta sobre os Acordos de Transportes Aéreos Brasil-Portugal, Brasil-Grã-Bretanha e Brasil-França, em Lisboa, Londres e Paris, respectivamente, 1960 (delegado).

IV Sessão de Conferência da Organização da Aviação Civil Européia, Strasbourg, 1961 (observador).

A disposição do Presidente do Banco do Brasil em visita à República Federal da Alemanha, 1961.

Reunião dos Subcomitês Legal e Científico do Comitê da ONU para o Oceano Pacífico do Espaço Cônsmico, Genebra, 1962 (delegado).

XVII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1963 (assessor).

III Conferência Interparlamentar Americana, Washington, 1964 (assessor).

X Congresso Interamericano de Municípios, Louisville, Kentucky, 1964 (representante).

Simpósio Comemorativo do I Centenário da Internacional Comunista, Universidade de Stanford, Palo Alto, Califórnia, 1965 (assistente).

II Conferência Anual do Programa de Cooperação Interamericana Católica, Chicago, 1965 (representante).

Comissão de Elaboração do Novo Regulamento de Promoções da Carreira de Diplomata, 1966 (membro).

Reunião do Conselho de Ministros da Associação Latino-Americana Livre Comércio, Montevideu, 1966 (delegado).

Comitiva do Ministro de Estado em visita à Colômbia, Peru e Equador, 1966 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado em visita ao Chile, Bolívia, Argentina e Uruguai, 1966 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado, encontro com o Chanceler do Paraguai, Foz de Iguaçu, 1966 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado, visita a Portugal, Itália, Vaticano, ONU e OEA, 1966 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado, visita à França, Dinamarca, Noruega, Japão e República da China, 1967 (membro).

III Conferência Interamericana Extraordinária, Buenos Aires, 1967 (delegado).

XXII e XXV Sessões da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1967 e 1970 (delegado suplente).

III Reunião Ordinária dos Ministros de Obras Públicas e dos Transportes do CONOSUR, Cochabamba, 1972 (chefe).

VII Reunião Ordinária de Ministros de Estado das Relações Exteriores dos Países da Bacia do Prata, Cochabamba, Bolívia, 1975 (delegado).

IX Reunião Ordinária de Ministros de Estado das Relações Exteriores dos Países da Bacia do Prata, Assunção, Paraguai, 1977 (delegado).

X Reunião Ordinária de Ministros de Estado das Relações Exteriores dos Países da Bacia do Prata, Punta del Este, Uruguai, 1978 (delegado).

Medalha Lauro Muller, Brasil.

Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Oficial, Ordem de Malta.

Ordem do Tesouro Sagrado, Oficial, Japão.

Ordem do Mérito, Oficial, República Federal da Alemanha.

Ordem do Mérito, Oficial Itália.

Ordem de Boyacá, Oficial Colômbia.

Ordem do Mérito, Comendador, Chile.

Ordem do Sol, Comendador, Peru.

Ordem do Mérito, Comendador, Equador.

Ordem do Sol Nascente, Comendador, Japão.

Ordem da Estrela Brilhante, Grande Oficial, República da China.

Ordem de Santo Olavo, Grande Oficial, Noruega.

Ordem de São Gregório, Magno, Grande Oficial, Santa Sé.

Ordem do Infante Dom Henrique, Grande Oficial, Portugal.

Ordem de Cristo, Grande Oficial, Portugal.

Ordem do Condor dos Andes, Grã-Cruz, Bolívia.

Ordem do Mérito de Maio, Grã-Cruz, Argentina.

O Embaixador Cláudio Garcia de Souza se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto a República Socialista Federativa da Iugoslávia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de 1987. — **Paulo Monteiro Lima** Chefe do Departamento do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores-

MENSAGEM N° 41, DE 1987 (N° 37/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Sérgio Paulo Rouanet,

Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Sérgio Paulo Rouanet, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 20 de fevereiro de 1987. — José Sarney.

CURRICULUM VITAE

Embaixador Sérgio Paulo Rouanet

Rio de Janeiro — RJ, 23 de fevereiro de 1934

Filho de Paulo Luiz Rouanet e

Hebe Cunha Rouanet

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FD PUC/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IBr.

Estágio na OEA.

Curso de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade de Georgetown.

Curso de Pós-Graduação em Filosofia "New School for Social Research".

Doutorado em Ciência Política, Universidade de São Paulo.

Terceiro-Secretário, 31 de janeiro de 1957.

Segundo-Secretário, antigüidade, 14 de julho de 1961.

Primeiro-Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 1º de maio de 1975.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1984.

Auxiliar do Secretário-Geral, 1957/58.

Assistente do Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1966/67.

Chefe da Divisão de Política Comercial, 1974/76.

Chefe do Departamento da Ásia e Oceania, 1983/87.

Washington, Terceiro-Secretário, 1959/61.

Washington, Segundo-Secretário, 1961/62.

Nova Iorque, ONU, Segundo-Secretário, 1962/65.

Genebra, Delegação Permanente, Primeiro-Secretário, 1967/73.

Genebra, Delegação Permanente, Conselheiro, 1973.

Zurique, Cônsul-Geral, 1976/82.

Grupo de Estudos do Café, 1958 (representante do MRE).

Reuniões da Junta Diretora do Convênio Internacional do Café, Washington, 1961 (observador).

Reunião do Grupo de Trabalho Interseccional da Comissão de Desenvolvimento Industrial, Nova Iorque, 1962 (representante).

XXXIII Sessão do Comitê de Assistência Técnica da ONU, Genebra, 1962 (representante).

XXXIV Sessão (primeira e segunda parte) do ECOSOC, Genebra e Nova Iorque, 1962 (representante).

XXXIV Sessão de Assistência Técnica da ONU, Nova Iorque, 1962 (representante).

XVII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1962 (membro).

Reunião do Comitê sobre os critérios de contribuição de quotas da ONU, Nova Iorque, 1962 (membro).

II e III Sessões do Comitê Preparatório da UNCTAD, Genebra, 1963 e 1964 (membro).

XIX Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1964 (membro).

Conselho Nacional de Estatística, 1965 (representante do MRE).

Comitê ad hoc sobre a UNIDO, Nova Iorque, 1966 (membro).

III Reunião da CECLA, México, 1966 (delegado).

IV Sessão da Junta da UNCTAD, Genebra, 1966 (membro).

XI Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1966 (membro).

II Sessão Ordinária do Comitê de Transportes Marítimos UNCTAD, Genebra, 1967 (membro).

Reunião do Comitê Consultivo da Conferência do Açúcar, Genebra, 1967 (membro).

Conferência do Cacau, Genebra, 1967 (membro).

Reuniões do Comitê de Manufaturas e do Grupo de Preferências, Genebra, 1967 (membro).

II Sessão do Grupo Permanente de Sintéticos e Substitutos, Genebra, 1967 (representante).

III Sessão do Grupo de Peritos Governamentais sobre Financiamento Suplementar, UNCTAD, Genebra, 1967 (membro).

II Reunião da UNCTAD, Nova Delhi, 1968 (membro).

Reunião Ministerial da CECLA, Santo Domingo, 1968 (membro).

VII Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento UNCTAD, Genebra, 1968 (membro).

III Sessão do Comitê de Invisíveis e Financiamento, Genebra, 1969 (delegado suplente).

VI Sessão do Comitê Preparatório da II Década de Desenvolvimento da ONU, Genebra, 1970 (delegado).

XII Sessão do Grupo de Trabalho sobre Regras de Origem do Comitê de Preferência, UNCTAD, Genebra, 1970 (delegado suplente).

Conferência Suíça Terceiro Mundo, Berna, 1970 (participante).

XII Reunião da CECLA, Lima, 1971 (delegado). Reunião Ministerial do "Grupo dos 77", Lima, 1971 (delegado).

III Sessão do Grupo de Trabalho sobre Legislação Marítima Internacional, UNCTAD, Genebra, 1972 (delegado).

III Sessão da Conferência da UNCTAD, Santiago, 1972 (delegado).

II Sessão Especial do Comitê de Transportes Marítimos UNCTAD, Genebra, 1972 (delegado).

Segunda Parte da Conferência da ONU sobre Cacau, Genebra, 1972 (subchefe).

Reunião do Comitê de Coordenação da OMPI e Comitê Executivo da União de Paris, Genebra, 1972 (delegado).

Conferência sobre Tráfego Internacional de Containers, sobre os auspícios da ONU e da OMCI, Genebra, 1972 (subchefe).

III Sessão do Comitê Preparatório para as Negociações Comerciais Multilaterais no âmbito do GATT, 1973 (delegado).

Segunda Etapa da Conferência da ONU sobre o Açúcar, Genebra, 1973 (delegado).

Reunião do Grupo de Trabalho sobre Empresas Transnacionais convocada pela Conferência de Chanceleres da América, Washington, 1974 (delegado).

II Reunião Preparatória do Grupo de Trabalho sobre Empresas Transnacionais, Washington, 1974 (chefe).

Reuniões de Consultas com a CEE sobre Importações de Têxteis de algodão provenientes do Brasil, Brasília, 1975 (delegado).

Conferência do "Grupo dos 77", sobre Industrialização, Argel, 1975 (subchefe).

Reunião da Comissão Mista Brasil-CEE, Bruxelas, 1975 (subchefe).

Reunião sobre Comércio de Têxteis com a CEE, Bruxelas, 1975 (subchefe).

Reunião com a CEE sobre Exportações de Têxteis Brasileiros para o Mercado Comunitário, Bruxelas, 1975 (subchefe).

IV Sessão da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, Nairobi, 1976 (delegado).

Conferência das Nações Unidas sobre Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento (UNCSTD), Viena, Áustria, 1979 (delegado).

Prêmio Rio Branco e Medalha de Vermelha, CPCD, IBr.

O Embaixador Sérgio Paulo Rouanet se encontra nesta data no exercício de suas funções de Chefe do Departamento da Ásia e Oceania.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de 1987. — Paulo Monteiro Lima, Chefe do Departamento do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores

MENSAGEM N° 42, DE 1987

(Nº 35/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tendo em vista o disposto no art. 121, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome de Francisco de Assis Toledo, membro do Ministério Públíco Federal, para exercer o cargo de Ministro do Colendo Tribunal Federal de Recursos, na vaga destinada a integrante daquele Parquet, decorrente da aposentadoria do Ministro Geraldo Andrade Fonteles.

Deve-se salientar os atributos do indicado, Francisco de Assis Toledo, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo. Trata-se de eminente jurista, atualmente no exercício da Presidência do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, junto ao Ministério da Justiça, preenchendo, amplamente, os requisitos constitucionais para a investidura no cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, como se nota pela leitura do inclusivo currículum vitae.

Brasília — DF, 18 de fevereiro de 1987. — José Sarney.

CURRICULUM VITAE

Francisco de Assis Toledo

Natural de Congonhal — Minas Gerais
Brasileiro, casado, residente em Brasília — DF SHIN

3 — Conjunto 8 — Casa 4 — CEP 71.500 — Tel.: 577-3719

Cargo atual: Subprocurador-Geral da República junto ao Supremo Tribunal Federal, designado Procurador-Geral da República Substituto. Função cumulativa (não remunerada): Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros, Rio de Janeiro.

Locais de Trabalho: Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo, 2º andar, sala

2, Brasília — DF. Telefone: 225-1857, E Ministério da Justiça, 3º andar, telefone: 224-4068.

Nome da esposa: Neuza de Vilhena Toledo

Nível de Formação

Primeiro e Segundo Graus:

Grupo Escolar de Congonhal — MG; Colégio São José de Pouso Alegre — MG; Escola Técnica de Comércio de Ouro Fino — MG; e Colégio Estadual Presidente Roosevelt — SP.

Superior:

— Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (Largo de São Francisco) — Capital

— Turma de 1956. Diploma registrado no MEC sob nº 21.400, em 9-4-58, Processo nº 69.678/57.

— Fez cursos especializados de língua alemã,

italiana e francesa.

Condecorações

— Admitido, por Decreto do Exmº Senhor Presidente da República (DO 6-4-84, pág. 4995), na Ordem de Rio Branco, no grau de "Grande Oficial".

— Admitido na Ordem do Mérito Judiciário Militar, em sessão de 5-2-85, do Egrégio Superior Tribunal Militar (Aviso nº 026/85 — PRES/OMJM, de 6-3-85), no grau de "Alta Distinção".

Principais Cargos e Funções Exercidos

— Procurador do antigo IAPI, em São Paulo, Capital.

— Procurador do INPS, em São Paulo, Capital.

— Procurador da República, em São Paulo, Capital, a partir de julho de 1968.

— Procurador da República, em Brasília, a partir de fevereiro de 1972.

— Nomeado 4º Subprocurador-Geral da República por Decreto do Presidente da República de 7-10-75 (DO de 8-10-75). Designado para oficiar perante o Tribunal Federal de Recursos, mais tarde perante o Supremo Tribunal Federal.

— Nomeado 2º Subprocurador-Geral da República por Decreto de 18-9-78 (DO de 19-9-78). Designado para oficiar perante o Supremo Tribunal Federal. Está no exercício do cargo até a presente data, tendo sido encarregado de toda a matéria criminal perante a Suprema Corte, onde participa das sessões da Primeira Turma e oficia no Pleno como Procurador-Geral Substituto nas ausências e impedimentos eventuais do Procurador-Geral da República. Estes encargos foram recentemente confirmados pela Portaria nº 22, de 5-2-87, do Procurador-Geral da República, Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence (DJ de 6-2-87, pág. 1032).

— Procurador-Geral da República Substituto, no exercício do cargo, em 12-6-81.

— Corregedor-Geral do Ministério Públ. Federal para o ano de 1983.

— Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, nomeado pela Portaria nº 542, de 29-10-86, do Ministro de Estado da Justiça, Dr. Paulo Brossard.

Magistério Superior

— Prof. Assistente da Faculdade de Direito das FMU, São Paulo, Capital, em 1971, antes de transferir-se para Brasília.

— Prof. da Faculdade de Direito do Distrito Federal — CEUB.

— Prof. aprovado pelo Conselho Federal de Educação para lecionar a disciplina Direito Penal em curso de especialização de professores (pós-graduação), proc. 623/82.

Obras Publicadas

— *O Erro no Direito Penal*, edição Saraiva, São Paulo, 1977, esgotado.

— *Ilicitude penal e causas de sua exclusão*, edição Forense, Rio, 1984.

— *Princípios Básicos de Direito Penal*.

1ª edição — Saraiva — 1982. Esgotada.

2ª edição — Saraiva — 1986. Esgotada.

3ª edição — Saraiva — no Prelo.

Outros Trabalhos Publicados

— Encyclopédia Saraiva do Direito, Verbetes Assinados (principais):

— "Consciência da ilicitude"

— "Contrabando"

— "Culpabilidade de Autor"

— "Culpabilidade pelo fato"

— "Descaminho"

— "Erro (Direito Penal)", etc.

— Culpabilidade e a problemática do erro Jurídico-penal, in *Revista dos Tribunais*, vol. 517, nov. de 1978.

— Culpabilidade e a problemática do erro Jurídico-penal, in *Revista dos Tribunais*, vol. 517, nov. de 1978.

— Linhas básicas para um conceito jurídico de ação em Direito Penal, in *Rev. dos Tribunais*, vol. 529, nov. de 1979; idem in *Justitia*, n. 110, 1980; idem, in *Rev. da Faculdade de Direito da UFSCar*, vol. 4, 2, 1980.

— A Missão do Direito Penal e a Crise da Justiça Criminal, in *Ciência Penal*, n. 2, 1980.

— VI Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Tratamento do Delinquente, in *Trib. da Justiça*, ns. 1081 e 1082, out. de 1980; idem, in *Rev. do Conselho Penitenciário* do DF, nº 41/69; idem, in *Rev. dos Tribunais*, vol. 544 fevereiro de 1981.

— O Sistema Criminal Brasileiro, in *Jurispenal do STF*, vol. 3 de 1981.

— Aspectos da Aplicação da Pena no Anteprojeto de Reforma do Código Penal, in *Ciência Penal* n. 1, 1981; idem in *Rev. Jur. Lemi*, n. 169, 1981; idem in *Rev. da Faculdade de Direito da UFSCar*, vol. 5, 1-2, 1981.

— Perspectivas do Direito Penal Brasileiro, in *Anais — Jornadas de Estudo do Ministério Públ. 1º Conf. Nacional Proc. Gerais da Justiça*, Porto Alegre, 1981; idem in *Anais do I Congresso Brasileiro de Política Criminal e Penitenciária* Imprensa Nacional, Brasília, 1982.

— Teorias, do dolo e teorias da culpabilidade, in *Rev. dos Tribunais*, vol. 566, dezembro de 1982.

— Aspectos Gerais da Reforma Penal Brasileira, in *Rev. do Instituto dos Advogados Brasileiros*, nº 60, 1983.

— Erro de tipo e erro de proibição no Projeto de Reforma Penal, in *Rev. dos Tribunais*, vol. 578, dezembro de 1983; idem in *Rev. da PGE* do Estado de São Paulo, vol. 20, junho de 1983.

— A reforma penal brasileira, separata da *Revista Trimestral de Jurisprudência dos Estados*, vol. 25, outubro/dezembro de 1983.

— Princípios Gerais do Novo Sistema Penal Brasileiro, in *o Direito Penal e o novo Código Penal Brasileiro*, Fabris Editor, Porto Alegre, 1985.

— Considerações sobre a ilicitude na reforma penal brasileira, in *Reforma Penal*, Saraiva Editora, S. Paulo, 1985.

Em co-autoria

— Código Penal — Anteprojeto de Lei — Imprensa Nacional, 1981.

— Anteprojeto de Código de Processo Penal, Imprensa Nacional, 1981.

— Anteprojeto de Lei de Execução Penal, Imprensa Nacional, 1981.

Outras atividades desenvolvidas na área do Direito Penal e do Direito Processual Penal

— Membro da Comissão examinadora do concurso para ingresso na carreira do Ministério Públ. Federal (Port. PGR 609/78, DJ de 26-7-78, e PGR 333/80, DJ de 3-10-80).

— Membro da Comissão do Ministério da Justiça que elaborou o anteprojeto de lei de reforma do Código Penal e do Código de Processo Penal, anteprojeto esse transformado na atual Lei nº 6.416, de 25-5-77 (reforma parcial do sistema de penas).

— Membro e coordenador da Comissão incumbida do exame e revisão do Projeto de Código de Processo Penal, instituída pela Portaria nº 359, de 22-4-80, do Ministro de Estado da Justiça (DO 24-4-80, p. 7190/7191).

— Membro e coordenador da comissão incumbida da elaboração da Lei de Execução Penal, instituída pela Portaria nº 720 839, de 1º-9-80, do Ministro de Estado da Justiça (DO 18-9-80, pág. 18698).

— Membro e Presidente da Comissão recentemente incumbida da reforma do Código Penal, instituída pela Portaria nº 1.043, de 27-11-80, do Ministro de Estado da Justiça (DO de 1º-12-70, pág. 23981).

— Delegado do Brasil ao VI Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Tratamento do Delinquente, realizado em Caracas entre 25 de agosto a 5 de setembro de 1980 (Decreto de 25-8-80, DO de 26-8-80), para o qual elaborou um trabalho, inédito ("Tendências do crime e estratégias para sua prevenção"), adotado como documento básico da atuação da Delegação Brasileira naquele Congresso.

— Coordenador científico do I Congresso Brasileiro de Política Criminal e Penitenciária, realizado em Brasília entre 30-8 e 2-9-81, conforme Portaria nº 278, de 28-4-81, do Ministro de Estado da Justiça (DO 5-5-81, pág. 7993).

— Membro e coordenador das três Comissões Revisoras dos anteprojetos de Código Penal — Parte Geral, Código de Processo Penal e Lei de Execução Penal, conforme Portaria nº 371, de 24-6-81, do Ministro de Estado da Justiça (DO 25-6-81, pág. 11880), Comissões essas que se incumbiram da redação final dos textos que se transformaram nos Projetos de Lei do Executivo nºs 1655, (Código de Processo Penal), 1656 (Código Penal — Parte Geral) e 1657 (Lei de Execução Penal), todos do ano de 1983, os dois últimos já convertidos em lei (Leis nºs 7.209 e 7.210, de 11-7-84, DOU 13-7-84). Referidos projetos foram publicados, no mesmo ano, pela Imprensa Nacional (volume único), pelo *Diário do Congresso Nacional*, em separata (Suplemento "A" ao nº 80), bem como, em quadro comparativo, pelo Senado Federal.

— Tem participado de congressos, simpósios e ministrado cursos em Universidades, bem como conferências nas principais capitais do País.

Brasília, 9 de fevereiro de 1987. — **Francisco de Assis Toledo**.

À Comissão de Constituição e Justiça

MENSAGEM N° 43, DE 1987
(N° 40/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 128, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Almirante-de-Esquadra Luiz Leal Ferreira para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada aos oficiais-generais da ativa da Marinha, aberta em decorrência da aposentadoria do Ministro Almirante-de-Esquadra Júlio de Sá Bierrenbach.

Os méritos do Almirante-de-Esquadra Luiz Leal Ferreira, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo "Curriculum Vitae".

Brasília, 23 de fevereiro de 1987. — **José Sarney.**

CURRÍCULUM VITAE

1. — Dados biográficos

A. Nome e sobrenome: Luiz Leal Ferreira
B. Posto atual: Almirante-de-Esquadra
C. Forças Armadas do País: Marinha — Corpo da Marinha

D. Antiguidade atual do posto: 31-7-84
E. Local e data de nascimento: Rio de Janeiro — 14-12-26

2. — Dependentes

A. Esposa: Lygia Maria Bacellar Leal Ferreira
B. Filhos: Eduardo Bacellar Leal Ferreira, Ricardo Bacellar Leal Ferreira, Simone Maria Bacellar Leal Ferreira e Luciana Bacellar Leal Ferreira.

3. — Promoções

Aspirante: 17-4-43
Guarda-Marinha: 25-1-47
Segundo-Tenente: 1-2-48
Primeiro-Tenente: 1-3-50
Capitão-Tenente: 25-3-53
Capitão-de-Corveta — por merecimento: 30-3-57
Capitão-de-Fragata — por merecimento: 22-10-63
Capitão-de-Mar-e-Guerra — por merecimento: 19-3-69
Contra-Almirante: 31-3-75
Vice-Almirante: 31-7-79
Almirante-de-Esquadra: 31-7-84

4. — Condecorações e citações honrosas (Militares e Civis)

Ordem do Mérito Naval (Grau Grã-Cruz)
Ordem do Mérito Militar (Grau de Grande Oficial)
Ordem do Rio Branco (Grau de Grã-Cruz)
Ordem do Mérito Aeronáutico (Grau de Grande Oficial)
Medalha Militar de Platina (Tempo de Serviço)
Medalha de Serviço de Guerra (sem estrela)
Medalha do Mérito Tamandaré
Medalha do Pacificador
Medalha do Mérito Santos Dumont
Medalha do Mérito Português (2ª Classe)
Medalha de Distinção (Humanitária de 1ª Classe)
Medalha do Mérito Marinheiro (3 âncoras)
Medalha Militar Coronel Fontoura (Polícia Militar do Estado do Pará)
Medalha do Mérito Tiradentes (Polícia Militar do Estado do Pará)
Medalha do Mérito do Estado do Pará (Governador do Estado)
Medalha do Mérito do Estado do Amazonas (Governador do Estado)

Medalha da Ordem do Mérito Judiciário (Grau de Grã-Cruz)
Colar do Mérito Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Ordem de Mayo al Mérito Naval — Argentina (Grau de Grã-Cruz)
Ordem do Mérito das Forças Armadas (Grau de Grande Oficial)

Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (Grau de Grã-Cruz)

5. — Postos Ocupados

Contratorpedeiro "Marcílio Dias"
Encarregado de Divisão e Chefe de Departamento
Colégio Naval
Instrutor
Contratorpedeiro "Amazonas"
Chefe de Departamento
Flotilha de Contratorpedeiros
Oficial de Eletrônica
Navio-Escola "Duque de Caxias"
Instrutor de Guardas-Marinha
Curso de Comunicações para Oficiais
Instrutor de Eletrônica
Inspecção-Geral da Marinha
Assistente do Inspetor
Estação Rádio do Pina
Comandante
Subgabinete Militar da Presidência da República (Estado de Pernambuco)
Chefe
Contratorpedeiro "Bracuí"
Comandante
Instituto de Pesquisas da Marinha
Chefe do Departamento de Administração
Estado-Maior da Armada
Oficial de Gabinete
Contratorpedeiro "PARA"
Comandante
Comando da Força de Contratorpedeiros
Chefe do Estado-Maior
Embaixada do Brasil no Panamá
Adido Naval
Diretoria de Comunicações e Eletrônica da Marinha
Vice-Diretor
1º-Diretor
1º Esquadrão de Contratorpedeiros
Comandante
Comando de Operações Navais
Encarregado da Subchefia de Comunicações
Comando do 1º Distrito Naval
Chefe do Estado-Maior
Escola Superior de Guerra
Assistente Marinha — Diretor Cemcfa
Comando da Força de Contratorpedeiros
Comandante
Diretoria de Ensino da Marinha
Diretor
Comando do 4º Distrito Naval (Belém-Pará)
Comandante
Comando do 1º Distrito Naval
Comandante
Comando-em-Chefe da Esquadra
Comandante-em-Chefe
Secretaria-Geral da Marinha
Secretário-Geral
Comando de Operações Navais
Comandante
Diretoria-Geral de Navegação
Diretor-Geral
Estado-Maior da Armada
Chefe do Estado-Maior da Armada (Atual Comissário)

6. — Instrução

Escola Naval

Curso de Técnica de Ensino

Curso de Tática Anti-Submarino

Curso de Agulhas Giroscópicas

Curso de Aperfeiçoamento de Eletrônica para Oficiais

Curso Básico de Comando da Escola de Guerra Naval

Curso de Comando da Escola de Guerra Naval

Curso Superior de Guerra da Escola de Guerra Naval

Curso Superior de Guerra da Escola Superior de Guerra

7. — Atividades de Ensino

Diretor de Ensino da Marinha e Instrutor

8. — Informações Complementares

A. Idiomas

I — Que Lê: Inglês e Espanhol

II — Que Fala: Espanhol

B. Países visitados:

Itália, França, Portugal, Inglaterra, Suécia, Noruega, Dinamarca, Holanda, Bélgica, Espanha, Grécia, Uruguai, Argentina, Chile, Bolívia, Paraguai, Tunísia, Marrocos, Estados Unidos, Colômbia, Venezuela, Jamaica, Trinidad Tobago, México, Panamá, Senegal, Porto Rico, Peru e Alemanha.

À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM N° 45, DE 1987

(N° 42/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Rubens Antônio Barbosa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador Chefe da Delegação para o Desarmamento e os Direitos Humanos, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto n° 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Rubens Antônio Barbosa, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 27 de fevereiro de 1987. — **José Sarney.**

CURRÍCULUM VITAE

Embaixador Rubens Antônio Barbosa

São Paulo/SP, 13 de junho de 1938.

Filho de José Orlando Barbosa e Lice Farina Barbosa.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND/UB.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Planejamento Governamental da Universidade de Brasília.

Curso de Análise Econômica e Economia Cafeeira do IBC.

Economia, Finanças e Política como ouvinte na "London School of Economics" Londres, Inglaterra.

Curso sobre Governo e Política na América Latina na "London School of Economics", Londres.

Curso sobre Relações entre civis e militares no "King's College da London School of Economics", Londres.

Mestrado de Política (M.A. Degree in Área Studies L.A.) na "London School of Economics", Londres.

Chefe do Gabinete de Educação e Cultura do Distrito Federal, 1974.

Secretário Executivo da Fundação Alexandre de Gusmão, 1982.

Assessor do Coordenador e Secretário Executivo do Programa Nacional de Desburocratização integrante da Presidência da República, 1984.

Representante do Programa Nacional de Desburocratização na Comissão de Facilit de Comércio Exterior, 1984.

Terceiro-Secretário, 7 de novembro de 1962.

Segundo-Secretário, antigüidade, 1º de dezembro de 1966.

Primeiro-Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 19 de março de 1976.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1979.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 29 de junho de 1984.

Assistente do Chefe da Divisão de Passaportes, 1963.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1963.

Assistente do Chefe do Serviço de Relações com o Congresso, 1963.

Oficial de Gabinete interino, do Ministro de Estado, 1964/66.

Assistente do Chefe do Departamento da Ásia, África e Oceania, 1972/73.

Assessor do Chefe do Departamento Econômico, 1973/74.

Assessor do Chefe do Departamento da Europa, 1974/76.

Chefe da Divisão da Europa II e Secretário Executivo da COLESTE, 1976/84.

Chefe, substituto, do Departamento da Europa, 1983/84.

Agregado, 1984.

Secretário Especial de Relações com o Congresso, 1984/85.

Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1985/86.

Representante do Ministério das Relações Exteriores no Conselho de Administração de ITAIPU, 1985/86.

Subsecretário-Geral de Administração e de Comunicações, 1986.

Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos Multilaterais e Especiais, 1986/87.

Londres, Terceiro-Secretário, 1966.

Londres, Segundo-Secretário, 1966/69.

Londres, Cônsul Adjunto, 1969/70.

Londres, Encarregado, 1971 e 1972.

I Sessão do Conselho Internacional do Açúcar, 1960 (membro).

II Reunião Anual Ordinária do CIES, São Paulo, 1963 (membro).

XIII Conferência da UNESCO, Paris, 1964 (membro).

Seminário de Peritos Governamentais em Política Comercial, CEPAL, Brasília, 1964 (membro).

XX Sessão da Assembleia Geral da ONU, Nova York, 1965 (membro).

XXI Assembleia do Grupo Internacional de Estudos sobre a Borracha, Cingapura, 1970 (representante).

VII Período de Sessões do Conselho da Organização Internacional do Açúcar e suas Reuniões Preparatórias, Londres, 1971 (delegado suplente).

A disposição do Ministro das Relações Exteriores da Arábia Saudita, 1972.

IV Conferência da Cúpula dos Países Não Aliados, Argel, 1973 (assessor).

Missão Precursora à China, encarregado da instalação da Embaixada em Pequim, 1975 (membro).

III Reunião da Comissão Mista Brasil-Romênia, 1975 (delegado).

Feira de Budapeste, 1976 (diretor do pavilhão do Brasil).

IV Reunião da Comissão Mista Brasil-Romênia, 1977 (delegado).

V Reunião da Comissão Mista Brasil-URSS, 1977 (delegado).

Representante do MRE na Comissão Brasileira de Intercâmbio, 1978.

III Reunião da Comissão Mista Brasil-Bulgária, Sófia, 1978.

V Reunião da Comissão Mista Brasil-Hungria, Brasília, 1978 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-República Democrática Alemã, Brasília, 1978 (delegado).

Delegação em viagem oficial do Ministro Angelo Calmon de Sá, à Polônia, 1978 (membro).

Missão Comercial à RDA e à Bulgária, 1978 (subchefe).

Delegação em viagem oficial do Ministro César Cals à Romênia, 1979 (membro).

Missão Técnica e Comercial à URSS, 1979 (membro).

V Reunião da Comissão Mista Brasil-URSS, Brasília, 1979 (delegado).

VIII Reunião da Comissão Mista Brasil-Tchecoslováquia, Brasília, 1979 (delegado).

A disposição do Vice-Presidente da URSS, Vasili V. Kuznetsov, durante as cerimônias de posse do Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, Brasília, 1979.

Delegação em viagem oficial do Ministro César Cals à Polônia, 1980 (membro).

Delegação em viagem oficial do Secretário-Geral da Fazenda, Eduardo de Carvalho à Polônia, 1980 (membro).

Delegação em viagem oficial do Ministro César Cals à Tchecoslováquia, 1980 (membro).

VI Reunião da Comissão Mista Brasil-Hungria, Budapeste, 1980 (delegado).

III Reunião da Comissão Mista Brasil-RDA, Berlim, 1980 (delegado).

VI Reunião da Comissão Mista Brasil-Polônia, Brasília, 1980 (delegado).

VI Reunião da Comissão Mista Brasil-Bulgária, Brasília, 1980 (delegado).

V Reunião da Comissão Mista Brasil-Iugoslávia, Brasília, 1980 (delegado).

V Reunião da Comissão Mista Brasil-Romênia, Brasília, 1980 (delegado).

VI Reunião da Comissão Mista Brasil-URSS, Brasília, 1980 (delegado).

VII Reunião da Comissão Mista Brasil-URSS, Moscou, 1981 (delegado).

IX Reunião da Comissão Mista Brasil-Tchecoslováquia, Praga, 1981 (delegado).

VI Reunião da Comissão Mista Brasil-Romênia, Bucareste, 1981 (delegado).

IV Reunião da Comissão Mista Brasil-RDA, Brasília, 1982 (subchefe).

VII Reunião da Comissão Mista Brasil-URSS, Brasília, 1982 (delegado).

VII Reunião da Comissão Mista Brasil-Hungria, Brasília, 1982 (subchefe).

V Reunião da Comissão Mista Brasil-Bulgária, Sófia, 1982 (subchefe).

Delegação que negociou aspectos do relacionamento financeiro e comercial com a Polônia, Varsóvia, 1982 (chefe).

Comitiva do Vice-Presidente Aureliano Chaves, em visita oficial à República Popular da Hungria, 1982 (membro).

Delegação Especial que representou o Governo brasileiro nas exéquias do Presidente da URSS, Leonid Brejnev, 1982 (membro).

V Reunião da Comissão Mista Brasil-RDA, Berlim, 1983 (subchefe).

X Reunião da Comissão Mista Brasil-Tchecoslováquia, Brasília, 1983 (delegado).

VI Reunião da Comissão Mista Brasil-Bulgária, Brasília, 1983 (delegado).

IX Reunião da Comissão Intergovernamental Brasil-URSS, Moscou, 1983 (delegado).

Delegação brasileira que participou dos entendimentos com o Clube de Paris relacionados com a dívida polonesa, 1983 (membro).

Comitiva do Ministro das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, em visita oficial à República Federativa Socialista da Iugoslávia, 1983 (membro).

Designado pelo MRE para proferir conferências todos os anos, desde 1977, no Estado Maior das Forças Armadas (EMFA), Escola Superior de Guerra (ESG) na Escola de Guerra Naval (EGN), Escola de Comando e Estado Maior da Aeronáutica (ECEMAR).

Seminário sobre os Militares e a América Latina organizado pela Chatman House em 1970, monografia sobre os "Militares e o Desenvolvimento Econômico no Brasil desde 1964".

Seminário sobre comércio Leste/Oeste e Sul/Leste patrocinado pela UNCTAD, Genebra, 1984 (perito).

Delegação Especial que representou o Governo brasileiro nas exéquias do Presidente da URSS, Yuri Andropov, 1984 (membro).

Delegação brasileira à reunião do Clube de País sobre a dívida polonesa, 1984.

Reunião de grupo ad hoc de peritos para considerar meios de expandir o intercâmbio comercial entre países com diferentes sistemas econômico-sociais, Genebra (UNCTAD), 1984.

Reuniões sobre o Conselho de Administração da ITAIPU BINACIONAL, 1985 (membro).

Comitiva do Ministro das Relações Exteriores, Olavo Egydio Setubal, em visita oficial a Buenos Aires, 1985 (membro).

Comitiva do Ministro das Relações Exteriores, Olavo Egydio Setubal, em viagem de trabalho a Punta del Este, Uruguai (Encontro ministerial com os Chanceleres do Uruguai e da Argentina), 1985 (membro).

Delegação em visita de trabalho do Ministro das Relações Exteriores, Olavo Egydio Setubal, a Suécia e EUA (Reunião Ministerial Informal sobre Comércio Internacional), Estocolmo, 1985 (membro).

Comitiva do Ministro das Relações Exteriores, Olavo Egydio Setubal, em visita oficial a Índia, 1985 (membro).

Reunião de Nível Ministerial para o lançamento do Sistema Geral de Preferências Comerciais (SGCP), Genebra, 1985 (delegado).

Missão Especial brasileira às cerimônias de posse do Presidente do Peru, Doutor Alan García, 1985 (membro).

Missão Especial brasileira às solenidades de posse do Presidente da Bolívia, Doutor Victor Paz Estenssoro, 1985 (membro).

Comitiva do Presidente da República em visita oficial ao Uruguai, 1985 (membro).

Delegação do Brasil a Reunião de Chanceleres do Grupo de Apoio a Contadora, em Cartagena, Colômbia, 1985 (membro).

XI Sessão Ordinária da Assembléia Geral da ONU, 1985 (delegado). Comitiva do Presidente da República no encontro presidencial com o Presidente Stroessner, do Paraguai, em Itaipu, 1985 (membro).

Comitiva do Presidente da República no encontro presidencial com o Presidente Alfonsín, da Argentina, em Puerto Iguazu, 1985.

XIV Assembléia Geral Extraordinária e XV Assembléia Geral Ordinária da OEA em Cartagena, Colômbia, 1985 (delegado).

Delegação brasileira a Reunião Ministerial do Conselho Latino Americano do Sistema Econômico Latino Americano (SELA), Caracas, Venezuela, 1985 (membro).

Comitiva do Ministro das Relações Exteriores, Olavo Egydio Setubal, em visita oficial a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, 1985 (membro).

Reunião de Coordenação com os Embaixadores do Brasil nos países do Leste Europeu, Frankfurt, Alemanha, 1985 (membro).

Delegação brasileira a Reunião do Conselho de Cartagena, Montevideu, 1985 (membro).

Missão Especial oficial que acompanhou o Presidente da República a Manaus, no encontro com o Presidente Belisário Betancur, da Colômbia, 1986 (membro).

Comitiva do Ministro das Relações Exteriores, Olavo Egydio Setubal, na Reunião Ministerial de Caraballeda, Venezuela, do Grupo de Contadora e de Apoio, 1986 (membro).

Comitiva do Ministro das Relações Exteriores, Olavo Egydio Setubal, em visita oficial ao Paraguai, 1986 (membro).

Delegação brasileira a Reunião de Cúpula do Movimento Não Alinhado, Harare, 1986 (chefe).

XLI Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, Nova York, 1986 (delegado).

Delegação brasileira as consultas informais preparatórias as Reuniões do Comitê sobre Armas Químicas da Conferência do Desarmamento, Genebra, 1986.

Delegação brasileira as reuniões intersessionais relacionadas com a Convenção de Armas Químicas, Genebra, 1987 (chefe).

Delegação brasileira a XLII Sessão da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, Genebra, 1987 (chefe).

Publicações:

Mercado Comum Europeu e a América Latina, Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 1959.

Normas e Procedimentos para o intercâmbio comercial com o Leste Europeu (1977) publicado nos "Trabalhos do Seminário de Novas Oportunidades para a Exportação" da Fundação Centro de Estudos de Comércio Exterior.

Como penetrar no Mercado do Leste Europeu, Conferência pronunciada em Seminário sobre novos mercados, patrocinado pela AEB e publicado na Revista Indústria e Desenvolvimento da FIESP. Os militares e o Desenvolvimento Econômico no Brasil, desde 1964 (não editado).

Tese de mestrado na "London School of Economics" "Technocratic Militarism a new variable in Latin American Politics", (não editado).

Artigos na *Gazeta Mercantil, Folha de S. Paulo, Jornal do Brasil, Correio Braziliense* e Jornal de Brasília, sobre assuntos referentes a Desburocratização e Comércio Exterior.

Ordem do Mérito Militar, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Prêmio Gastão Vidigal, Brasil.

Ordem do Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito das Forças Armadas, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Legião da Honra, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil.

Medalha do Pacificador, Brasil.

Ordem da Coroa de Carvalho, Cavaleiro, Grão-Ducado de Luxemburgo.

Cruz do Mérito, Cavaleiro, República Federal da Alemanha.

Ordem do Mérito, Oficial, República do Senegal.

Ordem da Coroa, Cavaleiro, Bélgica.

Ordem da Estrela de Solidariedade Italiana, Cavaleiro, Itália.

Ordem de Homayon, Cavaleiro, Irã.

Membro da Royal Victorian Ordem, Grã-Bretanha.

Ordem do Mérito, Cavaleiro Oficial, República Italiana.

Ordem do infante Dom Henrique, Oficial, Portugal.

O Embaixador Rubens Antônio Barbosa se encontra nesta data no exercício de suas funções de Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos Multilaterais e Especiais do Ministério das Relações Exteriores.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de 1987. — (Marco César Meira Naslausky,) Chefe do Departamento do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores)

MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado projetos de lei:

MENSAGEM N° 44, DE 1987

(Nº 860/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "altera a legislação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana do Distrito Federal, constante do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências".

Brasília, 30 de dezembro de 1986. — José Sarney.

E.M.E.

Nº 027/86 — GAG

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a satisfação de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei alterando disposições do Decreto-lei nº 82, de 26 de

dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal.

2. A alteração dos artigos 11, 19 e 20 do Decreto-lei referido objetiva:

a) extinguir a Taxa de Limpeza Pública, instituída pela Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981;

b) instituir alíquota progressiva do IPTU para os imóveis não edificados, partindo de 8% em 1988 e atingindo 15% em 1991;

c) aumentar de 0,25% para 0,50%, alíquota do IPTU dos imóveis residenciais ocupados pelos proprietários;

d) ampliar para 2,00% (dois por cento), o imposto para todos os demais imóveis, inclusive os em que parte do prédio seja destinado para fim residencial.

3. O aumento gradativo das alíquotas do IPTU para os terrenos não edificados é parte de uma política tributária e social, que objetiva:

a) reduzir o desemprego, principalmente na área de mão-de-obra não qualificada;

b) combater a especulação imobiliária;

c) incrementar a construção civil;

d) desenvolver as atividades produtoras na região geoeconômica do Distrito Federal.

4. Após 26 anos de sua inauguração, Brasília ainda tem 73.317 terrenos não edificados, correspondendo a 29,24% do total de imóveis existentes no cadastro imobiliário em 23 de julho de 1985 (Quadro II). Esta situação resulta em uma indefinição do perfil urbano da Capital do Brasil, acarretando dificuldades técnicas e enorme dispersão no planejamento do fluxo populacional, abastecimento de água, luz, telefone, serviços de esgotos e outros.

5. A proposta de duplicação das alíquotas do IPTU dos imóveis comerciais e dos residenciais ocupados pelos proprietários se justifica pela constatação de que o Distrito Federal mesmo possuindo uma população com destacada capacidade contributiva, um comércio pujante e altíssima valorização dos imóveis em decorrência da infra-estrutura existente, vem praticando as menores alíquotas do IPTU do País: 0,25% e 1,00%, respectivamente (Quadro III).

6. A alíquota dos 27.190 imóveis residenciais utilizados para geração de rendas não é alterada, permanecendo em 1,00%, exatamente para não prejudicar os locatários que são, em última análise, os que se sujeitam ao imposto pela translação permitida pela Lei do inquilino.

7. A proposta de extinção da Taxa de Limpeza Pública — TLP, constante do artigo 4º do projeto, decorre sobretudo de conveniência administrativa. O valor específico da Taxa não tem correspondido ao custo da estrutura necessária ao seu lançamento, controle da arrecadação e cobrança judicial. Ademais, o excessivo número de prestações no carnê do IPTU tem causado ao contribuinte esquecimento e confusão no controle do pagamento dos dois tributos.

8. As medidas ora submetidas à superior apreciação de Vossa Excelência trarão resultados financeiros positivos para o Distrito Federal, mesmo com a extinção da Taxa de Limpeza Pública.

9. A matéria, afetando mais de 200.000 proprietários de imóveis, deverá ter ampla repercussão social.

10. Assim, requeiro a Vossa Excelência o encaminhamento do projeto ao Senado Federal.

No enredo, reitero a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço. — José Aparecido de Oliveira, Governador do Distrito Federal.

QUADRO III

DEMONSTRATIVO DAS ALÍQUOTAS DO IPTU EM DIVERSAS CIDADES CAPITAIS DE ESTADOS

CIDADES	IMÓVEL RESIDENCIAL	IMÓVEL COMERCIAL	TERRENOS NÃO EDIFICADOS
ACRE	0,50	0,50	1,00
MANAUS	1,00	1,00	5,00 a 16,00
BELÉM	0,20	0,40	2,00
PORTO VELHO	1,00	1,00	11,00
SÃO LUIZ	1,00	1,00	5,00 a 15,00
FORTALEZA	1,00	1,00	5,00
NATAL	0,60	0,60	1,00
JOÃO PESSOA	0,60	0,60	1,50 a 3,00
RECIFE	1,00	1,00	2,00
MACEIÓ	1,00	1,00	2,00 a 6,00
ARACAJU	1,00	1,00	2,00 a 4,00
SALVADOR	0,70	1,20	2,50
BELO HORIZONTE	0,50	1,00	0,80 a 3,00
VITÓRIA	0,80	0,80	2,00 a 10,00
RIO DE JANEIRO	0,80	0,80	0,50 a 3,00
SÃO PAULO	1,20	1,20	2,40 a 7,00
CURITIBA	0,50/1,00	1,00/1,50	1,00 a 3,00
FLORIANÓPOLIS	0,50/1,50	0,50/1,50	1,00 a 4,50
PORTO ALEGRE	0,85	1,20	2,50 a 6,00
GOIÂNIA	0,30	0,40	0,80 a 3,00
CUIABÁ	0,60/0,80	1,00	1,50
CAMPO GRANDE	1,00	1,00	1,50
DISTRITO FEDERAL	0,25/1,00	1,00	3,00

FONTE:

- REVISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS Nº 336 — OUT/NOV/DEZ-83
- MINISTÉRIO DA FAZENDA — SECRETARIA GERAL — SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

PROJETO DE LEI DO SENADO.
Nº 1, DE 1987-DF

Art. 2º A Seção V do Capítulo I do Título II do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO V
Da Base de Cálculo e das Alíquotas

Art. 19. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, resultante de arbitramento efetuado pela autoridade administrativa com base nos elementos do Cadastro Imobiliário Fiscal, decorrentes da avaliação anual do imóvel, segundo o disposto no artigo 13 desta lei.

Art. 20. O imposto será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

a) 1 — terreno urbano não edificado, inclusive com obra em fase de construção, de demolição, condenada ou em ruína:

a) 8,0% (oito por cento), no exercício de 1988;

b) 10,0% (dez por cento), no exercício de 1989;

c) 12,0% (doze por cento), no exercício de 1990;

d) 15,0% (quinze por cento), a partir do exercício de 1991;

II — terreno urbano edificado:

a) 0,50% (meio por cento), quanto aos prédios exclusivamente residenciais ocupados pelo proprietário, promitente comprador, cessionário da promessa ou por quem tenha sobre o imóvel direito real do usufruto, uso ou habitação;

b) 1,00% (um por cento), quanto aos prédios exclusivamente residenciais;

c) 2,00% (dois por cento), para todos os demais casos, inclusive os em que parte do prédio seja destinada para fim residencial.”

Art. 3º A Administração do Distrito Federal atualizará, anualmente, para fins de lançamento do IPTU, a base de cálculo do imposto, segundo as regras constantes das disposições do art. 13 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 1988 fica revogada a Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de _____ de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.

Altera a legislação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana do Distrito Federal, constante do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 11 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Até o dia dez de cada mês, os tabelionatos de notas e os Cartórios de Registro de Imóveis enviarão, à Secretaria de Finanças do Distrito Federal, comunicações, em extrato, dos atos relativos a imóveis situados no Distrito Federal, realizados no mês anterior.

Parágrafo único. Os modelos das comunicações determinadas neste artigo, bem como as demais normas complementares referentes ao Cadastro Imobiliário, serão os estabelecidos em regulamento.”

MENSAGEM N° 49, DE 1987

(N° 51/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "dá nova redação a dispositivo da Lei n° 7.435, de 19 de dezembro de 1985".

Brasília, em 6 de março de 1987. — **José Sarney.**

E.M.E.

N° 004/87 Brasília, 24 de fevereiro de 1987
Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo Anteprojeto de Lei, que altera dispositivo da Lei n° 7.435, de 19 de dezembro de 1985.

2. A referida Lei, que fixa o valor do soldo de Coronel BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e altera dispositivos da Lei n° 5.906, de 23 de julho de 1973, estabelece ainda, em seu artigo 2º, os percentuais devidos pela Indenização de Habilitação Bombeiro-Militar.

3. para a Polícia Militar do Distrito Federal, considerada força auxiliar, reserva do Exército, como também o é o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a fixação dos valores percentuais dessa indenização foi delegada ao Governador do Distrito Federal, nos termos do artigo 2º da Lei n° 7.412, de 6 de dezembro de 1985.

4. Considerando que a Polícia Militar, e o Corpo de Bombeiros são instituições com estrutura e organização análogas, a delegação de competência ao Chefe do Executivo local para estabelecer os valores percentuais de Indenização devida ao bombeiro-militar, constitui medida que possibilitará, além da necessária igualdade de tratamento, maior rapidez e objetividade nas decisões.

5. Assim, Senhor Presidente, apresento minuta, na forma de Anteprojeto de Lei, que dá nova redação ao *caput* do artigo 2º, da Lei n° 7.435, de 19 de dezembro de 1985, atribuindo ao Governador do Distrito Federal competência para fixar os valores percentuais devidos pela Indenização de habilitação Bombeiro-Militar.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência meus protestos da mais alta estima e profundo respeito. — **José Aparecido de Oliveira**, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO SENADO
N° 2, de 1987-DF

Dá nova redação a dispositivo da Lei n° 7.435, de 19 de dezembro de 1985.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O *caput* do artigo 2º da Lei n° 7.435, de 19 de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Indenização de habilitação Bombeiro-Militar é devida ao bombeiro-militar pelos cursos realizados, com aproveitamento, em qualquer posto ou graduação, com os valores percentuais fixados pelo Governador do Distrito Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de de 1987.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 5.906,
DE 23 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Conceituações Gerais

Art. 1º Esta Lei regula a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a qual compreende vencimentos ou proventos e indenizações, e dispõe sobre outros direitos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, adotam-se as seguintes conceituações:

I — Comandante — é o título genérico dado ao bombeiro-militar, correspondente ao de chefe ou outra denominação que tenha ou venha a ter aquele que, investido de autoridade decorrente de leis e regulamentos, for responsável pela administração, emprego, instrução e disciplina de uma organização de bombeiros-militares;

II — Missão, Tarefa ou Atividade — é o dever emergente de uma ordem específica de comando ou chefia;

III — Organização de Bombeiros-Militares — é a denominação genérica dada a unidade de tropa, escola, centro ou a qualquer outra unidade administrativa ou operativa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

IV — Corporação — é a denominação dada, nesta Lei, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

V — Sede — é todo o território do Distrito Federal;

VI — Na ativa, da ativa, em serviço ativo, em serviço na ativa, em atividade — é a situação do bombeiro-militar do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal capacitado para o exercício de cargo, comissão ou encargo;

VII — Efetivo serviço — é o efetivo desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência, serviço ou atividade de bombeiro-militar, pelo bombeiro-militar em serviço ativo;

VIII — Cargo de bombeiro-militar — é aquele que só pode ser exercido por bombeiro-militar em serviço ativo e que se encontra especificado nos Quadros de Efetivo, ou previsto, caracterizado ou definido como tal em outras disposições legais. A cada cargo de bombeiro-militar corresponde um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades que se constituem em obrigações do respectivo titular;

IX — Comissão, Encargo, Incumbência, Serviço ou Atividade de Bombeiro-Militar — é o exercício das obrigações que, pela generalidade, peculiaridade, duração, vulto ou natureza das atribuições não são catalogadas como posições titulares em Quadro de Efetivo, Quadro de Organização ou dispositivo legal;

X — Função de bombeiro-militar — é o exercício das obrigações inerentes ao cargo ou comissão.

TÍTULO II**Da Remuneração de Bombeiro-Militar na Ativa****CAPÍTULO I****Da Remuneração**

Art. 3º A remuneração do bombeiro-militar na ativa compreende:

I — Vencimentos: quantitativo mensal em dinheiro devido ao bombeiro-militar na ativa, compreendendo o soldo e as gratificações;

II — Indenizações: de conformidade com o Capítulo IV, deste Título.

Parágrafo único. O bombeiro-militar na ativa faz jus, ainda, a outros direitos constantes do Capítulo V, deste Título.

CAPÍTULO II**Do Soldo**

Art. 4º Soldo é a parte básica dos vencimentos inerentes ao posto ou à graduação do bombeiro-militar da ativa.

Parágrafo único. O soldo do bombeiro-militar é irredutível, não está sujeito a penhora, sequestro ou arresto, exceto nos casos especificamente previstos em lei.

Art. 5º O direito do bombeiro-militar ao soldo tem início na data:

I — do ato de promoção, para o Oficial;

II — do ato da declaração, para o Aspirante-a-Oficial;

III — do ato de promoção, para o Subtenente e demais praças;

IV — do ato de classificação, para o Soldado-Bombeiro de 2º Classe;

V — da incorporação no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para os voluntários;

VI — da apresentação no Corpo de Bombeiros, quando da nomeação inicial ou designação para qualquer posto ou graduação no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

VII — do ato da matrícula, para os alunos da Escola de Formação de Oficiais.

Parágrafo único. Nos casos com caráter retroativo, o soldo será devido a partir das datas declaradas nos respectivos atos.

Art. 6º Suspende-se, temporariamente, o direito do bombeiro-militar ao soldo, quando:

I — em licença para tratar de interesse particular;

II — agregado para exercer atividades estranhas à Corporação, estiver em exercício de cargo público civil temporário e não eletivo ou em função de natureza civil, inclusive de administração indireta, respeitado o direito de opção;

III — na situação de deserto.

Art. 7º O direito ao soldo cessa na data em que o bombeiro-militar for desligado da ativa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal por:

I — anulação de incorporação, desincorporação, licenciamento ou demissão;

II — exclusão a bem da disciplina, ou perda do posto e patente;

III — transferência para a reserva ou reforma;

IV — falecimento.

Art. 8º O bombeiro-militar, considerado desaparecido ou extraviado em caso de calamidade pública, em viagem, ou no desempenho de qualquer serviço, terá o soldo pago aos que teriam direito à sua pensão militar.

§ 1º No caso previsto neste artigo, decorridos 6 (seis) meses, far-se-á a habilitação dos beneficiários, na forma da lei, cessando o pagamento do soldo.

§ 2º Verificando-se o reaparecimento do bombeiro militar, e apuradas as causas de seu afastamento, caber-lhe-á, se for o caso, o pagamento da diferença entre o soldo a que faria jus, se tivesse permanecido em serviço, e a pensão recebida pelos beneficiários.

Art. 9º O bombeiro militar no exercício de cargo ou comissão, cujo desempenho seja privativo do posto ou graduação superior ao seu, percebe o soldo daquele posto ou graduação.

§ 1º Quando, na substituição prevista neste artigo, o cargo ou comissão for atribuível a mais de um posto ou graduação ao substituto, cabe o soldo correspondente ao menor deles.

§ 2º Para os efeitos do disposto neste artigo, prevalecerão os postos e graduações correspondentes aos cargos ou comissões estabelecidos em Quadro de Efetivo, Quadro de Organização ou dispositivo legal.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às substituições por motivo de férias, nupcias, luto, dispensas do serviço ou licença para tratamento de saúde, até 30 (trinta) dias.

Art. 10. O bombeiro militar receberá o soldo de seu posto ou graduação, quando exercer cargo ou comissão atribuídos, indistintamente, a 2 (dois) ou mais postos ou graduações e possuir qualquer destes.

Art. 11. O bombeiro militar continuará com direito ao soldo do seu posto ou graduação em todos os casos não previstos nos artigos 6º e 7º desta lei.

CAPÍTULO III Das Gratificações

SEÇÃO I Disposições Preliminares

Art. 12. Gratificações são as partes dos vencimentos atribuídas ao bombeiro militar como estímulo por atividades profissionais e condições de desempenho peculiares, bem como pelo tempo de permanência em serviço.

Art. 13. O bombeiro militar, em efetivo serviço, fará jus às seguintes gratificações:

I — Gratificação de Tempo de Serviço;
II — Gratificação de Habilitação de Bombeiro-Militar;

III — Gratificação de Serviço Ativo.

Art. 14. Suspender-se o pagamento das gratificações ao bombeiro militar:

I — nos casos previstos no artigo 6º desta lei;
II — no cumprimento de pena decorrente de sentença passada em julgado;

III — em licença, por período superior a 6 (seis) meses contínuos, para tratamento de saúde de pessoa da família;

IV — que tiver excedido os prazos legais ou regulamentares de afastamento do serviço;

V — afastado do cargo ou comissão, por incapacidade profissional ou moral, nos termos das leis e regulamentos vigentes;

VI — no período de ausência não justificada.

Art. 15. O direito às gratificações cessa nos casos do artigo 7º desta lei.

Art. 16. O bombeiro militar que, por sentença passada em julgado, for absolvido de crime que lhe tenha sido imputado, terá direito às gratificações que deixou de receber no período em que esteve afastado do serviço à disposição da Justiça.

Parágrafo único. Do indulto perdão, comutação ou livramento condicional, não decorre direito do bombeiro militar a qualquer remuneração a que tenha deixado de fazer jus por força de dispositivo desta lei ou legislação específica.

Art. 17. Aplica-se ao bombeiro militar desaparecido ou extraviado, quanto às gratificações, o previsto no artigo 8º e seus parágrafos, desta lei.

Art. 18. Para fins de concessão das gratificações, tornar-se-á por base o valor do soldo do posto ou graduação que efetivamente possua o bombeiro militar, ressalvado o previsto no artigo 9º e seus parágrafos, quando será considerado o valor do soldo do posto ou graduação correspondente ao cargo ou comissão eventualmente desempenhados.

SEÇÃO II Da Gratificação de Tempo de Serviço

Art. 19. A Gratificação de Tempo de Serviço é devida por quinquênio de tempo de efetivo serviço prestado.

Art. 20. Ao completar cada quinquênio de tempo de efetivo serviço, o bombeiro militar percebe a Gratificação de Tempo de Serviço, cujo valor é de tantas quotas de 5% (cinco por cento) do soldo do seu posto ou graduação, quantos forem os quinquênios de tempo de efetivo serviço.

Parágrafo único. O direito a gratificação comeca no dia seguinte em que o bombeiro militar completa cada quinquênio, computado na forma da legislação vigente e reconhecido mediante publicação em boletim da Corporação.

SEÇÃO III Da Gratificação de Habilitação de Bombeiro Militar

Art. 21. A Gratificação de Habilitação de Bombeiro-Militar é devida ao bombeiro militar pelos cursos realizados com aproveitamento em qualquer posto ou graduação, com os percentuais a seguir fixados:

I — 20% (vinte por cento);

Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e Sargentos;

II — 15% (quinze por cento);

Cursos de Especialização de Oficiais e Sargentos ou equivalentes;

III — 10% (dez por cento);

Cursos de Formação de Oficiais e Sargentos ou de Especialização de Praças de graduação inferior a Terceiro-Sargento.

§ 1º A equivalência dos cursos referidos neste artigo será estabelecida pelas Normas de Equivalência de Cursos, baixadas às Polícias Militares e aos Corpos de Bombeiros Militares pelo Estado-Maior do Exército, através da Inspetoria Geral das Polícias Militares.

§ 2º Somente os cursos de extensão, com duração igual ou superior a 6 (seis) meses, realizados no País ou no exterior, são computados para os efeitos deste artigo.

§ 3º Ao bombeiro militar que possuir mais de um curso, somente será atribuída a gratificação de maior valor percentual.

§ 4º A gratificação estabelecida neste artigo é devida a partir da data de conclusão do respectivo curso.

SEÇÃO IV Da Gratificação de Serviço Ativo

Art. 22. A Gratificação de Serviço Ativo é devida ao bombeiro militar pelo desempenho de atividades específicas de seu Corpo ou Quadro em uma das situações definidas nos artigos 21 e 25 desta lei.

Art. 23. A Gratificação de Serviço Ativo compreende 2 (dois) tipos: 1 e 2.

Art. 24. A Gratificação de Serviço Ativo — Tipo 1 — é devida ao bombeiro militar que serve em unidade de tropa ou em função de ensino

ou instrução em estabelecimento de ensino ou instrução da Corporação.

Art. 25. A Gratificação de Serviço Ativo — Tipo 2 — é devida ao bombeiro militar pelo efetivo desempenho de atividades não enquadradas no artigo 24 desta lei.

Art. 26. Ao bombeiro militar que se esquadrar, simultaneamente, em mais de uma das situações referidas nos artigos 24 e 25 desta lei, somente é atribuído o tipo de gratificação de maior valor percentual.

Art. 27. Os valores percentuais das gratificações referidas nos artigos 24 e 25 serão regulados pelo Governador do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV Das Indenizações SEÇÃO I Disposições Preliminares

Art. 28. Indenização é o quantitativo em dinheiro, devido ao bombeiro militar para resarcimento de despesas impostas pelo exercício de sua atividade, bem como para compensar os desgastes orgânicos de que trata o artigo 56 desta lei.

Parágrafo único. As indenizações compreendem:

- a) diárias;
- b) ajuda de custo;
- c) transporte;
- d) Representação;
- e) Moradia;
- f) Compensação Orgânica.

Art. 29. Aplica-se ao bombeiro militar desaparecido ou extraviado, quanto às indenizações, o previsto no artigo 8º, e seus parágrafos, desta lei.

SEÇÃO II Das Diárias

Art. 30. Diárias são indenizações destinadas a atender às despesas extraordinárias de alimentação e de pousada e são devidas ao bombeiro militar durante seu afastamento, de sua sede, por motivo de serviço.

Art. 31. As diárias compreendem a Diária de Alimentação e a Diária de Pousada.

Parágrafo único. A Diária de Alimentação é devida, inclusive, nos dias de partida e de chegada.

Art. 32. O valor da Diária de Alimentação será regulado pelo Governador do Distrito Federal.

Parágrafo único. O valor da Diária de Pousada é igual ao valor atribuído à Diária de Alimentação.

Art. 33. Compete ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal providenciar o pagamento das diárias a que fizer jus o bombeiro militar e, sempre que for julgado necessário, deve efetuá-lo adiantadamente, para ajuste de contas quando do pagamento da remuneração que se verificar após o regresso à Corporação, condicionando-se o adiantamento à existência dos recursos orçamentários próprios.

Art. 34. Não serão atribuídas diárias ao bombeiro militar:

I — quando as despesas com alimentação e pousada forem asseguradas;

II — nos dias de viagem, quando no custo da passagem estiverem compreendidas a alimentação ou a pousada ou ambas;

III — cumulativamente com a ajuda de custo, exceto nos dias de viagem em que a alimentação ou a pousada ou ambas não estejam compreendidas no custo das passagens, devendo, neste caso, ser computado somente o prazo estipulado para o meio de transporte efetivamente requisitado;

IV — durante o afastamento da sede por menos de 8 (oito) horas consecutivas.

Art. 35. No caso de falecimento do bombeiro militar, seus herdeiros não restituirão as diárias que ele haja recebido, adiantadamente, segundo o artigo 33 desta lei.

Art. 36. O bombeiro militar, quando receber diárias, indenizará a organização militar, policial militar ou de bombeiros militares em que se alojar ou se alimentar, de acordo com as normas em vigor nessas organizações.

Art. 37. Quando as despesas de alimentação ou de pousada ou ambas, a que se refere o item I do artigo 34 desta lei, forem realizadas pelas organizações militares, policiais militares ou de bombeiros militares, a indenização respectiva será feita pela Corporação.

SEÇÃO III Da Ajuda de Custo

Art. 38. Ajuda de Custo é a indenização para custeio de despesas de viagem, mudança e instalação, exceto as de transporte, paga adiantadamente ao bombeiro militar, salvo quando houver interesse do mesmo em recebê-la no destino.

Art. 39. O bombeiro militar terá direito à Ajuda de Custo:

I — quando designado para curso ou estágio, de duração superior a 6 (seis) meses, cujo desempenho importe em mudança de sede, obedecido o disposto no artigo 40 desta lei, na ida e na volta;

II — quando designado para curso ou estágio superior a 3 (três) meses e inferior a 6 (seis) meses, cujo desempenho importe em mudança de sede, obedecido o disposto no artigo 40 desta lei, na ida, e na metade dos valores dispostos no mesmo artigo, na volta;

III — quando designado para curso ou estágio inferior ou igual a 3 (três) meses, cujo desempenho importe em mudança de sede, na metade dos valores dispostos no artigo 40 desta lei, na ida e na volta.

Art. 40. A Ajuda de Custo devida ao bombeiro militar será igual:

I — ao valor correspondente ao soldo do posto ou graduação, quando não possuir dependente;

II — a 2 (duas) vezes o valor do soldo do posto ou graduação, quando possuir dependente expressamente declarado.

Art. 41. Não terá direito à Ajuda de Custo o bombeiro-militar:

I — designado para participar de operações de manutenção da ordem pública ou para prestar serviço de bombeiro-militar fora da sede da Corporação;

II — desligado de curso ou escola por falta de aproveitamento ou trancamento voluntário de matrícula, ainda que preencha os requisitos do artigo 39, desta Lei.

Art. 42. Restituirá a Ajuda de Custo o Bombeiro-militar que a houver recebido, nas formas e circunstâncias abaixo:

I — integralmente e de uma só vez, quando deixar de seguir destino a seu pedido;

II — pela metade do valor recebido e de uma só vez, quando, até 6 (seis) meses após ter seguido para curso ou estágio, deste for, a pedido, desligado, licenciado, transferido para a inatividade ou entrar em licença;

III — pela metade do valor, mediante desconto pela décima parte do soldo, quando não seguir destino por motivo independente de sua vontade.

§ 1º Não se enquadra nas disposições do item II, deste artigo, a licença para tratamento de saúde própria.

§ 2º O bombeiro-militar que estiver sujeito a desconto para restituição de Ajuda de Custo, ao

adquirir o direito a nova Ajuda de Custo liquidará integralmente, no ato de recebimento desta, o débito anterior.

Art. 43. Na concessão da Ajuda de Custo, para efeito de cálculo de seu valor, determinação do exercício financeiro, constatação de dependentes e tabela em vigor, tomar-se-á como base a data do ajuste de contas.

Parágrafo único. Se o bombeiro-militar for promovido, contando antigüidade de data anterior a do pagamento da Ajuda de Custo, fará jus à diferença entre o valor deste e daqueles a que teria direito no posto ou graduação atingido pela promoção.

Art. 44. A Ajuda de Custo não será restituída pelo bombeiro-militar ou seus beneficiários, quando:

I — após ter seguido destino, for mandado regressar;

II — ocorrer o falecimento do bombeiro-militar, mesmo antes de seguir destino.

SEÇÃO IV Do Transporte

Art. 45. O bombeiro-militar, nos deslocamentos por interesse do serviço, tem direito a transportes, por conta do Distrito Federal, nele compreendidas a passagem e a transação da respectiva bagagem, de residência a residência, se mudar em observância a prescrições legais ou regulamentares.

§ 1º Se os deslocamentos importarem na mudança de sede com dependente, a este se estende o mesmo direito deste artigo.

§ 2º O bombeiro-militar com dependente, amparado por este artigo, terá ainda direito ao transporte de um empregado doméstico.

§ 3º O bombeiro-militar da ativa terá direito ainda a transporte por conta do Distrito Federal, quando tiver de efetuar deslocamentos, fora da sede da Corporação, nos seguintes casos:

a) interesse da Justiça;

b) concurso para ingresso em escolas, Cursos ou centros de Formação, Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, de interesse da Corporação;

c) por motivo de serviço, decorrente do desempenho de sua atividade;

d) baixa a organização hospitalar ou alta dessa, em virtude de prescrição médica competente.

§ 4º Quando o transporte não for realizado sob a responsabilidade do Distrito Federal, o bombeiro-militar será indenizado da quantia correspondente às despesas decorrentes dos direitos a que se refere este artigo e seus parágrafos.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se ao inativo, quando designado para exercer função na atividade.

Art. 46. Para efeito de concessão de transporte, consideram-se dependentes do bombeiro-militar os dispostos nos artigos 128 e 129, desta Lei.

Parágrafo único. Os dependentes do bombeiro-militar, com direito ao transporte por conta do Distrito Federal, que não puderem acompanhá-lo na mesma viagem, por qualquer motivo, poderão fazê-lo a contar de 30 (trinta) dias antes e até 3 (três) meses após o deslocamento do bombeiro-militar.

Art. 47. O Governador do Distrito Federal regulará o transporte dos bombeiros-militares e seus dependentes.

SEÇÃO V Da Representação

Art. 48. A Indenização de Representação destina-se a atender às despesas extraordinárias, decorrentes de compromissos de ordem social ou profissional, inerentes à apresentação e ao bom desempenho de atividades em determinadas condições.

Art. 49. As condições que dão direito à Indenização de Representação, bem como os seus valores serão regulados pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 50. O direito à Indenização de Representação é devido ao bombeiro-militar desde o dia em que seja considerado em uma das condições a serem estabelecidas na regulamentação de que trata o artigo anterior.

§ 1º No caso de cargo ou comissão, o direito à Indenização de Representação é devido ao bombeiro-militar desde o dia em que o assume e cessa quando dele se afastar em caráter definitivo ou por prazo superior a 30 (trinta) dias, excetuadas as férias.

§ 2º No caso de afastamento do ocupante efetivo do cargo ou comissão, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o direito à Indenização de Representação é devido a partir desse limite, apenas ao bombeiro-militar substituto.

Art. 51. Nos casos de representação especial e temporária, de caráter individual ou coletivo, as despesas correrão por conta de quantitativos postos à disposição da Corporação pelo Governador do Distrito Federal.

SEÇÃO VI Da Moradia

Art. 52. O Bombeiro-militar em atividade faz jus a:

I — alojamento, em sua organização quando aquartelado;

II — moradia, para si e seus dependentes, em imóvel sob a responsabilidade da Corporação, de acordo com a disponibilidade existente;

III — indenização mensal para moradia, quando não se encontrar na situação prevista no item II, acima.

§ 1º O pagamento da indenização referida no item III, deste artigo, será regulado pelo Governador do Distrito Federal.

§ 2º Suspende-se, temporariamente, o direito do bombeiro-militar à indenização para moradia, enquanto se encontrar em uma das situações previstas no artigo 6º, desta Lei.

Art. 53. O valor da indenização para moradia será regulado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 54. Quando o bombeiro-militar ocupar imóvel sob a responsabilidade da Corporação, o quantitativo correspondente à indenização para moradia será sacado e recolhido pela Corporação, para atender à conservação, despesas de condomínio e à construção de novas residências para o pessoal.

Art. 55. Quando o bombeiro-militar ocupar imóvel sob a responsabilidade de outro órgão o quantitativo sacado na forma do artigo anterior terá o seguinte destino:

I — O correspondente ao aluguel e ao condomínio, será recolhido ao órgão responsável pelo imóvel;

II — O saldo, se houver, será empregado na forma estabelecida no artigo anterior.

SEÇÃO VII

Da Compensação Orgânica

Art. 56. A Indenização de Compensação Orgânica, cujo valor corresponde a 20% (vinte por cento) do soldo do posto ou graduação, é destinada a compensar os desgastes orgânicos consequentes dos danos psicossomáticos resultante do desempenho contínuado da atividade especial de mergulho com escafandro ou com aparelho.

Art. 57. A atividade especial referida no artigo anterior deverá ser exercida em cumprimento da missão, planos de provas ou de exercícios determinados pelo Comandante-Geral da Corporação e devidamente homologados.

Art. 58. O Comandante-Geral da Corporação estabelecerá as missões, os planos de provas ou de exercícios, que definirão os requisitos que o bombeiro-militar deve satisfazer para que lhe seja assegurado o direito à percepção da Indenização de Compensação Orgânica.

Art. 59. A Indenização de Compensação Orgânica é devida:

I — durante a aprendizagem da atividade especial, a partir da data do primeiro mergulho em escafandro ou com aparelho;

II — durante o período em que estiver servindo na organização de bombeiros-militares responsável pelo cumprimento de missões de mergulho com escafandro ou com aparelho ao bombeiro-militar qualificado para a atividade, desde que cumpra as missões, planos de provas ou de exercícios estabelecidos para tal atividade.

§ 1º Não perderá o direito a percepção dessa indenização o bombeiro-militar:

a) hospitalizado ou em licença para tratamento de

b) afastado da sua saúde própria organização para participar de curso ou estágio de especialização ou de aperfeiçoamento relacionado com a atividade, como instrutor, monitor ou aluno.

§ 2º O aluno da Escola de Formação de Oficiais da Corporação, recrutado entre praças e que já tenha assegurado o direito à percepção da Indenização de Compensação Orgânica, continuará a recebê-la, até o desligamento da Escola, na mesma importância que recebia por ocasião da matrícula.

Art. 60. O plano de provas ou de exercícios da atividade especial regulará:

I — duração do período de provas;

II — o número mínimo de mergulhos a ser cumprido em cada período;

III — a forma, as condições e a maneira de calcular e homologar os exercícios realizados;

IV — o processo de reconhecimento do direito à percepção da Indenização de Compensação Orgânica.

Art. 61. É assegurado ao bombeiro-militar que tenha feito jus à Indenização de Compensação Orgânica em decorrência de mergulho com escafandro ou com aparelho, o pagamento definitivo dessa indenização, por quotas correspondentes aos anos de efetivo desempenho da atividade, observadas as regras seguintes:

I — o direito à percepção de cada quota é adquirido ao fim de 1 (um) ano de desempenho da atividade desde que o bombeiro-militar cumpra os requisitos fixados no plano de provas;

II — o valor de cada quota é igual a 1/10 (um décimo) da indenização integral correspondente ao posto ou graduação do bombeiro-militar ao concluir o último período de execução do plano de provas;

III — o número de quotas abonadas ao bombeiro-militar não pode exceder de 10 (dez).

Parágrafo único. Em função de futuras promoções, o bombeiro-militar terá assegurada a evolução dos cálculos para o pagamento definitivo da Indenização de Compensação Orgânica, desde que, após cada promoção, execute, pelo menos um novo plano de provas ou de exercícios.

Art. 62. O valor das quotas, que, nos termos do artigo 61, desta Lei, asseguram o pagamento definitivo da Indenização de Compensação Orgânica acompanha as variações da Tabela de Soldo.

Art. 63. O bombeiro-militar que ainda não tenha assegurado o pagamento definitivo da indenização integral de que trata o artigo 61, poderá ser beneficiado pelos artigos 56 e 59, desta Lei, até que complete o número mínimo de quotas previsto.

Art. 64. Poderá ser suspenso até 90 (noventa) dias, o pagamento da Indenização de Compensação Orgânica, quando o bombeiro-militar incorrer em infração da disciplina exigida para o exercício da atividade de mergulho com escafandro ou com aparelho.

Art. 65. Aplica-se ao bombeiro militar, quanto à Indenização de Compensação Orgânica o disposto no artigo 7º, desta Lei, exceto quanto ao seu item III.

CAPÍTULO V

Dos outros Direitos

SEÇÃO I

Salário-Família

Art. 66. Salário-Família é o auxílio em dinheiro pago ao bombeiro-militar para custear em parte a educação e assistência a seus filhos e outros dependentes.

Parágrafo único. O salário-família é devido ao bombeiro-militar no valor e nas condições previstas na legislação peculiar.

Art. 67. O salário-família é isento de tributação e não sofre desconto de qualquer natureza.

SEÇÃO II

Da Assistência Médico-Hospitalar

Art. 68. O Distrito Federal proporcionará ao bombeiro-militar e aos seus dependentes assistência médico-hospitalar através dos Serviços de Saúde e de Assistência Social da Corporação.

Art. 69. Em princípio, a organização de saúde da Corporação destina-se a atender o pessoal deixa dependente.

Parágrafo único. Em casos especiais, o bombeiro-militar poderá baixar à organização hospitalar de outro órgão, desde que seja por este facultada a internação.

Art. 70. O bombeiro-militar da ativa terá hospitalização e tratamento custeado pelo Distrito Federal em virtude dos motivos dispostos nos itens I, II e III, do artigo 104, desta Lei.

§ 1º A hospitalização para o bombeiro-militar da ativa, não enquadrado neste artigo, será gratuita até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, em cada ano civil.

§ 2º Todo bombeiro-militar terá tratamento por conta do Distrito Federal, ressalvadas as indenizações mencionadas em regulamento.

Art. 71. Para os efeitos do disposto no artigo anterior, a internação de bombeiro-militar em clínicas ou hospitais especializados, nacionais ou estrangeiros, estranhos aos serviços hospitalares da Corporação, será autorizada nos seguintes casos:

I — Em casos de urgência, quando a organização hospitalar da Corporação não possa atender;

II — Quando a organização hospitalar da Corporação não dispuser de clínica especializada necessária.

Art. 72. A assistência médico-hospitalar do bombeiro-militar será prestada nas condições da presente Seção, com os recursos próprios da Corporação.

Art. 73. Os recursos para a assistência médica-hospitalar aos dependentes dos bombeiros-militares provirão de verbas consignadas para a Corporação no Orçamento do Distrito Federal e de contribuições estabelecidas na forma do disposto no § 1º, deste artigo.

§ 1º Poderá ser estabelecida a contribuição de até 3% (três por cento) do soldo do bombeiro-militar, para a constituição de um Fundo de Saúde, regulamentado pelo Governador do Distrito Federal.

§ 2º Para efeito de aplicação deste artigo, são considerados dependentes do bombeiro-militar os definidos nos artigos 128 e 129, desta Lei.

Art. 74. As normas, condições de atendimento e indenizações referentes à presente Seção serão reguladas por ato do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. As praças especiais e as demais praças, da ativa ficam isentas do pagamento de diárias de hospitalização.

SEÇÃO III

Do Funeral

Art. 75. O Distrito Federal assegurará sepultamento condigno ao bombeiro-militar.

Art. 76. Auxílio-funeral é o quantitativo concedido para custear as despesas com o sepultamento do bombeiro-militar.

Art. 77. O Auxílio-funeral equivale a duas vezes do valor do soldo do posto ou graduação do bombeiro-militar falecido, não podendo ser inferior a duas vezes o valor do soldo de Cabo BM.

Art. 78. Ocorrendo o falecimento do bombeiro-militar, as seguintes providências devem ser observadas para a concessão do auxílio-funeral:

I — Antes de realizado o enterro o pagamento do auxílio-funeral será feito a quem de direito pela Corporação, independentemente de qualquer formalidade, exceto a da apresentação do atestado de óbito;

II — Após o sepultamento do bombeiro-militar, não se tendo verificado o caso do item anterior, deverá a pessoa que o custeou, mediante apresentação do atestado de óbito, solicitar o reembolso da despesa, comprovando-a com os recibos em seu nome, dentro do prazo de 30 (trinta) dias sendo-lhe, em seguida, reconhecido o crédito e paga a importância correspondente aos recibos, até o valor-límite estabelecido no artigo anterior;

III — Caso a despesa com o sepultamento, paga de acordo com o item anterior seja inferior ao valor do auxílio-funeral estabelecido a diferença será paga aos beneficiários habilitados à pensão de bombeiro-militar mediante petição ao Comandante-Geral da Corporação;

IV — Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem reclamação do auxílio-funeral por quem haja custeado o sepultamento do bombeiro-militar, será o mesmo pago aos beneficiários habilitados à pensão de bombeiro-militar, mediante petição ao Comandante-Geral da Corporação.

Art. 79. Em casos especiais e a critério do Comandante-Geral, poderá a Corporação custear diretamente o sepultamento do bombeiro-militar

Parágrafo único. Verificando-se a hipótese de que trata este artigo, não será pago, aos beneficiários, o auxílio-funeral.

SEÇÃO IV Da Alimentação

Art. 80. Têm direito à alimentação por conta do Distrito Federal:

I — O bombeiro-militar servindo, a serviço ou vinculado à organização de bombeiros-militares com rancho próprio ou, ainda, em missão de socorro ou em exercício;

II — o aluno da Escola de Formação de Oficiais BM;

III — o preso civil, quando recolhido à organização de bombeiros-militares.

Parágrafo único. O direito de que trata o presente artigo, observadas as prescrições do Distrito Federal, poderá ser estendido aos civis que prestem serviço na Corporação.

Art. 81. A etapa é a importância em dinheiro correspondente ao custeio da refeição, sendo o seu valor fixado, semestralmente, pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 82. Os gêneros de subsistência serão, em princípio, fornecidos em espécie à organização de bombeiros-militares pelo Serviço de Aprovisionamento da Corporação.

Art. 83. Em princípio, toda organização de bombeiros-militares deverá ter rancho próprio organizado, em condições de proporcionar refeições preparadas aos seus integrantes.

Parágrafo único. O bombeiro-militar, quando sua organização ou outra nas proximidades do local de serviço ou expediente não lhe possa fornecer alimentação por conta do Distrito Federal e por imposição do horário de trabalho e distância de sua residência, seja obrigado a fazer refeições fora da mesma, tendo despesas extraordinárias de alimentação, fará jus:

a) a 10 (dez) vezes o valor da etapa fixada, quando em serviço de duração de 24 (vinte e quatro) horas;

b) a metade do previsto na letra c, anterior, quando em serviço ou expediente de duração igual ou superior a 8 (oito) horas de efetivo trabalho, mas inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 84. A praça de graduação inferior a Terceiro-Sargento, quando servir em organização de bombeiros-militares que não tenha rancho organizado e não possa ser arranchada por outra organização nas proximidades, terá direito à indenização do valor igual à etapa fixada.

§ 1º A praça da organização referida neste artigo que é alojada e arranchada em organização de bombeiros-militares, quando em férias regulamentares e não for alimentada por conta do Distrito Federal, receberá a indenização estipulada neste artigo.

§ 2º É vedada a acumulação do direito previsto neste artigo com o disposto no parágrafo único do artigo 83, desta Lei.

Art. 85. É vedado o desarranчamento para o pagamento de etapa em dinheiro.

Art. 86. O Governador do Distrito Federal regulamentará a aplicação desta Seção.

SEÇÃO V Do Fardamento

Art. 87. O aluno da Escola de Formação de Oficiais BM e os praças de graduação inferior a Terceiro-Sargento têm direito, por conta do Distrito Federal, a uniformes e roupa de cama, de acordo com as tabelas de distribuição estabelecidas pela Corporação.

Art. 88. O bombeiro-militar ao ser declarado Aspirante-Oficial BM ou promovido a Terceiro-Sargento BM, faz jus a um auxílio para aquisição de uniformes no valor de 3 (três) vezes o soldo de sua graduação.

Parágrafo único. Idêntico direito assiste aos nomeados oficiais BM ou sargentos BM mediante habilitação em concurso.

Art. 89. Ao Oficial BM, Subtenente ou Sargento BM que o requerer, quando promovido, será concedido um adiantamento correspondente ao valor de 1 (um) soldo do novo posto ou graduação, para aquisição de uniforme, desde que possua as condições de prazo para a reposição.

§ 1º A concessão prevista neste artigo far-se-á mediante despacho em requerimento do bombeiro-militar ao Comandante-Geral.

§ 2º A reposição do adiantamento será feita mediante desconto mensal no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º O adiantamento referido neste artigo poderá ser requerido a cada 4 (quatro) anos, se o bombeiro-militar permanecer no mesmo posto ou graduação, podendo ser renovado em caso de promoção, desde que liquide o saldo devedor do adiantamento anteriormente recebido.

Art. 90. O bombeiro-militar que perder seus uniformes em qualquer sinistro havido em organização de bombeiros-militares, ou em deslocamento a serviço, receberá um auxílio correspondente ao valor de até 3 (três) vezes o soldo de seu posto ou graduação.

Parágrafo único. Ao Comandante-Geral da Corporação por participação do bombeiro-militar prejudicado cabe providenciar sindicância e, em solução determinar, se for o caso o valor desse auxílio em função do prejuízo sofrido.

SEÇÃO VI Dos Serviços Reembolsáveis

Art. 91. A Corporação poderá assegurar serviços reembolsáveis sem prejuízo de sua atividade-fim, para o atendimento das necessidades em gêneros de alimentação, vestuário, utensílios, serviços de lavanderia, confecção e outros que se relacionem com as necessidades do bombeiro-militar, quando for julgado de conveniência para seus integrantes.

TÍTULO III Da Remuneração do Bombeiro-Militar na Inatividade

CAPÍTULO I Da Remuneração e outros Direitos

Art. 92. A remuneração do bombeiro-militar na inatividade compreende:

I — Proventos;
II — Auxílio-Invalidez;
III — Adicional de inatividade.

Parágrafo único. A remuneração dos bombeiros-militares na inatividade será revista sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificar a remuneração dos bombeiros-militares da ativa.

Art. 93. O bombeiro-militar na inatividade faz jus, ainda, no que lhe for aplicável, aos direitos constantes das Seções I, II, III e VI, do Capítulo V, do Título II, desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do valor do auxílio-funeral será considerado como posto

ou graduação do bombeiro-militar na inatividade, o correspondente ao soldo que serviu de base para o cálculo de seus proventos.

CAPÍTULO II Dos Proventos

SEÇÃO I Disposições Preliminares

Art. 94. Proventos são o quantitativo em dinheiro que o bombeiro-militar percebe na inatividade constituídos pelas seguintes parcelas:

I — Soldo ou Quotas do Soldo;

II — Gratificações e Indenização incorporáveis.

Art. 95. Os proventos são devidos ao bombeiro-militar, quando for desligado da ativa em virtude de:

I — Transferência para a reserva remunerada;

II — Reforma;

III — Retorno à inatividade após designação para o serviço ativo, quando já se encontrava na reserva remunerada.

§ 1º O bombeiro-militar de que trata este artigo continuará a perceber sua remuneração, até a publicação de seu desligamento no boletim da Corporação, o que não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias à data da primeira publicação oficial do respectivo ato.

§ 2º Suspender-se, temporariamente, o direito do bombeiro-militar à percepção dos proventos na data da sua apresentação na Corporação, quando, na forma da legislação em vigor, for designado para o serviço ativo.

Art. 96. Cessa o direito à percepção dos proventos, na data:

I — Do falecimento;

II — Para o oficial, do ato que o prive do posto e da patente; e, para a praça, do ato de sua exclusão a bem da disciplina do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Art. 97. Na apostila de proventos será observado o disposto nos arts. 98 a 103, e § 2º, do art. 108, desta Lei.

SEÇÃO II Do Soldo e das Quotas de Soldo

Art. 98. O soldo constitui a parcela básica dos proventos a que faz jus o bombeiro-militar na inatividade, sendo o seu valor igual ao estabelecido para o soldo do bombeiro-militar da ativa do mesmo posto ou graduação.

Parágrafo único. Para efeito de cálculos, o soldo dividir-se-á em quotas de soldo, correspondente cada uma a 1/30 (um trigésimo) do seu valor.

Art. 99. Por ocasião de sua passagem para a inatividade, o bombeiro-militar tem direito a tantas quotas de soldo quantas forem os anos de serviço, computáveis para a inatividade, até o máximo de 30 (trinta) anos.

Parágrafo único. Para efeito de contagem destas quotas, a fração do tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será considerada como 1 (um) ano.

Art. 100. O oficial que contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, quando transferido para a inatividade, terá o cálculo de seus proventos referidos ao soldo do posto imediatamente superior, de acordo com os arts. 99 e 103, desta Lei, se em seu Quadro existir posto superior ao seu.

Parágrafo único. O oficial nas condições deste artigo, se ocupante do último posto da hierarquia militar de seu Quadro, terá o cálculo dos proventos tomando-se por base o soldo do seu próprio posto acrescido de 20% (vinte por cento).

Art. 101. O Subtenente, quando transferido para a inatividade, terá o cálculo de seus proventos referido ao soldo de Segundo-Tenente, desde que conte mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 102. As demais praças que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço, ao serem transferidos para a inatividade, terão o cálculo de seus proventos referido ao soldo da graduação imediatamente superior a que possuam no serviço ativo.

SEÇÃO III Das Gratificações e Indenizações Incorporáveis

Art. 103. São consideradas Gratificações e Indenizações Incorporáveis:

I — Gratificação de Tempo de Serviço;
II — Gratificação de Habilidação de Bombeiro-Militar;

III — Indenização de Compensação Orgânica, na forma estabelecida nos arts. 61 e 104, § 1º, desta Lei.

Parágrafo único. A "base de cálculo" para o pagamento das gratificações previstas neste artigo, dos auxílios e de outros direitos dos bombeiros-militares na inatividade será o valor do soldo ou quotas de soldo a que o bombeiro-militar fizer jus na inatividade.

SECÃO IV Dos Incapacitados

Art. 104. O bombeiro-militar incapacitado terá seus proventos referidos ao soldo integral do posto ou graduação em que foi reformado, de acordo com a legislação em vigor, e as gratificações e indenização incorporáveis a que fizer jus, quando reformado pelos seguintes motivos:

I — Ferimento recebido no exercício de missão profissional de bombeiro ou na manutenção da ordem pública ou por enfermidade contraída nessas situações ou que nelas tenham sua causa eficiente;

II — Acidente em serviço;

III — Doença, moléstia ou enfermidade adquirida em tempo de paz, tendo relação de causa e efeito com o serviço;

IV — Acidente, doença, moléstia ou enfermidade, embora sem relação de causa e efeito com o serviço, desde que seja considerado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

§ 1º A Indenização de Compensação Orgânica de que trata o artigo 103 é calculada em seu valor máximo para os fins deste artigo.

§ 2º Não se aplicam as disposições do presente artigo ao bombeiro-militar que, já na situação de inatividade, passe a se encontrar na situação referida no item IV, a não ser que fique comprovada, por Junta de Saúde, relação de causa e efeito com o exercício de suas funções enquanto esteve na ativa.

Art. 105. O oficial ou a praça com estabilidade assegurada, reformado por incapacidade definitiva, decorrente de acidente, doença, moléstia ou enfermidade sem relação de causa e efeito com o serviço, ressalvados os casos do item IV, do artigo anterior, perceberá os proventos nos limites impostos pelo tempo de serviço computável para a inatividade, observadas as condições estabelecidas nos artigos 99 e 103, desta Lei.

Parágrafo único. O oficial com mais de 5 (cinco) anos de serviço ou a praça com estabilidade assegurada, que se encontrar nas condições deste

artigo, não pode receber, como proventos, quantia inferior ao soldo do posto ou graduação atingido na inatividade para fins de remuneração.

CAPÍTULO III Do Auxílio-Invalidez

Art. 106. O bombeiro-militar da ativa que foi ou venha a ser reformado por incapacidade definitiva e considerado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, não podendo prover os meios de sua subsistência, para jus a um Auxílio-Invalidez no valor de 25% (vinte e cinco por cento) da soma da "base de cálculo" com a Gratificação de Tempo de Serviço, ambas previstas no artigo 103, desde que satisfaça a uma das condições abaixo especificadas, devidamente declaradas por Junta de Saúde:

I — Necessitar internação em instituição apropriada do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, ou não;

II — Necessitar de assistência ou de cuidado permanente de enfermagem.

§ 1º Quando, por deficiência hospitalar ou prescrição médica comprovada por Junta de Saúde da Corporação, o bombeiro-militar nas condições acima receber tratamento na própria residência, também fará jus ao Auxílio-Invalidez.

§ 2º Para continuidade do direito ao recebimento do Auxílio-Invalidez, o bombeiro-militar ficará sujeito a apresentar, anualmente, declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada, pública ou privada, e, a critério da administração a submeter-se, periodicamente, à inspeção de saúde de controle, sendo que no caso de oficial mentalmente enfermo ou de praça, aquela declaração deverá ser firmada por dois oficiais da ativa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

§ 3º O auxílio-invalidez será suspenso, automaticamente, pelo Comandante-Geral da Corporação, se for verificado que o bombeiro-militar beneficiado exerce ou tenha exercido, após o recebimento do auxílio, qualquer atividade remunerada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como se em inspeção de saúde, for constatado não se encontrar nas condições previstas neste artigo.

§ 4º O Auxílio-Invalidez não poderá ser inferior ao valor do soldo de Cabo PM.

CAPÍTULO IV Do Adicional de Inatividade

Art. 107. O Adicional de Inatividade mencionado no artigo 92 é calculado, mensalmente, sobre os respectivos proventos e em função da soma do tempo de efetivo serviço com os acréscimos assegurados, na legislação em vigor, para esse fim, nas seguintes condições:

I — 20% (vinte por cento), quando o tempo computado for de 40 (quarenta) anos;

II — 15% (quinze por cento), quando o tempo computado for de 35 (trinta e cinco) anos;

III — 10% (dez por cento), quando o tempo computado for de 30 (trinta) anos.

CAPÍTULO V Das Situações Especiais

Art. 108. O bombeiro-militar na inatividade que, na forma da legislação em vigor, for designado para o serviço ativo, perceberá a remuneração da atividade do seu posto ou graduação a contar da data da apresentação na Corporação;

perdendo a partir dessa data, o direito à remuneração da inatividade.

§ 1º Por ocasião de sua apresentação, o bombeiro-militar de que trata este artigo terá direito a um auxílio para a aquisição de uniformes, correspondente ao valor do soldo de seu posto ou graduação.

§ 2º O bombeiro-militar de que trata este artigo, ao retornar à inatividade, terá sua remuneração recalculada em função do novo cômputo de tempo de serviço e das novas situações alcançadas pelas atividades que exerceu, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 109. Não estão compreendidas nas disposições do artigo 100 os bombeiros-militares amparados por legislação especial que lhes assegura, por ocasião da passagem para a inatividade, sólido, gratificações ou vencimentos integrais do posto ou graduação a que eles fazem jus, efetivamente, na inatividade.

Art. 110. O bombeiro-militar, que retornar à ativa ou for reincluído, faz jus à remuneração, na forma estipulada nesta Lei para as situações equivalentes, na conformidade do que for estabelecido no ato de retorno ou reinclusão.

Parágrafo único. Se o bombeiro-militar fizer jus a pagamentos relativos a períodos anteriores à data do retorno ou reinclusão, receberá a diferença entre a importância apurada no ato de ajuste de contas e a recebida dos cofres públicos a título de remuneração, pensão, ou vantagem, nos mesmos períodos.

Art. 111. No caso de retorno ou reinclusão com ressarcimento pecuniário, o bombeiro-militar indenizará os cofres públicos, mediante encargo de contas, das quantias que tenham sido pagas à sua família, a qualquer título.

Art. 112. Aplicam-se as disposições deste Título, no que couber, ao bombeiro-militar na inatividade, designado para o serviço ativo, que for reformado por incapacidade definitiva de acordo com a legislação em vigor.

TÍTULO IV

Dos Descontos em Folha de Pagamento

CAPÍTULO I

Dos Descontos

Art. 113. Desconto em folha é o abatimento que, na forma deste Título, pode o bombeiro-militar sofrer em uma fração de vencimentos ou proventos para cumprimento de obrigações assumidas ou impostas em virtude de disposições de lei ou regulamento.

Art. 114. Para os efeitos de descontos do bombeiro-militar, em folha de pagamento, são consideradas as seguintes importâncias mensais denominadas "bases para desconto":

I — O soldo do posto ou da graduação efetivos, acrescido das gratificações de Tempos de Serviço e de Habilidação de Bombeiro-Militar, para o bombeiro-militar da ativa;

II — Os proventos, para o bombeiro-militar na inatividade.

Art. 115. Os descontos em folha são classificados em:

I — Contribuições para:

a) a Pensão de Bombeiro-Militar;

b) à Fazenda Nacional e à do Distrito Federal, quando fixada em lei.

II — Indenizações:

a) à Fazenda Nacional e à do Distrito Federal, em decorrência de dívida;
 b) pela ocupação de próprio nacional ou do Distrito Federal.

III — Consignações para:

a) pagamento de mensalidade social; a favor das Entidades consideradas consignatárias, estabelecidas na forma do artigo 124;
 b) cumprimento de sentença judicial para pensão alimentícia;
 c) o Serviço de Assistência Social da Corporação;

d) pagamento da indenização prevista nos artigos 54 e 55;
 e) pagamento de aluguel de casa para residência do consignante;

f) outros fins do interesse da Corporação, e determinados por ato do Comandante Geral.

Art. 116. Os descontos em folha descritos no artigo anterior são ainda:

1 — Obrigatórios:
 — os constantes dos itens I e II; e letras "b" e "d", do item III, do artigo anterior.

II — os demais descontos mencionados no item III, do artigo anterior.

Parágrafo único. O Comandante Geral da Corporação regularmentará os descontos previstos no item II, deste artigo.

CAPÍTULO II Dos Limites

Art. 117. Para os descontos em folha, a que se refere o Capítulo I, deste Título, são estabelecidos os seguintes limites, relativos às "bases para desconto" definidas no artigo 115;

I — Quando determinados por lei, regulamento e cumprimento de sentença judicial para pensão alimentícia; quantia estipulada nesses atos;

II — 70% (setenta por cento); para os descontos previstos nas letras "c" e "e", do item III, do artigo 115;

III — Até 30% (trinta por cento); para os demais, não enquadrados nos itens anteriores.

Art. 118. Em nenhuma hipótese, o consignante poderá receber em folha de pagamento, a quantia líquida inferior a 30% (trinta por cento) das bases estabelecidas no artigo 114, mesmo nos casos de suspensão do pagamento das gratificações.

Art. 119. Os descontos obrigatórios têm prioridade sobre os autorizados.

§ 1º A importância devida à Fazenda Nacional, à Fazenda do Distrito Federal ou à averbação já existente, será obrigatoriamente descontada dentro dos limites estabelecidos dos artigos 118 e 119.

§ 2º Nas reduções dos descontos autorizados que se fizerem necessárias para garantir a dedução integral dos descontos referidos neste artigo, serão assegurados aos consignatários os juros de mora, as taxas legais vigentes, decorrentes da dilatação dos prazos estipulados nos respectivos contratos.

§ 3º Verificada a hipótese do pagamento anterior, só será permitido novo desconto autorizado, quando este estiver dentro dos limites fixados neste Capítulo.

Art. 120. O desconto originário de crime previsto no Código Penal Militar não impede que,

por decisão judicial, a autoridade competente proceda a buscas, apreensões legais, confisco de bens e seqüestros no sentido de abreviar o prazo de indenização à Fazenda Nacional ou à Fazenda do Distrito Federal.

Art. 121. A dívida para com a Fazenda do Distrito Federal, no caso do bombeiro-militar que é desligado da ativa, será obrigatoriamente cobrada, de preferência por meios amigáveis, e, na impossibilidade desses, pelo recurso ao processo de cobrança executiva na forma da legislação fiscal referente à Dívida Ativa do Distrito Federal.

CAPÍTULO III Dos Consignantes e Consignatários

Art. 122. Podem ser consignantes todos os bombeiros-militares da ativa ou na inatividade.

Art. 123. O Governo do Distrito Federal especificará as Entidades que devem ser consideradas consignatárias, para efeito desta lei.

TÍTULO V Disposições Diversas CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 124. O valor do soldo será fixado, para cada posto ou graduação, com base no soldo do posto de Coronel BM, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical, anexa a esta lei.

Parágrafo único. A Tabela de Soldo, resultante da aplicação do Escalonamento Vertical, deverá ser constituída por valores arredondados de múltiplos de 30 (trinta).

Art. 125. Qualquer que seja o mês considerado, o cálculo parcelado de vencimentos e indenizações terá o divisor igual a 30 (trinta).

Parágrafo único. O salário-família é sempre pago integralmente.

Art. 126. A remuneração a que faria jus o bombeiro-militar falecido é calculada até o dia do falecimento, inclusive, e paga àqueles constantes da declaração de beneficiários habilitados.

Art. 127. Observar-se-á o disposto no artigo 5º e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 1.258, de 13 de fevereiro de 1973, quanto ao limite máximo de retribuição mensal.

Art. 128. (Vetado).

Art. 129. São ainda considerados dependentes do bombeiro-militar, para os fins do artigo anterior, desde que vivam sob a sua dependência econômica, sob o mesmo teto e quando expressamente declarados na Corporação:

I — Filha, enteada e tutelada, viúvas, desquitadas ou separadas, desde que não recebam remuneração;

II — Mãe solteira; madrasta viúva; sogra, viúva ou solteira; bem como separadas ou desquitadas, desde que, em qualquer dessas situações, não recebam remuneração;

III — Avós e pais, quando inválidos ou interditos;

IV — Pai maior de 80 anos, desde que não receba remuneração;

V — Irmãos, cunhados e sobrinhos, quando menores ou inválidos ou interditos, sem outro arrimo;

VI — Irmã, cunhada e sobrinha, solteiras, viúvas, separadas ou desquitadas, desde que não recebam remuneração;

VII — Netos, órfãos, menores ou inválidos ou interditos;

VIII — Pessoa que viva sob a sua exclusiva dependência econômica no mínimo há cinco anos, comprovados mediante justificação judicial.

CAPÍTULO II Disposições Transitórias

Art. 130. O auxílio-invalidez e as gratificações previstas nesta lei são devidas aos bombeiros-militares, incluídos os que já se encontram na inatividade, a partir da data da vigência desta lei, sem direito a percepção de atrasados.

Art. 131. A tabela de soldo para o cálculo de vencimentos, indenizações e outros direitos estipulados nesta lei é a resultante de aplicação dos artigos 1º, 2º e 7º do Decreto-lei nº 1.253, de 13 de fevereiro de 1973.

Art. 132. O bombeiro-militar beneficiado por uma ou mais das Leis números 288, de 8 de janeiro de 1948; 616, de 2 de fevereiro de 1949, 1.156, de 12 de julho de 1950; e 1.267, de 9 de dezembro de 1950, e que, em virtude de dispositivos legais, não mais faz jus às promoções previstas nas mencionadas leis, terá considerado como base para o cálculo dos proventos o soldo do posto ou graduação a que seria promovido.

§ 1º O direito assegurado neste artigo não poderá exceder, em nenhum caso, ao que caberia ao bombeiro-militar, se fosse ele promovido até 2 (dois) graus hierárquicos acima daquela que tinha por ocasião do processamento de sua transferência para a inatividade, incluindo-se nesta imitação os demais direitos previstos em lei que assegurem proventos de grau hierárquico superior.

§ 2º O Oficial BM, se ocupante do último posto da hierarquia militar de seu Quadro, na ativa, beneficiado por uma ou mais das leis a que se refere este artigo, terá, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 100, o cálculo dos proventos referido ao soldo do seu próprio posto aumentado de 20% (vinte por cento).

Art. 133. Fica assegurado o pagamento das diárias previstas na Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, observada a legislação própria.

Art. 134. Em qualquer hipótese o bombeiro-militar que, em virtude da aplicação desta Lei, venha a fazer jus, mensalmente, a uma remuneração inferior a que vinha recebendo, terá direito a um complemento igual ao valor da diferença encontrada.

Parágrafo único. O complemento de que trata este artigo decrescerá, progressivamente, até a sua completa extinção, em face dos futuros reajustamentos de soldo, promoções ou novas condições alcançadas.

Art. 135. A despesa com a execução desta Lei será atendida com os recursos orçamentários do Governo do Distrito Federal.

Art. 136. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 137. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de julho de 1973; 152º da Independência e 85º da República. — ÉMILIO G. MÉDICI — Alfredo Buzaid.

ANEXO

Tabela de Escalonamento Vertical
(Artigo 124)

OFICIAIS E PRAÇAS	ÍNDICE
1 — Oficiais Superiores	
Coronel BM	100
Tenente-Coronel BM	92
Major BM	85
2 — Capitães	
Capitão BM	77
3 — Oficiais Subalternos	
Primeiro-Tenente BM	69
Segundo-Tenente BM	61
4 — Praças Especiais	
Aspirante-a-Oficial BM	56
Aluno da Escola de Formação de Oficiais BM (último ano)	16
Aluno da Escola de Formação de Oficiais BM (demais anos)	11
5 — Demais Praças	
Subtenente BM	56
Primeiro Sargento BM	51
Segundo Sargento BM	46
Terceiro Sargento BM	41
Cabo BM	31
Soldado BM com Curso de Bombeiro-Militar (1ª Classe)	23
Soldado BM Recruta Sem Curso de Bombeiro-Militar (2ª Classe)	10

LEI N° 7.435,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985

Fixa o valor do Soldo de Coronel BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e altera dispositivos da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Senado Federal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O valor do Soldo do Posto de Coronel BM, de que trata o artigo 124, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, é fixado em Cr\$ 3.509.160 (três milhões, quinhentos e nove mil, cento e sessenta cruzeiros), observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical anexa ao Decreto-lei nº 1.860, de 18 de fevereiro de 1981.

Art. 2º A Indenização de Habilidação Bombeiro-Militar é devida ao Bombeiro-Militar pelos cursos realizados, com aproveitamento, em qualquer posto ou graduação, com os percentuais sobre o soldo a seguir fixados:

I — 55% (cinquenta e cinco por cento) — Curso Superior de Bombeiro-Militar;

II — 45% (quarenta e cinco por cento) — Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e de Aperfeiçoamento de Sargentos;

III — 35% (trinta e cinco por cento) — Curso de Especialização de Oficiais e de Especialização de Sargentos;

IV — 25% (vinte e cinco por cento) — Curso de Formação de Oficiais, de Formação de Sar-

gentos e de Especialização de Praças de graduação inferior a 3º Sargento.

§ 1º Somente serão considerados, para efeito de Indenização de Habilidação Bombeiro-Militar, os Cursos de Especialização e de Extensão com duração igual ou superior a 6 (seis) meses, realizados no País ou no exterior.

§ 2º Na ocorrência de mais de um Curso, será atendida somente a Indenização de maior valor percentual.

§ 3º As condições, os Cursos e as equivalências de Cursos, que constituem direitos à Indenização de Habilidação Bombeiro-Militar, serão reguladas pelo Governo do Distrito Federal, mediante proposta do Comandante-Geral da Corporação, ouvido o Estado-Maior do Exército.

§ 4º A Indenização estabelecida neste artigo é devida a partir da data de conclusão do respectivo curso, com aproveitamento.

Art. 3º Ficam extintas as gratificações de que tratam as Seções III e IV, do Capítulo III, do Título II, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973.

Art. 4º A Indenização de Tropa é devida ao Bombeiro-Militar, pelo desempenho de atividades específicas da Corporação.

§ 1º O direito à Indenização de que trata este artigo tem início na data da apresentação do Bombeiro-Militar à Organização de Bombeiro-Militar, pronto para o serviço e cessa na data de seu desligamento.

§ 2º Os valores percentuais e outras condições de pagamento da Indenização de Tropa, serão regulados pelo Governador do Distrito Federal, ouvido o Estado-Maior do Exército.

Art. 5º A Indenização de Compensação Orgânica, cujo valor correspondente é de 20% (vinte

por cento) do soldo, posto ou graduação, destinada a compensar os desgastes orgânicos do Bombeiro-Militar, pelo desempenho efetivo e continuado de suas atividades profissionais.

Parágrafo único. As condições e atividades que dão direito à Indenização de que trata este artigo serão reguladas pelo Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Comandante-Geral da Corporação.

Art. 6º Os artigos 92, 94, 100, 103 e 107, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92. A remuneração do Bombeiro-Militar da Inatividade compreende:

- I — Proventos;
- II — Auxílio-Invalidez;
- III — Indenização de Habilidação Bombeiro-Militar;
- IV — Indenização Adicional de Inatividade;
- V — Indenização de Compensação Orgânica.

§ 1º A remuneração do Bombeiro-Militar na inatividade será revista sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificar a remuneração do Bombeiro-Militar da ativa.

§ 2º O Bombeiro-Militar ao ser transferido para a inatividade faz jus a uma ajuda de custo correspondente ao valor de 1 (um) soldo do último posto ou graduação que possuía na ativa.

§ 2º O Bombeiro-Militar ao ser transferido para a inatividade faz jus ao transporte para a localidade onde fixar residência no Território Nacional, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data do ato do seu desligamento do serviço ativo.”

Art. 94. Proventos são o quantitativo em dinheiro que o Bombeiro-Militar percebe na inatividade remunerada, constituído pelas seguintes parcelas:

- I — Soldo ou quotas de Soldo;
- II — Gratificação Incorporável.”

“Art. 100. O Oficial BM que contar no mínimo 30 (trinta) anos de serviço, quando transferido para a inatividade, terá o cálculo de seus proventos referido ao soldo do posto imediatamente superior, de acordo com os artigos 99 e 103 desta lei.

§ 1º O Oficial BM nas condições deste artigo, se ocupante do último posto de hierarquia militar do seu Quadro, terá o cálculo dos proventos tomando-se por base o soldo do seu próprio posto, acrescido de 10% (dez por cento).

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos Bombeiros-Militares que já se encontram na inatividade, os quais terão seus proventos mantidos de acordo com os direitos que já lhes foram atribuídos.”

“Art. 103. A Gratificação de Tempo de Serviço é considerada gratificação incorporável.

Parágrafo único. A base de cálculo para o pagamento da gratificação prevista neste artigo, dos auxílios e dos outros direitos do Bombeiro-Militar na inatividade será o valor do soldo a que o Bombeiro-Militar fizer jus na inatividade.”

“Art. 107. As Indenizações de Habilidação Bombeiro-Militar, Adicional de Inatividade e de Compensação Orgânica, são devidas nas formas seguintes:

- I — Indenização de Habilidação Bombeiro-Militar, nos mesmos percentuais fixados para o Bombeiro-Militar da ativa, calculados sobre o valor do respectivo soldo;

II — Indenização Adicional de Inatividade, calculada mensalmente sobre os respectivos proventos acrescidos das Indenizações de Habilidações Bombeiro-Militar e de Compen-sação Orgânica, e em função da soma do tempo de efetivo serviço com os acréscimos assegurados na legislação em vigor, para esse fim, nas seguintes condições:

- a) 45% (quarenta e cinco por cento) quando o tempo computado for de 40 (quarenta) anos;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) quando o tempo computado for de 30 (trinta) anos;
- c) 20% (vinte por cento) quando o tempo computado for inferior a 30 (trinta) anos.

III — Indenização de Compen-sação Orgânica, nos termos percentuais fixados para o Bombeiro-Militar da ativa, calculados sobre o valor do respectivo soldo."

Art. 7º Ao Bombeiro-Militar já na situação de inatividade remunerada, que venha a ser julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, ainda que sem relação de causa e efeito com o exercício de suas funções, enquanto esteve na ativa, aplica-se o disposto no art. 106, e seus parágrafos, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973.

Art. 8º A indenização a que se refere o caput do art. 28 da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e da presente lei, é o quantitativo em dinheiro, isento de tributação, devido ao Bombeiro-Militar para resarcimento de despesas, decorrentes de obrigações impostas para o exercício de cargo, comissão, função ou missão.

Art. 9º O Bombeiro-Militar não pode ter, em seus postos ou graduações, remuneração superior à fixada para os postos e graduações correspondentes no Exército.

Parágrafo único. O soldo do posto ou graduação do Bombeiro-Militar na ativa não poderá ser inferior ao soldo do posto ou graduação fixado para os militares do Exército.

Art. 10. O Auxílio-Invalidez, a Gratificação e as Indenizações previstas nesta lei, serão devidas ao Bombeiro-Militar, inclusive aos que já se encontram na inatividade, a partir da data de vigência desta lei.

Parágrafo único. Nenhum Bombeiro-Militar teria direito a diferenças pecuniárias relativas a períodos anteriores à vigência desta lei, como consequência de sua aplicação.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas à conta das dotações constantes do Orçamento do Governo do Distrito Federal.

Art. 12. Os efeitos financeiros decorrentes da execução desta lei vigoram a partir de 1º de julho de 1985.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, os arts. 13, itens II e III, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34, item III; 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e os arts. 2º e 4º do Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979.

Brasília, 19 de dezembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República. — JOSÉ SARNEY — Fernando Lyra.

LEI Nº 7.412,
DE 6 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera dispositivos da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, e dá outras provisões.

O Presidente da República, faço saber que o Senado Federal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os arts. 23 e 100, da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, passam a vigorar com a seguinte redação:

— Art. 23. A Gratificação de Função Categoria II é devida ao policial-militar que efetivamente sirva, em Órgãos de Execução, Órgãos de Apoio de Ensino ou Órgãos de Apoio de Material.

§ 1º O direito à Gratificação, de que trata este artigo, tem início na data da apresentação do policial-militar à Organização Policial-Militar, pronto para o serviço, e cessa na data de seu desligamento.

§ 2º Os valores percentuais e outras condições de pagamento da Gratificação de Função Categoria II serão regulados pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 100. O Oficial PM que contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, quando transferido para a inatividade, terá o cálculo de seus proventos referido ao soldo do posto imediatamente superior, de acordo com os arts. 99 e 103 desta lei.

§ 1º O oficial PM nas condições deste artigo, se ocupante do último posto da hierarquia Policial-Militar, terá o cálculo dos proventos referido ao soldo do seu próprio posto, aumentado de 10% (dez por cento).

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos Policiais-Militares que já se encontram na inatividade, os quais terão seus proventos mantidos de acordo com os direitos que já lhes foram atribuídos."

Art. 2º Os valores percentuais e outras condições de pagamento da Gratificação de Função Categoria I, de que trata o artigo 22, da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, serão regulamentados pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 3º A indenização a que se refere o caput do artigo 28, da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, é o quantitativo em dinheiro, isento de tributação, devido ao Policial-Militar para resarcimento de despesas decorrentes de obrigações impostas para o exercício de cargo, comissão, função ou missão.

Art. 4º A diária de alimentação de que trata o artigo 31 da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, é concedida com base em percentuais calculados sobre o maior valor de referência resultante da aplicação da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Parágrafo único. O valor dos percentuais da diária de alimentação, a que se refere este artigo, será fixado em relação a cada posto ou graduação do Policial-Militar, mediante ato do Governador do Distrito Federal.

Art. 5º O adicional inatividade de que trata o item 3 do artigo 93 e o artigo 107 da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1970, é calculado mensalmente sobre o respectivo provento, em função do tempo de serviço efetivamente prestado nas seguintes condições:

I — 45% (quarenta e cinco por cento) quando o tempo computado for de 40 (quarenta) anos;

II — 35% (trinta e cinco por cento) quando o tempo computado for de 30 (trinta) anos;

III — 20% (vinte por cento) quando o tempo computado for inferior a 30 (trinta) anos.

Art. 6º O valor do soldo do posto de Coronel PM, de que trata o artigo 122, da Lei nº 5.619,

de 3 de novembro de 1970, é fixado em Cr\$ 3.509.160 (três milhões, quinhentos e nove mil, cento e sessenta cruzeiros), observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical anexa ao Decreto-lei nº 1.860, de 18 de fevereiro de 1981.

Art. 7º A remuneração do policial-militar não poderá ser inferior à que, por lei ou outro dispositivo legal, for atribuída ao pessoal das Forças Armadas, em igualdade de posto ou graduação, observado o disposto no artigo 24, do Decreto-lei nº 667, de 2 de junho de 1969.

Art. 8º Os efeitos financeiros decorrentes da execução desta lei vigoram a partir de 1º de junho de 1985.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente os artigos 24, 25, 26, e 27 e item 3 do artigo 34, da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970.

Brasília, 6 de dezembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República. — JOSÉ SARNEY — Fernando Lyra.

(As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

OFÍCIOS DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 478/86, de 5 de dezembro de 1986, comunicando a rejeição das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1986 — Complementar (nº 263/85 — Complementar, na origem), que "concede isenção do Imposto sobre circulação de Mercadorias para veículos destinados a uso exclusivo de paraplegicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos". (Projeto que foi enviado à Sanção em 5 de dezembro de 1986).

Nº 480/86, de 9 de dezembro de 1986, comunicando a aprovação das Emendas nºs 1, 2, 3, 6 e 8, ressalvados os arts. 36 e 37, que foram rejeitados e, ainda, a rejeição das Emendas nºs 4, 5 e 7 ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1986 (nº 7.634/86, na origem), que "dispõe sobre os órgãos de administração do Ministério Públíco do Distrito Federal e dá outras providências". (Projeto que foi enviado à Sanção em 9 de dezembro de 1986).

Nº 481/86, de 9 de dezembro de 1986, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1986, de autoria do Senador Nivaldo Machado, que "autoriza a admissão, pela Caixa Econômica Federal, dos empregados da Associação de Poupança e Empréstimo de Alagoas — APEAL, Associação de Poupança e Empréstimo de Pernambuco — APEPE, Associação de Poupança e Empréstimo do Rio Grande do Norte — APERN e Caixa Forte-APE, do Piauí, e transformadas em Sociedade de Crédito Imobiliário pelo Banco Central, e dá outras providências". (Projeto que foi enviado à Sanção em 9 de dezembro de 1986).

Nº 482/86, de 9 de dezembro de 1986, comunicando a aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1986 (nº 4.645, de 1984, na origem), que "dispõe sobre as condições de trabalho, carga horária, salário e área de atuação dos Assistentes Sociais". (Projeto que foi enviado à Sanção 9 de dezembro de 1986).

Nº 484/87, de 30 de janeiro do corrente ano, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que "revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas)". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.551, de 12 de dezembro de 1986).

Nº 485/87, de 30 de janeiro do corrente ano, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1986-Complementar (nº 263/85 Complementar, na origem), que "concede Isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM para veículos destinados a uso exclusivo de paraplegicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos". (Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 53, de 19 de dezembro de 1986)

Nº 486/87, de 30 de janeiro do corrente ano, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1986, de autoria do Senador Nivaldo Machado, que "autoriza a admissão, pela Caixa Econômica Federal, dos empregados da Associação de Poupança e Empréstimo de Alagoas — APEAL, Associação de Poupança e Empréstimo de Pernambuco — APEPE, Associação de Poupança e Empréstimo do Rio Grande do Norte — APERN e Caixa Fora — APE, do Piauí, e transformadas em Sociedade de Crédito Imobiliário pelo Banco Central, e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.564, de 19 de dezembro de 1986)

Nº 487/87, de 30 de janeiro do corrente ano, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1986 (nº 7.496, na origem), que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação de Ensino Superior de São João Del-Rey e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.555, de 18 de setembro de 1986)

Nº 488/87, de 30 de janeiro do corrente ano, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1986 (nº 6.555/86, na origem), que "inclui a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, fixa os respectivos valores de vencimento e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.562, de 19 de dezembro de 1986)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 1, de 1987

(Da Comissão Diretora)

Acrescenta dispositivos ao Regulamento Administrativo do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 3º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 3º A admissão de servidor pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os casos de função de confiança, de livre indicação do Presidente ou de Senador, previstos em resolução."

Art. 2º O artigo 514 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 6º Aplicam-se ao PRODASEN e ao CEGRAF, no que couber, as disposições do § 3º do art. 3º deste Regulamento."

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O requisito estabelecido no artigo 274 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, quanto à necessidade de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para primeira investidura em cargo público, não é extensivo aos casos de contratação pelo regime celetista.

Entendemos que o princípio, além de equalizar as possibilidades de acesso ao serviço público, atende aos superiores interesses da administração, na medida em que permite selecionar os mais qualificados para a função. Estas razões nos levam a propor a inclusão de norma específica no Regulamento, sujeitando a admissão de empregado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho ao requisito já existente com relação aos funcionários. Ficam ressalvados da regra geral apenas os casos, já definidos em resolução, de funções que, pela sua natureza, estão a exigir elevado nível de confiabilidade pessoal, seja do Presidente da Casa, seja de Senador, individualmente.

Sala das Sessões, 9 de março de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente — **José Ignácio Ferreira**, 1º-Vice-Presidente — **Lourival Baptista**, 2º-Vice-Presidente — **Jutahy Magalhães**, 1º-Secretário — **Odacir Soares**, 2º-Secretário — **Dirceu Carneiro**, 3º-Secretário.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO N° 58, DE 1972
REGULAMENTO ADMINISTRATIVO
DO SENADO FEDERAL
LIVRO I

Da Organização Administrativa

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este Regulamento é parte do Regimento Interno, rege a organização e o funcionamento dos serviços administrativos, as condições de provimento e vacância dos cargos e funções, as respectivas competências, disciplina e indica o regime jurídico dos servidores do Senado Federal.

Art. 2º Para os fins deste Regulamento:

I — servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público da administração própria do Senado Federal, ou contratada para a prestação de serviços sob regime de emprego da legislação do trabalho;

II — cargo é o conjunto de atribuições, criado na forma da lei, com denominação própria, número certo e padrão ou símbolo retributivo específico, atendido mediante pagamento à conta de recursos financeiros do Senado Federal.

Art. 3º Os cargos e empregos da administração do Senado Federal são acessíveis a todos os brasileiros, observados em cada hipótese, os requisitos estabelecidos, respectivamente neste

Regulamento e na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

§ 1º Os vencimentos dos cargos referidos neste artigo obedecerão a padrões ou símbolos fixos, estabelecidos em lei.

§ 2º Os contratos de trabalho, relativos aos empregos a que se refere este artigo, obedecerão a normas uniformes e fixarão níveis de salário de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Diretora.

Art. 4º Os cargos são:

- I — de provimento efetivo;
- II — de provimento em comissão.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA Realizada em 18 de fevereiro de 1987

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e sete, às dez horas, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, presidida pelo Senhor Senador Humberto Lucena, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores José Ignácio, Primeiro-Vice-Presidente; Lourival Baptista, Segundo-Vice-Presidente; Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário; Odacir Soares, Segundo-Secretário e Dirceu Carneiro, Terceiro-Secretário.

Deixa de comparecer à Reunião, por motivo justificado, o Senhor Senador João Castelo, Quarto-Secretário.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que aborda os seguintes temas:

1º Projeto de Resolução que acrescenta dispositivos ao art. 3º do Regulamento Administrativo da Casa, com o objetivo de estabelecer a obrigatoriedade de concurso público para preenchimento de empregos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho. Designado Relator na Reunião passada, o Senhor Primeiro-Secretário emite parecer favorável. Após amplo debate decidem os Senhores Membros acompanhar a posição do Relator e assinar o Projeto de Resolução, que vai à Secretaria Geral da Mesa.

2º Funcionamento do Senado Federal durante o período de carnaval. Após análise da proposta e de debate do assunto, estabelece a Comissão que não haverá expediente nos dias 2 e 3 e no dia 4 até às 12:00 (doze) horas.

3º Critérios para avaliação de Assessores Técnicos de que trata a Resolução nº 130, de 1980. Após amplo debate do assunto e à vista do curto espaço de tempo para apreciar as matérias constantes da pauta, decidem os Senhores Membros transferir a análise da questão para outra oportunidade.

Em seguida, o Senhor Primeiro-Vice-Presidente solicita a palavra, que lhe é concedida, para voltar a ventilar o assunto concernente à acomodação física dos Assessores do Senado Federal, esclarecendo que o local atual é insuficiente para os abrigar. Como solução provisória, trouxe Sua Excelência, para estudo, planta onde se projeta o aproveitamento do Salão Filinto Müller onde poderiam ser localizados 23 gabinetes, quantidade essa suficiente para solução do impasse, até que se decida a respeito da construção do edifício do Anexo III. Toda a documentação foi recolhida pelo Senhor Primeiro-Secretário que, posteriormente, trará para estudo da Comissão o seu Parecer conclusivo.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão Diretora passa a examinar os assuntos a ela trazidos pelo Diretor-Geral do Senado, na qualidade de seu Secretário.

1) Situação do Convênio entre a SUCAD do DASP e o Senado Federal. Após exposição do assunto decide a Comissão designar o Senhor Primeiro-Secretário e o Diretor-Geral para, junto ao Ministro da Administração, tratar dos apartamentos funcionais destinados aos servidores da Casa.

2) Situação dos representantes do Distrito Federal no Senado Federal, no tocante às passagens aéreas. Discutida a questão, concluem os Senhores Membros no sentido de ser concedido a esses parlamentares o mesmo estabelecido para os demais, ou seja, 2 (duas) passagens aéreas de ida e volta ao Rio de Janeiro.

3) Requerimento nº 383, de 1986, de autoria do Senador Enéas Faria, solicitando providências no sentido de que uma Comissão de Senadores, representando todos os partidos com assento nesta Casa, efetue uma ampla e minuciosa visita às instalações do campo ou base militar situada na Serra do Cachimbo, no Pará. O Senhor Presidente designa para relatar o assunto o Senhor Senador Lourival Baptista.

4) Projeto de Resolução nº 29, de 1984, apresentado pela Comissão Diretora, que reestrutura o Grupo-Atividades de Apoio Legislativo, extingue os Grupos de Serviços Auxiliares, Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Artesanato e Outras Atividades de Nível Médio, e de Adjunto Legislativo do Quadro Permanente do Senado Federal, institui o Incentivo ao Mérito Funcional e dá outras providências. É designado Relator o Senhor Senador José Ignácio.

5) Projeto de Resolução nº 03, de 1984, apresentado pelo Senador Marco Maciel, que denomina Comissão do Interior (CI) a Comissão de Assuntos Regionais (CAR), e redefine-lhe as atribuições. O Senhor Presidente designa o Senhor Senador Dirceu Carneiro para relatar o Projeto.

6) Projeto de Resolução nº 05, de 1985, apresentado pelo Senhor Jorge Kalume, que cria a Coordenação de Recursos Humanos e Patrimônio Cultural do Senado Federal, diretamente subordinada ao Diretor-Geral e dispõe sobre a sua estrutura e atribuições. O Senhor Senador Odacyr Soares é designado Relator pelo Senhor Presidente.

7) Projeto de Resolução S/nº, apresentado pela Senadora Eunice Michiles, que altera o parágrafo único do art. 184 e o item III do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências, visando a criação de creche no Senado Federal. É designado para relatar o Projeto de Resolução o Senhor Senador João Castelo.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu, José Passos Pôrto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 18 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e em seguida ficará sobre a mesa durante três sessões a fim de receber emendas, de acordo com o Regimento Interno.

Fim do prazo, o projeto será despachado às comissões competentes. (Pausa.)

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de ofício enviado à Mesa.

É lido o seguinte

OFÍCIO
GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO
INTERPARLAMENTAR
Of. nº 04/87

Brasília, 03 de fevereiro de 1987

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a nova Comissão Diretora do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, para o biênio 1987-1988, ficou assim constituída:

Presidente: Deputado Paes de Andrade
1º-Vice-Presidente: Senador Edison Lobão
2º-Vice-Presidente: Senador João Calmon
Tesoureiro: Deputado Leur Lomanto
Secretário: Deputado Rubem Figueiro

Membros do Conselho Interparlamentar:

Deputado Jorge Clequed

Deputado Oscar Corrêa Júnior

Aproveito à oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **Deputado Paes de Andrade**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

O expediente lido vai à publicação.

Sobre a Mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

COMUNICAÇÕES

A Bancada do PMDB no Senado Federal cumpre o dever regimental de comunicar a Vossa Excelência que, por decisão unânime, resolveu indicar o nome do Senador Fernando Henrique Cardoso para seu líder nesta Casa.

Brasília — DF, 30 de janeiro de 1987. Severo Gomes — Fábio Lucena — Aluizio Bezerra — Olavo Pires — Iran Saraiva — Alfredo Campos — José Ignácio Ferreira — Marcelo Miranda — Mauro Benevides — Affonso Camargo — Meira Filho — Gerson Camata — Dirceu Carneiro — Carlos De' Carli — Nelson Wedekin — Nelson Carneiro — Ronaldo Aragão — Albano Franco — Teotônio Vilela Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Mário Covas — Mansueto de Lavor — Humberto Lucena — Ronan Tito — Irapuan Costa Júnior — Chagas Rodrigues — Luiz Viana — Hélio Gueiros — Raimundo Lira — José Paulo Bisol — Cid Sabóia Carvalho — Nabor Júnior — Ruy Bacelar — Almir Gabriel — João Calmon — Leopoldo Peres — Jutahy Magalhães — Rachid Salданha Derzi — Pompeu de Souza — Francisco Rollemberg — José Richa — José Fogaça — Márcio Lacerda.

Brasília, 3 de fevereiro de 1987.

Senhor Presidente:

Tenho a grata satisfação de comunicar a Vossa Excelência que exercerei a liderança do Partido Municipalista Brasileiro, no Senado Federal.

Reitero a V. Exº meus protestos de elevada estima e consideração. — **Antonio Farias**, Líder do PMB.

Of. nº 119/87

Brasília, 6 de fevereiro de 1987.

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para comunicar a Vossa Excelência que a Bancada do Partido Democrático Trabalhista (PDT) no Senado, reunida,

resolveu escolher o Senador Maurício Corrêa como Líder do Partido.

Com os nossos cumprimentos, **Mário Maia** — **Maurício Corrêa**.

Comunico a Vossa Excelência que exercerei a Liderança do Partido Socialista Brasileiro — PSB, no Senado Federal, durante os trabalhos da presente Legislatura.

Sala das Sessões, 9 de março de 1987. — **Jamil Haddad**, Líder do PSB.

Brasília, 1º de março de 1987.
Senhor Presidente:

Em atendimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 64 do Regimento Interno, tenho a honra de indicar os Senhores Senadores abaixo relacionados para a composição do Colégio de Vice-Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro no Senado Federal, ressalvando o direito de indicações futuras e complementares: Fábio Lucena, João Calmon, José Fogaça, Lourenberg Nunes, Mauro Benevides, Olavo Pires e Raimundo Lyra.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Exº meus protestos de apreço e admiração. — **Fernando Henrique Cardoso**, Líder do PMDB.

Senado Federal, 5 de março de 1987.
Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Exº que me ausentarei dos trabalhos da Casa, pelo período de 15 dias, a partir de 6 do corrente mês, para representar o Senado, comparecer à Reunião do Parlamento Latino-Americano, a realizar-se em Quito-Equador.

Atenciosas saudações. — **Marcondes Gadelha**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Durante o recesso a Presidência recebeu as seguintes comunicações de ausência do País, em caráter particular:

— Do Senador Alfredo Campos, a partir do dia 17 de dezembro de 1986;

— Do Senador Ivan Bonato, no período de 7 a 17 de fevereiro de 1987;

— Do Senador Roberto Campos, no período de 7 a 13 de fevereiro de 1987; e

— Do Senador Divaldo Suruagy, no período de 27 de fevereiro a 9 de março de 1987.

São as seguintes as comunicações enviadas à Mesa:

Em 15 de dezembro de 1986.
Senhor Presidente Senador José Fragelli:

Tenho a honra de comunicar a V. Exº, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 17 de dezembro para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações. — **Alfredo Campos**.

Brasília, 21 de janeiro de 1987.
Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Exº, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa entre os dias 7 e 17 de fevereiro próximo, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Aterciosas saudações. — **Ivan Oreste Bona**.

Brasília, 2 de fevereiro de 1987.

Ofício/GAB/nº 004/87

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei do País no período de 7 a 13 de fevereiro em curso, para viagem de estudos ao exterior, em caráter particular.

Atenciosas saudações. — Roberto Campos.

Ofício nº 019

Brasília, 21 de fevereiro de 1987.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa no período de 27/2 a 9/3/87, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações. — Divaldo Suruagy.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Dispõe o art. 367 do Regimento Interno que "ao fim de cada legislatura serão arquivados os Projetos de Lei do Senado, em primeiro turno, os de resolução, as indicações e os requerimentos, cabendo, a qualquer Senador ou Comissão, requerer o seu desarquivamento, até o fim da Sessão Legislativa seguinte, quando se considerará definitivo o arquivamento".

Em obediência à norma regimental, a presidência determinou o arquivamento, no final da Legislatura, de proposições cuja relação constará do **Diário do Congresso Nacional**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcelo Miranda.

O SR. MARCELO MIRANDA (PMDB — MS) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Saudo os colegas constituintes que hoje se entregam à tarefa mais nobre deste momento histórico: legar às futuras gerações uma Carta Magna que consagre a soberania, a democracia e Justiça Social em nosso País.

Despeço-me, hoje, desta casa, onde militei durante quatro longos e profícuos anos, para assumir a responsabilidade que o povo do meu Estado houve por bem entregar-me: governar os destinos de Mato Grosso do Sul durante os próximos quatro anos. E o faço na certeza de que, lá como aqui, estaremos todos laborando na construção de uma grande pátria, de um Brasil melhor para nossos filhos.

Levo daqui a experiência de haver convivido com grandes lumes da política brasileira e haver vivido intensamente os difíceis, mas esperançosos momentos que a Nação tem atravessado neste período de grandes mudanças que culminam com a instauração e começo de consolidação da Nove República.

Esse rico período da nossa História teve início, na verdade, em 1982, quando, vislumbrando um futuro melhor, o povo brasileiro entregou à Oposição, então liderada pelo PMDB, os destinos dos principais Estados da Federação e da maioria do Congresso Nacional. O Congresso renovado readquiriu crescentemente sua independência e passou a ter papel fundamental em todos os acontecimentos que levaram à conquista da demo-

cracia em nosso País. O povo dissdera nas urnas que já não tolerava o estado de coisas em que vivia e que queria uma vida mais digna e um destino mais justo para o País. E o fez a despeito dos conhecidos vícios que deformaram o resultado das urnas. Era o sentimento mudancista que começava a tomar conta de nosso povo.

Desrespeitando, acintosamente, essa nova realidade, os credores internacionais, através do fundo monetário internacional, impuseram-nos uma das políticas econômicas mais nefastas que o Brasil já viveu em toda a sua História. Passou a imperar a recessão, o desemprego, a falência da Empresa Nacional. A crise tomou conta de todos os setores da vida nacional. O Governo de então, em lugar de buscar forças nas imensas energias populares para romper o cerco dos banqueiros, submeteu-se passivamente aos caprichos dos que só visavam seguir praticando a agiotagem sobre nossa combalida economia. Mas esse, felizmente, não foi o comportamento do povo de seus representantes no Congresso Nacional. Rejeitamos os Decretos-leis que buscavam legitimar aquela política de lesa-pátria.

Foram momentos gloriosos para esta Casa. Começava-se, na prática, a reconquistar as prerrogativas do Legislativo, retomando-se os lampojos de independência intentados em 1977, então apagados pelo autoritarismo. Foi um marco na História de afirmação do parlamento brasileiro.

Antes, já saíra do Senado, em odisséia inesquecível pelo País, o saudoso Teotônio Vilela, cuja pregação ajudou a esvaziar os cárceres políticos e a retomarem à luz do dia e ao convívio pático os que haviam sido empurrados para os subterrâneos da liberdade ou para o longínquo exílio. A campanha das "Diretas-Já" emerge, em 1984, como desdobramento natural da luta de resistência democrática e das batalhas contra a política recessiva. O Brasil real ocupou as ruas e praças e, sob a liderança incontestada de Tancredo Neves e Ulysses Guimarães, cobriu-se de verde-amarelo, ao som do Hino Nacional, fazendo ressurgir, com força incontrolável, o profundo sentimento patriótico de nosso povo.

O Congresso Nacional mais uma vez respondeu positivamente ao anseio popular. Pois, por ampla maioria de votos, sufragou a emenda Dante de Oliveira, que restabelecia eleições diretas para Presidente. Os poucos que traíram o povo e impediram o quorum qualificado para aprovação da emenda amalgamaram hoje, em sua maioria, a tristeza da derrota nas urnas do último dia 15 de novembro. Como núcleo central do defunto colégio eleitoral, coube ao Congresso Nacional, em resposta ao apelo popular, enterrar de vez o regime ditatorial e começar a escrever, através da eleição de Tancredo Neves e José Sarney, uma nova História em nosso País, a História da Nova República.

Instaurada a Nova República, começamos a remover o "entulho autoritário" e, por iniciativa do Presidente Sarney, convocamos a Assembleia Nacional Constituinte que ora se dedica à grandiosa missão de legar aos nossos filhos um Brasil melhor. Nesses dois anos de Nove República, grandes e profundas mudanças se processaram. E todas elas com a ativa participação desta Casa. Amplia liberdade de organização política e sindical, eleições livres e diretas em todos os níveis, voto do analfabeto, fim da Lei Falcão, realização das eleições mais livres de toda a história nacional — isso no plano político. E, no plano econômico, a profunda reforma monetária de 1985 que agora se completa com a atitude de defesa nacional consagrada na moratória da dívida externa. Na verdade, a instalação da Constituinte e a decretação da moratória abrem uma nova etapa da

Nova República. São dois aspectos do mesmo processo de afirmação da soberania nacional e popular e de consolidação da democracia brasileira.

Estou seguro de que os Constituintes que aqui se reúnem honrarão o mandato popular consagrando na nova Constituição as mudanças por que tanto tem lutado nosso povo.

Há exatamente quatro anos, quando aqui se despedia para assumir o Governo de Minas Gerais, declarou o saudoso Tancredo Neves: "Nação sem Constituição oriunda do coração de seu povo é nação mutilada na sua dignidade cívica, violentada na sua cultura e humilhada em face de sua consciência democrática." Naquela ocasião, debatendo no Senado da República, fiz o seguinte aparte: "E quanto temos ouvido, lido e entendido os caminhos que V. Ex^a nos abre para que possamos dar ao Brasil novamente uma democracia plena, uma democracia que o povo brasileiro deseja e reclama". E, de fato, a democracia plena será o principal legado desta Constituinte. Democracia do Brasil moderno que consagre os princípios permanentes da democracia política, mas que avance no terreno da democracia econômica e da democracia social, ou seja, que estabeleça o controle nacional sobre nossa economia e incorpore o povo ao processo decisório e como beneficiário dos frutos do progresso.

Estou convencido de que a construção democrática não dará passos largos se nossa base econômica permanecer sob controle externo ou de um punhado de grandes proprietários. Como bem disse Tancredo: "A defesa do regime de livre iniciativa não pode ser confundida, como muitos o fazem, com a proteção aos privilégios de forças econômicas e financeiras. Defender a livre iniciativa e a propriedade privada é defendê-las dos monopólios e do latifúndio". Também a democracia não irá muito longe enquanto a grande maioria dos brasileiros permanecer fora dos benefícios do progresso, acotovelando-se nos bolsões de miséria, pois, como poderá dirigir os destinos de seu País um povo fámito, doente, sem teto e sem letas?

"Enquanto houver, neste País, um só homem sem trabalho, sem pão, sem teto e sem letas, toda prosperidade será falsa", repito com Tancredo. São esses os grandes desafios que a Nação espera que V. Ex^a enfrentem com sabedoria e firmeza.

Retorno ao meu Estado e, naquele pequena parte do Território Nacional, estarei contribuindo com a obra modernizadora que V. Ex^a estarão realizando no plano nacional. Lá prosseguirei a obra deflagrada pelo meu correligionário Wilson Barbosa Martins, que troca de lugar comigo e aqui fica com V. Ex^a, ao lado dos demais Constituintes do meu Estado, dando a contribuição de Mato Grosso do Sul para a nova ordem que dê aqui nascerá.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCELO MIRANDA — Com muito prazer, ouço o nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Marcelo Miranda, em nome da Liderança do nosso Partido, o PMDB, desejo expressar a V. Ex^a este sentimento que, creio, é unânime no Senado da República, em lhe desejando sucesso absoluto neste encargo que o destino e o povo de Mato Grosso do Sul confiaram a V. Ex^a. Dispensável será dizer das dificuldades que o aguardam, como dispensável será dissertar a respeito da competência do eminente Senador que está na tribuna

e do Governador eleito dos mato-grossenses do sul. Leve, Sr. Senador, a consideração que seus Pares sempre lhe dedicaram aqui, na Câmara dos Estados. E lá, do Mato Grosso do Sul, rogo a V. Ex^a que nos ajude a manter acesa a chama da Federação brasileira, que não poderá jamais desaparecer da nossa tradição jurídico-constitucional. Assisti ao aparte que V. Ex^a ofereceu ao saudoso Presidente Tancredo Neves no ato em que S. Ex^a se despedia da Tribuna do Senado, e me recordo de que, naquele aparte, V. Ex^a disse que havia nascido em Minas Gerais e que o Governo de então possuía três mineiros em sua administração. O grande Tancredo disse: "É pouco". Leve, V. Excelência, o calor do nosso abraço, da nossa solidariedade e seja feliz em seu governo. Que assim seja! E, para lembrar o poeta, "assim será". Era esse o meu aparte. Muito obrigado.

O SR. MARCELO MIRANDA — Obrigado, companheiro e amigo Senador Fábio Lucena, pelas palavras que, partindo de V. Ex^a me deixam, na realidade, lisonjeado, principalmente sendo em nome do nosso Partido que, durante quatro anos, juntos soubemos defender, nesta Casa. Admiramos a sua capacidade, a sua inteligência, a maneira de se expressar e de defender, quando não o seu Estado, a Nação brasileira, porque V. Ex^a sempre soube, com a sua palavra corajosa e, acima de tudo, lúcida, dizer o que pensa, transmitir o que pensa o povo brasileiro.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte, eminentíssimo Senador?

O SR. MARCELO MIRANDA — Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — O PDS, por nossa voz, neste momento, tem um sentimento múltiplo a expressar: de um lado, o pesar de ver o companheiro que nos deixou e, de outro, a alegria de encontrar em Mato Grosso do Sul um dirigente do porte de V. Ex^a. Muitos anos, em Partidos diferentes, lidamos aqui, nesta Casa e nos acostumamos a ver sua postura retílinea, sua capacidade, seu caráter posto à prova, quantas vezes, como relator de Comissões difíceis, como a da Construção Naval. E, amigos que somos de V. Ex^a, só encontramos motivos para nos regozijarmos de ver a maneira com que V. Ex^a tão airosoamente se desincumbiu dessas missões que lhe foram cometidas. Parabenizamos Mato Grosso do Sul. Adversário que somos de V. Ex^a, mas não somos do seu Estado, desejamos que lá a trajetória seguida nesta Câmara seja continuada. São os nossos votos.

O SR. MARCELO MIRANDA — Quero agradecer ao Senador Virgílio Távora e ao PDS pelo muito que nos ensinaram durante esses quatro anos, na convivência íntima que tivemos aqui, neste Senado. Realmente, lutamos em partidos opostos, mas temos o mesmo objetivo, dar ao Brasil dias melhores. Temos, ainda, essa esperança e procuraremos realizá-la à frente do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul.

Nossos agradecimentos particulares ao Senador Virgílio Távora. No convívio que juntos tivemos na memorável CPI da SÚNAMAM, pude, ali, aprender com V. Ex^a, através da experiência que tem no Senado Federal. Foram tantas as luzes dadas por V. Ex^a para que pudéssemos tomar o melhor caminho, para chegarmos à conclusão a que chegamos naquela CPI, talvez a segunda CPI que chegou ao fim, aqui, no Senado Federal.

Recordarei com grande satisfação, essa obra que fizemos juntos. Muito obrigado pelo aparte, Senador Virgílio Távora.

Encerrando, Sr. Presidente, é preciso que a nova Constituição reflita esses novos tempos e, principalmente...

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Marcelo Miranda?

O SR. MARCELO MIRANDA — Com muito prazer ouço V. Ex^a Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — Antes que V. Ex^a termine sua oração de despedida transitória desta Casa, queremos deixar registrada a lembrança do trabalho e da presença de V. Ex^a no convívio cotidiano dos nossos trabalhos parlamentares, e dizer que nós todos, Senadores, reconhecemos em V. Ex^a o alto espírito patriótico e cívico com que se comportou perante os seus companheiros e os funcionários desta Casa. E, nos debates, trouxe a contribuição sábia, modesta, mas valiosa e fecunda aos destinos do Brasil, nas várias fases da tramitação de seus problemas. Ontem, pertencímos ao mesmo partido, mas as circunstâncias históricas e a velocidade da política nos levaram, neste momento, a militar em partidos diferentes. Mesmo assim, queremos registrar aqui a palavra oficial do PDT, de consideração e de estima a V. Ex^a que deixa trabalhos fecundos prestados ao Senado da República. Temos a certeza de que essa breve interrupção será de alta valia para o seu Estado, Mato Grosso do Sul e, diria mais, válida não apenas para Mato Grosso do Sul, mas para toda aquela porção ocidental do Brasil a que pertencemos, uma vez que V. Ex^a vai representar, naquele Estado, um pedaço do Centro-Oeste e nós, mais para o Norte, também no Oeste, representarmos um pedaço da Amazônia Ocidental. Espero que lá, no Poder Executivo, V. Ex^a tenha — e nós temos certeza disto — um trabalho prestíssimo, tanto quanto prestíssimo foi o seu trabalho no Senado da República. É a palavra oficial do PDT.

O SR. MARCELO MIRANDA — Senador Mário Maia, é com satisfação que recebo o aparte de V. Ex^a, companheiro de todas as horas aqui, neste Senado. Vimos em V. Ex^a, desde o início, um defensor daquele Estado, que V. Ex^a tão bem soube representar, o Estado do Acre, pequeno, nós sabemos, talvez em dimensão relativa aos outros Estados da Federação, mas grande na produção de homens públicos do gabarito de V. Ex^a, que tivermos o prazer, nesses quatro anos, de conviver nesta Casa.

Agradeço as palavras do PDT, que levarei comigo e, tenho certeza, elas nos darão força para que possamos continuar caminhando sempre neste mesmo sentido, de poder melhorar a vida do povo brasileiro, que é uma luta que V. Ex^a vem empreendendo, defendendo o povo do Acre nesta Casa. Muito obrigado.

O Sr. Saldanha Derzi — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCELO MIRANDA — Pois não, nobre Senador Saldanha Derzi.

O Sr. Saldanha Derzi — Meu caro Senador Marcelo Miranda, percebe V. Ex^a a tristeza com que assistimos ao discurso de despedida desta Casa de um colega que se impôs pela sua inteligência, sua capacidade de trabalho, seu alto espírito público, pelo companheirismo e pelos grandes serviços prestados à Nação. Um homem como V. Ex^a faz falta numa Casa como o Senado Federal, a mais alta Casa política da Nação. Mas nós, mato-grossenses do sul, estamos compensados porque teremos V. Ex^a como nosso Gover-

nador, para continuar a dar àquele Estado uma administração de progresso, de grandeza e de desenvolvimento. E V. Ex^a já provou a sua capacidade administrativa, a sua inteligência e a sua habilidade política quando governou, por menos de dois anos, o Estado de Mato Grosso do Sul. De lá foi arrancado por uma das maiores injustiças que se comete com um homem público nesta Nação, mas o povo de Mato Grosso do Sul deu a resposta: traz V. Ex^a para governá-lo novamente, com uma expressiva, esmagadora vitória de mais de 180 mil votos. V. Ex^a é um homem feliz, V. Ex^a teve o apoio, o carinho, a amizade daquele grande povo do Mato Grosso do Sul, que confia em V. Ex^a. Esperamos que dê àquele Estado a sua inteligência, a sua capacidade de trabalho, seu amor àquela gente. Muito obrigado.

O SR. MARCELO MIRANDA — Meu caro companheiro, Senador Saldanha Derzi, responder a V. Ex^a, na realidade, é falar com irmão. Dessa forma eu não poderia dizer outras palavras senão de gratidão. Sempre me lembro de quando em campanha eleitoral, andando pelos longínquos municípios do nosso Estado, eu dizia ao povo daqueles municípios por onde passávamos que V. Ex^a seria, nesta Casa, o nosso condutor, que aqui nos ensinaria a maneira de conviver e a maneira de ajudar o nosso País e o nosso Estado.

Deixo esta Casa, mas tenho a certeza de que conto com o irmão que sempre nos acompanhou em tantas lutas no Estado de Mato Grosso do Sul e aqui no Senado Federal.

Obrigado pelo aparte, meu caro companheiro e irmão Senador Saldanha Derzi.

O Sr. Alfredo Campos — Permite-me, nobre Senador?

O SR. MARCELO MIRANDA — Tem a palavra o Senador Alfredo Campos.

O Sr. Alfredo Campos — Senador Marcelo Miranda, não sei bem se é com alegria ou com tristeza que vejo V. Ex^a se despedindo desta Casa. Com alegria por ter um conterrâneo, meu amigo pessoal, nesta Casa, durante tanto tempo, e meu vice-líder no ano que passou, indo ocupar o governo do Mato Grosso do Sul já pela segunda vez; tristeza pelo convívio que, agora, deixaremos de ter nos embates da política e no convívio do dia-a-dia desta Casa. V. Ex^a, devo falar neste instante, foi daqueles que não abandonou a luta em hora nenhuma e pôde propiciar a nós, como Líder da Bancada do PMDB e do Governo, nesta Casa, o socorro que todos nós precisamos nas horas difíceis dos embates nesta Casa. Toda vez que tínhamos dúvida, toda vez que precisávamos da coesão e da força da nossa Bancada, ao defender o Governo, ao auxiliar o Governo, ao aprovar matérias de importância não só para o Governo mas, também, para o nosso Partido, foi em V. Ex^a que encontramos aquela ajuda necessária e eficaz, juntamente com tantos outros companheiros desta Casa. Vai agora V. Ex^a, pela segunda vez, governar o Estado do Mato Grosso do Sul. Felicidades, nobre Senador. Tenho certeza de que o povo daquele Estado escolheu bem ao escolher V. Ex^a para governá-lo.

O SR. MARCELO MIRANDA — Senador Alfredo Campos, Minas Gerais, nossa terra de origem, pôde dar a esta Casa grandes nomes. Entre eles eu considero o nome de V. Ex^a, que acaba de vir de uma luta renhida no nosso Estado de Minas Gerais e aqui está novamente a representar o nosso povo. A amizade que conseguimos durante estes quatro anos é uma satisfação que levo,

particularmente, de toda a minha família. É uma satisfação, repito, ter conhecido, aqui, este homem de luta, de trabalho e que pôde, durante o período em que esteve frente à Liderança do PMDB, nos representar a todos. E não deixar um minuto sequer de lutar para que pudéssemos, através da ação do Partido, discutindo naturalmente no mesmo nível com a oposição, dar a esta Casa a grandeza de poder ter aprovado projetos de grande importância durante esse período. Muito obrigado pelo aparte, Senador Alfredo Campos.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCELO MIRANDA — Com muita honra, nobre Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Marcelo Miranda, eu não tenho dúvidas em dizer que, se, por acaso, houvesse um concurso, aqui no Senado, para saber da Legislatura passada qual o Senador mais cordial, mais distinto, mais cavalheiro, até quase galante, V. Ex^a seria, senão vitorioso, pelo menos um fortíssimo candidato. Mas, além disso, nobre Senador Marcelo Miranda, se também houvesse concurso para saber qual dos Senadores mais sérios, mais partidários e mais eficientes nesta Casa, V. Ex^a também levaria folgadamente esse troféu. Quero dar o meu testemunho, como companheiro diário de V. Ex^a nesta Casa, na eventualidade também de Lideranças interinas, para testar a sua fidelidade, o seu interesse, a sua devoção na condução dos trabalhos parlamentares. V. Ex^a, sem usar muito a tribuna, era de uma eficiência sem par na ajuda à Liderança, tratando e cuidando de que os seus companheiros estivessem atentos à matéria, buscando nos gabinetes tudo na hora em que o Partido e a Nação mais precisavam da presença do Senado Federal. Quero dar esse meu testemunho e dizer que, se o Senado perde, estou certo que o seu Estado ganhará enormemente com a sua presença, tanto mais que, com esse estágio aqui em Brasília, V. Ex^a fez o ambiente que vai facilitar em grande parte a sua tarefa como Governador. Quero, portanto, louvar V. Ex^a nesta hora de despedida, porque um homem da capacidade, eficiência e mocidade de V. Ex^a não faz despedida. V. Ex^a está dando apenas um até logo, um *au revoir* ao Senado, porque, com certeza, pela repercussão do seu trabalho no Mato Grosso, o povo do seu Estado haverá de trazê-lo novamente a esta Casa, ou a outros mandatos expressivos. Quanto ao discurso de despedida de V. Ex^a, quero dizer que, da minha parte, estando na mesma condição de V. Ex^a, de interromper um mandato para ocupar outro, de Covenho do Estado, tenho apenas a dizer que me bastaria subscrever o seu discurso, dizendo apenas: onde se lê Mato Grosso, leia-se Estado do Pará, porque subscrevo em tudo o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. MARCELO MIRANDA — Meu caro Senador Hélio Gueiros, suas palavras, na realidade, refletem muito mais o coração e a amizade que temos. E, partindo de V. Ex^a as palavras amigas, distintas como sempre foram suas palavras aqui no Senado Federal, tenho certeza que o povo do Pará, na realidade ao escolhê-lo para governador durante estes quatro anos, o seu Estado o fez, escolhendo aquele que mais os representa. De forma que o mesmo desejo que tenho, de acertar e de ajudar a construir este Brasil, tenho certeza que V. Ex^a, no Estado do Pará, também o fará e contará com o nosso Mato Grosso do Sul, humilde, é certo, mas saberemos, juntos ter

uma força comum para darmos ao nosso povo melhores dias. Pela dedicação que pudermos observar sempre em V. Ex^a, aqui nesta Casa, o Estado do Pará deverá ter continuidade desse desenvolvimento que todo o seu povo vem obtendo e neste período que, temos certeza, será profícuo com a gestão de V. Ex^a.

Muito obrigado.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCELO MIRANDA — Concedo o aparte, com todo prazer, ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O Sr. Nivaldo Machado — Nobre Senador Marcelo Miranda, a saudação cordial e fraterna, dirigida a V. Ex^a pelos colegas que tiveram oportunidade de apartá-la, no momento em que V. Ex^a faz a sua despedida desta Casa, que desejamos que seja provisória, demonstra, à sociedade, o alto conceito em que o Senado o tem, pela sua competência, pelo seu espírito público, pela sua capacidade de servir, pelo cumprimento rigoroso das obrigações que a outorga do mandato popular impõe. Em nome do Partido da Frente Liberal, por cuja liderança estou respondendo nesta reunião, quero transmitir a V. Ex^a o mesmo apreço, o mesmo conceito revelados pelos companheiros, nas palavras e na saudação dirigidas ao nobre companheiro de representação popular. Estamos certos que, no Governo de seu Estado, a que ascendeu por decisão da vontade popular, num pleito livre, V. Ex^a projetará as qualidades que aqui o distinguiram e isso representa um Governo eficiente, probro e honrado, para servir aos melhores interesses de Mato Grosso do Sul. É esse o aparte que transmito, em nome da liderança do meu partido. Muito obrigado.

O SR. MARCELO MIRANDA — Meu caro Senador Nivaldo Machado, agradeço o seu aparte, que me sensibiliza, representando a Frente Liberal, neste momento. Pela sinceridade e pela amizade que sempre tivemos, aqui no Senado, espero dar continuidade a essa amizade conquistada durante esses 4 anos. E V. Ex^a pode ter certeza que terá em Mato Grosso do Sul um amigo, em todos os momentos à sua disposição. Quero dizer a V. Ex^a que esta Casa, mais do que qualquer outra, nos coloca sempre às mãos o companheirismo, a amizade e a sinceridade dos Pares de qualquer Partido.

Muito obrigado pelo aparte.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCELO MIRANDA — Concedo o aparte ao nobre Senador José Ignácio Ferreira, com todo o prazer.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Senador Marcelo Miranda, V. Ex^a deve estar sentindo como é estimado nesta Casa. Essa sensação de perda que a Casa está vivendo, mesmo por parte daqueles que passaram a conhecê-lo há pouco tempo, agora certamente já se vão contagiando, até pelos apartes dos seus companheiros de quatro anos, por essa sensação de perda daqueles que conviveram durante esse período ao lado de V. Ex^a. Foi um período rico na História do Brasil e V. Ex^a bem o descreveu no seu denso pronunciamento; aí um período de travessia, um período muito importante, e nós estamos em plena transição quando V. Ex^a nos deixa. Se há, e eu disse em outra oportunidade, se há algum lugar onde nós podemos aprender e muito é no Parlamento,

porque o Parlamento é mais que uma escola política, é uma escola de vida, é uma escola em que se exercita, a cada dia, uma visão de tolerância cada vez maior, em que se amplia essa taxa de tolerância, pelo próprio convívio, pela compreensão de que a um metro de nós pode estar alguém que, nos apartando, demonstra os argumentos que articulamos; nossa a taxa de tolerância taxa de humildade aumenta até no dia a dia do convívio com os companheiros do parlamento. Aqui, é lugar de soma, aqui é lugar de solidariedade apesar de que, paradoxalmente, é o lugar da controvérsia é o lugar do conflito. V. Ex^a enriqueceu muito, com sua passagem, as experiências de todos nós, enriqueceu este Parlamento, enriqueceu a história do Brasil, na medida em que deu a sua contribuição fecunda para enriquecê-la e muito. Quero, nesta oportunidade, dizer a V. Ex^a que me sinto como um daqueles que mais tem essa sensação de perda, pois não posso admitir que outros tenham mais do que eu tenho, no mínimo, tanto quanto os outros companheiros, bem próximos, de V. Ex^a, têm hoje. Quero dizer que V. Ex^a deu a todos nós lições de competência, lições de postura ética, lições de solidariedade, lições de habilidade pessoal na condução dos trabalhos que lhe estavam cometidos e os seus padrões teológicos, cívicos, éticos, são padrões que, sem dúvida alguma, marcaram fundo esses 4 anos aqui no Senado. Felicito-o, nesta oportunidade em que vai assumir o Governo do seu Estado, Mato Grosso do Sul, porque V. Ex^a viveu uma experiência de quem foi arrancado, quase a fôrceps, do Governo para o qual V. Ex^a volta agora nos braços do povo. E, nesta oportunidade, V. Ex^a tem ainda uma satisfação e uma responsabilidade grande, a satisfação de estar suscetendo um homem como Wilson Barbosa Martins, e a responsabilidade também de suscetê-lo, porque todo eco da ação administrativa de Wilson Barbosa Martins, ao longo dos quatro anos que nós vivemos junto, chegava-nos aqui permanentemente através de V. Ex^a ou por outros meios. Mas, de qualquer forma, foi uma administração austera, operosa, administração que taxou o Estado de Mato Grosso do Sul de obras que, sem dúvida alguma, ficarão na sua história administrativa muito assinaladas. Quero, nesta oportunidade felicitar a V. Ex^a e lamentar que V. Ex^a de este até logo, mas sobretudo felicitar o povo de Mato Grosso do Sul pela oportunidade de conviver muito mais de perto agora com o escolhido dele, aqueles que ele carregou nos braços e vai levá-lo até o Palácio do Governo.

O SR. MARCELO MIRANDA — Muito obrigado pelo aparte, Senador José Ignácio. O Espírito Santo sempre teve nesta Casa um grande defensor, aquele que, na realidade, sempre soube defender o povo do seu Estado. Nós, cada um representando parte deste imenso País, temos uma maneira de ser. E V. Ex^a sempre soube, através dessa operosidade, da capacidade de articular, de conversar, fazer com que o seu Estado sempre estivesse presente nos apartes, nos discursos, nas falas que tivemos e nas reuniões de Bancada. Seu aparte engrandece as palavras que, neste momento, de maneira simples, coloco despedindo-me do Senado Federal.

Muito obrigado, Senador José Ignácio.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCELO MIRANDA — Com todo prazer, eminentes Senador.

O Sr. Itamar Franco — Senador Marcelo Miranda, o acendrado amor à causa pública de V. Ex^a já foi destacado aqui por todos os Senadores.

Quero juntar a minha voz à de meus companheiros do Senado Federal, e desejar felicidades a V. Ex^o, na certeza de que seu Estado encontrará um administrador probo, inteligente, voltado para o desenvolvimento social, e a certeza, portanto, de que o governará com acendrado amor também aquele Estado. Minha saudação a V. Ex^o, Senador Marcelo Miranda.

O SR. MARCELO MIRANDA — Meus agradecimentos, Senador Itamar Franco. Quero dizer a V. Ex^o sobre a oportunidade que tive, durante estes quatro anos, na convivência constante, neste plenário e nesta Casa, de estar com V. Ex^o, de saber admirá-lo, pela tenacidade, pela vontade de vencer, que sempre tivemos nas suas palavras, quando contestando ou quando apoiando qualquer caminho que V. Ex^o, na realidade, passasse a defender, tinharmos a certeza de que o fazia sempre com o coração, acima de tudo com a sabedoria, com a capacidade e com a força de vontade que aprendemos com V. Ex^o. E levamos desta Casa mais esta experiência de ver um combativo Senador e de conhecer, de estar junto aqui, no Senado Federal.

O Sr. Lourival Baptista — Permite V. Ex^o um aparte, eminentíssimo Senador?

O SR. MARCELO MIRANDA — Com todo prazer, nobre Senador.

O Sr. Lourival Baptista — Senador Marcelo Miranda, bem disse o eminentíssimo Senador Virgílio Távora que a sua ausência deixará saudades nesta casa. V. Ex^o foi um colega que, pelo trato, conquistou a amizade dos seus correligionários e, também, dos colegas de outros partidos. Apóio, in toto, o que assim foi dito pelo eminentíssimo Senador Hélio Gueiros, que irá agora, como Governador, continuar a obra que realizou quando Governador nomeado, e que eu aqui, nesta Casa, votei em seu nome para que aquilo fosse concretizado. Estou certo, Senador Marcelo Miranda, de que Vossa Excelência realizará um profícuo governo, em benefício do seu Estado, em virtude de sua capacidade de trabalho, inexcedível honestidade e o desejo de servir ao Estado de Mato Grosso do Sul.

O SR. MARCELO MIRANDA — Agradeço, nobre Senador Lourival Baptista, o aparte que, tenho certeza, abrillanta o meu discurso. V. Ex^o, é mais um amigo, lá do Nordeste, que aprendi a admirar aqui, no Senado Federal, e no Brasil, pelo trabalho que já teve oportunidade de prestar como político que é há tanto tempo. Meus agradecimentos pelo aparte que muito me honra.

O Sr. Wilson Martins — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. MARCELO MIRANDA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Wilson Martins — Fizemos uma campanha juntos. Vejo que V. Ex^o, neste instante, despede-se do Senado para assumir o posto onde o povo do nosso Estado o colocou. E o colocou em boa hora, conhecemos como conhece os atributos que exornam V. Ex^o. A maneira como V. Ex^o conduziu a campanha no nosso Estado, chamando forças não sorente do nosso Partido, mas forças outras para reforçar a luta e assegurar a nossa vitória. A serenidade com que V. Ex^o soube varar aquela cruzada, respondendo às injúrias, aos doestos, sempre com explicações, sempre com paciência, mostram que V. Ex^o é o homem

momento para vencer as dificuldades que desafiam os homens públicos, sobretudo aqueles que, nesta hora, têm o dever de comandar o Poder Executivo. Estou tranquilo, como um dos companheiros de V. Ex^o, como um dos dirigentes do nosso Partido, no Mato Grosso do Sul, pelo futuro que nos espera nos próximos quatro anos. Ninguém melhor do que V. Ex^o tem condições, discernimento, prudência, para dirigir Mato Grosso do Sul, nesta hora. Faço, aqui, votos ardentes para que o seu Governo, nobre Senador Marcelo Miranda, seja aquele que todos os sul-mato-grossenses esperamos. Não um governo de milagres — agora os tempos são difíceis, os recursos são escassos, a crise é avassaladora — mas que V. Ex^o possa conduzir Mato Grosso do Sul com as suas potencialidades, pelo caminho que V. Ex^o já percorreu durante o período anterior em que governou o mesmo Estado, pelo caminho da probidade administrativa, pelo caminho da compostura de homem público, pelo caminho que se tornou o melhor a ser percorrido pelos que nos antecederam na vida pública do nosso Estado. Que o nosso Partido conduza a aliança que formou em Mato Grosso do Sul com a Frente Liberal, que chame os outros companheiros que nos ajudaram a obter a vitória e que faça a grande administração, pela qual espera o povo sul-mato-grossense.

O SR. MARCELO MIRANDA — Meu caro companheiro, Senador Wilson Martins as palavras de V. Ex^o refletem, na realidade, o espelho do homem público, que nós devemos mirar para conduzir um Estado como Mato Grosso do Sul. V. Ex^o, que há pouco tempo deixou o comando de Mato Grosso do Sul, nos deixa também uma responsabilidade muito grande de poder dar continuidade e principalmente de dar o atendimento que V. Ex^o deu durante o seu período ao povo que tanto espera do prosseguimento daquela administração que, até hoje, aplaudem nas ruas quando passamos, que foi a administração de V. Ex^o. E, por isso, aqui está, em nome de Mato Grosso do Sul, como o nosso representante. Esperamos também que possa continuar a dar a sua contribuição, como deu antes e agora no Governo.

Agradeço as palavras também de um irmão de nosso Estado, amigo, acima de tudo, corajoso homem público que é o Senador Wilson Martins. Muito obrigado pelo aparte.

Deixo como apelo a preocupação aos Senhores Constituintes subsídios para a preservação do maior santuário ecológico da humanidade, o pantanal de Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, que deverá ficar definitivamente inserido no texto constitucional a ser debatido pelos nobres companheiros.

Em vão se buscará, no texto da carta constitucional em vigor, qualquer referência ao meio ambiente. Esta era uma preocupação virtualmente ausente, entre nós, à época da edição da emenda constitucional nº 1, de 1969.

Nesses últimos vinte anos, contudo, a situação se inverteu. Hoje, a preocupação com a qualidade do meio ambiente faz parte do cotidiano de um número crescente de cidadãos. Principalmente nos grandes centros urbanos, surgiram e se consolidaram muitas associações voltadas exclusivamente à defesa dos recursos naturais, e à luta contra a poluição. Refletindo um fenômeno observável nos Estados Unidos e nos países da Europa ocidental, os verdes tendem a se tornar uma força política considerável.

É preciso que a nova constituição reflita esses novos tempos e, principalmente, possibilite que

no futuro a defesa do patrimônio ambiental do país se faça em bases sólidas, tendo em vista o interesse das gerações que ainda estão por vir.

Nenhuma defesa do meio ambiente será viável, em primeiro lugar, no modelo federativo atualmente em vigor. Neste ponto, a carta de 1969 levou a centralização e o autoritarismo em níveis inéditos na história republicana (com a única exceção, talvez, do período entre 1937 e 1945), e essa postura, sem dúvida, torna muito difícil a defesa do meio ambiente. Tenha-se em conta, por exemplo, o dispositivo da emenda nº 1, de 1969, que atribui à união federal a competência exclusiva para legislar sobre florestas. Este dispositivo permitiu que o supremo tribunal federal declarasse a inconstitucionalidade da Lei 214/81, do Estado do Mato Grosso do Sul, que havia proibido o corte de diversas espécies vegetais no território do estado — embora possa parecer evidente que o estado saiba, melhor do que ninguém, como preservar o seu patrimônio florestal.

Será preciso, portanto, em primeiro lugar, garantir aos estados membros uma ampla competência para legislar sobre o seu meio ambiente — respeitados, evidentemente, princípios preservacionistas básicos que a união venha a estabelecer. Da mesma forma que aos estados, aos municípios também deverá ser garantido o direito de zelar pela preservação de seus recursos naturais e de lutar efetivamente contra a poluição. É evidentemente incompatível com a autonomia municipal — este princípio constitucional da maior relevância — toda a legislação que os impeça, por exemplo, de determinar a interdição de atividades poluidoras. Há alguns anos atrás, a resposta do Governo Federal ao ato de prefeito municipal que havia determinado o fechamento de indústria de cimento situada na zona urbana do município foi a expedição de decreto-lei reservando à união a competência exclusiva para a decretação de medidas semelhantes. Esse tipo de atitude e de lei é evidentemente incompatível com um regime democrático e com uma verdadeira federação.

Para que estados e municípios possam fazer face às suas responsabilidades no domínio ambiental, será evidentemente preciso que disponham, além de força política, de recursos financeiros que lhes possibilite este tipo de atuação. Impõe-se, portanto, uma reforma tributária profunda, como pressuposto necessário a um maior controle ambiental, descentralizado e democrático.

Além de reformas na federação que hoje temos, com vistas a um eficiente controle da poluição e preservação dos recursos naturais, será preciso também reformar a república. E, nesse ponto, será vital que se arme o judiciário, possibilitando-lhe atender eficaz e prontamente às agressões ambientais, quando instado a fazê-lo. A lei 7.347, de 24 de julho de 1985, que instituiu a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente e a outros interesses difusos, é um notável avanço no campo da defesa do meio ambiente, que igualou o país aos mais avançados do mundo, no campo do controle legal da poluição; mas, será preciso que o poder judiciário não frustre esse esforço, continuando os processos a se arrastarem interminavelmente em juízos e tribunais, à espera de uma solução que nunca vem.

Espera-se da nova constituição uma nova postura em relação aos direitos do cidadão, no que diz respeito ao meio ambiente. Quase todas as constituições modernas reconhecem o direito do cidadão a viver num ambiente saudável e equilibrado, assim como o dever do estado de proteger esse

ambiente. A lei brasileira (lei 6.938, de 1º-8-1981, que instituiu a política nacional do meio ambiente) já reconhece o meio ambiente como patrimônio público, a ser necessariamente assegurado e protegido. Seria conveniente que este texto constasse da constituição. Mas não seria suficiente fazê-lo. Será preciso que a constituição crie instrumentos de garantia desses direitos, que tornem efetivos os seus preceitos, inclusive com a formação de uma mentalidade ecológica, obtida pela inserção obrigatória da educação ambiental nos currículos escolares. A constituição em vigor, em um de seus artigos, estabelece que o amparo à cultura é dever do estado. No entanto, cada um de nós assiste diariamente a atentados à cultura, que se fazem com a omissão, senão a conivência, do estado. No entanto, não há como fazer o estado cumprir o preceito constitucional — o que o transforma, afinal, em letra morta. Será preciso impedir que o novo texto constitucional dedique belas palavras à proteção do meio ambiente, que sejam desacompanhadas de preceitos que as tornem efetivos instrumentos de defesa do patrimônio ambiental.

A definição do meio ambiente como patrimônio público deve ser corretamente entendida, e o Constituinte terá de fazê-lo. Entenda-se: não adianta dizer que os rios pertencem aos Estados ou à União federal, porque os Estados e a União federal poderão eventualmente querer dispor desses seus bens em desacordo com o interesse público. O mesmo se diga em relação aos mares, aos manguezais etc, tais bens deverão ser considerados, efetivamente, antes de bens de propriedade de pessoas jurídicas de direito público, bens de uso comum do povo, tais como as ruas, as praias etc. Isso parece ser absolutamente necessário a uma política de defesa dos recursos naturais. A luta recente do povo de Antonina, no Paraná, contra a instalação de uma indústria química que iria poluir as águas da baía — cujas águas, teoricamente, não lhe pertencem —, ilustra bem o problema: ao interesse do Poder Público na localização de determinada atividade poluidora, deve sobrepor-se, indiscutivelmente, o interesse da comunidade ameaçada.

Abrir canais de participação, pelos quais a sociedade possa expressar-se, na defesa de seus interesses, é outra tarefa fundamental da Constituinte. É preciso instituir mecanismos que permitem a audiência da sociedade no processo de tomada de decisões que lhe digam respeito e que sejam capazes de mudar a vida dos cidadãos.

Será preciso que a Constituição reconheça à comunidade o precioso direito à informação ambiental. É necessária a transparência nas informações: qual a qualidade da água que está sendo servida à população? Qual o nível de poluição das águas, nas praias em que o povo se banha? Quem são os grandes poluidores do ar e do solo, e quais as providências que o Estado lhes exige tomar, prazos, custos etc? Esse tipo de informação, é dever do Estado prestá-la. A Constituição deve prever a responsabilidade do administrador que não o faça.

Há ainda um outro precioso instrumento, o próprio dos regimes democráticos, à disposição dos cidadãos para a defesa do meio ambiente: a ação popular, é preciso, porém, que a Constituição democratize ainda mais, permitindo que, além dos cidadãos, pessoas físicas, também as associações comunitárias possam ajuizá-la. Essa providência viria a fortalecer bastante a ação popular constitucional.

A Constituição deverá prever a responsabilidade dos administradores que não tomem as medidas em defesa da qualidade ambiental que esta-

riam, por lei, obrigados a tomar. Sabe-se que os administradores estão sujeitos a pressões — umas mais, outras menos legítimas — e que tais pressões podem manifestar-se de maneira especialmente forte, quando se trata de fazer vistos grossos a disposições legais preservacionistas. Será necessário encontrar maneiras de garantir o exato cumprimento da lei.

Finalmente, a administração pública relativa ao meio ambiente deverá cercar-se de cuidados especiais, visando uma proteção mais objetiva desse patrimônio público. Será preciso criar um sistema de administração cujas diretrizes básicas se situem acima de políticas partidárias eventualmente no poder. Determinados compromissos básicos como a preservação seriam, digamos, "intocáveis", independentemente dos governos. Para tal, seria importante que os servidores públicos relacionados à proteção ambiental se dessem as garantias estatutárias que os tornassem imunes a pressões políticas, e que se garantisse o acesso a esses cargos, sempre, através de concursos públicos.

Pode-se acreditar que, com a introdução no texto constitucional dessas medidas, a proteção ambiental no Brasil terá condições de se processar em bases muito mais sólidas do que até hoje se fez.

RESUMO

- 1 — Garantir aos Estados competência para legisarem sobre o seu meio ambiente;
- 2 — Reforma Tributária para possibilitar recursos financeiros;
- 3 — Reforma no Judiciário de forma a torná-lo eficaz e agir prontamente às agressões ambientais;
- 4 — Nova postura em relação aos direitos dos cidadãos;
- 5 — Inserção da Educação Ambiental nos currículos escolares;
- 6 — Definição do meio ambiente como patrimônio público;
- 7 — Criação de canais de participação da sociedade;
- 8 — Direito à informação ambiental.

Esta a síntese, Sr. Presidente, do trabalho que pretendo deixar, através da nossa Bancada do Mato Grosso do Sul, para que possa ser incluída e inserida na nova Constituição, para facilitar e para preservar o que nós chamamos de "maior santuário da humanidade", que é o nosso Pantanal.

A tarefa dos Senhores é árdua, mas estou seguro de que, a respaldá-los, estarão todos os brasileiros de boa fé. Estou seguro de que V. Ex^e estarão à altura da missão que nosso povo lhes confiou.

Muito obrigado a todos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL) — Pl. Pronuncio o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É meu objetivo tecer algumas considerações, ainda que breves, sobre o excelente, eu diria até mesmo magnífico, discurso proferido pelo Presidente desta Casa, Senador Humberto Lucena, no dia da instalação da quadragésima oitava legislatura, no plenário da Câmara dos Deputados. Antes, porém, eu gostaria de abordar dois aspectos a respeito do substitutivo do Projeto de Regimento Interno da Assembléa Nacional Constituinte, que a mim me parecem não condizentes com aquilo

que possa ser considerado de melhor para o funcionamento da Constituinte, que já foram exaustivamente, longamente abordados, debatidos, mas que eu não queria deixar de consignar o meu pensamento em torno deles.

O primeiro, diria eu, é o da criação da Comissão de Sistematização, Comissão essa de superpoderes, embora abrandados no substitutivo, mas que, evidentemente, parece até a grande comissão de George Orwell em 1984, que tinha poderes para tudo, para apagar a memória, para revisar bibliotecas, estirpar arquivos, transformar fatos inverídicos em fatos verídicos. Senão vejamos: quando foi estabelecido — e é este o segundo ponto a que queria me referir — o princípio ou a instituição, digamos assim, dos projetos de decisão, e o nome a mim me parece muito estranho, porque o que é projeto não pode ser decisão, o que é decisão não pode ser projeto, quando muito seria projetos para a decisão, mas quando da instituição, pelo menos em termos de projeto ou de substitutivo, o fato é que 180 Constituintes podem apresentar esses projetos de decisão. Mas eles vão imediatamente para a Comissão de Sistematização e, lá, curiosa e paradoxalmente, apenas única e exclusivamente 45 dos 89 membros da comissão podem derrubá-lo, sem que sequer se vislumbre o direito de que possam ir a Plenário. O Plenário deve ser — como em todos os parlamentos do mundo, o órgão máximo de deliberação. Mas não no substitutivo que estamos examinando. Comissão de 89 membros, 45, que representam maioria absoluta, derrubam o que 180 apresentaram.

Mas esses dois pontos, como dizia, já exaustivamente, já abundantemente abordados, se somam ao terceiro, que é exatamente aquele relativo ao funcionamento das duas Casas do Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. E é exatamente neste ponto que o Presidente Humberto Lucena traça, com a sua indiscutível capacidade, linhas marcantes, das quais recolho as seguintes:

"Mas a emenda constitucional que formalizou a sua convocação preservou o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e o Congresso Nacional com as atribuições pertinentes à Legislação Ordinária."

E afirma em seguida:

"O que nos cabe agora, conscientes da total e absoluta prioridade da Assembléa Nacional Constituinte, é compatibilizar o seu funcionamento com os trabalhos das duas Casas do Congresso Nacional."

Nada mais claro, nada mais limpo, nada mais cristalino.

Eu mesmo tive a oportunidade de oferecer emenda ao substitutivo do Relator, exatamente ao § 1º do art. 33, emenda que infelizmente não tenho aqui em minhas mãos, não tenho em meu poder, mas cuja síntese é a seguinte: que o Plenário da Assembléa Nacional Constituinte devesse funcionar apenas quando as Comissões terminassem o seu trabalho; poderia funcionar em qualquer caso de necessidade, mas deveria, sobretudo, tratar exclusivamente de matéria relativa a ordem do dia. Afinal, todos nós, Senadores e Deputados federais, fomos eleitos constituintes, mas fomos eleitos parlamentares. Para que pudéssemos ter assento no Plenário da Assembléa Nacional Constituinte foi preciso que, em primeiro lugar, trouxéssemos nossos diplomas para registro nas respectivas Mesas das duas Casas do Congresso Nacional. E mais, perante essas duas Ca-

sas, prestássemos o nosso juramento. Assim, uma vez investidos, digamos assim, no exercício de nossos mandatos de Senadores e de Deputados federais pudemos participar do ato seguinte que foi o da instalação da Assembléia Nacional Constituinte.

É bem verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que há outros argumentos, eles são sobejos. Em primeiro lugar, a necessidade imperiosa e absoluta da aprovação de matérias que dizem respeito a competência das Casas legislativas.

Hoje, mesmo assistimos aqui a leitura, pelo Sr. 1º-Secretário, de mensagens do Excelentíssimo Senhor Presidente da República para indicação de embaixadores. Quantas matérias não há para serem examinadas? Leis, projetos de lei em andamento, melhor dizendo decretos-leis. Afinal, se cerrarmos as nossas portas estaremos até estimulando o Poder Executivo a baixar novos decretos-leis. Matérias relevantes, como por exemplo a edição do cruzado nº 2, que já foi exaustivamente debatida em diversos setores de atividade nacional, mas que aqui não o foram, precisam sé-lo.

De sorte que, não poderia deixar de funcionar, sob pena de estarmos vilipendiando a nós mesmos.

Eu mesmo tive a alegria de encontrar sobre a mesa — e quem me advertiu foi o nobre Senador Gérson Camata, do Espírito Santo — a convenção sobre liberdade sindical que constitui o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, que tem origem na Câmara dos Deputados. E aqui verifico que fui o Relator da matéria, quando Deputado federal, na Comissão de Relações Exteriores daquela Casa. Enfim, uma matéria como essa é importantíssima, pois estabelece inclusive a greve para o funcionalismo público.

Seriam centenas de assuntos aos quais nós não poderíamos, Sr. Presidente, fechar os olhos. Daí por que recolho, também do discurso já referido, a modelar observação sobre o Poder Constituinte originário e o Poder Constituinte derivado, em que o Presidente Humberto Lucena salienta:

"Neste particular, aliás, estaremos prontos, a qualquer hora, para servir aos altos desígnios da Assembléia Nacional Constituinte, contanto que ela funcione num clima de plenas garantias."

A emenda de minha autoria ao § 1º do art. 33, além de estabelecer que as sessões da Assembléia Nacional Constituinte devesssem funcionar após os trabalhos das Comissões, dizia expressamente que os horários de funcionamento da Assembléia deveriam compatibilizar-se com os horários de funcionamento do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, de suas respectivas Comissões e também das Comissões e SubComissões da Assembléia Nacional Constituinte.

Folgo ao verificar que a imprensa, que afinal informa e orienta a opinião pública, pensa de maneira semelhante quanto ao funcionamento das duas Casas do Congresso Nacional. O jornal **O Estado de S. Paulo**, de 5 de março corrente, num editorial intitulado, "A perfídia do recesso branco", afirma:

— "O Direito é um só; e o processo de emenda da Constituição é o que está previsto nela, a cargo da Câmara e do Senado, por dois terços e em votação separada, em dois turnos. Fora daí, nada — a não ser que o objetivo de tudo o que está acontecendo em Brasília seja impor a desordem e submeter o que resta de coesão social no País à ação deletéria de forças centrífugas poderosíssimas, fada-

das a comprometer todo o avanço empreendido até agora no rumo da democracia."

Cito também a coluna do Castelo, de quinta-feira, igualmente do dia cinco do mês corrente, sob o título, "Concessões não evitam confronto," que termina com as seguintes frases:

"Quanto ao funcionamento da Câmara e do Senado — diz Carlos Castelo Branco — trata-se de ato que não pode decorrer de disposição de um Regimento Interno da Constituinte. Somente as duas Câmaras Legislativas, por iniciativa própria, poderiam deliberar sobre a convivência de optarem por um recesso durante os trabalhos constituintes, com a ressalva de convocações extraordinárias. O caminho pelo qual está seguindo — segundo ele — o Sr. Ulysses Guimarães é tido como atentatório ao pacto da transição democrática e ao respeito implícito a que se comprometeu à preservação da ordem constitucional até que ela seja mudada."

E entendo, Sr. Presidente, que fomos convocados para elaborar a nova Constituição e deveríamos nos adstringir a isso, deixando portanto, que as Casas funcionassem como garantia de tudo aquilo pelo qual lutamos há tantos anos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Iran Saraiva.

O SR. IRAM SARAIVA — (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: O Ministro José Hugo Castelo Branco está desejando sensibilizar as empresas multinacionais para que elas invistam mais no País e proporcionem meios para maior penetração dos produtos brasileiros em seus respectivos países.

Ora, Senhores, o titular do Ministério da Indústria e do Comércio necessariamente deve ter conhecimento do montante da dívida externa brasileira, cujo pagamento de juros o Governo decidiu suspender por tempo indeterminado, com o apoio unânime da opinião pública.

Deve ter o Ministro Hugo Castelo Branco conhecimento, também, dos valores dos juros e da dívida externa, cuja tendência anual era de astrológica elevação, tendo o Brasil pago, nestes últimos anos, só das chamadas taxas de serviços, nada menos do que quarenta e cinco bilhões de dólares.

E por dever de sua condição de Ministro de Estado, deve o titular da Indústria e do Comércio ter consciência de que grande parte dos 120 bilhões de dólares que o Brasil deve é resultante da atuação das empresas multinacionais em nosso território, cujos tentáculos exaurem todos os setores da economia nacional, tais como os da indústria, do comércio, da agricultura e de mercado de capitais.

Srs. Senadores,

Conclui-se, portanto, que o desejo do Ministro Hugo Castelo Branco, no sentido de que as empresas multinacionais contribuam para o fortalecimento de nossa economia, através de maciços investimentos e de incrementação das nossas exportações, tem origem no mundo dos sonhos. E caso o titular do Ministério da Indústria e do Comércio venha insistir na ideia, será dada a oportunidade aos opositores do Governo concluírem que há setores bastante vulneráveis no Governo do Presidente José Sarney. E a nós, compromissados com o povo que nós elegeu, uma melancólica constatação: alguém está delirando.

Com a seriedade dos problemas que o Brasil está enfrentando, com graves e danosas conse-

quências para todos os trabalhadores, as autoridades governamentais têm que se compenetrar de que lhes cabe pisar firme no chão e, atentos aos mais caros anseios do povo, tomar as providências que a situação exige.

Depois destas considerações, desejo formular aos eminentes Deputado Ulysses Guimarães e Presidente José Sarney apelo no sentido de encarem, sem mais demora, a luta por quatro medidas que a Nação inteira está a reclamar, que são as reformas agrária, urbana, tributária e o real congelamento da dívida externa brasileira.

Com referência à reforma agrária, estamos vendo até agora apenas um arremedo, que nada contribui para levar Justiça ao campo, onde grandes proprietários, pecuaristas, grileiros e a polícia militar a seus serviços infemizam a vida de nossos camponeses. Estes, não tendo a quem apelar, cansados de promessas e de sofrer na carne monstruosas injustiças, vão para os grandes centros, onde, por não possuírem mão-de-obra especializada, são submetidos ao subemprego e à marginalização.

Quanto à reforma urbana, ela é um imperativo inadiável do momento. Com o descongelamento dos alugueis, trava-se no momento, em todo o País, verdadeira batalha entre inquilinos e proprietários, e essa luta tende a agravar-se por causa do endurecimento das posições das duas partes. O inquilinato, sentindo-se explorado, tentará evitar a elevação dos preços dos alugueis da forma que os proprietários desejam; os proprietários, por seu lado, sentindo-se lesados, moverão maior volume de ações de despejos, com resultado imprevisível sob o aspecto social. E a tendência, com o passar do tempo, é a de agravar essa situação. Entendemos que só com a reforma urbana haverá tranquilidade entre inquilinos e proprietários.

Já a reforma tributária impedirá a falência dos municípios, hoje praticamente uma realidade brasileira.

E, finalmente, Srs. Senadores, o congelamento da dívida externa ou a chamada moratória, dará tempo ao País para evitar a recessão e, possivelmente sem querer exagerar, uma guerra civil.

O que não é possível é continuar esse estado de coisas como está. Ainda é tempo de se evitar o pior. E cabe às autoridades competentes a iniciativa de evitar a tragédia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nossa preocupação, com as propostas que fazemos, neste momento, não é outra, senão a de tentar, como vêm fazendo os Constituintes brasileiros, logicamente esta Casa, como membros que somos da Assembléia Nacional Constituinte, além da preocupação do nosso Regimento Interno, precisamos também encontrar uma saída para a crise brasileira.

A par disso, enquanto estudamos assuntos sérios e relevantes, e quando questões como estas que acabamos de propor e que esperamos encarem, guarda não só nessa Casa mas no próprio Presidente Ulysses Guimarães — que dirige o maior Partido deste País —, e também no Presidente José Sarney, pois a nossa preocupação é de que, efetivamente, se faça a coisa concreta para que evitemos um mal maior.

Agora, é lamentável que o Ministro da Indústria e do Comércio que entendeu — e se não entendeu deveria tê-lo feito — que a dívida externa deste País deve-se indiscutivelmente aos grandes grupos multinacionais que, como sanguessugas, exploraram o Brasil e nos levaram à mais humilhante situação de maior devedor do Terceiro Mundo — e agora vemos o Ministro do Planejamento no exterior, quase de mãos postas, a explicar o inexplicável e a justificar o que não tem justificativa, que é uma dívida externa que nós

não a fizemos e que por desvios desonestos, por governos desonestos desviaram para locupletar esses mesmos grupos multinacionais — venha agora o Ministro José Hugo Castello Branco a pretender que essa gente volte a investir no Brasil. É um investimento danoso e que, nesta oportunidade, protestamos, mas não sem antes apresentar propostas que são as honestas e cabíveis para o momento — as transformações que queremos, as reformas necessárias como a reforma agrária, a reforma urbana, a moratória mesmo se necessária na sua extensão maior, para que nós possamos trazer a tranquilidade que já começamos a ver desaparecer do solo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A viagem do Presidente José Sarney a Sergipe, no último dia 6 de março, apesar de sua curta duração, ultrapassou os limites de simples visita rotineira do Chefe do Poder Executivo da União, adquirindo as dimensões de um relevante acontecimento histórico, em virtude dos seus objetivos consubstanciados na inauguração da nova cidade de Canindé de São Francisco e do sistema de irrigação do "Projeto Califórnia" — um dos mais amplos programas de irrigação do Nordeste, localizado nesse município —, e da assinatura do contrato para construção do Porto de Sergipe, centenária reivindicação do povo sergipano.

O Presidente José Sarney chegou a Aracaju às 14 horas e 15 minutos de sexta-feira passada, destacando-se, na comitiva presidencial, a presença da Primeira-Dama Dona Marly Sarney; dos Ministros de Estado Ronaldo Costa Couto, do Interior; Vicente Fialho, da Irrigação; General Rubens Bayma Denys, do Gabinete Militar; do Presidente da Petrobrás, Coronel Ozires Silva; do Presidente do Banco do Brasil, Camilo Calazans; do Dr. Jorge Murad Júnior, Secretário Particular do Presidente Sarney; do Coronel Messias Brás de Araújo; do Coronel Expedito Hermes Rego Miranda, do Gabinete Militar; do Major Ivo Espíndola Bastos; do Capitão Roberto Orneles Bonifácio e da Professora Cantidá Soares.

Convidado, participei da comitiva, assim como os parlamentares, Senadores Albano Franco e Francisco Rolemberg; Deputados Carlos Santana, Acival Gomes, Antônio Carlos Franco, Bosco Frância, Cleonâncio Fonseca, Djenal Gonçalves, João Machado Rolemberg, José Queirós, Messias Góes e os ex-Deputados Seixas Dória e José Carlos Teixeira.

No aeroporto de Aracaju já se encontravam para receber o Chefe da Nação o Governador João Alves Filho; o recém-eleito Governador Antônio Carlos Valadares e o Vice-Governador Benedito Figueiredo; o Prefeito de Aracaju Jackson Barreto; o Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Antônio Machado; o Arcebispo de Aracaju, Dom Luciano Cabral Duarte; toda a bancada estadual de parlamentares sergipanos; Prefeitos, Vereadores e inúmeras autoridades estaduais, Comandantes militares, do Exército, Marinha e Aeronáutica.

Aplaudido no aeroporto pela multidão de populares que aguardavam sua chegada, o Presidente José Sarney deslocou-se em seguida, juntamente com sua Comitiva, o Governador João Alves Filho e autoridades locais, em dois helicópteros da For-

ça Aérea Brasileira, com destino a Canindé de São Francisco, onde inaugurou a nova cidade e o projeto hidroagrícola da região.

Por volta das 18:00 horas, o Presidente da República retornou a Aracaju, onde presidiu, no Palácio Olímpio Campos, a solenidade de assinatura do contrato, no valor de Cr\$ 592 milhões para o início das obras de construção do Porto de Sergipe, embarcando no dia seguinte, sábado, pela manhã, às 8:25min., com destino a Salvador, onde inaugurou a Fundação Casa de Jorge Amado.

Tendo acompanhado o Presidente José Sarney nessa viagem, é com justificado entusiasmo que registro nos Anais do Senado o alto significado e decisiva importância dos empreendimentos que levaram o eminentíssimo Chefe da Nação ao Estado de Sergipe.

Neste sentido, solicito a incorporação, ao texto deste conciso pronunciamento, dos discursos proferidos pelo Governador João Alves Filho, em Canindé de São Francisco, ao ensejo da inauguração do Projeto Califórnia e da nova Canindé, e em Aracaju, na assinatura do contrato para construção do porto de Sergipe, assim como o do Presidente José Sarney.

São documentos de valor permanente, em face das informações neles condensadas, a respeito de realizações fundamentais para o desenvolvimento global e auto-sustentado de todo o Estado, a partir da construção do Porto de Sergipe e do sistema de irrigação do "Projeto Califórnia", que é, no Nordeste, expressão de amplo e moderno programa de desenvolvimento rural integrado, na microrregião do semi-árido sergipano, abrangendo setores distintos.

No tocante ao abastecimento humano, por exemplo, uma adutora com 45 km de extensão abastecerá a sede do Município de Canindé e seus principais povoados — Curitiba e Capim Grosso.

O recém-inaugurado sistema de abastecimento de água é uma das pré-condições vitais para estabelecimento da infra-estrutura destinada ao atendimento da grande demanda que surgirá com o funcionamento da Hidrelétrica do Xingó.

Antecipando-se às obras da futura Hidrelétrica do Xingó, o Governo de Sergipe construiu uma cidade inteiramente nova, dotada de todos os equipamentos e condições de funcionamento, tais como hospital, escola, mercado, praças, clubes, e assim por diante.

Desnecessário se torna relatar, na multiplicidade de seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros, as diversas e benéficas consequências, a curto prazo, do "Projeto Califórnia".

No concernente ao Porto de Sergipe, o ilustre Presidente da Petrobrás, Coronel Ozires Silva, asseverou, por ocasião da assinatura do contrato, durante a solenidade realizada no Palácio Olímpio Campos — da qual participou o Presidente da Construtora Norberto Odebrecht, Emílio Alves, — que as obras da construção do Porto serão iniciadas ainda este mês, estando previsto o início da operação do complexo portuário no primeiro semestre de 1990.

Agora, — assinalou o Presidente da Petrobrás, Ozires Silva, "O sonho secular do povo sergipano se torna realidade", encerrando-se, destarte, uma luta tenaz de 132 anos que empolgou as lideranças políticas, os governos e a sociedade sergipana.

O Presidente da Petrobrás acentuou, ainda, que o Porto de Sergipe terá uma capacidade inicial de carga e descarga de 1 milhão de toneladas/ano.

Com um investimento de US\$ 80 milhões de dólares, o terminal marítimo dará prioridade ao transporte de cloreto de potássio, amônia e uréia.

As obras decorrem de convênios anteriormente assinados entre o Governo do Estado, a Petrobrás e a Empresa Administrativa de Portos — Sergipostos, visando a construção de um Porto em mar aberto a 15 quilômetros, aproximadamente, ao norte da foz do Rio Sergipe, no Município de Barra dos Coqueiros.

As obras em terra, esclareceu o Presidente Ozires Silva, vão exigir a infra-estrutura e edificação de retroporto a ser implantado em área de cerca de 400 mil metros quadrados, abrangendo armazém de granéis e sólidos, armazém de carga geral, área de tanqueamento de granéis líquidos, edificações auxiliares, pátios e vias de circulação, sistemas de abastecimento de água, de combate a incêndios, de drenagem e esgotos, de energia elétrica, de iluminação e de telefonia.

A construção do Porto de Sergipe transformou-se graças às energéticas decisões do Presidente José Sarney e seu permanente apoio — numa imperecível base de sustentação e força propulsora do desenvolvimento econômico do Estado, porque além de assegurar o pleno escoamento da produção agropecuária de Sergipe, estabelece as condições imprescindíveis à implantação de novos complexos industriais no território sergipano.

Nos seus incisos pronunciamentos, tanto em Canindé de São Francisco, como em Aracaju, o Chefe da Nação manifestou o seu apreço e sinceros aplausos ao Governador João Alves Filho pelos incontestáveis êxitos de sua administração, acentuando que ele "terminava o seu governo coroado pelo respeito a reconhecimento dos sergipanos".

Aproveitando a oportunidade da inauguração da nova Canindé de São Francisco, que substitui a antiga sede municipal, que será inundada pelas águas represadas da Hidrelétrica de Xingó, o Presidente anunciou a execução de uma nova estratégia para enfrentar a seca, que já está assolando alguns Estados nordestinos.

As providências anunciamas compreendem a criação de uma linha especial de crédito no valor de um bilhão de cruzados destinados a novos empréstimos para investimentos e custeios na agricultura e pecuária, com encargos financeiros reduzidos à metade. Outra linha especial de crédito criada, no valor de 200 milhões de cruzados, tem por objetivo a liberação de recursos para a manutenção de famílias de pequenos produtores (alimentos, remédios e utensílios) que serão aplicados a baixo custo e com 18 meses de prazo para pagamento.

Diversas outras medidas foram mencionadas tais como prioridade na aplicação dos recursos para aquisição de rações, motobombas, perfuração de poços e instalação de pequenas barragens, prorrogação por um ano dos débitos vencidos e a vencer junto à rede bancária; cobertura dos prejuízos dos pequenos produtores agrícolas através da liberação do PROAGRO, com urgência e sem burocracia; transferência de estoques de arroz do Sul do País para atendimento ao Nordeste, bem como a antecipação da aquisição de carne pelos frigoríficos para formação de estoques regulares.

Não se deve esquecer, que nos canteiros de obras da Hidrelétrica de Xingó, durante 4 anos, trabalharão de 10 a 15 mil homens.

Na sua primeira etapa, o "Projeto Califórnia" beneficiará 2.900 hectares, dos quais 1.400 hectares se encontram inteiramente concluídos.

O escoamento da produção agropecuária far-se-á através da "Rodovia JK", com cerca de 100 km de extensão, que corta o sertão sergipano até Canindé do São Francisco.

O sistema de irrigação do "Projeto Califórnia" será alimentado com água captada no Rio São Francisco pela implantação de uma potente estação de bombeamento com 6.000 HP, recalcada a uma altura de 170 metros, por meio de tubulações de aço com 1 metro de diâmetro.

Por meio de canais, a água é levada até as estações secundárias de bombeamento, que dão pressão suficiente para o funcionamento dos aspersores dentro dos lotes agrícolas.

A fim de assegurar a plena exequibilidade técnica do programa de irrigação, o Governo do Estado contratou a "Tahal", uma das melhores empresas mundiais do ramo, responsável pelos projetos de irrigação de Israel, que orientou todas as fases de planejamento e operacionalização do "Projeto Califórnia", abrangendo, inclusive, rigoroso treinamento dos colonos selecionados para o melhor aproveitamento dos lotes que lhes foram destinados, onde, aliás, já se colheram, no decorrer da fase experimental das áreas de treinamento para irrigações, no vizinho Município de Poço Redondo, excelentes safras dos mais variados produtos (milho, feijão, melão, frutas etc), demonstrando a excelência das condições climáticas e de solo na região.

O intenso treinamento de técnicos sergipanos, supervisionado pela "Tahal", muito contribuirá para garantir o êxito integral do "Projeto Califórnia", ao qual seguir-se-ão, certamente, os demais programados, para consolidar os empreendimentos de agricultura irrigada em Sergipe.

As considerações acima formuladas, caracterizam, embora suscintamente, alguns aspectos da recém-encerrada viagem do Presidente José Sarney a Sergipe, durante a qual tive o privilégio de acompanhá-lo, e verificar, pessoalmente, a carinhosa acolhida e os aplausos que lhe foram tributados pelo povo sergipano.

A propósito, devo informar que os empreendimentos determinantes dessa viagem — ou seja, a construção do Porto de Sergipe e a agricultura irrigada, a partir de uma rede de adutoras implantadas com a finalidade de captar água do Rio São Francisco e seus afluentes, visando ao mais eficiente aproveitamento possível dos recursos hídricos disponíveis, foram objeto de inúmeros pronunciamentos, que, em diferentes oportunidades, formulei, da tribuna do Senado Federal.

Desta vez, reafirmo a minha absoluta confiança no integral sucesso dos mencionados empreendimentos, que estão se transferindo do texto dos planos e das reivindicações, para o terreno das realizações concretas irreversíveis, graças à lucidez, patriotismo e capacidade empreendedora do Presidente José Sarney.

Finalizando, não me seria lícito esquecer a valiosa contribuição técnica, financeira e administrativa, que a PETROBRÁS, através do seu ilustre Presidente, Coronel Ozires Silva, prestou à concretização do Porto de Sergipe, antecipando a sua operação para 1990.

É de justiça assinalar, igualmente, a atuação do Ministro Ronaldo Costa Couto, que proporcionou recursos substanciais do seu Ministério, para execução do Projeto Califórnia, bem como do Ministro da Irrigação, Vicente Fialho, que também deu o seu integral apoio à realização desse empreendimento.

Encerrando, cumpre o dever de enaltecer o excepcional desempenho do eminente Presidente José Sarney, cujo interesse e irrestrito apoio constituíram, sem dúvida, a contribuição fundamental

que viabilizou a construção do porto e inauguração do Projeto Califórnia, independentemente de várias outras iniciativas de grande envergadura, no sentido de acelerar e expandir o processo de desenvolvimento econômico-social de Sergipe e do Nordeste. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA:

Discurso feito pelo presidente José Sarney, durante a assinatura do contrato para a construção do Porto de Aracaju:

"Estou chegando do sertão sergipano, onde tive a oportunidade de testemunhar a presença de uma obra pioneira no setor de irrigação que se destina não só a aumentar o potencial produtivo-agrícola do Estado de Sergipe, como também melhorar as condições sociais do sofrido homem do campo do sertão da beira do São Francisco.

Olhei aquela região não com os olhos do presente mas, com os olhos do futuro. Deslumbrei neste projeto que hoje começa dentro de alguns anos uma vasta região com uma grande produção, tendo ao lado uma obra que dentro de alguns dias será começada, que a hidrelétrica do Xingó, uma das maiores a serem construídas no Brasil.

Vi as transformações que irão se alterar naquele sertão, também tive a oportunidade de descerrar a placa em que se fundava uma nova cidade, que já está fundada, por aqueles que a começaram, a nova Canindé. E tive oportunidade de dizer que num país que vê nascer grandes obras, que assiste a fundação de cidades nestes desertos imensos conquistados pela bravura e pela coragem do homem brasileiro, não pode jamais deixar de acreditar no seu futuro.

Aqui, venho participar de uma outra solenidade que diz também da grande importância do futuro de Sergipe, de um lado a energia, aqui uma obra definitiva no setor dos transportes. Como todos os portos do nordeste, o porto de Aracaju sofreu, como diziam os portugueses, como as obras de Santa Engracia, que não se acabavam nunca.

Assisti este drama, seu desenrolar no Maranhão, e vejo a mesma história se repetir no Estado de Sergipe, desde que a capital foi mudada para este local. A aspiração do porto de Sergipe é uma constante no sentimento dos sergipanos.

No passado, grandes brasileiros deste estado trabalharam por esta obra, e nos tempos presentes, podemos citar Leandro Maciel, Seixas Dória, Romberg Leite, Augusto Franco e Lourival Batista.

O Porto de Sergipe não vai naturalmente, atender somente a produção normal de Sergipe, também atenderá as pontas avançadas do progresso de Sergipe, aqui lá colocadas pela Petrobrás, desde que ela descobriu, nestas áreas, petróleo, pelo porto, naturalmente, vai escoar a amônia, uréia e o potássio da gigantesca obra aqui construída pela Petrominas, dirigida pelo competente engenheiro Edilson Távora.

Este porto será, sem dúvida a solução para um dos pontos de estrangulamento no progresso do Estado, quando aqui estive com o presidente Tancredo Neves, incorporei-me aos sergipanos na aspiração comum de ver realizar a obra do porto. E se me incorporei aos sergipanos nesta aspiração comum tive que me deparar com a já realidade do governo, que é o de realizar aspirações.

E na realização dessas aspirações tenho a confiança tranquila de que servi as aspirações do povo sergipano a que me juntei. Dei a concessão do porto e através da Petrobrás, com seu quadro extraordinário de recursos humanos, foi possível delimitar e examinar os termos de viabilidade do

projeto, para que se pudesse ser feito da melhor maneira possível para servir a Sergipe e para servir ao Brasil.

E corresponder a presidência do dr. Osires Silva que com tamanha dedicação vem dirigindo a Petrobrás, trazendo a bagagem de sua experiência de outros setores importantes da vida pública, coube ao dr. Osires assinar hoje a parte final desse longo processo centenário do porto de Aracaju.

Fica feliz, de como nordestino, participar desta solenidade como disse da vez que aqui passei, as obras do Porto vão começar a partir de hoje posso assegurar com os fatos as obras do porto, vão começar. E as obras do Porto vão começar para o progresso e para o bem-estar deste estado.

Quero também dizer algumas palavras ao governador que vai assumir, o governador Valadares, é que ele contará com o governo federal para prosseguir no desenvolvimento deste Estado. Ele terá sempre da parte do governo federal e do presidente um interlocutor não somente atento mas de boa vontade para com este Estado, e este povo que tão bem merece um tratamento desta natureza.

Para terminar, Sr. Governador João Alves. V. Ex^o disse que há homens que passam a vida toda lutando, eu acredito que o destino tenha me entregue uma parcela de uma vida de luta, mas o que seria a vida do homem se não fosse uma permanente luta? A história da humanidade não é a história da covardia, é a história da coragem, da luta, coragem e luta e que são testemunhas as mulheres e os homens do nordeste, que construíram e constroem esta região nas piores dificuldades mas com a maior tenacidade e a maior determinação de sua vida, nos continuaremos a semejar sonhos porque este é o destino do homem e da aventura da humanidade.

Muito obrigado."

Discurso pronunciado pelo Governador João Alves Filho, no dia 6-3-87, em Canindé do São Francisco, na inauguração do "Projeto Califórnia", com a presença do Exm^o Sr. Presidente da Rep^{ública}, José Sarney:

Aqui estamos nós, senhor Presidente José Sarney, para comemorar a conclusão de um grande projeto que trará profundas repercussões econômicas para a região mais pobre do Estado de Sergipe, mas que, sobretudo, trará incalculáveis repercussões de ordem social para o povo sofrido do sertão sergipano.

O "Projeto Califórnia", senhor Presidente, é um grito de fé no Brasil, no Nordeste e, particularmente, em Sergipe; um grito de fé que exigiu muita obstinação, muita capacidade de trabalho, e, também, muita teimosia.

Muita teimosia para enfrentar os eternos araujos do pessimismo que teimam em não acreditar no Brasil, e principalmente para enfrentar aqueles que só aceitam ver o Nordeste caricatural, o Nordeste da miséria, o Nordeste da seca e dos retrantes, aqueles que se recusam a enxergar o semiárido nordestino, com toda a sua plenitude de potencialidade, apto a se transformar no grande celeiro de produção de alimentos do País, e, mais importante ainda, apto a se transformar, de uma área de inquietação social, para uma área de grande desenvolvimento econômico e, sobretudo, de paz social, com a geração de milhões de empregos.

E essa transformação não é sonho, pois já ocorre em outras regiões áridas do mundo. Quem vê a Califórnia opulenta de hoje, a zona de maior produção de alimentos do mundo, esquece que na década de trinta, quando o Presidente Roosevelt lançou o "New Deal" e com ele o grande plano de irrigação do Oeste Americano, a Cali-

fórmia era uma região agrícola subdesenvolvida, onde pontificava uma miséria igual ou pior do que a nordestina. E o que aconteceu lá não foi milagre, mas o resultado de muito trabalho, inteligência e obstinação de homens de fé.

O mesmo podemos fazer no Nordeste, o mesmo podemos fazer aqui no sertão do meu querido Sergipe. E esta foi a inspiração que me incentivou ao longo destes quatro anos de governo. A fé inabalável na viabilidade do Nordeste. A crença de que as secas são fenômenos que têm de ser encarados com naturalidade, dentro de uma estratégia permanente, visando criar as condições plenas para nosso homem conviver com elas. E não apenas conviver, mas capitalizá-las a seu favor, porque afinal, o sol não é um inimigo do homem, mas um grande aliado para o desenvolvimento de uma rica agricultura. Ora, se temos solos, em sua maioria, bons, se temos a riqueza do sol, falta-nos acumular e usar a água da melhor forma. Este senhor Presidente, foi o grande objetivo do "Projeto Chapéu de Couro", que levou a sua ação benfazeja por todo o interior sergipano.

Ainda hoje, não cometemos a temeridade de afirmar que as secas em Sergipe não mais fazem mal ao nosso sertanejo, mas, seguramente podemos afirmar, sem medo de errar, que quase 70% dos seus males estão superados. Mais ainda; Sergipe tem hoje a melhor infra-estrutura de proteção contra secas de todo o Nordeste, como afirma a Sudene, e como constatou recentemente o Presidente do Banco Mundial, em visita ao nosso interior.

Apenas para ficar em um exemplo, a extensão de adutoras construídas em Sergipe, nestes últimos 4 anos, foi maior que a soma de adutoras existentes da Bahia ao Maranhão.

Esse, senhor Presidente, é um exemplo do "Projeto Chapéu de Couro". A paisagem do Canindé há quatro anos atrás, era muito diferente. No meio da miséria do sertão sergipano, Canindé destacava-se como a em pior situação. Sua sede municipal se limitava a 4 arruados de casas toscas, construídas, em uma depressão entre o rio e as rochas, condenada a ser inundada pela futura hidroelétrica.

E o que foi que me motivou uma atenção prioritária para esta região, além da bravura do seu povo e a capacidade de luta do seu dinâmico prefeito Jorge Luis Carvalho Santos?

Dois Aspectos:

O primeiro, é que aqui se localiza a região de terras potencialmente mais férteis do Estado, embora com total subaproveitamento, e sobretudo, a maior extensão de terras irrigáveis de Sergipe, na ordem de 40 a 50 mil hectares, segundo levantamento feito pelo IPT de São Paulo. Não tenho dúvidas, portanto, senhor Presidente, que aqui estamos plantados no futuro grande celeiro de produção de alimentos de Sergipe, certamente, em um dos mais expressivos do futuro do Nordeste.

O segundo, de ordem eminentemente pragmática: é que tínhamos certeza de que a Hidrelétrica de Xingó, mais cedo ou mais tarde, seria construída e caso não corresssemos, nosso Estado não estaria apto a sediar parte do canteiro de obras do fantástico empreendimento, pela total inexistência de infra-estrutura adequada na margem sergipana do rio São Francisco. E, consequentemente, não nos valeríamos dos efeitos multiplicadores inimaginários de uma construção, que vai empregar mais de 10.000 operários e gerar um efeito de compra incalculável no Estado, com efeitos multiplicadores extraordinários sobre toda a nossa economia.

Sendo assim, atuamos em três frentes distintas. A construção de uma moderna rodovia pavimen-

tada, a "Juscelino Kubitschek", com quase 100 km, para ligar Canindé e Poco Redondo à nossa capital, preparando, ademais, o futuro escoamento de safra. A construção de uma moderna sede para Canindé, de modo a prepará-la para suportar o impacto do canteiro de obras que viria e, finalmente, o Projeto Califórnia, para produção de alimentos de forma racional e eficiente, para atender inicialmente o grande mercado surgente com as obras da hidrelétrica e dar início a um dinâmico polo de desenvolvimento agrícola, empregando milhares de pessoas e promovendo uma pequena reforma agrária.

Quanto ao primeiro projeto, inauguramos o ano passado, e hoje, pela mercê de Deus, entregamos os outros dois.

O Projeto Califórnia, senhor Presidente, não é apenas um projeto de irrigação, mas um projeto abrangente e cambioso de desenvolvimento rural integrado.

Na realidade, ele se compõe de três partes:

a) A primeira parte é o abastecimento humano e animal da sede do município da nova Canindé e dos seus dois povoados principais, Curituba e Capim Grosso. Sem esta obra seria impossível criar condições mínimas para o canteiro de obras do Xingó.

b) A segunda parte é a colonização em área de sequeiro com 54 lotes de 30 ha, distribuídos por igual número de famílias. Ora, está claro que não se pode nunca pensar em solucionar os problemas do semi-árido nordestino, apenas com irrigação, até porque apenas, 8%, no máximo, do Nordeste, pode ser irrigado. Mas, existem várias formas de serem assentados colonos, em áreas não irrigadas, no mais inclemente sertão, com êxito. Desde que se criem condições mínimas: ponto de água, barreiros de salvação, reflorestamento com plantas adaptáveis, ovinocaprinocultura etc. Este é o modelo que aqui se implementa.

c) Finalmente, o arrojado primeiro projeto do Alto São Francisco que hoje se inaugura. Nesta primeira etapa ficam concluídas 1.400 hectares. Esta área irrigada será inicialmente distribuída com 260 colonos sendo 20 de pequenos empresários, uma área para produção de sementes selecionadas e uma área de pesquisa de culturas mais nobres e de elevada rentabilidade, a ser dirigida por técnicos e pesquisadores da Secretaria de Agricultura, cujos resultados serão repassados aos colonos.

Fica pronta, contudo, a infra-estrutura básica, para, com investimentos adicionais relativamente pequenos, ser duplicada a área irrigada e consequentemente seus benefícios.

Mas, o que é mais importante é que, com o lago do Xingó cheio, o que ocorrerá nos próximos 4 anos, graças à clarividência e à visão de estadista de V. Ex^o Presidente José Sarney, que autorizou a construção desta obra, essencial para o futuro da região e o País, está área que hoje chamam Alto São Francisco, será "Baixo" São Francisco já que suas águas ficarão a apenas 30 metros da superfície, gerando, consequentemente, o grande "boom" de desenvolvimento de irrigação privado que acontecerá, atraído certamente pela excelência das condições de terras e climas da região, e os incentivos do plano nacional de irrigação, em boa hora concebido no Governo de V. Ex^o. Terá cumprido seu grande papel de pionero e precursor, a fim de atrair grandes investimentos privados, que irão transformar esta região em um polo de desenvolvimento regional de produção de alimentos, a exemplo do que já ocorre em Petrolina e Juazeiro.

Outro fato relevante a se citar é que muitas dessas obras, tais como a própria construção do novo Canindé e seu abastecimento de água, que teriam de ser construídos pela própria CHESF, no futuro, nunca poderiam ter a participação da comunidade, da forma como foi levada a efeito pelo Governo do Estado. Aliás, a CHESF nos confessou que pela primeira vez na sua história, um Governador se antecipa ao seu próprio canteiro, proporcionando-lhe, não apenas economia, mas, velocidade, racionalidade e integração comunitária. Cabe aqui, por dever de justiça, agradecer a CHESF e a CODEVASF que, entendendo o relevantíssimo papel pioneiro e econômico e social da obra, haver-nos fornecido energia elétrica, através de convênio, a custos especiais, enquanto o lago do Xingó não se conclui.

Outro ponto importante que gostaríamos de assinalar é o aspecto autofinanciável da obra, o que, por si só, deve servir de estímulo para obras congêneres. Sem contar seus vários aspectos sociais, como a criação de 4.000 empregos novos em uma região carente, a obra se paga em 6 anos apenas, com o ICM dos produtos agrícolas a serem gerados no perímetro. Isso sem levar em conta os outros milhares de hectares que certamente serão incorporados à produção de alimentos, por empresários privados e, tendo a considerar, ainda, um ponto decisivo e fundamental para o Estado: a existência desta obra criou as condições indispensáveis para que a economia sergipana capitalizasse positivamente os inúmeros efeitos do canteiro de Xingó, dos quais o mais evidente são os milhares de empregos para os sergipanos.

Daí, por que, Sr. Presidente, raras foram as obras, em toda a história de Sergipe, que promoveram benefícios semelhantes ao nosso povo que esta obra que é inaugurada por V. Ex^o, que sempre foi um entusiasta deste empreendimento, que recebeu sua decisiva ajuda, de nordestino de coragem e de fé, conhecedor profundo dos nossos problemas e defensor intransigente de nossa viabilidade.

Mas, Sr. Presidente, esta obra além de tudo que ela representa no seu sentido econômico e social, tem um sentido para mim profundamente sentimental. É que aqui tenho a sentimental emoção de evocar minhas origens, fixadas no que há de mais sofrido na saga do nordestino, perseguido ao longo dos séculos, pelo fenômeno cruel das secas. E eu volto, na nave do tempo, a 76 anos atrás, para este mesmo lugar, em 1910, e vejo uma leva de retirantes pernambucanos tangidos por mais uma seca dantesca, em busca de opções de sobrevivência em sua marcha para o sul. Em meio a eles uma família humilde, com várias crianças, dentre as quais, uma garota chamada Luiza, que entrava de pés descalços por aqui, nesse chão quente, talvez por esse mesmo lugar onde se ergue esse palanque. Não sei o que se passava na cabeça daquela criança, mas certamente havia a esperança de encontrar guarda nas terras desconhecidas de Sergipe e dias melhores. Tenho certeza, entretanto, Sr. Presidente, que, por mais otimista que fosse, não poderia imaginar que muitos anos depois, seu neto seria Governador do Estado e estaria entregando uma obra ao povo da região que iria resolver definitivamente o problema das secas aqui, para centenas de colonos pobres, como eram seus pais.

De certa forma, Sr. Presidente, hoje é um dia de pagar dívidas e render tributos; é como disse V. Ex^o, Sr. Presidente, um tempo de verdades. Eu, como V. Ex^o, faço parte "deste povo de andantes que, na síntese geográfica, deixa de ser terra para ser sentimento". O Nordeste é — V. Ex^o tem

toda razão — um estado de espírito. Aqui se encontra nossa mais poderosa força histórica e cultural. É o Brasil popular, é o Brasil heróico. É a grandeza do homem, do trabalho árduo e de uma região de imensas potencialidades". Hoje é dia de pagar dívida ao meu povo sertanejo, que acreditou em mim, povo que eu elegi como a grande prioridade de meu Governo, através do "Projeto Chapéu de Couro", com suas adutoras, seus poços artesianos, suas cisternas, seus açudes, suas barragens, suas estradas vicinais, suas eletrificações rurais, seus projetos de irrigação. Pagar uma dívida, com a menina Lúiza, hoje minha querida avó, que está escutando essas minhas palavras pelo rádio, ela que embalou minha infância contando histórias sofridas de retrantes da seca... A ela, a certeza de que o neto de retrantes não negou suas origens, dando o melhor de si, para que haja menos sofrimento no sertão sergipano.

Mas hoje é dia sobretudo de render tributos ao Presidente nordestino que vem partilhar conosco desse dia de felicidades. Presidente José Sarney, esse povo é o seu povo, que lhe é grato e acredita em V. Ex^o. É-lhe grato porque V. Ex^o ajudou e ajudará para a concretização plena dessa obra; lhe é grato pela Hidrelétrica de Xingó, o grande sonho dos nordestinos, grande sonho dos sergipanos, lhe é grato porque V. Ex^o é hoje o portador das melhores notícias que meu povo poderia esperar: o Porto de Sergipe, sonho de mais de 130 anos.

Hoje também é dia de realizar o sonho de mais de 130 anos.

Hoje também é dia de especial gratidão, ao apoio que V. Ex^o nos deu para a consecução deste projeto, através do dinâmico e competente Ministro Vicente Fialho, junto a quem sempre encontramos incentivo ao nosso trabalho.

Presidente, este povo acredita e aplaude V. Ex^o que é o primeiro nordestino a assumir o Governo em condições normais em mais de 40 anos; acredita, porque sabe que V. Ex^o é um profundo conhecedor dos nossos problemas, com uma vida pública marcada por serviços, em prol dessa região, onde ainda predomina a miséria.

Este povo, Presidente José Sarney, aplaude V. Ex^o, quando afirma que o Nordeste é a grande prioridade do seu Governo. Aplaudir V. Ex^o quando lança o plano de 1.000.000 de ha irrigados, que, quando concluído, empregará cerca de 2.000.000 de nordestinos, mais do que a própria indústria automobilística; aplaudir V. Ex^o quando encara esta região, não como mercedora de paliativos ou obras emergenciais, mas como região plenamente viável, que pode ser transformada em breve espaço de tempo e a custos inferiores a quaisquer dos grandes projetos nacionais no grande celeiro do País, como aconteceu recentemente com a Índia, com clima absolutamente idêntico ao nordestino. Este povo aplaude V. Ex^o, quando assume posições corajosas ante os credores externos, que vêm manipulando, ao longo dos anos, o custo dos juros de forma exorbitante e a seu bel-prazer, impondo condições inaceitáveis, querendo hipotecar nossa paz social e nossa soberania como Nação.

Esse povo, portanto, Presidente, crê e aplaude V. Ex^o, e o seu Governador, seu líder, seu amigo, e, intransigentemente solidário a V. Ex^o, vem prestar-lhe, em seu nome, a sua mais entusiasta homenagem e expressar-lhe sua gratidão eterna, por tudo que nos tem ajudado e pedir-lhe que continue a prestigiar o nosso querido sucessor, sertanejo também como este povo que o aplaude, Antônio Carlos Valadares, para que ele possa

construir um Sergipe mais forte, e onde predomine uma melhor justiça social.

Esta obra, Sr. Presidente, como dissemos a V. Ex^o é um grito de fé, uma obra dos que acreditam no Brasil, no Nordeste, e, particularmente, em Sergipe. Aqui não há lugar para os pessimistas e os derrotistas. Esta obra é um tributo, Sr. Presidente, à mensagem de V. Ex^o que preconiza, que a solução para os problemas de um País como o Brasil, passa ao largo da recessão e exige crescimento, desenvolvimento e trabalho. E sobretudo, que não pode abrir mão da firme crença de nossa gente de que esta Nação extraordinária é maior, imensamente maior que suas crises.

Que Deus o ilumine, Presidente José Sarney.

JOÃO CONTA LUTA PELO PORTO E AGRADECE VITÓRIA A SARNEY

Discurso pronunciado pelo Governador João Alves Filho, na solenidade de assinatura para a construção do Porto de Sergipe, em 6-3-87, no Palácio "Olímpio Campos", em Aracaju, Estado de Sergipe:

"Tenho fé, e malsinado o homem que tiver vergonha de pensar na terra sem a companhia de Deus" (José Sarney).

A celebração oficial da assinatura de início das obras do Porto de Sergipe, com a presença honrosa de V. Ex^o, Presidente José Sarney, assinala certamente o acontecimento mais importante e mais marcante da história de Sergipe.

Desde o gesto corajoso de Inácio Barbosa, transferindo a Capital do Estado, antes São Cristóvão, para a modesta Vila de Santo Antônio do Aracaju, a vida política de nosso Estado foi marcada por esta batalha centenária que envolveu, no seu desenrolar, episódios de heróico devotamento a uma causa, entremeados com muitas frustrações e desesperanças.

No dia 22 de novembro de 1985, quando V. Ex^o nos honrou com a sua presença, neste mesmo Palácio, tive a feliz oportunidade de dizer que "a história do Porto de Sergipe é longa, e, como toda história que se estende anos e anos afora, teria de ser cheia de fatos".

Ao chegar ao Governo do Estado, nas memoráveis eleições de 1982, grande passo na direção da restauração do Estado de Direito e da Democracia em nosso País, o "dossiê" sobre o Porto de Sergipe assinalava pontos significativos através dos anos, alternando-se momentos de entusiasmo com nuvens densas de descrença.

Mas, o certo é que, através de mais de cem anos, o problema do Porto de Sergipe nunca foi afogado nas ondas da desdida ou do esquecimento.

Outros homens de fé, como referiu V. Ex^o, crenças em Deus e na força de sua companhia, escreveram páginas preciosas para a que, finalmente, este momento se tornasse realidade.

O sonho de tantos deles, desde o Governador Leandro Maciel, e todos os outros Governadores, mais recentemente, os passos adiante, dados pelo Governador José Rolemberg Leite e pelo entusiasmo do seu auxiliar direto, economista Alcídio Campos, abriram as condições para o encaminhamento do Porto de Sergipe de forma perfeita em termos técnicos, autorizando estudos de avaliação entre as alternativas mais viáveis e racionais.

Na marcha para a realidade deste momento histórico, também contribuiu o esforço do Governo Augusto Franco continuado no Governo Djedal Queiroz e concluído tão logo assumimos o Governo. Este projeto, infelizmente, foi considerado inviável economicamente pelo Governo Fe-

deral, dentro da concepção apresentada, a nível dos custos então orçados. Confesso a V. Ex^o que foi preciso muita fé para superar a frustração que, mais uma vez, se constituiu numa couraça de resistência às nossas melhores intenções.

Acompanhando, como sua aspiração maior, todas as demarques para a solução do Porto de Sergipe, o povo sergipano chegou ao ponto de total descrédito nas instituições governamentais.

Apesar de tudo, recusamo-nos a ceder e partimos para uma nova investida, que deveria ser cautelosa, por estratégica, e objetiva, por filosofia de ação.

Era preciso encontrar uma alternativa viável para um problema de interesse nacional, já que estava construída a fábrica da NITROFERTIL e a produção de potássio iria ser iniciada proximamente. Ademais, sem o porto, o grande potencial mineralógico de Sergipe estava também ameaçado de continuar inexplorado.

A partir dessas premissas básicas, contratámos em novo projeto a uma empresa com imenso know how, no ramo portuário, a nível discreto, para não gerar novas esperanças que poderiam ser vãs, caso não viabilizássemos o empreendimento a valores compatíveis, técnica e economicamente.

Foi um período longo, que exigiria muito esforço, disciplina, disposição e paciência. Mas, finalmente, chegamos a bom termo, inicialmente a nível técnico quando conseguimos com o novo projeto reduzir os custos a cerca de 1/3 do valor anteriormente previsto, sem prejuízo das finalidades operacionais às quais o porto se destinava.

Trazidas as etapas desse plano de ação começamos a andar degrau em degrau.

Inicialmente era preciso definir de modo indispensável se o porto deveria ter uma solução estuarina, aproveitando-se o privilegiado estuário do Rio Sergipe — alternativa defendida com determinação e brilho pelo jornalista Orlando Dantas —, ou a opção off shore. Aoplada a esta importante definição, a contratação de um projeto que pudesse ser construído de forma modular, atendendo nossa demanda, com projeção autofinanciável e racional em termos econômicos.

Enquanto este esforço ia tornando forma, exigindo o valor e o empenho da capacidade de trabalho do Secretário de Planejamento do Estado, Antônio Carlos Borges Freire, cautelosamente, evitamos ser portadores de esperanças frustradas, e, embora em muitas ocasiões, a imprensa, ignorando o andamento do projeto, cobrasse do nosso Governo posicionamento sobre o problema do porto, classificando nosso silêncio sobre o assunto, como uma intencional despriorização para tema tão relevante. Recebímos essas críticas como estímulo para continuar o processo que já estava em curso há muito tempo.

Foi um período difícil, com o desenvolvimento do projeto em curso e nós já discutindo as formas viáveis para o financiamento, com dezenas de encontros, a PETROBRÁS de um lado, o BID do outro, a PORTOBRÁS, viagens, reuniões, somando pontos aqui, abrindo espaços ali...

No dia 15 de novembro de 1985, na praça Fausto Cardoso, no memorável último comício da campanha, vivemos juntos, Sr. Presidente, um dos momentos inesquecíveis de nossas vidas, sensíveis ao único apelo que fiz naquele momento, aos já então vitoriosos candidatos à Presidência e a Vice-Presidência da República: a construção do Porto de Sergipe.

Sabedor do novo projeto, informado das negociações adiantadas com a PETROBRÁS e o BID, o imortal Presidente Tancredo Neves disse textualmente:

"Povo de Sergipe: eu bem sei que o grande complexo que há muitos anos marca as aspirações deste povo são as obras do porto de Aracaju, que nós haveremos de levar a efeito, com a ajuda do Governador João Alves, que já colocou o problema em ponto de solução definitiva."

Já no começo da Nova República, V. Ex^o, Presidente Sarney, não somente ratificou o seu apoio incontestável a esta obra, mas, desde a primeira vista de trabalho que fizemos ao seu gabinete em Brasília, suas palavras foram muito além do apoio e do entusiasmo, caracterizadas por uma ação decisiva e firme que hoje se completa, neste ato histórico: as obras do porto de Aracaju vão começar.

Desde o começo tivemos o integral apoio de V. Ex^o autorizando etapas sucessivas, com a concessão da exploração do porto de Sergipe pela SERGIPORTOS, fazendo, inclusive, uma excessão dentro do ritual normalmente adotado pela própria PORTOBRÁS.

A partir dessa etapa decisiva, a interferência direta e essencial de V. Ex^o junto a PETROBRÁS, para que aquela empresa aceitasse inicialmente, em antecipação ao Governo do Estado, parte majoritária e, enfim, a totalidade dos recursos necessários à construção do porto, a serem resarcidos em tarifas do uso do próprio terminal portuário, ao longo de 25 anos. Isto se constituiu indubitavelmente no maior e mais benéfico contrato já assinado pelo Governo de Sergipe, em qualquer época de sua história, resultante de uma longa negociação.

A bem da verdade, e, por senso de justiça, compete aqui ressaltar que para que as negociações extremamente complexas, como seriam naturais a uma obra desse vulto, entre o Estado de Sergipe e a Petrobrás, vencessem todos os óbices e chegasse a bom termo, tivemos a figura de um notável administrador, dotado de grande objetividade e elevado espírito público, na figura humana do Cel. Osires Silva. Na pessoa dele expressamos nossos agradecimentos a todo empenho e boa vontade da diretoria da Petrobrás envolvida nas negociações, além do seu corpo técnico. E, por se tratar de justiça, não poderia deixar de me referir à participação notável do Senador Lourival Baptista e do nosso vice-Governador e futuro Governador Antonio Carlos Valadares, que sempre me foram solidários nas reivindicações junto ao Presidente José Sarney, chamando às atenções da visão de estadista de S. Ex^o para esta obra essencial para o futuro de Sergipe, mas também fundamental para o próprio país, tão carente de amônia, uréia e potássio.

Como um dos governadores que encerra o seu mandato daqui a uma semana, o gesto de Vossa Excelência, vindo a Sergipe, nesse momento em que o ônus de decisões nacionais é imenso, revela a imensa dignidade de um Presidente que sabe bem dimensionar os valores humanos e as aspirações de todo um povo. Simbolicamente, no gesto grandioso do reconhecimento, Sergipe beija-lhe às mãos. Presidente, mãos fortes de nordestino, curtidas na témpera da coragem e sedimentadas no cumprimento dos compromissos assumidos.

Não devo permitir que as emoções deste instante grandioso — para mim e para o povo sergipano — minimizem o esforço que foi realizado por tantos, aqui, e fora do Estado, para que Sergipe tivesse o seu Porto, mas é que, não fosse a determinação pessoal de Vossa Excelência, talvez este efeito ora definido ainda fosse ser longamente protelado.

Nosso entusiasmo é tão maior, senhor Presidente, porque o Porto de Sergipe não significa para nós, apenas mais um meio de transporte.

O Porto de Sergipe é para os sergipanos um novo marco do seu desenvolvimento.

Há em torno do Porto de Sergipe todo um quadro de perspectivas e de possibilidades, das quais o Governo de Sergipe cuidou zelosamente.

O núcleo produtor de fertilizante da Nitrofertil e o núcleo produtor de potássio delimitam uma área de imensas riquezas minerais, numa concentração geográfica privilegiada pela natureza. Ainda nas proximidades do Porto de Sergipe, a poucos quilômetros do seu terminal, acabamos de conduzir as obras do novo Distrito Industrial de Nossa Senhora do Socorro. Cento e trinta novas indústrias iniciarão suas atividades proximamente. Mas, tendo em vista, a ampliação da produção do o química de Sergipe, nosso governo deu os primeiros passos para a ampliação de um distrito industrial integrado de base, para indústrias de grande porte. É que, Presidente José Sarney, com a produção da mina de potássio estamos jogando ao mar milhões de toneladas/ano de cloreto de sódio, enquanto importamos este mesmo produto para consumo interno, a nível nacional a duplicação da fábrica de amônia e uréia em Sergipe, além de reunir todas as condições de viabilidade e de celeridade de funcionamento determinará, evidentemente, um novo grande impulso na concretização do polo do o químico em nosso Estado, que se afirma de extrema necessidade, para a contribuir ainda mais para a soberania nacional.

O Porto de Sergipe, Senhor Presidente José Sarney, é o sonho que Vossa Excelência transformou em realidade, oficializando no ato deste momento o início de suas obras que estarão construídas em 30 meses, mais do que um simples terminal portuário é um núcleo de desenvolvimento. Ele vem completar o elo da corrente que faltava para, integrado ao complexo do Potássio e da Amônia e Uréia, gerar um efeito autopropulsor na economia estadual de efeitos incalculáveis. Através desse sistema integrado, se firmará em Sergipe o polo de fertilizantes e a partir do excesso do sal, hoje simplesmente lançado ao mar, viabilizaremos o surgimento de complexos industriais de soda-doro, da barrilha, do MVC, PVC, etc. Ocorre que Sergipe possui um dos subsolos mais ricos do Nordeste e o Porto se situará de forma estratégica, de modo a servir menos aos interesses do próprio Estado, do que os interesses maiores do País.

Para que se dimensione a importância do que estamos relatando, basta que citemos o fato de que a viabilização deste complexo industrial, significaria num espaço médio de 5 anos, a duplicação de todo o ICM recolhido no Estado. E ressalte-se que estamos falando de produtos de elevada necessidade para a economia nacional, muitos dos quais viriam a substituir importações com vultosa economia de divisas.

Compete contudo reiterar a V. Ex^o, Sr. Presidente, que a plena viabilidade do nosso polo de fertilizantes depende diretamente da autorização para que o aumento da produção de Amônia e Uréia no País, seja atendida inicialmente a partir da duplicação da unidade aqui existente. Acrescente-se que tal medida coincidiria mais uma vez com os objetivos nacionais, já que a duplicação da atual fábrica de Amônia e Uréia, custaria 30% a menos e seria construída na metade do prazo de outra, projetada, em qualquer ponto do País.

Valemo-nos portanto da oportunidade, Sr. Presidente, para renovar o pleito que já lhe havíamos feito, ao lado do governador Antonio Carlos Valadares e da nossa bancada federal.

Por todo este leque imenso de opções, que se abre para a economia sergipana, ao assinar a autorização definitiva da construção do Porto de

Sergipe, V. Ex^o, Senhor Presidente, assina a independência econômica de Sergipe e do seu povo proporcionando-lhe a certeza de dias melhores e de um futuro mais promissor para nossos filhos e os filhos de nossos filhos.

Sr. Presidente:

Brech certa vez afirmou com muita propriedade que: "há homens que lutam um dia e são bons, há outros que lutam muitos dias e são melhores, há os que lutam anos e são excelentes, mas... há os que lutam toda a vida e estes são os imprescindíveis". Por tudo o que V. Ex^o representa no comando do nosso povo neste momento de imensas dificuldades, V. Ex^o é imprescindível à nação brasileira.

A história nos ensina claramente que é nas crises que os líderes se afirmam, porque crises sempre existiram e existirão, mas são vencidas não pelos derrotistas, nem pelas cassandas do pessimismo, mas pelos que creem, pelos que perseveram, pelos que lutam, pelos que lideram.

O grande historiador Toynbee afirmava que a "humanidade é empurrada pelas crises". Exatamente porque ele constava que nas crises têm surgido as grandes soluções.

O povo brasileiro, Sr. Presidente, confia no seu comandante. A nação é solidária com V. Ex^o, quando afirma que o nosso desenvolvimento é inegociável e que não temos opção na recessão. Afinal somos um povo pujante com mais de 1.500.000 jovens chegando ano a ano ao mercado de trabalho, e recessão para nós significa desemprego, fome, desespero...

Todos nós fomos testemunhas da advertência sensata que V. Ex^o fez na ONU em 1985, quando denunciava que nos 4 anos seguintes, mantendo os juros vigentes determinados unilateralmente pelos países desenvolvidos — sem falar que já foram o dobro dos atuais! — nós teríamos que exportar a qualquer preço, para pagar aproximadamente 50 bilhões de dólares em juros. Ou seja, pagariamos metade da dívida externa e continuariam a dever o mesmo. Tudo isso sem considerar, que cada vez mais nossos produtos de exportação são desvalorizados nas bolsas dos países desenvolvidos, isto é, cada vez mais precisamos exportar maior quantidade de produto para conseguir o mesmo valor em dólares. Por isso que V. Ex^o já concluía na época com toda sua visão de estadista: "assim desejo afirmar com toda seriedade e firmeza: não há solução fora de uma reformulação profunda das estruturas econômicas internacionais".

Ora, quase 2 (dois) anos se passaram e outros estadistas como o Papa Paulo VI, debaixo de denúncias de uma relação cruel e colonialista, mantendo-se inalterada a postura egoísta e prepotente dos banqueiros internacionais.

Dai porque, Presidente, todos os brasileiros são solidários com V. Ex^o pela atitude corajosa, soberana e de estadista que assumiu ao suspender o pagamento de juros nas condições atuais. Esperamos que líderes de outros países em desenvolvimento tenham igual coragem e não se deixem iludir por concessões paliativas, que enganosamente contornam a curto prazo, mas que agravam e inviabilizam a médio prazo os países acorrentados às amarras do subdesenvolvimento.

Quaisquer que sejam os caminhos que outros venham a assumir, o importante é que V. Ex^o, agiu à altura do grande líder nacional que é um dos ideais preconizados pela Nova República. Entendo portanto que acima das colorações partidárias e divergências locais ou regionais, é hora de todos se reunirem em torno do seu líder maior, para dar-lhe forças para enfrentar as crises e

as pressões de modo soberano, porque em jogo estão os interesses maiores da nação brasileira.

Se o gênio de Toynbee estava certo ao identificar que, é nas crises que os povos determinam o seu destino, V. Ex^ª deu um passo grandioso de estadista, à altura da crise que se nos antepõe de forma tão grave. E o passo foi tão importante e corajoso, que suas repercussões poderão mudar o curso das injustiças e cruéis relações entre os povos do 3^º e do 1^º mundo....

Os sergipanos, Sr. Presidente José Sarney estão intransigentemente solidários com V. Ex^ª, confiam no seu discernimento, na sua competência e no seu amor ao Brasil; os sergipanos aplaudem portanto seu comportamento e sua coragem.

E finalmente o governador, em seu nome pessoal e falando em nome do seu povo, quer expressar a V. Ex^ª a mais profunda gratidão pela sua presença nesta solenidade, que marca indubitablemente o ponto mais expressivo de tantas quanto hajam sido as solenidades em qualquer época de nossa história.

Por quanto a história do Porto de Sergipe é a própria história política de Sergipe. E, nela, Vossa Exceléncia, Presidente José Sarney, o seu nome vai fulgurar como fator de determinação e de realização. Nossa história saberá atribuir-lhe os méritos e os tributos de sua gratidão eterna.

Sergipe e o Brasil agradecem a Deus o Presidente que é Vossa Exceléncia.

Muito obrigado, Presidente José Sarney, e que Deus o abençoe.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Uso da palavra para apresentar à Mesa dois requerimentos de informações que passo a ler:

Em razão de notícia veiculada sobre a existência de uma conta secreta (Delta Três) e aplicação ilegal de verbas públicas no mercado financeiro, por parte da Comissão Nacional de Energia Nuclear, a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do Dr. Juarez Tavares, solicitou a abertura do competente inquérito criminal à Polícia Federal.

Segundo o Procurador, a reportagem, publicada na Folha de S. Paulo de 24-12-86, estaria a caracterizar, pelo menos, crime de prevaricação por quanto o Decreto-Lei nº 1.290, de 3-12-73, vedava a utilização de recursos públicos, seja da administração direta ou indireta, nas operações do mercado financeiro. Acrescenta a autoridade que a Lei nº 7.492, de 16-6-86, define como delito penal a manutenção "de recurso ou valor paralelamente à contabilidade exigida pela legislação".

Aquilo que poderia ser uma mera infração penal, embora de gravíssimas consequências em virtude do envolvimento de altos funcionários executivos, passou para o plano político quando foi tornado público que as importâncias, mantidas e aplicadas em caráter sigiloso, eram destinadas a financiar um suposto "Programa Nuclear Paralelo", coordenado pelo Conselho Nacional de Energia Nuclear e contando com a participação das três Forças Armadas, de centros de pesquisas das universidades e de indústrias privadas. É, ainda, a imprensa nacional que atribui tais declarações ao Presidente do CNEN, Dr. Rex Nazareth.

Finalmente, o próprio Ministro Chefe do Gabinete Militar e Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, veio a público para assumir

a responsabilidade pelas operações bancárias. Em razão disto, o inquérito teria passado à direta responsabilidade do Diretor-Geral da Polícia Federal.

Alarmados com a proporção e possíveis repercussões dos fatos, diversas entidades representativas da sociedade civil, tal como a OAB, SBPC e ABI, promoveram reunião com o Procurador requisitante do inquérito e dedadiram acompanhar o caso.

Os fatos são de suma gravidade e estão fartamente denunciados na imprensa nacional.

O Congresso, ao longo dos últimos anos, tem manifestado grande preocupação, não só com o controle dos gastos públicos, mas também com a moralização do mercado financeiro. Exemplo disto são as proposições em andamento sobre o assunto.

Não sabendo se essa verba era aplicada no Programa Nuclear, suscitam-me, de pronto, algumas dúvidas sobre a citada conta, a saber, entre elas:

1 — Se a conta de fato existe ou existiu;

2 — qual o total de recursos nela depositados, sua origem e destinação;

3 — quem autorizou a abertura da conta;

4 — quem estava habilitado a movimentar a conta;

5 — período de efetiva existência da conta; e, notadamente

6 — que implicações tinha com o programa nuclear brasileiro.

Acrescente-se, ainda, que o "Programa Nuclear" tem sido objeto de idêntica preocupação, não apenas no tocante à formulação das suas diretrizes, mas sobretudo quanto à efetiva vigilância que a sociedade civil deve manter sobre o seu curso.

Tanto é verdade que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal, e o Presidente José Fragelli promulgou o Decreto Legislativo nº 3, de 1985.

Razão pela qual, com base na Constituição Federal, requeiro a V. Ex^ª se digne oficiar ao Poder Executivo a fim de que envie, a esta Casa, cópia de inteiro teor do inquérito referido, cujo prazo legal para a condusão já está findo. As informações contidas nas peças processuais serão de inestimável valia para o aprimoramento das matérias em curso na medida em que permitirão preencher lacunas jurídicas que ensejam práticas tão nefastas à coisa pública.

O outro Requerimento:

Requeiro, nos termos do art. 239, item I, letra b, do Regimento Interno, sejam solicitadas à Secretaria Especial de Ação Comunitária (SEAC), através do Gabinete Civil, as seguintes informações relativas ao PLC nº 0019/82, em tramitação no Senado, que "Estabelece a competência do Estado para a distribuição de leite às mães e crianças carentes".

01 — Qual é a competência e atribuições da SEAC?

02 — Quais foram os gastos realizados em 86?

03 — Quais foram as verbas liberadas? Quem autoriza tal liberação?

04 — Quais os recursos e montantes colocados à disposição da Secretaria em 86?

05 — Quais as finalidades das verbas colocadas à disposição da SEAC?

06 — Qual a metodologia adotada para suas atribuições?

07 — De que forma foram essas concessões de verbas? Através de dinheiro, de cheque? Quais os números dos cheques correspondentes, referentes a Minas Gerais, e em que época foram as liberações? Tendo sido através de dinheiro em espécie, por quê?

08 — Quantos funcionários tem a SEAC? Qual é a forma de contratação, sob que regime trabalhistico?

09 — Há algum funcionário à disposição de autoridade estadual? Quantos e em que órgãos?

10 — Quantos projetos foram liberados por Estado, número dos projetos e o montante de recursos por Estado, discriminando-os.

11 — Qual o critério adotado para os atendimentos dos projetos solicitados e qual o número dessa solicitação e dos atendimentos, por estado?

12 — Qual a forma de fiscalização do emprego das verbas liberadas, no âmbito da própria SEAC?

13 — Qual o montante de recursos liberados pela SEAC para o Estado de Minas, para quais entidades, que valor e qual o montante de recursos aplicados pela Comunidade nesses mesmos projetos?

14 — Dos projetos liberados, quantos já foram executados, quantos estão em andamento, quantos já fizeram prestação de contas?

A Justificação, Sr. Presidente.

Justificação

Prende-se tal requerimento à importância que tem essa Secretaria, que é subordinada à Presidência da República, e ao grande interesse deste Senador em acompanhar seu desempenho, tendo em vista os "relevantes serviços" que têm sido prestados à comunidade carente de nosso país.

Sala das Sessões, — Itamar Franco.

Sr. Presidente, são estes os dois Requerimentos que encaminho a V. Ex^ª antes que se proceda à tão propalada modificação regimental.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido a seguinte

Of. S/Nº-87

Brasília, 9 de março de 1987

Senhor Presidente

Comunicamos a Vossa Exceléncia, à vista do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, que a bancada do Partido Democrático Social nesta Casa, por unanimidade, indica o Senador Jarbas Passarinho para Líder do Partido.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia nossos protestos de estima e consideração. — Senador João Castelo, Senador Roberto Campos, Senador Lavoisier Mala, Senador Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 2, de 1987

Requeremos, na forma regimental, as seguintes homenagens pelo falecimento do Ex-Deputado e atualmente Vice-Governador Eleito da Paraíba, Raimundo Asfora:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

- b) apresentação de condolências à família e ao Estado;
- c) seja observado um minuto de silêncio em sua memória.

Sala das sessões, em 9 de março de 1987. — **Raimundo Lira — Humberto Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O requerimento lido depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Paraíba, neste final de semana, foi traumatizada por um acontecimento que entristeceu todo o povo paraibano.

O nosso vice-Governador, eleito recentemente, o tribuno Raimundo Astória, morreu de forma trágica. O povo paraibano, sobretudo as camadas mais pobres, tinha neste político, neste homem público o seu mais legítimo representante no Governo estadual. Raimundo Astória, poeta, jurista, foi líder estudantil, foi Deputado Estadual, foi Vereador, vice-Prefeito de Campina Grande, foi Deputado Federal e agora, no dia 15 de março, ia tomar posse como vice-Governador da Paraíba.

Portanto, de acordo com o requerimento que acabei de assinar, peço as homenagens desta Casa, do Senado Federal, para esse nosso companheiro, esse homem público que tanto honrou o meu Estado e o meu povo.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens prestadas à memória do ex-Deputado Federal e vice-Governador eleito da Paraíba, Raimundo Astória.

De acordo com a deliberação do Plenário, observaremos agora um minuto de silêncio em homenagem a S. Ex^a.

(Observa-se um minuto de silêncio.)

:087 O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, projeto de resolução que altera o Regimento Interno do Senado Federal, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, de 1987

Estabelece normas de elaboração legislativa do Senado, durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal vigorará durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte com as alterações estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As sessões ordinárias realizar-se-ão às segundas-feiras, das 14:00 às 18:00 h.

Parágrafo único — A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente do Senado.

Art. 3º Além das previstas no artigo anterior, poderão ser convocadas outras sessões, extraordi-

nariamente, em horário que não coincida com as sessões plenárias da Assembléia Nacional Constituinte.

Parágrafo único — A sessão extraordinária, convocada de ofício pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) da composição do Senado, terá o rito e a duração da ordinária.

Art. 4º As Comissões Permanentes não serão instaladas até ulterior deliberação do Plenário.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica às Comissões Diretora e de Fiscalização e Controle.

Art. 5º Os Relatores serão designados pelo Presidente e seus pareceres proferidos oralmente.

Parágrafo único — Se a complexidade da matéria dificultar sua instrução em Plenário, a Mesa poderá conceder ao Relator prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º Encerrada a discussão da proposição com a apresentação de emendas, o Relator proferirá parecer sobre as mesmas imediatamente, podendo ser concedido, em virtude da complexidade da matéria, prazo não excedente a 2 (duas) horas.

Art. 7º O segundo turno e o turno suplementar serão realizados imediatamente após a aprovação do projeto em primeiro turno, e do substitutivo, em segundo turno ou turno único, respectivamente.

Art. 8º A redação final e redação do vencido, que não dependem de publicação, serão submetidas à discussão imediatamente após a apresentação do respectivo parecer pelo Relator, considerando-se aprovadas independentemente de votação.

Art. 9º As salas, suas instalações e os funcionários das Comissões Permanentes ficarão à disposição das Comissões da Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 10º Ficam sobre estados todos os projetos de lei apresentados pelos parlamentares, até a promulgação da nova Constituição.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de março de 1987. — **Fernando Henrique Cardoso — Carlos Chiarelli — Jânio Passarinho.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, como Líder do PMDB, para justificação oral do projeto de resolução.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esse projeto de resolução foi fruto de uma intensa negociação entre o PMDB, o Partido da Frente Liberal e o PDS, ouvidos os demais Partidos, e dadas as explicações necessárias do porquê desta proposta.

Como em todo projeto desta natureza, em que nós somos obrigados a atender a uma série muito grande de pontos de vista e de interesses, o que se propõe é uma solução que, eventualmente, poderá desagradar a uns e a outros, mas que procurou, com um certo realismo, encarar a situação em que nós nos encontramos, qual seja, frente ao fato maior, que é a convocação da Assembléia Nacional Constituinte e aos trabalhos dessa Assembléia Nacional Constituinte. Era natural que o Senado da República procurasse adaptar o seu Regimento Interno ao funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte.

Quero esclarecer a este Plenário que, no que diz respeito à Bancada do PMDB, muito antes da existência de qualquer Projeto de Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, na primeira reunião de nossa Bancada, nós já havíamos tomado a deliberação de pedir ao Plenário do Senado que anuísse com uma adaptação do nosso Regimento Interno à prioridade que díramos à Assembléia Nacional Constituinte. A Bancada do PMDB, por outro lado, se opôs tenazmente, e coube a mim, acumulando as funções de Líder da Bancada e de Relator do Regimento Interno, discutir e negociar na Assembléia Nacional Constituinte, com os demais Líders, e com os Deputados, a questão relativa ao modo como se faria essa adaptação. Não nos pareceu e não me parece que caiba à Assembléia Nacional Constituinte a prerrogativa de determinar o modo pelo qual a Câmara e o Senado devem adaptar-se à prioridade da Assembléia. Reconhecemos esse pensamento antigo do meu Partido, e é pensamento dos partidos com assento nesta Casa, a importância e a prioridade da Assembléia Nacional Constituinte, mas sabe V. Ex^a o quanto também nos obstinamos em que nós deliberássemos a forma pela qual iríamos adaptar o nosso Regimento.

Nesta proposta, ora em curso, achamos que seria prudente deixar bem claro que haveria sessões ordinárias do Senado da República. Essas sessões, para não colidirem com as sessões plenárias da Assembléia Nacional Constituinte, serão realizadas — aceito este projeto — às segundas-feiras. Por outra parte, sabemos, também, que há muitas funções que são específicas do Senado e que requerem, para que possamos trabalhar com afinco no atendimento da pauta enorme que nos espera este ano, outras sessões. Estas outras sessões, ditas extraordinárias, serão convocadas por V. Ex^a, Sr. Presidente, para atender ao trabalho do Senado. Aqui não se colocou nenhuma referência explícita à relevância das matérias, porque partimos do entendimento de que elas todas são relevantes, posto que V. Ex^a não nos convocaria senão para matérias relevantes.

Anuímos com a ponderação feita pelo nobre representante do Partido Socialista Brasileiro, Senador Jamil Haddad, no sentido de que caberia uma cláusula que permitisse às minorias uma convocação em caráter excepcional; ponderamos ao Senador Jamil Haddad que, certamente, a sensibilidade do Presidente desta Casa e as Maiorias desta Casa teriam interesse igual ao do Senador Jamil Haddad no sentido de que, havendo matéria de relevância, que requeresse a convocação e essa convocação far-se-ia, de ofício, pelo Presidente. E espero que assim seja. Espero que a referência feita aqui à possibilidade de 1/3 para que Senadores possam pedir a V. Ex^a que reúna o Senado, seja mera cautela, em nome do interesse das Minorias, mas tenho certeza de que V. Ex^a será o primeiro a cuidar dos interesses do conjunto do Senado e, portanto, de minha parte, tenho a convicção de que não preciso assinar nenhum pedido extraordinário a V. Ex^a.

Discutimos, intensamente, também, o que fazer com relação às comissões. A matéria não encontra um entendimento pacífico, nem sequer dentro da Bancada do PMDB. Houve várias opiniões a respeito nenhuma delas colidindo, entretanto, com a decisão fundamental, qual seja a de que os nossos trabalhos não entrariam em conflito com os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. Sabemos, todos, que a Assembléia Nacional Constituinte vai requerer a colaboração até material, pela cessão de salas do Senado, e a colaboração dos nossos assessores, dos nossos funcionários. Não gostaríamos, neste momento tão tenso de im-

portância para a vida política brasileira, não gostaríamos pudesse haver qualquer sombra de dúvida quanto à disposição do Senado em colaborar com Assembléia Nacional Constituinte. Não obstante, há pelo menos duas comissões que precisam continuar funcionando. Uma, a Mesa Diretora, que é comissão de acordo com o Regimento; outra, a Comissão de Fiscalização e Controle porque é uma comissão que está criada por lei e, portanto, não pode ser modificada, através do Regimento, uma disposição dessa natureza. E colocarmos, aqui, uma cláusula de prudência. A cláusula de prudência se refere ao fato de que, por decisão deste Plenário, será possível convocar, constituir as Comissões do Senado da República.

Não quero me antecipar a fatos, pois este ocorrerão sabe Deus com que dinâmica, mas é, também, possível, é necessário que se deixe aberta uma possibilidade de que o Senado crie uma comissão. Eventualmente, poderemos ter uma massa de embaixadores e isso talvez requeira que V. Ex^e mesmo encaminhe a solução, e que, ao invés de a toda hora deliberarmos, um relator ad hoc e uma comissão permanente.

De forma alguma o Senado ficaria numa situação de inferioridade por ter comissões permanentes não funcionando, porque ele simplesmente não está usando dessa prerrogativa, ou seja, a de instalá-las neste momento, mas não está fechando a válvula para uma possível instalação de comissões. De igual modo, as comissões especiais e as comissões de inquérito não estão vedadas por essa proposta.

Creio que essas duas questões foram as que mais nos preocuparam. A da periodicidade do funcionamento do Senado e de como as nossas comissões poderiam se organizar, se fosse o caso que elas venham a se organizar, como muitos pensam. Mas nós não gostaríamos que isso fosse resolvido de afogadilho e dando, às vezes, uma impressão errônea de que o Senado simplesmente quer se antecipar às decisões da Assembléia Nacional Constituinte, ou quer manter-se sem nenhuma adaptação de monte, àquilo que os tempos indicam que é necessário se faça.

Este é o propósito deste projeto e estou dizendo aqui, com toda clareza, aos meus companheiros do Senado que não existe nenhuma disposição que não seja para, sendo necessário, ser executada. Não se trata apenas de um modo de fazer crer que haverá comissões, se necessário for, mas que não as haverá. Se for necessário teremos o instrumento, através deste projeto, e a prudência que, espero, continue a caracterizar o Senado, para, se necessário, adotar a criação de uma comissão, sem que isso provoque, para nada, qualquer mossa no funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte.

O resto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, são formas normais de expor sobre como, nessas circunstâncias, o Senado vai operar, especialmente no que diz respeito ao modo pelo qual, não havendo comissões, os projetos serão relatados, ou seja, sob a forma oral, em plenário, por designação do Presidente desta Casa.

São estes os pontos principais que eu queria me referir. Quero agradecer, enormemente, à colaboração que recebi de todos os Líderes que puderam assistir à reunião que fizemos nesta tarde, e, muito especialmente, dos Líderes que compareceram este projeto, que são o Senador Carlos Chiarelli e o Senador Jarbas Passarinho, os quais foram incansáveis na busca de fórmulas que permitissem um funcionamento adequado — tanto assim que quase charrei este projeto de Substitutivo Chiarelli. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emendas. Fimdo este prazo, será despachado às Comissões competentes.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Após a Ordem do Dia, concederei a palavra a V. Ex^e como Líder de partido.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, eu havia solicitado a palavra para discutir, mas já que V. Ex^e vai deixar sobre a mesa durante três sessões...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — É porque o projeto não está, no momento, em discussão, ele apenas foi lido no Expediente e vai ter sua tramitação normal. Eu apenas pediria *venia* a V. Ex^e para passar à Ordem do Dia, que consta apenas de um item, e em seguida concederei, com muita honra, a palavra a V. Ex^e, como Líder de partido.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço a V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1984 (nº 58/84, na Câmara dos Deputados) — Aprova o texto da Convenção nº 87, relativa à liberdade sindical e à proteção do Direito Sindical, adotado em São Francisco em 1948, por ocasião da 31^a Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho.

Andamento

— 19.9.84 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Relações Exteriores, de Constituição e Justiça e de Legislação Social;

— 7.11.84 — aprovado na Comissão de Relações Exteriores, parecer preliminar, relator Senador Nelson Carneiro, solicitando diligência junto ao Poder Executivo — Ministério do Trabalho;

— 22.5.85 — Comissão de Relações Exteriores — é acolhida proposta oral do Senador Nelson Carneiro, pela renovação do pedido de diligência ao Poder Executivo;

— 23.4.86 — Comissão de Relações Exteriores — é anexado o Ofício nº 2-CRE, solicitando exame das comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que a matéria foi incluída na Ordem do Dia, nos termos do art. 368 do Regimento Interno, para que o Plenário delibere, hoje apenas sobre o prosseguimento de sua tramitação.

Em votação, portanto, o prosseguimento da tramitação da matéria.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

A matéria retornará o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, Líder do Partido Socialista Brasileiro.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Chamado que fui pelo nobre Líder Fernando Henrique Cardoso, ao seu gabinete, para discutir as modificações regimentais para o funcionamento do Senado, lá comparecendo, verifiquei que já se encontrava pronto um anteprojeto que havia sido discutido pelas Lideranças do PMDB, PFL e do PDS. Procurei, na realidade, dar minha opinião, mas não assinei o referido projeto, pois acho que, se modificações forem feitas, devem ser dadas direito, aqui, para que um determinado número de Senadores possam por a sua assinatura no requerimento, convocando uma sessão extraordinária do Senado.

Ao receber a matéria, causou-me espécie o fato de que a Ordem do Dia, conforme se encontra nesse projeto de resolução, é feita pelo Sr. Presidente, e o art. 10 diz: "Ficam sobre estados todos os projetos de lei apresentados pelos parlamentares, até a promulgação da nova Constituição."

Sr. Presidente, então, fica bem ditar que apenas mensagens do Poder Executivo serão votadas pela Casa até a aprovação da Constituição.

Sou daqueles, Sr. Presidente, que acham que o Senado deve funcionar sem colidir com o horário da Constituinte, porque necessitamos nós, principalmente nós da oposição, ter o veículo, o único veículo, para podermos levar nossa repulsa a determinados projetos, a determinadas posturas do Governo Federal.

Sr. Presidente, pretendo requerer uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar, inclusive, com uma auditoria, o montante real da dívida externa brasileira. Muito se tem falado dessa dívida externa e da moratória decretada pelo Governo. Desde 1982, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou um defensor da moratória. Fiz vários pronunciamentos nesta Casa e me pronunciei através dos veículos de comunicação — não esta moratória que foi não uma moratória mas uma falácia, porque não podia, na realidade, o Governo pagar 12 bilhões de dólares anuais do serviço de uma dívida, quando teve uma queda de um bilhão e cem milhões mensais na balança econômica de superávit para apenas cem milhões de dólares nos dois últimos meses.

Sr. Presidente, temos informações seguras — inclusive há necessidade de se apurar esses fatos — de que juros muito maiores foram cobrados na dívida brasileira do que juros cobrados a outros países como México, Argentina e outros países do 3^o mundo.

Sr. Presidente, quando levantávamo, no ano próximo passado, o problema da auditoria...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço *vénia* ao nobre Líder para interrompê-lo por rápidos instantes, apenas para me antecipar na comunicação ao Plenário de que estou convocando uma nova sessão extraordinária do Senado Federal, para amanhã, às 10 horas, para discussão e votação da Ordem do Dia que será anunciada ao final desta sessão. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, como já disse, era daqueles que falava em auditoria da dívida externa nesta Casa, no ano próximo passado, e vejo o meu Governador do Pará, eminente Senador Hélio Gueiros, que é testemunha, já que vice-Líder era do PMDB no ano passado, de que levantava eu, naquele momento, por várias

vezes, a necessidade de uma auditoria na dívida e era criticado veementemente. Agora, vejo surpreso o próprio Ministro da Fazenda e as autoridades governamentais falam num auditório da dívida externa brasileira.

Espero, Sr. Presidente, que esta moratória não seja apenas política; que ela seja real e que o superávit que tivermos, na balança comercial, seja aplicado no campo social, nas reformas sociais tão urgentes, já defasadas neste País.

Era estas, Sr. Presidente, as considerações que eu queria fazer neste momento e me reservo o direito de fazer uma análise mais profunda do projeto de resolução e modificação do Regimento, quando iniciarem-se as discussões a respeito do mesmo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Não há mais oradores inscritos.

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1985 (nº 3.012/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que aprova a participação acionária da "Centrais Elétricas de Roraima S.A." no capital social do Banco de Roraima S.A., tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº 558 e 559, de 1986, das Comissões:

- de Economia, e
- de Minas e Energia.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 6 minutos.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 1, DE 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições legais constantes do Decreto Legislativo nº 114, de 1982, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 1986, considerando os termos do Decreto-lei nº 2.310, de 22 de dezembro de 1986, que reajustou os valores de vencimentos dos servidores públicos, resolve:

Art. 1º Os valores dos subsídios (parte fixa e variável) dos Senadores da República, bem como a ajuda de custo, ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º Este Ato terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1987.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, em 7 de janeiro de 1987. — José Fragelli, Presidente — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Enéas Faria.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 2, DE 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as disposições constantes do Decreto-lei nº 2.310, de 22 de dezembro de 1986, que reajustou os valores de vencimentos dos servidores públicos, resolve:

Art. 1º Os atuais valores de vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento);

Art. 2º Fica elevado para Cz\$ 40,00 (quarenta cruzados) o valor do salário-família devido aos funcionários ativos e inativos do Senado Federal;

Art. 3º A Gratificação Especial de Natal será estendida aos funcionários aposentados do Senado Federal, em valor igual aos respectivos provenientes, no mês de dezembro;

Parágrafo único — O pagamento da gratificação de que trata este artigo, relativa ao ano de 1986, será feito em 4 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira e a segunda no mês de janeiro e as demais, nos meses de fevereiro e março de 1987;

Art. 4º Os servidores do Centro Gráfico — CEGRAF e do Centro de Informática e Processamento de Dados — PRODASEN, do Senado Federal, terão os atuais valores de salário-base e gratificações reajustados em 25% (vinte e cinco por cento);

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação deste Ato correrão à conta das dotações destinadas ao Senado Federal e aos seus órgãos supervisionados, no Orçamento Geral da União;

Art. 6º As disposições deste Ato terão vigência a partir de 1º de janeiro de 1987;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, em 7 de janeiro de 1987. — José Fragelli — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Enéas Faria.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 03, DE 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e à vista do que consta do Processo nº 014697/86-6 resolve:

Art. 1º A Subsecretaria de Edições Técnicas, na distribuição gratuita das Obras por ela editadas, observará as disposições contidas neste Ato.

Art. 2º Cada Senador tem direito a 01 (um) exemplar da Obra, na data de sua edição, podendo requisitar mais 20 (vinte) unidades, no máximo.

Parágrafo único. A cessão de outros exemplares só ocorrerá mediante expressa autorização da Presidência ou da Primeira Secretaria do Senado Federal.

Art. 3º No atendimento a cursos, concursos e eventos promovidos pelo Senado Federal, a quantidade será proposta pelo Órgão promotor e fixada pelo Diretor-Geral.

Art. 4º É fixada em 05 (cinco) exemplares de cada Obra a cota destinada à Biblioteca do Senado Federal.

Art. 5º A Subsecretaria de Edições Técnicas poderá destinar 01 (um) exemplar de cada Obra, gratuitamente, aos seguintes Órgãos e pessoas:

a) no Senado Federal:

— Diretores;

— Assessores;

— Subsecretaria de Arquivo;

— Subsecretaria de Comissões;

— Subsecretaria de Divulgação;

— Subsecretaria Técnica e Jurídica;

— Comitê de Imprensa.

b) na Câmara dos Deputados:

- Secretaria da Presidência;
- Coordenação de Biblioteca;
- Coordenação de Publicações;
- Coordenação de Arquivo;
- Coordenação de Estudos Legislativos;
- Seção de Armazenamento e Recuperação de Dados da Assessoria Legislativa;
- Seção de Recebimento e Controle das Publicações Nacionais da Biblioteca.

c) Órgãos da Rede de Bibliotecas depositárias das publicações da Subsecretaria de Edições Técnicas.

d) Senhores Ministros de Estado.

e) Senhores Ministros dos Tribunais Superiores.

f) Órgãos cadastrados dos Ministérios.

g) Órgãos cadastrados dos Tribunais Superiores.

h) Órgãos de Divulgação:

- Imprensa Oficial;
- Editoras Universitárias integrantes do Programa Interuniversitário de Divulgação do Livro;
- Jornais e Emissoras que fazem propaganda gratuita das Obras da Subsecretaria.

i) Bibliotecas estaduais e municipais para atendimento a solicitação justificada.

Art. 6º A Subsecretaria de Edições Técnicas poderá doar 01 (um) exemplar da Revista de Informação Legislativa:

a) a cadastrados para recebimento de todas as edições;

b) a título de permuta com periódicos nacionais e estrangeiros;

c) aos colaboradores da Revista;

d) às Bibliotecas estaduais e municipais.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 07 de janeiro de 1987.

— José Fragelli, Guilherme Palmeira, Passos Pôrto, Enéas Faria.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 04, DE 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e nos termos dos artigos 7º, 57 e 512, § 5º do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, com a nova redação dada pela Resolução nº 57, de 1976, e tendo em vista o que dispõe o Ato nº 18, de 1976, resolve:

Art. 1º Aprovar o Orçamento Interno do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — FUNDASEN, para o exercício financeiro de 1987, de conformidade com o disposto nos Anexos I a V.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Comissão Diretora, em 7 de janeiro de 1987. — José Fragelli, Guilherme Palmeira, Passos Pôrto, Enéas Faria.

Prodasen

Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

RECEITA

EXERCÍCIO DE
1987
VIGÊNCIA
31/12/87

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EM CR\$ 1,00	RESPOSTA	PONTOS	CATEGORIA ECONÔMICA
	1. RECURSOS VINCULADOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DA UNIÃO, NO TERMOS DOS PARÁGRAFOS 3º e 4º DO ARTIGO 512, DA RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1972, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1976, AMBAS DO SENADO FEDERAL, A SEREM EXECUTADAS PELO FUNDASEN.	91.000,00	50	91.000,00	
	2. RECURSOS DE OUTRAS FONTES 2. 1. RECEITAS CORRENTES 2. 1. 1. RECEITA OPERACIONAL ORIUNDA DE ÓRGÃO, DA UNIÃO, A SER EXECUTADA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 4º, DO ATO Nº 09, DE 1980, DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL. 2. 1. 2. SALDO POSITIVO DO FUNDASEN, VERIFICADO NO FIM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1985 (PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DO REGULAMENTO DO FUNDASEN, APROVADO PELO ATO Nº 18, DE 1976 DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL E ARTIGO 512 DO REGULAMENTO ADMINIS	7.409.000,00	90	23.872.153,67	

Prodasen

Centro de Informática e Processamento de Dados da Sessão Estatal

RECEITA

RECIBIDO EN
1987
ESTADÍSTICA
JAN/87

UNIDADE 02.05 - SENADO FEDERAL 02.60 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN		RECURSO DE TODAS AS PONTES	TIPO <input checked="" type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO <input type="checkbox"/> SITUAÇÃO ANTERIOR <input type="checkbox"/> REPUBLICAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SITUAÇÃO ATUAL		ANEXO I - B	
CRÉDITO	Especificação	EM CR\$ 1.000	RUBRICA	PONTES	CATEGORIA ECONÔMICA	
	TRATIVO DO SENADO FEDERAL, APROVADO PELA RESOLUÇÃO 58, DE 1972, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO 57, DE 1976.					
2.1.3.	SALDO ORÇAMENTÁRIO DO FUNDASEN, APURADO NO EXERCÍCIO DE 1985, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º, DO REGULAMENTO DO FUNDASEN, APROVADO PELO ATO N° 18, DE 1976, DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL E ARTIGO 512 DO REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL, APROVADO PELA RESOLUÇÃO 58, DE 1972, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO 57, DE 1976.	16.430.046,33		90		
2.1.4.	SALDO ORIUNDO DA REVERSÃO À RECEITA DE SALDOS DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR, CONSIDERADOS INSUBSISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 38 DA LEI N° 4.320, DE 1964.	31.577,73		90		
		1.529,61		90		
RECEITA TRIBUTÁRIA		RECEITA PATRIMONIAL	RECEITA INDUSTRIAL	TRANSF. CORRENTES	RECEITAS DIVERSAS	RECEITAS CORRENTES TOTAL
91.000,00		23.872.154,67	23.903.153,67			RECEITAS DE CAPITAL TOTAL
						23.943.153,67



Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

PROGRAMA DE TRABALHO

 EXERCÍCIO DE
1987
MÊS
JAN/87

 UNIDADE
02.66 - SENADO FEDERAL
02.66 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

 TIPO
 PUBLICAÇÃO
 REVISUALAÇÃO
 SITUAÇÃO ANTERIOR
 SITUAÇÃO ATUAL

 ANEXO
II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	EX. DE 1986	ATUALIZADO	TOTAL
					23.963.153,67
01070244	LEGISLATIVA				23.963.153,67
	ADMINISTRAÇÃO				23.963.153,67
	PROCESSAMENTO DE DADOS				23.963.153,67
095000	FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN				23.963.153,67
	RECURSOS PRÓPRIOS				23.963.153,67

TOTAL ➤ 23.963.153,67



Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

NATUREZA DA DESPESA

 EXERCÍCIO DE
1987
MÊS
JAN/87

 UNIDADE
02.66 - SENADO FEDERAL
02.66 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

 TIPO
 PUBLICAÇÃO
 REVISUALAÇÃO
 SITUAÇÃO ANTERIOR
 SITUAÇÃO ATUAL

 ANEXO
III

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EX. DE 1986	ORIGINAIS	SERIET. ARRECADADOS	OUTRAS FONTES	CAT. ECON. E ELEMENTOS
						23.963.153,67
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL					23.963.153,67
4.1.0.0	INVESTIMENTOS					23.963.153,67
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		91.000,00	23.872.153,67		23.963.153,67

PESOIS. E ENCARGOS SOCIAIS INTRAS DESPESAS CORRENTES TOTAL DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS INVERSÕES FINANCEIRAS TRANSF. DE CAPITAL TOTAL BOL. DE CAPITAL TOTAL RENDA

-

-

-

-

23.963.153,67

-

-

23.963.153,67

23.963.153,67


Prodasen

Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

NATUREZA DA DESPESA
 EXERCÍCIO DE
1987
VIGÊNCIA
JAN/87

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO DE ITEM	EM CR\$ 1,00		CATEGORIA ECONÔMICA
			PUBLICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				23.963.153,67
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				23.963.153,67
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.963.153,67	23.963.153,67	

PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	TOTAL RECEITAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL ORÇAMENTO
-	-	-	23.963.153,67	23.963.153,67

 EXERCÍCIO DE
1987
VIGÊNCIA
JAN/87


Prodasen

Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	TIPO		DESPESA	PARCIAL	TOTAL	ANEXO
				PUBLICAÇÃO	REPÚBLICAO				
RECEITAS CORRENTES			23.963.153,67	SUPERAVIT				23.963.153,67	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.000,00								
RECURSOS DE OUTRAS FONTES	23.872.153,67								
		23.963.153,67						23.963.153,67	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		23.963.153,67		DESPESAS DE CAPITAL				23.963.153,67	
				INVESTIMENTOS				23.963.153,67	
		23.963.153,67						23.963.153,67	

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 5, DE 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e nos termos dos arts. 7º, 53, 62 e 512, §§ 3º e 5º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58,

de 1972, e alterações posteriores, e tendo em vista o que dispõe o Ato nº 10, de 1979, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na conformidade das discriminações constantes dos Quadros I a V, anexos, o Orçamento Interno do Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal — FUNCEGRAF, para o exercício financeiro de 1987.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 7 de janeiro de 1987. — **José Fragelli**, Presidente — **Guilherme Palmeira**, Relator, **Passos Pôrto**, **Enéas Faria**.

02.00 — SENADO FEDERAL
 02.02 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF

ANEXO I

EXERCÍCIO DE 1987

RECEITA

17.11.86

Em Cr\$ 1.000,00

CRÉDITO	ESPECIFICAÇÃO	BUSCAS	FONTEs	CATEGORIA ECONÔMICA
	1 - RECURSOS ORDINÁRIOS.....			200
	1.1 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Recursos consignados no Orçamento Geral da União, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 483, da Resolução 58/72, com a nova redação dada pela Resolução 57/76 do Senado Federal, a serem repassados ao FUNCEGRAF.....	200	50	
	2 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES.....			10.000
	2.1 - RECEITAS CORRENTES Receita Operacional, oriunda de Órgãos da União, a ser executada nos termos do § 2º, do artigo 4º, do Ato nº 10, de 1980, da Comissão Diretora do Senado Federal.....	10.000	90	
				Folha N° 05 Processo N° 19321.86 Rubrica: <i>ellenz</i> PROTÓCOLO
	RECEITA TRIBUTÁRIA — RECEITA PATRIMONIAL — RECEITA INDUSTRIAL — TRANS. CORRENTES — RECEITAS DIVERSAS — RECEITAS CORRENTES TOTAL — RECEITAS DE CAPITAL TOTAL — RECEITA TOTAL	200	10.000	10.200

02.00 — SENADO FEDERAL
 02.02 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO II

EXERCÍCIO DE 1987

PROGRAMA DE TRABALHO 17.11.86

Em Cr\$ 1.000,00

CRÉDITO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA.....			10.200
	INDÚSTRIA.....			10.200
02102. 01070232.232	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL..... Arrecadar recursos gerados com a utilização da capacidade instalada quando ociosa, executando serviços gráficos a Órgãos Públicos. Livros, e Revistas (mil) = 200			10.200
				Folha N° 06 Processo N° 19331.86 Rubrica: <i>ellenz</i> PROTÓCOLO

TOTAL



-

10.200

10.200

02.000 — SENADO FEDERAL 02.002 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF EXERCÍCIO DE 1987		RECURSOS DE TODAS AS FONTES ANEXO III			
		NATUREZA DA DESPESA		17.11.86	
		Em Cr\$ 1.000,00			
especificação	especificação	ordinários	vinculados	outras fontes	categoria econômica e elementos
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.700
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				2.700
3.1.2.0	Material de Consumo	70	-	1.000	1.070
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	70	-	1.460	1.530
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	30	-	460	490
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	40	-	1.000	1.040
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio	60	-	60	100
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	60	-	40	100
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				7.500
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				7.300
4.1.1.0	Obras e Instalações			1.000	1.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			6.200	6.200
4.1.9.0	Diversos Investimentos			100	100
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores			100	100
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS				200
4.2.5.0	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado			200	200
					Folha N° 03 Processo N° 1023/86 Rubrica: PROTO DOLÓ 7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSF. DE CAPITAL
-	2.700	2.700	7.500	-	7.500
					TOTAL GERAL
					10.200

02.000 — SENADO FEDERAL 02.002 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF EXERCÍCIO DE 1987		RECURSOS DE TODAS AS FONTES ANEXO IV			
		NATUREZA DA DESPESA		17.11.86	
		Em Cr\$ 1.000,00			
especificação	especificação	subelemento	elemento	elemento	categoria econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.700
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				2.700
3.1.2.0	Material de Consumo			1.070	1.070
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos			1.530	1.530
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	490			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.040			
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio			100	100
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	100			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				7.500
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				7.300
4.1.1.0	Obras e Instalações			1.000	1.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1		6.200	6.200
4.1.9.0	Diversos Investimentos			100	100
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	100			
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS				200
4.2.5.0	Aquisição de Títulos Representativos de Capital Integralizado			200	200
					Folha N° 03 Processo N° 1023/86 Rubrica: PROTO DOLÓ 7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES		TOTAL DESP. DE CAPITAL	TOTAL GERAL
-	2.700	2.700		7.500	10.200

02.000 — SENADO FEDERAL

02.002 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF — EXERCÍCIO DE 1987

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS 17.11.86

Em Cr\$ 1.000,00

R E C E I T A			D E S P E S A		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES.....		<u>10.200</u>	DESPESAS CORRENTES.....		<u>2.700</u>
Transferências Correntes..	200		Despesas de Custo.....	2.700	
Recursos de Outras Fontes..	10.000		SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	7.500	<u>7.500</u>
T O T A L	-	10.200	T O T A L	-	10.200
RECEITAS DE CAPITAL.....		<u>7.500</u>	DESPESAS DE CAPITAL.....		<u>7.500</u>
Superávit do Orçamento Corrente.....	7.500		Investimentos.....	7.300	
T O T A L		7.500	T O T A L	-	7.500

Folha N° 09
Processo N° 123456
Rubrica: *.../...*
PROTÓCOLO

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 6, de 1987

Altera o Regulamento do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal PRODASEN, Ato da Comissão Diretora nº 19, de 1976.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições regimentais e regulamentares resolve:

Art. 1º O Parágrafo 2º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 19, de 1976, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 62 —
§ 1º —

§ 2º — Quando o servidor estiver afastado do serviço percebendo o auxílio-doença do INPS, o PRODASEN complementará sua remuneração mensal, de forma que não haja prejuízo pecuniário para o servidor, durante o período de afastamento ou dele decorrente.

§ 3º —

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições do Regulamento do PRODASEN pertinentes aos direitos e vantagens, não alterados por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 7 de janeiro de 1987. **José Fragelli — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Enéas Faria.**

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 7, de 1987

Altera a estrutura da Categoria Funcional de Datilógrafo, e dá outras provisões.

A Comissão do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, resolve:

Art. 1º A Categoria Funcional de Datilógrafo, do Grupo-Serviços Auxiliares, a que se refere o Ato da Comissão Diretora nº 17, de 1984, fica reestruturada na forma constante do Anexo deste Ato.

Art. 2º A alteração a que se refere o artigo anterior não acarretará elevação automática de salário.

§ 1º — As classes Especial e C da Categoria Funcional de Datilógrafo serão preenchidas mediante progressão funcional ou outras formas regulamentares de provimento.

§ 2º os atuais ocupantes da Categoria Funcional de Datilógrafo ficam posicionados na Classe “B”, mantido os níveis de referência em que se encontram.

Art. 3º A reestruturação da Categoria Funcional de Datilógrafo não prejudicará a Progressão Horizontal concedida pelo Ato do Presidente nº 98, de 1986.

Art. 4º Fica a Subsecretaria de Administração de Pessoal autorizada a republicar o Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal com as alterações decorrentes deste Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 7 de janeiro de 1987. **José Fragelli — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Enéas Faria.**

A N E X O I

(ATO DA COMISSÃO DIRETORA N° 07, DE 1987)

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	REFERÊNCIA
SERVIÇOS			
AUXILIARES	DATILOÓGRAFO	ESPECIAL	NM-30 a NM-32
		C	NM-24 a NM-29
		B	NM-17 a NM-23
		A	NM-12 a NM-16

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 8, DE 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e
Considerando o art. 377 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965);

Considerando a falta de espaço físico disponível nas dependências do Senado Federal resolve:

Artigo único. Ficam revogados os Atos nº 11, de 1981 e 3 de 1982 desta Comissão Diretora.

Sala da Comissão Diretora, 28 de janeiro de 1987. — José Fragelli, Guilherme Palmeira, Passos Pôrto, Enéas Faria, Eunice Michiles.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 9, DE 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, em cumprimento à determinação do artigo 4º, da Resolução nº 12, de 1985, alterada pela Resolução nº 344, de 1986, resolve expedir o seguinte Regulamento do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal

CAPÍTULO I

Do Pecúlio e seus Participantes

Art. 1º O Pecúlio dos Servidores do Senado Federal destina-se a amparar a família do servidor falecido e rege-se pelo presente Regulamento.

Art. 2º São participantes do Pecúlio os ocupantes de cargos, empregos e funções do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados, em atividade na data da adesão.

§ 1º Não participarão do Pecúlio os servidores referidos no **caput** deste artigo que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação deste Regulamento, requererem sua exclusão, vedada a inclusão futura.

§ 2º A partir da vigência deste Ato quem for admitido para cargo, emprego ou função, no Senado Federal ou nos Órgãos Supervisionados, poderá optar pela participação no Pecúlio, devendo requerer sua inscrição dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data de admissão, prestando, na

ocasião, declaração escrita de que não é portador de doença grave ou moléstia incapacitante.

§ 3º Não será devido o benefício do Pecúlio se for constatada falsidade na declaração referida no parágrafo anterior.

§ 4º A Comissão de Administração do Pecúlio indeferirá a inscrição de servidor portador da doença ou moléstia a que se refere o § 2º, sendo-lhe facultada a exigência de inspeção médica.

Art. 3º O servidor que se desvincular do Senado Federal poderá optar, mediante notificação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de desligamento, pela continuidade de sua participação.

§ 1º A continuidade da participação será assegurada mediante recolhimento da contribuição devida, correspondente ao cargo, função ou emprego exercido na data do desligamento, com as alterações posteriores.

§ 2º Tratando-se de aposentado pela Previdência Social, o valor da contribuição será o mesmo vigente quando em atividade, com os reajustamentos posteriores da categoria, a ser acolhido mediante notificação, observado o disposto neste artigo.

Art. 4º O Pecúlio é constituído mediante o desconto mensal em folha, de 2 (duas) diárias de cada participante, entendendo-se como diária o estabelecido no artigo 405, da Resolução nº 58, de 1972.

§ 1º O primeiro desconto em folha ou recolhimento far-se-á no mês subsequente ao da publicação deste Ato.

§ 2º O direito ao benefício é assegurado com o desconto ou recolhimento da primeira contribuição.

§ 3º Os participantes dos Órgãos Supervisionados contribuirão com o mesmo valor da diária estabelecida para os ocupantes de cargos ou empregos de remuneração equivalente no Quadro de Pessoal do Senado Federal.

§ 4º O participante que se afastar do cargo, emprego ou função, do Quadro do Senado Federal ou Órgão Supervisionado, sem percepção do vencimento ou salário, deverá fazer o recolhimento direto de sua contribuição mensal.

§ 5º O participante, servidor ou contribuinte na forma prevista no art. 3º, que estiver em atraso e vier a falecer, perderá o direito ao benefício do Pecúlio.

§ 6º O participante que, por qualquer razão, deixar de contribuir pelo prazo de até 3 (três) meses com a sua mensalidade, terá sua inscrição suspensa, podendo, entretanto, ser restabelecida mediante o pagamento de todo o atrasado, com a devida correção monetária.

§ 7º Nos casos de atrasos superiores a 3 (três) meses, o servidor ou contribuinte terá sua inscrição cancelada, com perda que tiver contribuído, vedado o reingresso.

Art. 5º O benefício por óbito corresponderá a três mil diárias do servidor morto, vigentes na data do óbito, descontados 20% (vinte por cento) para o fundo de reserva.

Art. 6º O participante do Pecúlio apresentará sua declaração de beneficiários e respectivas atualizações à Comissão de Administração do Pecúlio.

Art. 7º Não havendo beneficiário nomeado, o Pecúlio será pago metade ao cônjuge sobrevivente e a metade aos herdeiros do participante; sendo viúvo, a totalidade será paga aos herdeiros.

Parágrafo único. Havendo dúvidas sobre a quem pagar, a Comissão exigirá a apresentação de alvará judicial.

Art. 8º A habilitação aos benefícios do Pecúlio será requerida ao Presidente da Comissão de Administração do Pecúlio, cabendo ao interessado comprovar sua condição de beneficiário.

CAPÍTULO II
Da Administração do Pecúlio

Art. 9º Fica criada a Comissão de Administração do Pecúlio, composta por cinco membros, sendo três do Senado Federal e um de cada Órgão Supervisionado, indicados pelos respectivos Diretores-Executivos, escolhidos dentre os participantes do Pecúlio e designados pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

§ 1º A Comissão contará com três suplentes, sendo um do Senado e um de cada Órgão Super-

visionado, escolhidos e designados da mesma forma dos titulares.

§ 2º O Diretor-Geral do Senado designará, dentre os membros da Comissão, o seu Presidente, cabendo a estes, em sua primeira reunião, eleger o Tesoureiro e o Secretário.

Art. 10. Compete à Comissão de que trata o artigo anterior a gestão financeira e administrativa do Pecúlio e, especificamente:

a) o exame dos requerimentos de habilitação dos beneficiários;

b) determinar as diligências que se fizerem necessárias à instrução dos processos de habilitação;

c) decidir sobre essas habilitações e autorizar o pagamento do benefício;

d) aprovar as inscrições no Pecúlio que venham a ser requeridas a partir da vigência deste ato;

e) elaborar, mensalmente, balancete da receita e despesa do Pecúlio, bem como dos resultados financeiros, encaminhando-os ao Diretor-Geral do Senado que, após a audiência da Auditoria, manda-los à publicar;

f) elaborar, semestralmente, relatórios de avaliação do desempenho do Pecúlio, sob os aspectos atuariais, econômicos e financeiros, propondo-se para o caso, à Comissão Diretora, através do Diretor-Geral, as medidas que se façam necessárias ao seu aperfeiçoamento;

g) aprovar as normas internas necessárias à gestão administrativa e financeira do Pecúlio.

Art. 11. Os recursos do Pecúlio serão depositados em caderneta de poupança na Caixa Econômica Federal, sendo revertidos a favor do Pecúlio os rendimentos auferidos e a correção monetária que vier a ser creditada na forma da lei.

§ 1º Os valores descontados dos servidores como contribuição para o Pecúlio, pela Subsecretaria de Administração Financeira do Senado Federal e pelos setores competentes dos Órgãos Supervisionados, serão depositados diretamente na conta a que se refere este artigo.

§ 2º Os recolhimentos das mensalidades dos contribuintes na forma do art. 3º, deste ato, será feito pelo participante diretamente na conta a que se refere este artigo, mediante o documento próprio.

§ 3º O pagamento dos benefícios, após deferimento, da Comissão de Administração do Pecúlio, será feito através de ordem de pagamento assinada, conjuntamente, pelo Presidente e Tesoureiro, em favor do beneficiário.

Art. 12. Os membros da Comissão de Administração do Pecúlio exercerão esta atividade, sem prejuízo de suas funções, ficando o Diretor-Geral do Senado Federal autorizado a fornecer os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da Comissão.

Art. 13. O pagamento do benefício será feito de acordo com as disponibilidades financeiras, obedecida a ordem cronológica dos óbitos.

Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de janeiro de 1987. — José Fragelli, Guilherme Palmeira, Passos Pôrto, Enéas Faria, Marcondes Gadelha.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 10, DE 1987

“Disciplina o afastamento de servidor em missão de estudo e treinamento, no País e no exterior.”

A Comissão Diretora do Senado Federal, tendo em vista o disposto nos artigos 288, 406, 410

e 531 do Regulamento Administrativo, e no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º O afastamento de servidor para estudo e treinamento é regulado por este Ato.

Art. 2º Entende-se por estudo, a freqüência a curso no País ou no exterior, com currículo previamente estabelecido e reconhecido pelas autoridades de ensino, em nível de pós-graduação (mestrado ou doutorado).

Art. 3º Para efeito deste Ato, entende-se por treinamento no País ou no exterior:

a) freqüência em curso de especialização, com duração de até 6 (seis) meses;

b) estágio de aperfeiçoamento;

c) comparecimento a congressos, simpósios e conferências;

d) visitas de observação.

Art. 4º É competente para autorizar o afastamento:

a) no caso de curso de Mestrado ou Doutorado, o Presidente do Senado Federal;

b) nos demais casos, o Diretor-Geral.

Parágrafo único. Em qualquer caso de afastamento do País, será competente para autorizar o Presidente do Senado Federal.

Art. 5º Não se concederá afastamento ao servidor nos quatro últimos anos do período aquisitivo de direito à aposentadoria, respeitado o interesse da Administração.

Art. 6º O afastamento do servidor poderá dar-se, ex-officio ou a pedido do interessado.

§ 1º Quando o afastamento do servidor se der ex-officio será com ônus total.

§ 2º Quando o afastamento do servidor se der a pedido, será:

a) com ônus total, quando houver interesse real e comprovado da Administração, percebendo o servidor a remuneração pelo exercício do cargo efetivo ou emprego, acrescida das diárias e ajuda de custos, na forma da legislação vigente, além do pagamento, pelo Senado, das despesas de viagem e do curso de treinamento ou de estudo;

b) com ônus parcial, quando houver algum interesse para o Senado, embora não prioritário, percebendo o servidor a remuneração pelo exercício do cargo efetivo ou emprego e o pagamento das despesas de viagem, quando não arcadas por outro órgão público;

c) sem ônus, quando de exclusivo interesse do servidor com perda da remuneração e demais vantagens.

§ 3º Caso o servidor seja também beneficiário de bolsa concedida por outro órgão público, deduzir-se-ão os valores correspondentes das vantagens decorrentes do afastamento com ônus total.

§ 4º Durante o período de afastamento, o servidor liberado com ônus total estará obrigado a desenvolver, em regime de dedicação exclusiva, a atividade para a qual foi designado, estando proibido o exercício de qualquer outra atividade profissional, remunerada ou não, que configure a celebração de contrato de trabalho ou a prestação de serviços de qualquer natureza.

Art. 7º A proposta ou solicitação de afastamento de servidor será submetida à Comissão de Avaliação, que se pronunciará com base nos seguintes requisitos:

a) correlação do cargo ou emprego ocupado pelo servidor com o programa de estudos ou treinamento;

b) desempenho funcional do servidor;

c) conhecimento comprovado do idioma do País onde se dará o programa de estudos de treinamento, no caso de afastamento para o exterior;

d) prova de habilitação em que se verifique se o candidato possui os conhecimentos básicos para o aperfeiçoamento;

e) prova de aceitação da instituição onde se realizará o estudo ou treinamento, quando for o caso;

f) programa aproximado dos cursos a serem seguidos pelo servidor;

g) entrevista pessoal onde se constate o interesse do servidor e a aplicabilidade, dos conhecimentos a serem adquiridos, para o Senado Federal;

h) ter o servidor dois anos de efetivo exercício em cargo ou emprego do Quadro de Pessoal do Senado Federal;

i) haver o servidor atingido o objetivo do treinamento anterior, quando for o caso.

Art. 8º No caso de afastamento para os cursos de que trata o art. 2º, deverá o candidato ser considerado apto, em inspeção de saúde, pela Junta Médica do Senado Federal.

Art. 9º Acompanhará o Parecer Final da Comissão de Avaliação do CEPAL, Termo de Compromisso firmado pelo interessado, que consubstancie as exigências deste Ato.

Art. 10. No caso de concorrência de 2 (dois) ou mais servidores para a mesma vaga, dar-se-á preferência ao candidato que:

a) tenha melhor desempenho funcional;

b) não obteve ainda o título, treinamento ou estágio;

c) obteve melhor aproveitamento em exame interno de seleção;

d) demonstre melhor conhecimento do idioma requerido para o curso de treinamento.

Art. 11. O pagamento das passagens e do transporte de bagagem será autorizado pelo Diretor-Geral, após consulta de preços, devendo a escolha recair no meio de transporte mais econômico para o Senado Federal.

Art. 12. Após a conclusão do estudo ou treinamento, o servidor deverá, em 60 (sessenta) dias, apresentar relatório circunstanciado à Comissão de Avaliação, contendo:

a) descrição das atividades realizadas;

b) conclusão final;

c) os resultados alcançados;

d) informação de como os conhecimentos adquiridos poderão ser utilizados na Casa;

e) avaliação do programa cumprido;

f) avaliação da instituição promotora.

Parágrafo único. O relatório de que trata este artigo deverá estar instruído com documento comprovatório de participação e aperfeiçoamento do servidor, expedido pela instituição promotora.

Art. 13. Na hipótese de curso de duração superior a 6 (seis) meses, o servidor está obrigado a enviar a Comissão de Avaliação, dentro de 60 (sessenta) dias do término de cada semestre letivo, relatório das atividades relacionadas com os Cursos realizados no período, acompanhado de histórico escolar ou de declaração do professor orientador sobre o seu aproveitamento escolar.

Parágrafo único. A não apresentação do relatório semestral implicará, automaticamente, na interrupção do envio de pagamento dos vencimentos, salários, ajuda de custo, diárias e demais vantagens que estiver percebendo o servidor, bem como no seu imediato retorno ao Senado Federal.

Art. 14. Se ao término do curso o servidor não apresentar certificado de aproveitamento ou não obter a aprovação, restituirá ele, ao Senado Federal, todas as despesas pagas durante o referido curso, incluindo-se aí as relativas a passagens e transporte de bagagem.

Parágrafo único. O recolhimento da importância a ser restituída na forma deste artigo, será feito ao Fundo do Senado Federal, após cálculo efetuado pelas Subsecretarias de Administração de Pessoal e Financeira.

Art. 15. O servidor só poderá obter novo afastamento após permanecer em exercício por período de duração igual ao seu último afastamento.

Parágrafo único. Não será permitido mais de um afastamento para comparecimento a congressos, simpósios ou seminários, no período de 12 (doze) meses, salvo se for *ex officio*, ou para que o candidato apresente trabalho de interesse para o Senado no evento.

Art. 16. Em qualquer hipótese, a autorização para afastamento estará condicionada à disponibilidade orçamentária e não pode implicar prejuízo às necessidades do serviço.

Art. 17. O disposto neste Ato aplica-se aos servidores do Centro de Informática e Processamento de Dados e do Centro Gráfico do Senado Federal, respeitadas as respectivas peculiaridades.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos em observância dos níveis de competência estabelecidos no art. 4º.

Art. 19. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 28 de janeiro de 1987. — José Fragelli — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Enéas Faria — Marcondes Gadelha.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 11, DE 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução nº 82/86, Resolve:

Art. 1º Os ex-senadores da República, além de livre acesso ao plenário da Casa, poderão utilizar-se dos seguintes serviços:

- a) regrapagem;
- b) biblioteca;
- c) arquivo;
- d) processamento de dados a cargo do PRODASEN;
- e) serviços médicos, odontológicos, de diagnóstico e tratamento;
- f) assistência farmacêutica.

Art. 2º Os serviços de que tratam os itens a, b, c e d serão solicitados pelo ex-senador e autorizados pelo Diretor-Geral.

Art. 3º A assistência médica e farmacêutica será prestada diretamente no ambulatório do Senado Federal ou por entidade contratada ou conveniada.

Parágrafo único. A assistência médica e os exames complementares para diagnósticos e tratamento quando não prestadas diretamente pelo ambulatório do Senado Federal dependerão de prévia autorização do Diretor-Geral, nos termos dos convênios e contratos celebrados.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Diretora.

Art. 5º Esta Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 28 de janeiro de 1987. — José Fragelli — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Enéas Faria — Marcondes Gadelha.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 12, DE 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Art. 1º Os Senhores Senadores, durante o exercício do mandato, fazem jus a um apartamento funcional, cuja utilização deverá ser precedida da assinatura de termo de ocupação.

Art. 2º As taxas de ocupação, administração e conservação do mobiliário serão fixadas, por Ato do Sr. Primeiro-Secretário, obedecido o disposto no art. 2º do Decreto-lei nº 703/69, e art. 6º do Decreto-lei nº 76/66, no que couber.

Art. 3º Os Senhores Senadores que não dispuserem de apartamento funcional e enquanto isto não ocorrer, poderão receber um auxílio-moradia no valor de 50 MVR.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 1987.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 11 de fevereiro de 1987. — Humberto Lucena — José Ignácio — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Dirceu Carneiro — Odacir Soares — João Castelo.

(*) ATO DO PRESIDENTE

Nº 114, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014445/86-7.

Resolve aposentar, voluntariamente, Eudóxio Pereira de Freitas, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-22, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, 438, 414, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, observado o disposto no § 2º do artigo 102 da Constituição Federal.

Senado Federal, 6 de dezembro de 1986. — José Fragelli, Presidente.

(*) Reproduzido por haver saído com incorreções no DCN, II, de 6-12-86.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 124, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e à vista da decisão da Comissão Diretora adotada na 10ª Reunião Ordinária, realizada a 27 de novembro de 1986, resolve:

Art. 1º É retificado o enquadramento da Categoria Funcional de Técnico em Legislação e Orçamento do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior do Quadro Permanente do Senado Federal, mediante redistribuição de clero de lotação e sem aumento do seu total geral, com efeitos financeiros a partir de 27 de novembro de 1986, para o fim de incluir na relação nominal da Classe

"Especial", Referência NS-25, o nome da servidora Martha Lyra Nascimento.

Art. 2º A Subsecretaria de Administração de Pessoal adotará as providências necessárias à concretização do estabelecido no presente ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 6 de dezembro de 1986. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 1, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve: tornar sem efeito o Ato do Presidente nº 116, de 1986.

Senado Federal, 08 de janeiro de 1987. — Senador José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 2, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, resolve:

Autorizar a contratação de Guilherme Zanina Schelb, Alexandra Silvana Soares Veloso e Sylvia Farias de Albuquerque aprovados em concurso público homologado em 26-2-1985 e publicado no DO, Seção I, de 15-3-1985, para o emprego de Datilógrafo, Classe "Especial", Referência NM-21, do Quadro de Pessoal CLT, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Senado Federal, 8 de janeiro de 1987. — Senador José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 3, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pela Comissão Diretora na sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de janeiro de 1987, e tendo em vista a conclusão do Inquérito Administrativo instaurado através do Processo nº 006021/86-7, resolve: demitir, a bem do serviço público, como inciso nas sanções do artigo 469, inciso XIII — falsificação ou uso de documento que saiba falsificado — do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, Virginia Maria de Faria Laranja, Técnico em Comunicação Social, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, e Luiz Antônio Soares Laranja, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-23, do Quadro Permanente.

Senado Federal, 7 de janeiro de 1987. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 4, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de

acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015059/86-3.

Resolve aposentar, por invalidez, Manoel Vicente de Moura Filho, Agente de Transporte Legislativo, Classe "C", Referência NM-27, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º parágrafo único, e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 1º da Lei nº 1050, de 1950, com proventos integrais, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 30 de janeiro de 1987. — **José Fragelli**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 5, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015059/86-3.

Resolve aposentar, voluntariamente, Luiz Dias da Silva, Adjunto Legislativo, Classe "única", Referência NS-17, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V, 438, 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe Especial, Referência NS-19, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º da Constituição Federal.

Senado Federal, 30 de janeiro de 1987. — **José Fragelli**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 6, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015.196/86-0.

Resolve aposentar, voluntariamente, Marino Granado da Silva, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V, 438, 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, observado o disposto no § 2º do artigo 102 da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de janeiro de 1987. — **José Fragelli**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 07, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015.115-86-0

Resolve aposentar, voluntariamente, Jairo Barbosa Mattos, Adjunto Legislativo, Classe "única", Referência NS-17, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V, 438, 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, observado o disposto no artigo 102, § 2º da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de janeiro de 1987. — **José Fragelli**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 08, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014614/86-3, Resolve:

Designar a servidora Maria das Graças Costa Coelho, Contador, Classe "A", Referência NS-05, do Quadro de Pessoal CLT, para exercer, em substituição, o cargo, em comissão, de Auditor, Código SF-DAS-101.3, do Quadro Permanente do Senado Federal, no período de 22-12-86 a 20.01.87, durante o impedimento da titular.

Senado Federal, 16 de janeiro de 1987. — **José Fragelli**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 09, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.226-87-4

Resolve aposentar, voluntariamente, Celestino dos Santos Vieira, Adjunto Legislativo, Classe "única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V, 438, 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe Especial, referência NS-19, observado o disposto no artigo 102, § 2º da Constituição Federal.

Senado Federal, 23 de janeiro de 1987. — **José Fragelli**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 10, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de

conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, Resolve:

Exonerar, a pedido, Lourival Zagonei dos Santos, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, do Cargo em Comissão de Diretor-Geral, Código SF-DAS-101.6, a partir desta data.

Senado Federal, 31 de janeiro de 1987. — **José Fragelli**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 11, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, Resolve: designar Solon Coutinho de Lucena, Adjunto Legislativo, Classe "única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete do Presidente, código SF-DAS-101.4 do Quadro Permanente, a partir de 1º de fevereiro de 1987, durante o impedimento do titular.

Senado Federal, 1º de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 12, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, Resolve:

Nomear José Passos Pôrto para o cargo em comissão de Diretor-Geral do Senado Federal, Código SF-DAS-101.6, do Quadro Permanente do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, 3 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 13, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, Resolve:

Exonerar Sara Ramos de Figueiredo, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, do cargo em comissão de Diretora da Subsecretaria de Arquivo, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, 3 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 14, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, Resolve:

Nomear Sara Ramos de Figueiredo, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25,

do Quadro Permanente do Senado Federal, para o cargo em comissão de Diretora da Secretaria Legislativa, Código SF-DAS-101.5, do Quadro Permanente do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, 3 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 15, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, Resolve:

Exonerar, a pedido, Humberto Leal Vieira, Assessor Parlamentar, Código AS-3, do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal, do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Serviços Especiais, Código SF-DAS-101.5, do Quadro Permanente do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, 5 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 16, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, Resolve:

Nomear Gerson de Souza Lima, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Serviços Especiais, Código SF-DAS-101.5, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 5 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 17, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, Resolve:

Exonerar Armando Pereira Alvim, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, do cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Anais, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 18, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, Resolve:

Exonerar Martha Lyra Nascimento, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado

Federal, do cargo em comissão de Auditor, Código SF-DAS-101.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 19, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, Resolve:

Exonerar Vicente Sebastião de Oliveira, Contador, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, do cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Administração Financeira, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 20, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, Resolve:

Exonerar Washington Tadeu de Mello do cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Divulgação, Código SF-DAS-101.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 21, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, Resolve:

Exonerar João Orlando Barbosa Gonçalves do cargo de comissão em Diretor da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas, Código SF-DAS-101.5, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 22, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, Resolve:

Exonerar Valterno Alves Ribeiro, Médico, Classe "Especial", Referência NS-23, do Quadro Permanente do Senado Federal, do cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, Código SF-DAS-101.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 23, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, Resolve:

Nomear Luciano Vieira, Médico, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, Código SF-DAS-101.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 24, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Nomear Fátima Regina de Araújo Freitas, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Documentação e Informação, Código SF-DAS-101.5, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 25, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Nomear Branca Borges Góes, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Subsecretaria de Arquivo, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 26, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Nomear Josué Silvestre da Silva, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Anais, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 27, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Nomear João Orlando Barbosa Gonçalves para exercer o cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Divulgação, Código SF-DAS-101.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 28, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Nomear Manoel Vilela de Magalhães, Técnico em Comunicação Social, Classe "C", Referência NS-21, do Quadro de Pessoal CLT, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas, Código SF-DAS-101.5, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 29, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Nomear Rubem Patu Trezena, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Administração Financeira, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 30, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Nomear Vicente Sebastião de Oliveira, Contador, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Auditor, Código SF-DAS-101.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 31, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Exonerar Edgard Lincoln de Proença Rosa, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, do cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria Técnica e Jurídica, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 6 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 32, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Exonerar Carlos Walberto Chaves Rosas, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, do cargo em comissão de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 6 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 33, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Exonerar Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, do cargo em comissão de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 6 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 34, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Exonerar Abelardo Gomes Filho, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, do cargo em comissão de Diretor da Assessoria, Código SF-DAS-101.5, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 6 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 35, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Nomear Edgard Lincoln de Proença Rosa, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Assessoria, Código SF-DAS-101.5, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 6 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 36, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Nomear Carlos Walberto Chaves Rosas, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria Técnica e Jurídica, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 6 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 37, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Nomear Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Consultor-Geral do Senado Federal, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 6 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 38 DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Exonerar Luiz Paulo Garcia Parente, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, do cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria da Ata, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 39, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Nomear Armando Pereira Alvim, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria da Ata, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 40, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Exonerar Daniel Reis de Souza, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, do cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Comissões, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 10 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 41, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Nomear Luiz Paulo Garcia Parente, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Comissões, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 10 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 42, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que estabelece o artigo 514, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterações posteriores, e o § 1º do art. 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora, resolve:

Exonerar Rui Oscar Dias Janiques, Analista de Suporte de Sistemas "A", do Quadro Permanente do PRODASEN, do Emprego em Comissão, Código SF-DAS-101.5, de Diretor Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Senado Federal, 11 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 43, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que estabelece o parágrafo segundo, do artigo 57,

do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora, resolve:

Exonerar Sinval Senra Martins Júnior, Analista de Suporte de Sistemas "A", do Quadro Permanente do PRODASEN, do Emprego em Comissão, Código SF-DAS-101.4, de Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Senado Federal, 11 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 44, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que estabelece o § 2º do art. 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora, resolve:

Exonerar Francisco José Bittencourt Araújo, Analista de Sistemas "A", do Quadro Permanente do PRODASEN, do Emprego em Comissão, Código SF-DAS-101.4, de Diretor da Coordenação de Informática do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Senado Federal, 11 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 45, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que estabelece o art. 514 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterações posteriores, e o § 1º do art. 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora, resolve:

Nomear Sergio Otero Ribeiro, Técnico Legislativo, Classe "Especial", referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o Emprego em Comissão, Código SF-DAS-101.5, de Diretor Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Senado Federal, 11 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 46, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que estabelece o § 2º do art. 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora, resolve:

Nomear Miguel Sérgio Guzzardi, Analista de Sistema "A", do Quadro Permanente do PRODASEN, para exercer o Emprego em Comissão, Código SF-DAS-101.4, de Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Senado Federal, 11 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 47, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que estabelece o § 2º do art. 57 do Regulamento do

PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora, resolve:

Nomear Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o Emprego em Comissão, Código SF-DAS-101.4, de Diretor da Coordenação de Informática do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Senado Federal, 11 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 48, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002168 87 1.

Resolve aposentar, voluntariamente, Alberto Moreira de Vasconcelos, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, ocupante do cargo em comissão de Consultor-Geral, código SF-DAS-102.4, nos termos dos artigos 101, inciso III, 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos I e V, 437, 438 e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, na forma do artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 1976, aplicada no Senado Federal pela Resolução SF nº 21, de 1980, com a alteração prevista no Decreto-Lei nº 2.270, de 13 de março de 1985, observado o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 10 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 49, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Processo nº 000914-87-8, resolve:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da servidora Leda Maria Marques Magalhães, Taquígrafo Legislativo, Classe C Referência NS-21, do Quadro de Pessoal CLT, a partir de 2 de fevereiro de 1987.

Senado Federal, 12 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 50, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002170 87 6, resolve:

Aposentar, voluntariamente, Leonel Amaro de Medeiros, Técnico Legislativo, Classe "Especial",

Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso IV e V, 438, 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, é artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com provimentos integrais, observado o disposto no artigo 102 § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 13 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 51, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2735/87.3, resolve:

Aposentar, voluntariamente, Pérola Cardoso Raulino, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Subsecretaria de Biblioteca, código SF-DAS-101.3, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único, 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso I e V, 437, 438 e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com provimentos integrais, correspondentes ao vencimento do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, na forma do artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 1976, aplicada no Senado Federal pela Resolução SF nº 21, de 1980, com a alteração prevista no Decreto-lei nº 2.270, de 13 de março de 1985, observado o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 52, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que estabelece o artigo 514, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, à pedido, José Lucena Dantas, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, do Emprego em Comissão, Código SFCG-DAS-101.5, de Diretor-Executivo do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF.

Senado Federal, 17 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 53, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que estabelece o art. 514, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterações posteriores, resolve: Nomear Agaciel da Silva Maia, Técnico em Planejamento Administrativo, do Quadro do CEGRAF, para exercer o Emprego em Comissão, Código SFCG-DAS-101.5, de Diretor-Executivo

do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF.

Senado Federal, 17 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 54, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e à vista do que dispõe o Ato nº 15, de 1986, da Comissão Diretora resolve:

Art. 1º Designar, para exercer as funções de Encarregado do Centro de Formação em Administração Legislativa-CEPAL, o servidor Caio Torres, Técnico em Legislação e Orçamento do Quadro Permanente do Senado Federal.

§ 1º Responderá, nos impedimentos do titular, pela Direção do CEPAL, o servidor Djalma José Pereira da Costa, Assessor Legislativo do Quadro Permanente.

§ 2º O encarregado de que trata este artigo perceberá a retribuição do seu cargo efetivo, acrescida da gratificação de representação correspondente ao Cargo em Comissão de DAS-4.

Art. 2º Designar, para comporem a Comissão de Avaliação do CEPAL — Centro de Formação em Administração Legislativa, os servidores do Senado Federal Marcos Vieira, Técnico Legislativo do Quadro Permanente e Estevão Chaves de Rezende Martins, Assessor Parlamentar do Quadro CLT.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-2-87.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 18 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 55, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, resolve:

Exonerar João de Moraes Silva, Técnico em Planejamento Administrativo, "G", do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal, do cargo em comissão, Código SFCG-DAS-101, de Diretor Administrativo do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF.

Senado Federal, 18 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 56, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item, 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, resolve:

Exonerar Mário César Pinheiro Maia, Técnico Gráfico, "G" do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal, do cargo em comissão, Código SFCG-DAS-101, de Diretor Industrial do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF.

Senado Federal, 18 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 57, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pela Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, resolve:

Exonerar Pedro Alves Ribeiro, Técnico em Planejamento Gráfico, "H", do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal, do cargo em comissão, Código SFCG-DAS-101, de Diretor Adjunto do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF.

Senado Federal, 18 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 58, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Exonerar Paulo César Siqueira Biribeira, Taquígrafo Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, do cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Taquigrafia, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 19 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 59, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Exonerar Caio Torres, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, do cargo em comissão de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 19 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 60, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Exonerar Maria Carmen Castro Souza, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria-Geral da Mesa, Código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 19 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 61, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência

que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Nomear Maria Elisa Nogueira Loddo, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Subsecretaria de Biblioteca, Código SF-DAS-101.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 19 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 62, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Nomear Leonice Oliveira Horta Barbosa, Taquigráfo Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 19 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 63, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Nomear Guido Faria de Carvalho, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Secretaria-Geral da Mesa, Código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 19 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 64, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Nomear Lourival Francisco Lopes, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 19 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 65, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Nomear Maria Carmen Castro Souza, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legis-

lativo, Código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 19 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 66, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.098-87-6, resolve:

Aposentar, voluntariamente, José Arimatéa de Oliveira, Agente de Transporte Legislativo, Classe "C", Referência NM-27, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos arts. 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os arts. 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso III, 438, 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e art. 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e art. 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "D", Referência NM-33, observado o limite previsto no art. 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 19 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 67, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973 e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto da Resolução nº 130, de 1980, resolve:

Autorizar a contratação sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do senhor Jairo Bisol, para o emprego de Assessor Técnico, com salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 1º de fevereiro de 1987, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Bisol.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 68, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973 e revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, e de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta no processo nº 001369-87-3, resolve:

Autorizar a contratação sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do senhor Manoel Pereira dos Santos, para o emprego de Assessor Técnico, com salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 1º de fevereiro de 1987, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Agripino Maia.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 69, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973 e revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, e de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta no processo nº 002103-87-7, resolve:

Autorizar a contratação sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do senhor Marciano Rafael da Silveira, para o emprego de Assessor Técnico, com salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 1º de fevereiro de 1987, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Iram Saraiva.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 70, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.795-87-9, resolve:

Aposentar, voluntariamente, Cordélia Noleto Martins, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único, 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, 438 e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 71, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Nomear José de Ribamar Duarte Mourão, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 4 de março de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 72, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista

o que consta do processo nº 004.393/87-2, resolve:

Aposentar voluntariamente, Aleixo Ramirez Gonzalez, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Presidente, código, SF-DAS-101.4, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos II e V, 437, 438 e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, na forma do artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, aplicada no Senado Federal pela Resolução SF nº 21, de 1980, com a alteração prevista no Decreto-lei nº 2.270, de 13 de março de 1985, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 9 de março de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 73, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Nomear Solon Coutinho de Lucena, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Presidente, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de março de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 1, DE 1987

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, resolve:

Art. 1º Desligar, automaticamente, a partir de 1º de fevereiro, os servidores lotados em Gabinetes de Senadores, cujos mandatos se encerraram no último dia 31 de janeiro.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica igualmente aos servidores lotados nos Gabinetes dos Senhores Membros da Mesa e das Lideranças.

§ 2º Os servidores desligados apresentar-seão, na mesma data, à Subsecretaria de Adminis-

tração de Pessoal, onde aguardarão, em trânsito, o deferimento da nova lotação.

Art. 2º Durante os primeiros 15 (quinze) dias da nova legislatura, as lotações nos gabinetes dos novos Senadores, bem como as retribuições pelo exercício das funções gratificadas que lhes são próprias, serão deferidas a partir da data indicada, pelo titular das referidas funções, no Processo de Movimentação de Servidor — PMS — respeitivo.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 3 de fevereiro de 1987. — **Jutahy Magalhães**, Primeiro-Secretário.

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 2, DE 1987

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, resolve:

Art. 1º O § 2º do art. 2º do Ato do Primeiro-Secretário nº 17, de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 2º Durante o período de trânsito, que não será superior a 15 (quinze) dias, o servidor cumprirá, na Subsecretaria de Administração de Pessoal, a jornada de trabalho a que está sujeito".

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de fevereiro de 1987. — **Jutahy Magalhães**, Primeiro-Secretário.

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 3, DE 1987

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e à vista de disposições regulamentares, resolve:

Art. 1º A lotação/designação e o desligamento/dispenso de servidores do Senado Federal far-se-á através do Processo de Movimentação de Servidor — PMS, conforme formulários constantes dos Anexos I e II, obedecidos, inclusive, os fluxos de tramitação estabelecidos naqueles formulários.

§ 1º Decidido o Processo de Movimentação do Servidor — PMS, a Subsecretaria de Administração de Pessoal dará conhecimento do despatcho aos órgãos interessados e, no caso de deferimento, expedirá novas fichas de controle de lotação onde estarão registradas as alterações.

§ 2º A retribuição pelo exercício de função gratificada será devida a partir da data de deferimento do Processo de Movimentação — PMS respeitivo.

Art. 2º O servidor indicado para ter exercício em órgão diverso daquele em que está regularmente lotado aguardará, no órgão de origem, o deferimento do respectivo processo de movimentação, salvo na hipótese de desligamento/dispenso, quando será encaminhado obrigatoriamente à Subsecretaria de Administração de Pessoal, onde aguardará, em trânsito, nova lotação.

§ 1º Será considerado faltoso o servidor que deixar de proceder na forma estabelecida neste artigo.

§ 2º Durante o período de trânsito, que não poderá ultrapassar de 5 (cinco) dias úteis, o servidor cumprirá na Subsecretaria de Administração de Pessoal a jornada de trabalho a que está sujeito.

§ 3º Decorrido o período de trânsito de que trata o parágrafo anterior, o servidor será lotado nos termos do artigo 356 do Regulamento Administrativo.

Art. 3º O registro de freqüência dos servidores do Senado Federal obedecerá ao disposto no art. 359 do Regulamento Administrativo.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de que trata o § 2º do art. 2º, a freqüência só poderá ser registrada pelo órgão de lotação do servidor.

Art. 4º Os órgãos do Senado Federal, sempre que necessário, deverão enviar à Subsecretaria de Administração de Pessoal, até o último dia do mês, o Boletim de Alteração de Freqüência, Gratificação Especial de Desempenho e Horas-Extras, que consta do Anexo III, indicando quanto aos seus servidores:

I — faltas no período;

II — entradas depois da hora regulamentar e saídas antecipadas, com registro do tempo de atraso e de antecipação;

III — licenças, férias, luto, casamento e outros afastamentos previstos no Regulamento Administrativo.

§ 1º Nos períodos de recesso, as férias serão anotadas *ex officio*, independente de qualquer comunicação por parte do órgão de lotação do servidor.

§ 2º Na hipótese de interrupção de férias, por absoluta necessidade de serviço, a critério da Administração, o órgão de lotação do servidor deverá expedir o correspondente Boletim de Alteração, comunicando a ocorrência.

Art. 5º Serão descontadas de uma só vez as importâncias que a título de gratificação especial de desempenho e horas-extras venham a ser creditadas, indevidamente, em virtude da não comunicação, no devido tempo, das alterações de que trata o artigo anterior.

Art. 6º Este Ato entra em vigor nesta data.

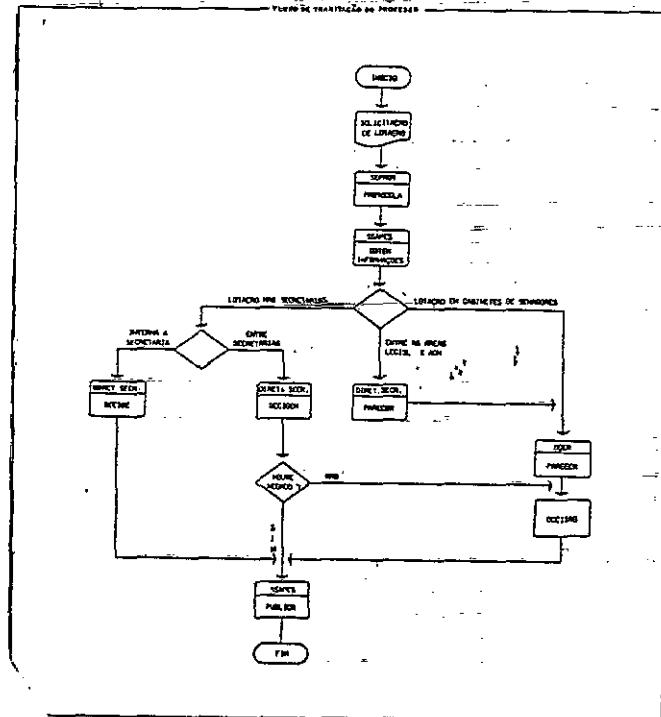
Art. 7º Revogam-se os Atos nºs 17, de 1986, 2, de 1987, ambos do Primeiro-Secretário, e demais disposições em contrário.

Senado Federal, 20 de fevereiro de 1987. — **Jutahy Magalhães**, Primeiro-Secretário.

 SENADO FEDERAL AVULGACAO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		DEPART AVULGACAO	
PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR (DESIGNAÇÃO/LOTAÇÃO)			
IDENTIFICAÇÃO		PROTEÇÃO	
LOTAÇÃO ATUAL		DESIGNAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO ATUAL		ESTATUTO	
GETAÇÃO PRESTACIONAL		ALT PERMANENTE	
CARGO/FUNÇÃO PRESTACIONAL		ALT TEMPORADA	
NOTA/INSTRUÇÃO			
14. A - INDICAÇÃO DE MAIS RECURSOS HUMANOS PARA ASSESSORIA E TECNICA 15. () ADESÃO DE NOVOS ASSESSORES (INSCRIÇÃO NA LISTA DE AGARDO) 16. () EXPEDIÇÃO DE SERVIDORES QUE SAÍRAM (SACM) 17. () BUSCA DE MAIS EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS PESQUISAS (SACM) 18. () OUTRAS(AS) (SACM)			
PARAÍSO DA ESPÉS		DE ALMADA <input type="checkbox"/> DE BONFIM <input type="checkbox"/> 19. _____	
ASSESSORIA		DE ALMADA <input type="checkbox"/> DE BONFIM <input type="checkbox"/> 20. _____	
PARAÍSO DA ESPÉS		DE ALMADA <input type="checkbox"/> DE BONFIM <input type="checkbox"/> 21. _____	
DEPARTAMENTO			
22. DEPARTAMENTO - 2 PARTES DE 23. LISTA DE AGARDO PARA ADERIR 24. DEPARTAMENTO - 2 PARTES DE 25. LISTA DE AGARDO PARA ADERIR			
AVULGACAO		AVULGACAO	

REGRAS PARA PREENCHIMENTO

- Os campos 1 e 2 deverão ser preenchidos pelo Serviço de Protocolo Administrativo (SPCA).
- Os campos 7, 9, 11 e 13 são reservados à Seção de Cadastroamento (SACADM).
- Os campos 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 14 e 15 deverão ser preenchidos pelo serviço de polícia autorizada que presta a sua lotação.
- O campo 6 deverá ser preenchido pelo Subchefe a quem o servidor estiver prestando serviços ou pelo Diretor responsável pela unidade de lotação atual.
- O campo 17 deverá ser preenchido pela Subsecretaria de Administração de Pessoal.
- O campo 18 deverá ser preenchido pelo Diretor da Secretaria responsável pela unidade de lotação atual ou pelo Diretor-Geral.
- O campo 19 deverá ser preenchido, conforme cada caso, pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, Diretor-Geral e Diretor da Secretaria do Senado Federal.





SENADO FEDERAL
BUREAU DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR
(DESLIGAMENTO/DISPENSA)

1	HOME DO SERVIDOR	MOTIVAÇÃO	2	PROFILHOS	3	REGIME JURÍDICO	
4	CONTEÚDO ATUAL	5	CÓDIGO	6	ESTATÍSTICA		
7	OCUPAÇÃO/FUNÇÃO ATUAL	8	DATA	9	ALT PERMANENTE		
10	11 - JUSTIFICATIVA					12	ALT TEMPORÁRIA
a - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR 10 - 1 - O servidora transferiu-se para o cargo (estatística nas linhas abaixo) 10 - 2 - INCOMPATIBILIDADE DE DIFERENÇA DA CARTEIRA DA PESO 10 - 3 - FALTA DE APTIDÃO PARA O TRABALHO 10 - 4 - INCOMPATIBILIDADE ENTRE O SERVIÇO INICIAIS 10 - 5 - OUTROS (ESPECIFIQUE ESTATÍSTICA NAS LINHAS ACIMA)						13	14
15	16 - PRAZO DA SOLICITAÇÃO					17	18
16 - 1 - 30 DIAS 16 - 2 - 60 DIAS						19	20
17 - 1 - 30 DIAS 17 - 2 - 60 DIAS						21	22
18 - 1 - 30 DIAS 18 - 2 - 60 DIAS						23	24
19 - 1 - 30 DIAS 19 - 2 - 60 DIAS						25	26
20 - 1 - 30 DIAS 20 - 2 - 60 DIAS						27	28
21 - 1 - 30 DIAS 21 - 2 - 60 DIAS						29	30
22 - 1 - 30 DIAS 22 - 2 - 60 DIAS						31	32
23 - 1 - 30 DIAS 23 - 2 - 60 DIAS						33	34
24 - 1 - 30 DIAS 24 - 2 - 60 DIAS						35	36
25 - 1 - 30 DIAS 25 - 2 - 60 DIAS						37	38
26 - 1 - 30 DIAS 26 - 2 - 60 DIAS						39	40
27 - 1 - 30 DIAS 27 - 2 - 60 DIAS						41	42
28 - 1 - 30 DIAS 28 - 2 - 60 DIAS						43	44
29 - 1 - 30 DIAS 29 - 2 - 60 DIAS						45	46
30 - 1 - 30 DIAS 30 - 2 - 60 DIAS						47	48
31 - 1 - 30 DIAS 31 - 2 - 60 DIAS						49	50
32 - 1 - 30 DIAS 32 - 2 - 60 DIAS						51	52
33 - 1 - 30 DIAS 33 - 2 - 60 DIAS						53	54
34 - 1 - 30 DIAS 34 - 2 - 60 DIAS						55	56
35 - 1 - 30 DIAS 35 - 2 - 60 DIAS						57	58
36 - 1 - 30 DIAS 36 - 2 - 60 DIAS						59	60
37 - 1 - 30 DIAS 37 - 2 - 60 DIAS						61	62
38 - 1 - 30 DIAS 38 - 2 - 60 DIAS						63	64
39 - 1 - 30 DIAS 39 - 2 - 60 DIAS						65	66
40 - 1 - 30 DIAS 40 - 2 - 60 DIAS						67	68
41 - 1 - 30 DIAS 41 - 2 - 60 DIAS						69	70
42 - 1 - 30 DIAS 42 - 2 - 60 DIAS						71	72
43 - 1 - 30 DIAS 43 - 2 - 60 DIAS						73	74
44 - 1 - 30 DIAS 44 - 2 - 60 DIAS						75	76
45 - 1 - 30 DIAS 45 - 2 - 60 DIAS						77	78
46 - 1 - 30 DIAS 46 - 2 - 60 DIAS						79	80
47 - 1 - 30 DIAS 47 - 2 - 60 DIAS						81	82
48 - 1 - 30 DIAS 48 - 2 - 60 DIAS						83	84
49 - 1 - 30 DIAS 49 - 2 - 60 DIAS						85	86
50 - 1 - 30 DIAS 50 - 2 - 60 DIAS						87	88
51 - 1 - 30 DIAS 51 - 2 - 60 DIAS						89	90
52 - 1 - 30 DIAS 52 - 2 - 60 DIAS						91	92
53 - 1 - 30 DIAS 53 - 2 - 60 DIAS						93	94
54 - 1 - 30 DIAS 54 - 2 - 60 DIAS						95	96
55 - 1 - 30 DIAS 55 - 2 - 60 DIAS						97	98
56 - 1 - 30 DIAS 56 - 2 - 60 DIAS						99	100
57 - 1 - 30 DIAS 57 - 2 - 60 DIAS						101	102
58 - 1 - 30 DIAS 58 - 2 - 60 DIAS						103	104
59 - 1 - 30 DIAS 59 - 2 - 60 DIAS						105	106
60 - 1 - 30 DIAS 60 - 2 - 60 DIAS						107	108
61 - 1 - 30 DIAS 61 - 2 - 60 DIAS						109	110
62 - 1 - 30 DIAS 62 - 2 - 60 DIAS						111	112
63 - 1 - 30 DIAS 63 - 2 - 60 DIAS						113	114
64 - 1 - 30 DIAS 64 - 2 - 60 DIAS						115	116
65 - 1 - 30 DIAS 65 - 2 - 60 DIAS						117	118
66 - 1 - 30 DIAS 66 - 2 - 60 DIAS						119	120
67 - 1 - 30 DIAS 67 - 2 - 60 DIAS						121	122
68 - 1 - 30 DIAS 68 - 2 - 60 DIAS						123	124
69 - 1 - 30 DIAS 69 - 2 - 60 DIAS						125	126
70 - 1 - 30 DIAS 70 - 2 - 60 DIAS						127	128
71 - 1 - 30 DIAS 71 - 2 - 60 DIAS						129	130
72 - 1 - 30 DIAS 72 - 2 - 60 DIAS						131	132
73 - 1 - 30 DIAS 73 - 2 - 60 DIAS						133	134
74 - 1 - 30 DIAS 74 - 2 - 60 DIAS						135	136
75 - 1 - 30 DIAS 75 - 2 - 60 DIAS						137	138
76 - 1 - 30 DIAS 76 - 2 - 60 DIAS						139	140
77 - 1 - 30 DIAS 77 - 2 - 60 DIAS						141	142
78 - 1 - 30 DIAS 78 - 2 - 60 DIAS						143	144
79 - 1 - 30 DIAS 79 - 2 - 60 DIAS						145	146
80 - 1 - 30 DIAS 80 - 2 - 60 DIAS						147	148
81 - 1 - 30 DIAS 81 - 2 - 60 DIAS						149	150
82 - 1 - 30 DIAS 82 - 2 - 60 DIAS						151	152
83 - 1 - 30 DIAS 83 - 2 - 60 DIAS						153	154
84 - 1 - 30 DIAS 84 - 2 - 60 DIAS						155	156
85 - 1 - 30 DIAS 85 - 2 - 60 DIAS						157	158
86 - 1 - 30 DIAS 86 - 2 - 60 DIAS						159	160
87 - 1 - 30 DIAS 87 - 2 - 60 DIAS						161	162
88 - 1 - 30 DIAS 88 - 2 - 60 DIAS						163	164
89 - 1 - 30 DIAS 89 - 2 - 60 DIAS						165	166
90 - 1 - 30 DIAS 90 - 2 - 60 DIAS						167	168
91 - 1 - 30 DIAS 91 - 2 - 60 DIAS						169	170
92 - 1 - 30 DIAS 92 - 2 - 60 DIAS						171	172
93 - 1 - 30 DIAS 93 - 2 - 60 DIAS						173	174
94 - 1 - 30 DIAS 94 - 2 - 60 DIAS						175	176
95 - 1 - 30 DIAS 95 - 2 - 60 DIAS						177	178
96 - 1 - 30 DIAS 96 - 2 - 60 DIAS						179	180
97 - 1 - 30 DIAS 97 - 2 - 60 DIAS						181	182
98 - 1 - 30 DIAS 98 - 2 - 60 DIAS						183	184
99 - 1 - 30 DIAS 99 - 2 - 60 DIAS						185	186
100 - 1 - 30 DIAS 100 - 2 - 60 DIAS						187	188
101 - 1 - 30 DIAS 101 - 2 - 60 DIAS						189	190
102 - 1 - 30 DIAS 102 - 2 - 60 DIAS						191	192
103 - 1 - 30 DIAS 103 - 2 - 60 DIAS						193	194
104 - 1 - 30 DIAS 104 - 2 - 60 DIAS						195	196
105 - 1 - 30 DIAS 105 - 2 - 60 DIAS						197	198
106 - 1 - 30 DIAS 106 - 2 - 60 DIAS						199	200
107 - 1 - 30 DIAS 107 - 2 - 60 DIAS						201	202
108 - 1 - 30 DIAS 108 - 2 - 60 DIAS						203	204
109 - 1 - 30 DIAS 109 - 2 - 60 DIAS						205	206
110 - 1 - 30 DIAS 110 - 2 - 60 DIAS						207	208
111 - 1 - 30 DIAS 111 - 2 - 60 DIAS						209	210
112 - 1 - 30 DIAS 112 - 2 - 60 DIAS						211	212
113 - 1 - 30 DIAS 113 - 2 - 60 DIAS						213	214
114 - 1 - 30 DIAS 114 - 2 - 60 DIAS						215	216
115 - 1 - 30 DIAS 115 - 2 - 60 DIAS						217	218
116 - 1 - 30 DIAS 116 - 2 - 60 DIAS						219	220
117 - 1 - 30 DIAS 117 - 2 - 60 DIAS						221	222
118 - 1 - 30 DIAS 118 - 2 - 60 DIAS						223	224
119 - 1 - 30 DIAS 119 - 2 - 60 DIAS						225	226
120 - 1 - 30 DIAS 120 - 2 - 60 DIAS						227	228
121 - 1 - 30 DIAS 121 - 2 - 60 DIAS						229	230
122 - 1 - 30 DIAS 122 - 2 - 60 DIAS						231	232
123 - 1 - 30 DIAS 123 - 2 - 60 DIAS						233	234
124 - 1 - 30 DIAS 124 - 2 - 60 DIAS						235	236
125 - 1 - 30 DIAS 125 - 2 - 60 DIAS						237	238
126 - 1 - 30 DIAS 126 - 2 - 60 DIAS						239	240
127 - 1 - 30 DIAS 127 - 2 - 60 DIAS						241	242
128 - 1 - 30 DIAS 128 - 2 - 60 DIAS						243	244
129 - 1 - 30 DIAS 129 - 2 - 60 DIAS						245	246
130 - 1 - 30 DIAS 130 - 2 - 60 DIAS						247	248
131 - 1 - 30 DIAS 131 - 2 - 60 DIAS						249	250
132 - 1 - 30 DIAS 132 - 2 - 60 DIAS						251	252
133 - 1 - 30 DIAS 133 - 2 - 60 DIAS						253	254
134 - 1 - 30 DIAS 134 - 2 - 60 DIAS						255	256
135 - 1 - 30 DIAS 135 - 2 - 60 DIAS						257	258
136 - 1 - 30 DIAS 136 - 2 - 60 DIAS						259	260
137 - 1 - 30 DIAS 137 - 2 - 60 DIAS						261	262
138 - 1 - 30 DIAS 138 - 2 - 60 DIAS						263	264
139 - 1 - 30 DIAS 139 - 2 - 60 DIAS						265	266
140 - 1 - 30 DIAS 140 - 2 - 60 DIAS						267	268
141 - 1 - 30 DIAS 141 - 2 - 60 DIAS						269	270
142 - 1 - 30 DIAS 142 - 2 - 60 DIAS						271	272
143 - 1 - 30 DIAS 143 - 2 - 60 DIAS						273	274
144 - 1 - 30 DIAS 144 - 2 - 60 DIAS						275	276
145 - 1 - 30 DIAS 145 - 2 - 60 DIAS						277	278
146 - 1 - 30 DIAS 146 - 2 - 60 DIAS						279	280
147 - 1 - 30 DIAS 147 - 2 - 60 DIAS						281	282
148 - 1 - 30 DIAS 148 - 2 - 60 DIAS						283	284
149 - 1 - 30 DIAS 149 - 2 - 60 DIAS						285	286
150 - 1 - 30 DIAS 150 - 2 - 60 DIAS						287	288
151 - 1 - 30 DIAS 151 - 2 - 60 DIAS						289	290
152 - 1 - 30 DIAS 152 - 2 - 60 DIAS						291	292
153 - 1 - 30 DIAS 153 - 2 - 60 DIAS						293	294
154 - 1 - 30 DIAS 154 - 2 - 60 DIAS						295	296
155 - 1 - 30 DIAS 155 - 2 - 60 DIAS						297	298
156 - 1 - 30 DIAS 156 - 2 - 60 DIAS						299	300
157 - 1 - 30 DIAS 157 - 2 - 60 DIAS						301	302
158 - 1 - 30 DIAS 158 - 2 - 60 DIAS						303	304
159 - 1 - 30 DIAS 159 - 2 - 60 DIAS						305	306
160 - 1 - 30 DIAS 160 - 2 - 60 DIAS						307	308
161 - 1 - 30 DIAS 161 - 2 - 60 DIAS						309	310
162 - 1 - 30 DIAS 162 - 2 - 60 DIAS						311	312
163 - 1 - 30 DIAS 163 - 2 - 60 DIAS						313	314
164 - 1 - 30 DIAS 164 - 2 - 60 DIAS						315	316
165 - 1 - 30 DIAS 165 - 2 - 60 DIAS						317	318
166 - 1 - 30 DIAS 166 - 2 - 60 DIAS						319	320
167 - 1 - 30 DIAS 167 - 2 - 60 DIAS						321	322
168 - 1 - 30 DIAS 168 - 2 - 60 DIAS						323	324
169 - 1 - 30 DIAS 169 - 2 - 60 DIAS						325	326
170 - 1 - 30 DIAS 170 - 2 - 60 DIAS						327	328
171 - 1 - 30 DIAS 171 - 2 - 60 DIAS						329	330
172 - 1 - 30 DIAS 172 - 2 - 60 DIAS						331	332
173 - 1 - 30 DIAS 173 - 2 - 60 DIAS						333	334
174 - 1 - 30 DIAS 174 - 2 - 60 DIAS						335	336
175 - 1 - 30 DIAS 175 - 2 - 60 DIAS						337	338
176 - 1 - 30 DIAS 176 - 2 - 60 DIAS						339	340
177 - 1 - 30 DIAS 177 - 2 - 60 DIAS						341	342
178 - 1 - 30 DIAS 178 - 2 - 60 DIAS						343	344
179 - 1 - 30 DIAS 179 - 2 - 60 DIAS						345	346
180 - 1 - 30 DIAS 180 - 2 - 60 DIAS						347	348
181 - 1 - 30 DIAS 181 - 2 - 60 DIAS						349	350
182 - 1 - 30 DIAS 182 - 2 - 60 DIAS						351	352
183 - 1 - 30 DIAS 183 - 2 - 60 DIAS						353	354
184 - 1 - 30 DIAS 184 - 2 - 60 DIAS						355	356
185 - 1 - 30 DIAS 185 - 2 - 60 DIAS						357	358
186 - 1 - 30 DIAS 186 - 2 - 60 DIAS						359	360
187 - 1 - 30 DIAS 187 - 2 - 60 DIAS						361	362
188 - 1 - 30 DIAS 188 - 2 - 60 DIAS						363	364
189 - 1 - 30 DIAS 189 - 2 - 60 DIAS						365	366
190 - 1 - 30 DIAS 190 - 2 - 60 DIAS						367	368
191 - 1 - 30 DIAS 191 - 2 - 60 DIAS						369	370
192 - 1 - 30 DIAS 192 - 2 - 60 DIAS						371	372
193 - 1 - 30 DIAS 193 - 2 - 60 DIAS						373	374
194 - 1 - 30 DIAS 194 - 2 - 60 DIAS </td							



SEXADO FEDERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Subsecretaria de Administração de Pessoal

BOLETIM DE ALTERAÇÃO E
OCORRÊNCIA DE FREQUÊNCIA,
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE
DESEMPENHO E HORAS EXTRAS

Nº. do Processo

Assinatura

M E S /

NÚMERO DE MATE- CULA	CÓDIGO DO REGIME JURÍDICO	NOME	AFASTAMENTO POSI	CÓDIGO DOS AFAS- TAMENTOS	PERÍODO	OBSEVAÇÕES

EM _____ / _____ / _____ VISTO: _____

CÓDIGO DO REGIME JURÍDICO :  1 — ESTATUTÁRIO
2 — CLT
4 — OBRA

CÓDIGO DOS AFASTAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
00	Abono por nascimento filha
01	Acidente de trabalho
05	Acompanhamento de cônjuge
02	Auxílio-doença — INAMPS
17	Casamento
04	Convocação — Justiça
06	Curso no exterior
08	Disponibilidade
18	Doação de sangue
19	Doença em pessoa de terceira
10	Férias
21	Flexibilidade
12	Falta injustificada
11	Falta justificada-abonada
22	Filhas abonadas — Motivos escolares
22	Gestante
14	Imponibilidade injustificada
13	Imponibilidade justificada
23	Interesses particulares
34	Licença para amamentação
30	Licença especial
26	Mórbida contagiosa
36	Outros motivos
38	Pena disciplinar — suspensão
36	Péssimo
29	Recesso
29	Serviço militar obrigatório
37	Suspensão convertida em multa
34	Tratamento própria saúde
31	Viagem a serviço

**PORTARIA
Nº 1, DE 1987**

O Primeiro-Secretário, no uso de sua competência regimental e de acordo com o disposto no item 1.2. do Anexo I à Resolução nº 130, de 14 de novembro de 1980, resolve:

Designar os servidores do Quadro Permanente do Senado Federal — Edgard Lincoln de Proença Rosa, Carlos Walberto Chaves Rosas, José Carlos Alves do Santos, João Mugayar e Théo Pereira da Silva, para, sob a presidência do primeiro e secretariados por Ewerton Muniz de Melo, constituirem a Comissão de Avaliação dos Requisitos Mínimos dos candidatos ao emprego de Assessor Técnico, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia do tempo de Serviço, indicados pelos Senhores Senadores, mediante a observância dos critérios de admissão constantes do referido anexo.

Senado Federal, 16 de fevereiro de 1987. — **Jutahy Magalhães**, Primeiro-Secretário.

**PORTARIA
Nº 2, DE 1987**

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve:

Designar Paulo Roberto Mendonça Silvério, Assessor Parlamentar, Roberto Veloso, Assessor Legislativo, e José Benício Tavares da Cunha Mello, Assessor Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes dos Processos nºs 013358 85 5, 013440 85 6, 011480 86 6, 011932 86 4, 013487 85 0, 011480 86 6, 000100 87 0, 019518 85 4, 015840 85 9, 001137 86 7, 017069 85 8, 018683 85 1, 007344 83 0, 008515 83 2, 012801 84 4, 005558 85 9, 006286 85 2, 006648 85 1, 002159 85 6, 015001 86 5, 009711 86 4, 012097 84 5, 021031 85 1, 015767 84 1, 008930 84 8, 005318 85 8, 005653 85 1, 012299 85 5, 007693 85 0, 000843 84 9, 005556 84 8, 003589 84 6 e 013392 85 9.

Senado Federal, 24 de fevereiro de 1987. — **Jutahy Magalhães**, Primeiro-Secretário.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1, DE 1987**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares resolve:

Designar Comissão composta dos servidores Luiz do Nascimento Monteiro, Diretor da Secretaria Administrativa, Sara Ramos de Figueiredo, Diretora da Subsecretaria de Arquivo e Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio para, sob a presidência do primeiro, selecionar, catalogar e classificar os objetos e papéis retirados de um dos cofres leiloados, encaminhando aos setores competentes os que forem julgados relevantes.

Senado Federal, 27 de janeiro de 1987. — **Louvial Zagonel dos Santos**, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2, DE 1987**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições regulamentares e à vista da delegação contida no art. 9º do Ato nº 009, de 1987, da Comissão Diretora, resolve:

Art. 1º Designar os servidores do Senado Federal, Luiz do Nascimento Monteiro, Paula Cunha

Canto de Miranda e Francisco Sampaio de Carvalho e os servidores Nilson Silva Rebello e Antônio da Silva Pinto Garcia, respectivamente, do PRODASEN e do CEGRAF, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Administração do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal, criado pela Resolução nº 12, de 1985, alterada pela Resolução nº 344, de 1986, do Senado Federal e regulamentada pelo Ato nº 009, de 1987, da Comissão Diretora.

Art. 2º Designar, como suplentes da Comissão de que trata o art. 1º deste Ato, João Bosco Altoé Ettore da Costa Pereira e Adriano Jorge Souto, servidores do Senado Federal, do PRODASEN e do CEGRAF, respectivamente.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 28 de janeiro de 1987. — **Louvial Zagonel dos Santos**, Diretor-Geral.

**PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 1, DE 1987**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 da Resolução nº 58, de 1972, e tendo em vista a decisão da Comissão Diretora, adotada na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de novembro de 1986, resolve:

Designar Luiz do Nascimento Monteiro, Diretor da Secretaria Administrativa, Vicente Sebastião de Oliveira, Diretor da Subsecretaria de Administração Financeira e Amaury Gonçalves Martins, Diretor da subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que procederá à alienação dos bens considerados inservíveis pela Administração do Senado Federal, nos dias 23 e 24 de janeiro do corrente.

Senado Federal, 21 de janeiro de 1987. — **Louvial Zagonel dos Santos**, Diretor-Geral.

**PORTARIA
Nº 02, DE 1987**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições e considerando o despacho autorizativo do Presidente do Senado Federal no Processo nº 013686 86 0 resolve:

Designar Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Taquigráfico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para, na forma do artigo 288, inciso IX, do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e demais disposições legais que regem a matéria, na forma adotada pela Administração do Senado Federal, freqüentar, pelo prazo de um ano, em prorrogação, a partir de 1º de janeiro de 1987, com ônus para o Senado Federal, o curso de doutorado na State University of New York, em Albany, U.S.A.

Senado Federal, 31 de janeiro de 1987. — **Louvial Zagonel dos Santos**, Diretor-Geral.

**PORTARIA
Nº 03, DE 1987**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições, e considerando a edição do Ato nº 10, de 19 de junho de 1986, da Comissão Diretora, resolve:

Dispensar, a pedido, o servidor Raimundo de Menezes Vieira, Assessor Parlamentar, do encargo

de membro da Comissão Permanente de Licitação, de que trata a Portaria nº 23/86, desta Diretoria-Geral.

Senado Federal, 23 de fevereiro de 1987. — **José Passos Pôrto**, Diretor-Geral.

**PORTARIA
Nº 04, DE 1987**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições, e considerando a edição do Ato nº 10, de 19 de junho de 1986, da Comissão Diretora, resolve:

Dispensar, a pedido, o servidor Acrísio Pereira de Sá, Assessor Parlamentar, do encargo de membro da Comissão Permanente de Licitação, de que trata a Portaria nº 23/86, desta Diretoria-Geral.

Senado Federal, 23 de fevereiro de 1987. — **José Passos Pôrto**, Diretor-Geral.

**PORTARIA
Nº 05, DE 1987**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições e,

Considerando a conveniência de formular o orçamento do Senado Federal, para o exercício de 1988, a partir de uma criteriosa reavaliação dos programas de trabalho dos órgãos setoriais;

Considerando a importância e a oportunidade, nestes novos tempos, de revestir os orçamentos das subunidades orçamentárias de um maior conteúdo programático;

Considerando a necessidade de ajustar o programa de trabalho de cada órgão setorial às políticas administrativas e institucionais estabelecidas pela Administração da Casa; resolve:

1º Constituir um Grupo Especial de Trabalho para coordenar o processo de elaboração da proposta orçamentária do Senado Federal e apoiar tecnicamente as unidades setoriais nas tarefas relacionadas à formulação dos respectivos programas de trabalho;

2º Designar os servidores Olívia de Melo Sousa, Antônio Cipriano Lira, Jaime Luiz Colares, Fernando José Baltar da Rocha, Tânia Regina Girardi Alves, Marcos José de Campos Lima, Ingrid Bergman Ferreira Bezerra e Espedito Marques de Azevedo para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo Especial de Trabalho.

3º Recomendar aos órgãos setoriais que se empenhem na estruturação de propostas de programação que sejam inquestionáveis quanto ao mérito dos empreendimentos, fundamentando-as a partir dos problemas e necessidades que justifiquem cada subprojeto que integre o respectivo programa de trabalho.

4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para que o Grupo Especial de Trabalho apresente, ao Conselho de Administração, uma consolidação das propostas setoriais devidamente fundamentada e instruída com indicações dos ajustamentos recomendados preliminarmente a seu encaminhamento à deliberação da Comissão Diretora do Senado Federal.

Senado Federal, 6 de março de 1987. — **José Passos Pôrto**, Diretor-Geral.

COMISSÃO DIRETORA

Ata da 1ª Reunião Ordinária,

realizada em 7 de janeiro de 1987

Aos sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete, às onze horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Diretora do Sena-

do Federal, sob a Presidência do Senhor Senador José Fragelli, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores: Guilherme Palmeira, Primeiro-Vice-Presidente; Passos Pôrto, Segundo-Vice-Presidente e Enéas Faria, Primeiro-Secretário.

Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores: João Lobo, Segundo-Secretário; Marcondes Gadelha, Terceiro-Secretário e Eunice Michiles, Quarto-Secretário.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente dá conhecimento aos presentes do Processo nº 014585-86-3, no qual a Subsecretaria de Assistência Médica e Social solicita autorizar algumas anulações parciais em empenhos, emitidos em nome de instituições médico-hospitalares, à conta do FUNSEN, de forma a propiciar recursos para respaldar a emissão de empenhos complementares em nome de outros estabelecimentos. O processo foi autorizado pelo Senhor Primeiro-Secretário, no exercício da Presidência *ad referendum* da Comissão Diretora. Com base nas informações contidas no processo, a decisão é referendada pela Comissão Diretora.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Passos Pôrto, Segundo-Vice-Presidente, que apresenta parecer sobre as seguintes matérias:

1º) Processo nº 001833-86-3 — Proposta de Orçamento Interno do Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal — FUNCEGRAF, para o exercício financeiro de 1987. O parecer favorável do relator, após amplamente discutido, é aprovado à unanimidade.

2º) Processo nº 001604-86 — CEGRAF. Prestação de Contas da Unidade Orçamentária e do FUNCEGRAF, referente ao terceiro trimestre de 1986. O parecer favorável do relator é amplamente discutido e aprovado à unanimidade.

3º) Processo nº 013305-86-7 — Prestação de Contas do Senado Federal, relativa ao terceiro trimestre de 1986. O parecer favorável do relator, após amplamente discutido, é aprovado à unanimidade.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Enéas Faria, Primeiro-Secretário, que relata as seguintes matérias:

1º) Processo nº PD-0213-86-1 — PRODASEN. O Senhor Senador Enéas Faria faz um relato de problemas com o computador de votação do Senado Federal, explicando que, atualmente, o PRODASEN encontra muitas dificuldades na reposição de peças daquele sistema. A AEG TELEFUNKEN, responsável pelo fornecimento dessas peças, não vem prestando a manutenção necessária, pois a própria fabricante do equipamento não tem peças de reposição. Não obstante, foram feitas algumas adaptações, para que os Senadores eleitos por Brasília possam votar. Entretanto, devido às limitações do equipamento, o Presidente e um Secretário da Mesa, quando em Plenário, deverão votar sempre na Mesa da Presidência, a fim de que os Senadores por Brasília possam fazê-lo do Plenário, que comporta apenas setenta cadeiras. Estudos já foram concluídos para a substituição do equipamento, encontrando-se, a Administração, em condições de proceder à licitação. O tempo previsto para a implantação do novo sistema é de, aproximadamente, sessenta dias. O Senhor Primeiro-Secretário conclui seu parecer sugerindo que a implantação do novo sistema, com a substituição do equipamento, seja levado a efeito pela próxima Comissão Diretora. O parecer é aprovado à unanimidade.

2º) Processo nº PD-392-86-3 — PRODASEN. Tratando de complementação do Auxílio-Doença ao servidor daquele órgão afastado do trabalho

para tratamento de saúde. O parecer do relator é amplamente discutido e aprovado à unanimidade, sendo o Ato assinado pelos presentes.

3º) Processos nºs 006635-86-5 e 003288-86-2 — Alteração da estrutura da categoria funcional de Datilógrafo, em decorrência da lei. A matéria é amplamente discutida, sendo aprovado o parecer à unanimidade e assinado o Ato respectivo.

Ainda com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário leva ao conhecimento dos Senhores Membros da Comissão Diretora as seguintes matérias:

1º) Estudos realizados pela Administração, propondo a criação de Ajuda de Custo para o transporte escolar para os dependentes legais dos Senhores Senadores, em substituição ao procedimento hoje adotado, que é o de utilização de ônibus escolar para levar e trazer aqueles dependentes.

2º) Mudança de critérios para despesas com postagem de correspondência e transmissão de telegramas, para os Senhores Senadores e para a Administração da Casa, dividindo-os em grupos.

3º) Mudança de critérios para despesas com telefones, para Senadores e para a Administração, dividindo-os em grupos.

As matérias foram analisadas, decidindo, a Comissão, entregar os estudos, com as respectivas Minutas dos Atos, à próxima Comissão Diretora para a decisão das matérias.

Prosseguindo, o Senhor Primeiro-Secretário apresenta Minuta de Ato da Comissão regulamentando a distribuição gratuita das obras editadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas. Após análise da matéria, é ela aprovada à unanimidade, assinando-se o respectivo Ato.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Guilherme Palmeira, Primeiro Vice-Presidente, que apresenta parecer sobre as seguintes matérias:

1º) Processo nº 013093-86-0 — Prestação de Contas referentes ao terceiro trimestre de 1986, do Fundo Especial do Senado Federal. A matéria é amplamente discutida e aprovada à unanimidade;

2º) Prestação de Contas do primeiro trimestre de 1986, do PRODASEN. Discutida, a matéria é aprovada à unanimidade;

3º) Prestação de Contas do segundo trimestre de 1986, do PRODASEN. Discutida, a matéria é aprovada à unanimidade;

4º) Prestação de Contas do terceiro trimestre de 1986, do PRODASEN. Discutida, a matéria é aprovada à unanimidade;

5º) Processo nº 000898-86-4 — Relativa à proposta do Orçamento Interno do FUNDASEN, para o exercício financeiro de 1987. Amplamente discutida, a matéria é aprovada à unanimidade.

Dando prosseguimento aos trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que fez a leitura de Relatório encaminhado à Comissão, relativamente ao Inquérito Administrativo aberto por sua determinação, nos termos do art. 482, do Regulamento Administrativo, através da Portaria nº 075, de 1986 (Processo nº 006021-86-7), a seguir transcrito:

"Senhores Senadores

Tendo em vista Relatório apresentado pelo Sr. Diretor-Geral do Processo nº 004396/86-3, determinei a instauração de processo administrativo, com a finalidade de apurar as imputações feitas aos funcionários Luiz Antônio Soares Laranja e Virgínia Maria de Faria Laranja, de que teriam sido desídosos no cumprimento da mis-

são de estudos, para a qual foram designados, na SUNY, em Albany, Nova Iorque e do "cometimento de falsidade ideológica perante a mesma Universidade, enquanto intentavam levar a termo a referida missão".

O processo administrativo teve seu curso normal, tenso sido ouvidos 6 (seis) servidores do Senado, todos eles com experiência na realização da mesma missão para a qual foram designados os acusados (fls. 90/91; 93/94; 96/98; 100/103; 124/125 e 279/281).

A Comissão, durante a instrução processual, consultou o Reitor da SUNY, em Albany, Nova Iorque, bem como o Professor ABDO BAAKLINI, Coordenador do Convênio SUNY-ASENADO, recebendo como resposta a ratificação da imputação, isto é, da prática pelos acusados, de falsidade ideológica (fls. 114/122 e 127/139).

Foram ouvidos, igualmente, os acusados, Luiz Antônio Soares Laranja e Virgínia Maria de Faria Laranja (fls. 163/192 e 256/263).

A Comissão, após sanear o processo, concluiu:

"Com efeito, segundo confirmam os próprios acusados, nos depoimentos de fls. ... 163/192 e 256/263, os cartões que ambos utilizaram para a obtenção de registro nas disciplinas PAD 501 e PAD 502, no período de outono de 1984, lhes foram entregues em branco, com a assinatura do Prof. Baaklini, seu Orientador, por um dos Assistentes deste, na presença do Sr. Reinaldo Pinto, funcionário do Senado, lá também em missão de estudos, a quem igualmente foi entregue, na ocasião, cartão em idênticas condições.

Ocorre, porém, que, conforme declara, peremptoriamente, o funcionário Reinaldo Pinto (fls. 100/103), essa entrega de cartões ocorreu 6 (seis) meses antes da matrícula para o período de outono de 1984.

Forçoso é concluir, assim, que os acusados realmente falsificaram, sob o ponto de vista ideológico, os mencionados cartões, na medida em que, havendo-os recebido para o registro de disciplinas de período da primavera de 1984, preencheram-nos, 6 (seis) meses depois, e os utilizaram para registrar-se no período subsequente — outono de 1984, período, é bom ter presente, no qual não estavam autorizados, pelo professor Baaklini ou mesmo qualquer de seus Assistentes, a utilizá-los, com o que infringiram o item XIII do art. 69 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Demais disso, os acusados foram designados, em 1983, para, em missão de estudo, freqüentar o curso de Mestrado em Administração Pública, no Comparative Studies Center, em Albany, Nova Iorque, USA.

O Regulamento Administrativo desta Casa considera como efetivo exercício, entre outros, o afastamento do servidor em missão de estudo no País ou no exterior (art. 288, item IX).

Os passaportes utilizados pelos servidores eram de serviço, o que caracteriza que lá estavam ambos em missão específica, representando o Senado Federal.

Ocorre que, conforme consta os autos, os acusados estiveram em Albany por um período exageradamente longo apenas estudando inglês, sem lograr, ainda assim, sequer serem

legalmente admitidos naquela Universidade, exatamente por lhes faltar, o que é curioso, e necessária proficiência em inglês.

Somente em 5-9-84, é que tentaram iniciar, de fato, a missão para a qual foram designados — frequentar o curso de Mestrado o que assim mesmo só conseguiram após utilizarem a falsidade ideológica denunciada pelo seu orientador.

Acresce notar, além disso, que, mesmo após se valerem da mencionada fraude, continuaram os acusados a deixar patente, com seu baixo desempenho acadêmico, não estarem à altura da missão que lhes foi confiada, haja vista que, exatamente para evitarem uma reprovação e serem forçados, com isso a retornar ao País, truncaram a matrícula nas disciplinas em que conseguiram fraudulentamente se matricular.

Ora, se aos acusados, devido às circunstâncias por ambos alegadas (perseguições, etc.), se tornara patente a impossibilidade de cumprir a missão que lhes foi atribuída, imperiosa seria a comunicação oficial desse fato à alta administração da Casa, no intuito da obtenção de autorização para retornar imediatamente ao País.

O despacho culminou pela assertiva de que:

“...forçoso é convir que os acusados foram desidiosos no cumprimento de seus deveres funcionais, o que, ao ver desta Comissão, configura falta grave, infração disciplinar prevista no art. 467 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Em conclusão, citem-se os servidores Luiz Antonio Soares Laranja e Virgínia Maria de Faria Laranja para, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 483, § 1º, do Regulamento Administrativo desta Casa, apresentarem as suas razões de defesa quanto aos ilícitos administrativos acima apontados.”

Os acusados, por seu advogado devidamente constituído, ofereceram defesa (fls. 309/329), entregue no prazo em prorrogação, por eles requerido, tendo como pretexto a realização de diligências nos Estados Unidos, o que me levou a designar novos servidores para concluir o Processo Administrativo, já que nos termos da legislação vigente, não mais se podia prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos, com a participação dos membros designados inicialmente.

O Relatório final da Comissão, minuciosamente elaborado, apreciou, ponto por ponto, as peças que instruem o processo, cotejando-as com a defesa dos acusados, concluindo finalmente:

“Diante dos fatos narrados por esta Comissão, à vista das peças constantes dos autos e considerando que a Ilustre Defesa não trouxe à matéria qualquer fato novo que justifique uma revisão das conclusões constantes do Despacho de fls. 290 a 295, concluímos que os servidores cometem as faltas de que tratam os artigos 467 e 469, inciso XIII, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.”

Senhores Senadores,

O comportamento dos servidores acusados, de acordo com o trabalho da Comissão, consiste em infringência dos seus deveres, capitulado nos arts. 467 e 469-XIII, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58/72).

Os funcionários acusados achavam-se no exterior em missão de estudo e, portanto,

em efetivo exercício, utilizando, inclusive, passaportes de serviço. Nesta condição e decorrido mais de um ano da partida de ambos, é que tentaram iniciar, verdadeiramente, a missão para a qual foram designados e, neste momento, para alcançar este objetivo, valeram-se de documento ideologicamente falso, para ingressarem na Universidade, conforme constatação feita pela Comissão de Inquérito.

O falso ideológico, na espécie, decorre da utilização dos cartões que lhes foram entregues em branco, com a assinatura do Professor Baaklini, por um seu Assistente, na primavera de 1984 e por eles preenchidos e utilizados para registrarem-se no período subsequente (outono de 1984), para o qual não estavam autorizados.

O art. 469, item XIII do Regulamento Administrativo do Senado prevê a pena de demissão quando o funcionário fizer uso de documento que seja falso.

No caso presente, os funcionários acusados valeram-se dos cartões para alcançar o ingresso na Universidade e, assim, ampliar o tempo de permanência no exterior, supostamente se desincumbindo da missão para a qual haviam sido designados e, como tal, percebendo mensalmente dos cofres públicos cerca de US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares).

O procedimento dos funcionários em causa foi objeto de fato noticiário na imprensa, que deu margem, inclusive, à abertura de inquérito que se processa perante o Departamento de Polícia Federal.

Diante de tudo que foi apurado parece-me claro que os servidores Luiz Antonio Soares Laranja e Virgínia Maria de Faria Laranja, por haverem cometido falta grave e pela utilização de documento sabidamente falso para auferir vantagem pessoal, segundo apuração feita pela Comissão de Inquérito — cometaram infração disciplinar prevista nos arts. 467 e 469, item XIII do Regulamento Administrativo, (Resolução nº 58/82). Nestas condições, em atenção ao disposto no art. 486 do mesmo Regulamento, encaminho o Processo à deliberação da Comissão Diretora.

Sala de Reuniões, 22 de dezembro de 1986. — Enéas Faria, Primeiro-Secretário”

O Senhor Presidente colocou a matéria em discussão e, achando-se os Membros da Comissão em condições de votação, deliberaram, por maioria de votos, aplicar aos indicados Luiz Antônio Soares Laranja e Virgínia Maria de Faria Laranja, a pena de demissão prevista no art. 463-V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, por haverem os funcionários em causa, segundo conclusão da Comissão de Inquérito, cometido a infração disciplinar prevista no art. 469, item XIII do mesmo diploma legal. O Senhor Segundo-Vice-Presidente votou no sentido de ser aplicada aos funcionários indicados, a pena de suspensão por 90 dias prevista no art. 467 do Regulamento citado, sem prejuízo do resarcimento aos cofres públicos das importâncias percebidas por eles indevidamente. A Comissão decidiu delegar ao Senhor Presidente competência para assinar o Ato de demissão dos funcionários punidos.

Nada mais havendo a tratar, às treze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu, Lourival Zagóñel dos Santos, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, larei à presente Ata que, depois

de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 7 de janeiro de 1987. — José Fragelli, Presidente Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Enéas Faria.

**Ata da 2ª Reunião Ordinária
Realizada em 28 de janeiro de 1987**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete, às dezenove horas, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador José Fragelli, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Primeiro-Vice-Presidente; Passos Pôrto, Segundo-Vice-Presidente; Enéas Faria, Primeiro-Secretário; Marcondes Gadelha, Terceiro-Secretário e Eunice M. Chiles, Quarto-Secretário.

Deixa de comparecer, por motivos justificados o Senhor Senador João Lobo, Segundo-Secretário.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente faz saber aos Senhores Senadores presentes que autorizou a Subsecretaria de Administração Financeira, através de despacho exarado nos Processos nºs 013449 86 9 e 013539 86 8, a utilizar recursos do FUNSEN para respaldar a emissão de empenho ordinário e respectivo pagamento em nome da empresa Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S.A, no montante de CZ\$ 356.774,62 (trezentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro cruzados e sessenta e dois centavos), pela conclusão do fornecimento e instalação dos equipamentos para ampliação do PABX, modelo AKD 191. Complementa a explanação informando que o valor em questão havia sido empenhado em 1985, inscrito em Restos a Pagar em 1986 e transferido ao FUNSEN em dezembro último, conforme estabelece o item IV, do artigo 3º da Lei nº 7.432/85, que criou aquele Fundo. Com base nos esclarecimentos apresentados, a Comissão Diretora aprova a decisão da Presidência.

Dando seqüência aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que relata as seguintes matérias:

a) Prestação de Contas do Senado Federal relativa ao quarto trimestre de 1986. O Parecer do Relator, favorável à aprovação das contas, é aprovado pela unanimidade dos Membros presente.

b) Minuta de Ato da Comissão Diretora, revogando os Atos nºs 11, de 1981, e 3 de 1982, os quais concedem aos Presidentes e Secretários de Partido Político o direito a um Gabinete nas dependências do Senado Federal. O parecer do Relator é aprovado pelos presentes que assinam o Ato respectivo, que vai à publicação.

c) Minuta de Ato da Comissão Diretora regulamentando a Resolução nº 12, de 1985, e de sua alteração efetuada pela Resolução nº 344, de 1986, que tratam, ambas, do Pecúlio do servidor do Senado Federal. Aprovado o Parecer do Relator pelos presentes é, em seguida, assinado o Ato respectivo, que vai à publicação.

d) Minuta de Ato da Comissão Diretora disciplinando o afastamento do servidor para realizar Missão de Estudos no País e no exterior. É aprovado o Parecer do Relator pelos presentes que assinam o Ato respectivo, indo à publicação.

e) Minuta de Ato da Comissão Diretora regulamentando a Resolução nº 82, de 1986, que concede aos ex-Senadores o direito de utilização dos serviços técnico-assistenciais do Senado Federal. O Parecer do Relator é favorável à proposta e, aprovado pelos presentes, é por todos assinado o Ato respectivo, que vai à publicação.

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu, Lourival Zagone dos Santos, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 28 de janeiro de 1987. — **José Fragelli**, Presidente.

Ata da 3ª Reunião Ordinária
Realizada 10 de fevereiro de 1987

Aos dez dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e oitenta e sete, às dezenove horas, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Humberto Lucena, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores José Ignácio, Primeiro-Vice-Presidente; Lourival Baptista, Segundo-Vice-Presidente; Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário; Odacyr Soares, Segundo-Secretário; Dirceu Carneiro, Terceiro-Secretário; e João Castelo, Quarto-Secretário.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que traz ao conhecimento dos presentes os seguintes assuntos:

1 — Minuta de Projeto de Resolução que altera o art. 3º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, cujo objetivo é o de estabelecer que o ingresso de servidores nos quadros do Senado Federal só se dará por meio de concurso público. O Senhor Presidente designa para relatar a matéria o Senhor Primeiro-Secretário;

2 — Normas regulamentadoras do Pecúlio do Servidor do Senado Federal. Propõe o expositor que a adesão ao pecúlio se dê mediante plebiscito entre os servidores. Após amplo debate do assunto, decidiram os Senhores Membros, dada a inviabilidade da utilização do plebiscito, determinar uma consulta direta a cada servidor, dentro do prazo estabelecido na regulamentação;

3 — Revogação do Ato nº 08 de 1987, da Comissão Diretora, que retira dos Presidentes e Secretários de Partido Político o direito de utilização de gabinete no Senado Federal. Após amplo debate da questão, resolvem os Senhores Membros revogar o referido Ato, retornando-se à situação vigente até a data de sua expedição.

4 — Servidores colocados à disposição dos gabinetes dos Senhores Senadores. Discutida a questão, concluem os Senhores Senadores no sentido de ser limitado a 4 (quatro) o número de servidores que poderão ser colocados à disposição de cada gabinete de Senador.

5 — Construção do Anexo III do Senado Federal. O Senhor Primeiro-Secretário comunica aos seus Pares que a Comissão Diretora anterior deixou prontos todos os Projetos arquitetônicos e técnicos de engenharia, estando a obra em condições de ser iniciada e que, segundo informações dos órgãos especializados da Casa, existe, para tanto, verba consignada no orçamento. Após ampla discussão do assunto, decidiram os Senhores Membros formular consulta a todos os Senadores sobre a conveniência ou não de ser construído o Anexo III.

6 — Data e hora de realização das reuniões ordinárias da Comissão Diretora. Acolhendo a proposta da Primeira-Secretaria, decidiram os Membros estabelecer que as reuniões ordinárias serão realizadas nas 1ªs e 3ªs quartas-feiras do mês, às 10 (dez) horas.

Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo-Secretário que submete à apreciação dos seus

Pares minuta de Ato da Comissão Diretora que atribui aos Membros da Mesa a supervisão de órgãos integrantes da estrutura administrativa do Senado Federal. O Senhor Presidente designa Relator da matéria o Senhor Jutahy Magalhães.

Ainda com a palavra, o Senhor Senador Odacyr Soares solicita, ao órgão competente da Casa, relação nominal dos servidores admitidos nos últimos 4 (quatro) anos no Senado Federal, ou seja, no período de 10 de fevereiro de 1983 até esta data, para prestar serviços nas obras da Casa. O pedido de informação é acolhido pelos presentes determinando o Senhor Presidente que o Diretor-Geral adote as providências necessárias para que o Senhor Senador receba as informações solicitadas.

Em seguida, a Comissão Diretora passa a apreciar os assuntos a ela trazidos pelo Secretário da Comissão e que são os seguintes:

1 — Despesas realizadas pelo Senado Federal que poderão ser levadas à conta do FUNSEN — Fundo Especial do Senado Federal, após autorização da Comissão Diretora. O Senhor Presidente designa para relatar o Processo nº 011857-86-2 e os convites nºs 10 e 11/87 o Senhor Senador Odacyr Soares e para a Tomada de Preços nº 067/86, o Senhor Senador João Castelo.

2 — Prestação de Contas do FUNSEN — Fundo Especial do Senado Federal — relativa ao 4º (quarto) trimestre de 1986 (Processo nº 000718-87-4). O Senhor Presidente designa Relator do Processo o Senhor Senador João Castelo.

3 — Prestação de Contas do Leilão Público de bens do Senado Federal, realizado nos dias 23 e 24 de janeiro de 1987. O Senhor Presidente designa o Senhor Senador Dirceu Carneiro para relatar a referida prestação de contas.

4 — Doação da mesa e da cadeira utilizada pelo ex-Senador José Sarney ao Museu que leva o seu nome e que será construído em São Luís, no Estado do Maranhão. O Senhor Presidente nomeia o Senhor Senador José Ignácio Relator do pedido de doação.

5 — Minuta de Ato da Comissão Diretora disciplinando o uso dos apartamentos funcionais pelos Senadores e de termo de ocupação a ser por eles assinados. Após debate da questão decide a Comissão acolher a sugestão sendo assinado pelos presentes o Ato respectivo, que vai à publicação.

6 — Memorial de ex-servidores ocupantes dos empregos de Assessor Técnico e de Secretário Parlamentar. O Senhor Presidente designa para relatar o assunto o Senhor Senador Jutahy Magalhães.

Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata, que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 10 de fevereiro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Ata da 4ª reunião ordinária,
realizada em 18 de fevereiro de 1987

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e sete, às dez horas, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, presidida pelo Senhor Senador Humberto Lucena, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores José Ignácio, Primeiro-Vice-Presidente; Lourival Baptista, Segundo-Vice-Presidente; Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário; Odacyr

Soares, Segundo-Secretário; e Dirceu Carneiro, Terceiro-Secretário.

Deixa de comparecer à reunião, por motivo justificado, o Senhor Senador João Castelo, Quarto-Secretário.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que aborda os seguintes temas:

1º) Projeto de Resolução que acrescenta dispositivos ao art. 3º do Regulamento Administrativo da Casa, com o objetivo de estabelecer a obrigatoriedade de concurso público para preenchimento de empregos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho. Designado Relator na Reunião passada, o Senhor Primeiro-Secretário emite parecer favorável. Após amplo debate decidem os Senhores Membros acompanhar a posição do Relator e assinar o Projeto de Resolução, que vai à Secretaria-Geral da Mesa.

2º) Funcionamento do Senado Federal durante o período de carnaval. Após análise da proposta e de debate do assunto, estabelece a Comissão que não haverá expediente nos dias 2 e 3 e no dia 4 até às 12:00 (doze) horas.

3º) Critérios para avaliação de Assessores Técnicos de que trata a Resolução nº 130, de 1980. Após amplo debate do assunto e à vista do curto espaço de tempo para apreciar as matérias constantes da pauta, decidem os Senhores Membros transferir a análise da questão para outra oportunidade.

Em seguida, o Senhor Primeiro-Vice-Presidente solicita a palavra, que lhe é concedida, para voltar a ventilar o assunto concernente à acomodação física dos Assessores do Senado Federal, esclarecendo que o local atual é insuficiente para os abrigar. Como solução provisória, trouxe Sua Excelência, para estudo, planta onde se projeta o aproveitamento do Salão Filinto Müller onde poderiam ser localizados 23 gabinetes, quantidade essa suficiente para solução do impasse, até que se decida a respeito da construção do edifício do Anexo III. Toda a documentação foi recolhida pelo Senhor Primeiro-Secretário que, posteriormente, trará para estudo da Comissão o seu Parecer conclusivo.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão Diretora passa a examinar os assuntos a ela trazidos pelo Diretor-Geral do Senado, na qualidade de seu Secretário.

1) Situação do Convênio entre a SUCAD do DASP e o Senado Federal. Após exposição do assunto decide a Comissão designar o Senhor Primeiro-Secretário e o Diretor-Geral para, junto ao Ministro da Administração, tratar dos apartamentos funcionais destinados aos servidores da Casa.

2) Situação dos representantes do Distrito Federal no Senado Federal, no tocante às passagens aéreas. Discutida a questão concluem os Senhores Membros no sentido de ser concedido a esses parlamentares o mesmo estabelecido para os demais, ou seja, 2 (duas) passagens aéreas de ida e volta ao Rio de Janeiro.

3) Requerimento nº 383, de 1986, de autoria do Senador Enéas Faria, solicitando providências no sentido de que uma comissão de Senadores, representando todos os partidos com assento nesta Casa, efetue uma ampla e minuciosa visita às instalações do campo ou base militar, situada na Serra do Cachimbo, no Pará. O Senhor Presidente designa para relatar o assunto o Senhor Senador Lourival Baptista.

4) Projeto de Resolução nº 29, de 1984, apresentado pela Comissão Diretora, que reestrutura o Grupo-Atividades de Apoio Legislativo, extinguindo os Grupos de Serviços Auxiliares, Serviços de

Transporte Oficial e Portaria, Artesanato e Outras Atividades de Nível Médio, e de Adjunto Legislativo do Quadro Permanente do Senado Federal, institui o Incentivo ao Mérito Funcional e dá outras providências. É designado Relator o Senhor Senador José Ignácio.

5) Projeto de Resolução nº 3, de 1984, apresentado pelo Senador Marco Maciel, que denomina Comissão do Interior (CI), a Comissão de Assuntos Regionais (CAR), e redefine-lhe as atribuições. O Senhor Presidente designa o Senhor Senador Dirceu Carneiro para relatar o Projeto.

6) Projeto de Resolução nº 5, de 1985, apresentado pelo Senador Jorge Kalume, que cria a Coordenação de Recursos Humanos e Patrimônio Cultural do Senado Federal, diretamente subordinada ao Diretor-Geral e dispõe sobre a sua estrutura e atribuições. O Senhor Senador Odacyr Soares é designado Relator pelo Senhor Presidente.

7) Projeto de Resolução s/nº, apresentado pela Senadora Eunice Michiles, que altera o parágrafo único do art. 184 e o item III do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências, visando a criação de creche no Senado Federal. É designado para relatar o Projeto de Resolução o Senhor Senador João Castelo.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos, pelo que eu, José Passos Pôrto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 18 de fevereiro de 1987. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Ata da 69ª Reunião

Aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis, às 17:30 horas, na sala de reuniões da Diretoria Geral do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN, sob a Presidência do Dr. Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral e Vice-Presidente deste Conselho. Presentes os Conselheiros Dr. Jaime Luiz Colares, Dr. Yamil e Souza Dutra, Dr. Caio Torres e Dr. Rui Oscar Dias Janiques, Diretor-Executivo do PRODASEN. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente solicita a leitura da Ata de Reunião anterior, a qual é aprovada por unanimidade. Em seguida, é colocado em apreciação o segundo item da pauta, Processo PD-0544/85-0, referente à Política de atendimento à solicitação de convênios com órgãos públicos. A palavra é concedida ao Conselheiro Yamil e Souza Dutra que lê o seu parecer, solicitando algumas alterações na proposta feita pelo PRODASEN. Os Senhores Conselheiros, após discutirem longamente a matéria, aprovam o parecer do relator e as medidas por ele sugeridas, solicitando ao PRODASEN adequar o Ato às sugestões apresentadas. O terceiro item, Processo PD-0717/84-3, refere-se ao Convênio entre o PRODASEN, a Assembléia Legislativa de Pernambuco e o CETEPE. Trata-se da inclusão de vários órgãos para acesso aos bancos de dados do Sistema de Informações Legislativa do Congresso Nacional — SICON, utilizando-se do Convênio existente entre as três citadas entidades. A palavra é concedida ao relator da matéria, Dr. Caio Torres, que lê o seu parecer, concluindo que nada tem

a opor à inclusão das novas entidades no Convênio, tendo em vista que está previsto no próprio ato. Informa, ainda, que no seu entender é dispensável o encaminhamento de tais assuntos ao Conselho de Supervisão por se tratar de implementação do Convênio anteriormente autorizado pelo Conselho. Após discussão e os esclarecimentos necessários, os Senhores Conselheiros aprovam o parecer por unanimidade. A seguir, o Conselheiro Caio Torres solicita a palavra ao Senhor Presidente para sugerir que os itens 4 a 12 sejam discutidos em conjunto, uma vez que tratam de assunto referente a Convênios. O Senhor Presidente concorda com a sugestão e, desta forma, passa-se à discussão dos seguintes processos: PD-0913/85-5 — Convênio entre o PRODASEN e a Fundação Universidade de Brasília; PD-0700/86-2 — Convênio entre o PRODASEN e a EMBRATER (Ministério da Agricultura); PD-0100/86-2 — Convênio entre o PRODASEN e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; PD-0314/86-2 — Convênio entre o PRODASEN e o Departamento de Aviação Civil — DAC (Ministério da Aeronáutica); PD-0428/86-8 — Convênio entre o PRODASEN e a Câmara Municipal de Ribeirão Preto; PD-0711/86-1 — Convênio entre o PRODASEN e a Consultoria Geral da República; PD-0560/85-5 — Convênio entre o PRODASEN e a Assembléia Legislativa de Alagoas; PD-0369/86-1 — Convênio entre o PRODASEN e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transporte — GEIPOT e PD-0364/85-1 — Convênio entre o PRODASEN e a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas. O Senhor Presidente concede a palavra ao Conselheiro Caio Torres que lê o seu parecer, enfocando os itens em discussão, manifestando-se favorável à aprovação dos mesmos, ou seja, a assinatura dos convênios respectivos. Após esclarecimentos prestados pelo Relator e pelo Diretor-Executivo, os Senhores Conselheiros aprovam o parecer do Relator por unanimidade. O Senhor Presidente passa, em seguida, ao décimo terceiro item da pauta, Processo PD-0149/78-9, referente ao Convênio entre o PRODASEN, a Assembléia Legislativa de Minas Gerais e a PRODEMGE, solicitando a inclusão da Procuradoria Geral da Justiça e da CEMIG para acessar os Bancos de Dados do SICON. Novamente a palavra é concedida ao Conselheiro Caio Torres, Relator da matéria, que conclui de forma semelhante ao relato do terceiro item da pauta, ou seja, manifesta-se favorável pela inclusão dos órgãos mencionados no Convênio já existente, uma vez que esta inclusão é prevista no referido documento. Da mesma maneira sugere que não há necessidade de encaminhamento de assunto semelhante ao Conselho, pois se trata de cumprimento de cláusula já prevista em convênio anteriormente aprovado por este Conselho. Os Senhores Conselheiros aprovam por unanimidade o Parecer do Relator. Prosseguindo, é colocado em apreciação o décimo quarto item, PD-0582/85-9, referente ao Convênio entre o PRODASEN e o Programa Nacional de Desburocratização da Presidência da República. O processo encaminhado ao Conselho com Parecer do Senhor Diretor-Executivo do PRODASEN opinando, em vista da solicitação do referido órgão, que não seja cobrada a taxa de compartilhamento prevista no Convênio, já que o terminal ficou desligado durante o período para o qual é solicitada a isenção do pagamento, devendo, contudo, ser o órgão resarcido das despesas que efetuou com o canal de transmissão de dados — TRANSDATA e locação de equipamentos. A palavra é concedida ao Conselheiro Yamil e Souza Dutra, para relatar a matéria e que se manifesta favoravel-

mente à proposta do Diretor-Executivo. Após esclarecimentos, os Senhores Conselheiros aprovam por unanimidade o parecer do Relator. A seguir, passa-se ao décimo quinto item da pauta Processo PD-0213/86-1, que trata do Computador de Votação do Senado Federal. O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Executivo para maiores esclarecimentos sobre a matéria. Este resume para o Conselho a situação atual daquele equipamento, informando que se trata de equipamento tecnologicamente obsoleto, para qual o próprio fabricante se recusa, hoje, de propiciar manutenção, já que muitas de suas peças são praticamente impossíveis de serem obtidas. Salienta, em vista da dificuldade de obtenção de peças de reposição, que aquele computador pode, a qualquer momento, tornar-se inoperante, sendo quase impossível estabelecer-se o tempo necessário para sua recuperação. Outrossim, salienta que, ainda assim, adaptações foram feitas no equipamento, a fim de permitir que o mesmo possa funcionar com os três novos Senadores que serão eleitos pelo Distrito Federal em 15 de novembro próximo. Informa, contudo, que o funcionamento do sistema de votação apresentará limitações no seu funcionamento, uma vez que dois dos Senhores Senadores, provavelmente o Senhor Presidente e outro Membro da Mesa, deverão sempre e obrigatoriamente votar, quando em plenário, na Mesa da Presidência, uma vez que existem no plenário, excluída a Mesa da Presidência, setenta lugares, insuficientemente, portanto, para se designar para cada um dos 72 Senadores um local para sentar. Ressalta, ainda, a opinião do Senhor Secretário-Geral da Mesa, no sentido de que esta limitação não deverá trazer qualquer transtorno ao funcionamento das Sessões do Senado Federal no próximo ano. O Diretor-Executivo lembra, ainda, que se tratando de equipamento especialmente projetado para a finalidade de votação será necessário um prazo de aproximadamente doze meses para que seja contratado e instalado o novo equipamento. Informa ainda que os pré-estudos para aquisição do novo equipamento estão prontos e o Edital de Concorrência em condições de ser elaborado. O Senhor Presidente concede a palavra ao Conselheiro Jaime Luiz Colares que lê o seu parecer, concluindo por sugerir que, dada a relevância do assunto, seja ele encaminhado ao conhecimento do Presidente do Senado Federal, através do Senhor Primeiro-Secretário, para que o Senhor Presidente, considerando ainda o custo do investimento, possa decidir sobre a conveniência ou não da substituição do atual computador de votação. Ao mesmo tempo sugere, dependendo da decisão do Senhor Presidente, que os Senhores Senadores sejam informados das dificuldades inerentes à continuidade de funcionamento do equipamento, hoje já totalmente obsoleto. Após longas discussões e esclarecimentos sobre o assunto, o Conselho aprova o Parecer do Relator. Prosseguindo, o Senhor Presidente coloca em apreciação o décimo sexto item — CT-DEX/SEN-452/86 — referente ao Relatório de Acompanhamento do Plano de ação do PRODASEN para o biênio 1986/1987. Com a palavra o Diretor-Executivo lembra que o Plano de Ação 86/87 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Supervisão em 24-4-86 e que o referido relatório visa posicionar os Senhores Conselheiros sobre as atividades desenvolvidas pelo PRODASEN e apreende. Após longos esclarecimentos prestados pelo Diretor-Executivo, os Senhores Conselheiros analisam o Relatório em questão, aprovando-o por unanimidade. Dando continuidade coloca-se em apreciação o décimo sétimo item, Processo

PD-0465/84-4 relativo ao inquérito administrativo instaurado contra o servidor do PRODASEN Antônio Luiz Barbosa Xavier. A palavra é concedida ao Relator da matéria, Conselheiro Caio Torres, que lê o seu parecer, concluindo que não deva ser aplicado ao servidor a penalidade proposta em razão da inequívoca orientação do Regulamento Administrativo do Senado Federal no tocante a prescrição. Os Senhores Conselheiros analisam o Parecer, que é, em seguida, aprovado por todos. A seguir, coloca-se em apreciação o décimo oitavo assunto da pauta Processo PD-0392/86-3. O Diretor-Executivo através do documento CT-DEX/SEN-308/86, propõe nova redação ao § 2º do Artigo 62 do Regulamento do PRODASEN, o qual diz respeito à Complementação do Auxílio Doença ao servidor afastado do trabalho para tratamento de saúde. Para tal, apresenta duas minutas de Ato para que, decidido o mérito por este Colegiado, seja uma delas submetida à consideração da Comissão Diretora do Senado Federal. O Conselheiro Caio Torres, Relator da matéria, lê o seu Parecer, manifestando-se favorável à alteração do referido artigo, na forma proposta pela Direção Executiva. O Conselho aprova por unanimidade o Parecer apresentado pelo Relator. Prosseguindo, o Senhor Presidente coloca em apreciação do décimo nono item — CT-DEX/SEN-295/86 — referente a situação funcional do servidor Waldwin Bueno Neto, ex-Diretor-Executivo do PRODASEN. O Diretor-Executivo, submete a este Colegiado, que seja analisada e decidida a promoção do referido servidor referente ao período aquisitivo janeiro de 1985 a dezembro de 1985 uma vez que ele, à época, ocupava o emprego em comissão de Diretor-Executivo do PRODASEN, sendo esta decisão, nos termos do artigo 20, § 5º do Regulamento do PRODASEN, da competência deste Egrégio Conselho. Após longa discussão e tendo-se ouvido, ainda, o Dr. Caio Torres, que apresentou parecer oral sobre a matéria, o Conselho decide que, em vista do servidor não ser mais Diretor-Executivo, e o assunto não ter sido levado ao conhecimento do Colegiado na época oportuna, a decisão sobre a sua promoção deverá ser tomada pelo atual Diretor-Executivo, com efeitos a partir da data do seu interstício. A seguir, o vigésimo assunto é colocado em apreciação. Trata-se de proposta do Diretor-Executivo (CT-DEX/SEN-453/86) para fixação do índice de produtividade para pagamento do Prêmio de Produtividade aos servidores do PRODASEN, referente ao ano de 1986. A palavra é concedida ao Relator Conselheiro Jaime Luiz Colares. Este analisa no seu Parecer o Relatório apresentado pelo Diretor-Executivo, concluindo por aprovar a proposta feita, fixando-se o índice de 1,0 (um vírgula zero) para pagamento do referido prêmio nos termos do artigo 73, alínea IV do Regulamento do PRODASEN. O vigésimo primeiro item da pauta é colocado em discussão. Através do expediente CT-DEX/SEN-448/86, o Diretor-Executivo solicita a aprovação deste Conselho do Ato que dispõe sobre a estrutura administrativa inferior ao nível de coordenação. O Senhor Presidente concede a palavra ao Conselheiro Caio Torres para ler seu Parecer sobre a matéria. Este é lido e discutido pelos Senhores Conselheiros, tendo o Conselheiro Yamil e Souza Dutra pedido vistas do processo. A seguir, o vigésimo segundo item é explanado pelo Diretor-Executivo (PD-0616/84-2). Este informa a todos os Senhores Conselheiros sobre a autorização do Exmº Sr. Senador Enéas Faria, Presidente deste Conselho, para a realização de licitação na modalidade de Concorrência, para aluguel de equipamentos que serão instalados nas dependências do PRO-

DASEN e do CEGRAF ligados ao computador daquele órgão, a fim de descentralizar as atividades de impressão e atender os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, "permitindo que um material de ótima qualidade gráfica seja produzido em muito menor tempo que o atualmente em uso". Após informações adicionais prestadas pelo Diretor-Executivo sobre o assunto em pauta, passa-se à apreciação do vigésimo terceiro item. Trata-se de solicitação do Diretor-Executivo no sentido que este Colegiado autorize a indicação da servidora Sônia Camargo Voigt Figueiredo para ocupar a Função em Comissão de Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas B, em substituição ao servidor Evandro Mauad Botelho, o qual solicitou sua exoneração daquela função. O Conselho decide aprovar por unanimidade a presente solicitação. Passa ao item vigésimo quarto da pauta CT-DEX/SEN-333/86 do Diretor-Executivo do PRODASEN que propõe rotina administrativa visando a isenção de pagamento por serviços prestados às atividades públicas e educacionais de ensino e de pesquisa. A palavra é concedida ao Dr. Caio Torres que lê seu Parecer sobre a matéria, concluindo favoravelmente à proposta do Diretor-Executivo, ou seja, que aquele titular poderá conceder isenção de pagamento às entidades mencionadas até o limite da metade do valor estabelecido no Inciso XII, do artigo 14, do Regulamento do PRODASEN, submetendo mensalmente relatório de tais gratuidades ao Conselho de Supervisão. O Conselho aprova o Parecer do Relator, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, e, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília — DF, 11 de novembro de 1986. — **Lourival Zagonel dos Santos**, Vice-Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN, no exercício da Presidência — **Caio Torres**, Conselheiro — **Yamil e Souza Dutra**, Conselheiro — **Jaime Luiz Colares**, Conselheiro — **Rui Oscar Dias Janiques**, Diretor-Executivo do PRODASEN.

Ata da 70ª Reunião

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis, às 18:00 horas, na sala de reuniões da Diretoria-Geral do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN, sob a Presidência do Exmº Sr. Senador Enéas Faria, Presidente deste Conselho. Presentes os Conselheiros Dr. Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral e Vice-Presidente deste Conselho, Dr. Jaime Luiz Colares, Dr. Yamil e Souza Dutra, Dr. Caio Torres e Dr. Rui Oscar Dias Janiques, Diretor-Executivo do PRODASEN. Presentes à reunião, à convite do Exmº Sr. Presidente, os Senhores Dr. Sinval Senra Martins Júnior e o Dr. Jair Pedro de Oliveira, Diretores da Divisão de Suporte Técnico e Operações e da Divisão Administrativa e Financeira, respectivamente. Iniciando a reunião, o Sr. Presidente solicita a leitura da Ata da reunião anterior, à qual, após lida, é aprovada por unanimidade. Em seguida, é colocado em apreciação o segundo item da pauta, Processo PD-0544/85-0, referente à Política de Atendimento à solicitação de Convênios com órgãos Públicos. A palavra é concedida ao Conselheiro Yamil e Souza Dutra que informa aos presentes ter sido o assunto por ele relatado, na reunião anterior, quando na oportunidade, sugeriu algumas adequações por parte do PRODASEN,

na mencionada Política, merecendo, o seu parecer, naquela oportunidade, aprovação por unanimidade. Desta feita, volta o assunto ao Conselho, com as adequações sugeridas. Feitas estas considerações, o Conselheiro lê seu parecer favorável à aprovação da matéria que após discussão e esclarecimentos é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente passa, em seguida, ao terceiro item da pauta, Processo PD-0443/86-7, que trata do Convênio de Cooperação Técnica entre o PRODASEN e a Universidade de Brasília. A palavra é concedida ao Sr. Conselheiro Yamil e Souza Dutra, que lê o seu parecer favorável à aprovação. Os Senhores Conselheiros aprovam o parecer do relator, por unanimidade. Prosseguindo, é colocado em apreciação o quarto item da Pauta, Processos PD-0201/86, PD-0205/86-9 e PD-0296/86 que tratam de Convênios entre o PRODASEN e o Partido dos Trabalhadores — PT; PRODASEN e o Partido da Frente Liberal — PFL; Pedido de Isenção de Débito do Partido Democrático Trabalhista — PDT. Com a palavra o Sr. Diretor-Executivo esclarece aos presentes que o assunto já foi apreciado por este Conselho, através de parecer do Sr. Conselheiro Yamil e Souza Dutra, ocasião em que, em vista da legislação em vigor, o parecer foi contrário à assinatura desses Convênios, com os custos sendo debitados aos Senhores Senadores líderes dos respectivos Partidos, já que no seu entender isto representa uma forma de isenção de custos pra o partido, contrariando a legislação em vigor. Entretanto sugeriu o Relator que o assunto fosse encaminhado à Consultoria Geral do Senado Federal, para exame jurídico. Agora, volta o processo a este Conselho, com parecer do Sr. Consultor-Geral, em exercício, Dr. Ivan D'Apremont Lima, ratificando o entendimento do Conselheiro Yamil e Souza Dutra, no sentido de que os convênios com Partidos Políticos sejam celebrados, sem cláusula de débito aos líderes dos Partidos no Senado Federal. O Sr. Diretor-Executivo acrescenta que estão em vigor, porém prestes a vencer, alguns convênios com outros Partidos Políticos que foram celebrados de forma idêntica. Os Srs. Conselheiros debatem amplamente o assunto e aprovam por unanimidade o parecer do Sr. Consultor-Geral, em exercício, e decidem que os convênios com os Partidos Políticos sórteis sejam feitos ou renovados com cláusula de resarcimento dos custos envolvidos. A seguir é colocado em apreciação o quinto item da pauta, referente ao Processo PD-0618/79-7, o entre o PRODASEN e o Departamento de Imprensa Nacional - DIN. A palavra é concedida ao Conselheiro Yamil e Souza Dutra que lê seu parecer recomendando ao PRODASEN para iniciar gestões no sentido de que "no período de 120 dias, a partir da data de aprovação deste parecer, seja já uma descontinuidade ao apoio que vem sendo proporcionado ao DIN, pelo PRODASEN, se dentro deste tempo não for assinado um Convênio nos moldes dos que o PRODASEN tem firmado com os demais órgãos da Administração Pública e de acordo com a Política e Diretrizes de Convênio do PRODASEN aprovadas por este Conselho de Supervisão. Relativamente ao resarcimento de despesas, em vista do seu quantitativo, este Conselho não tem competência regulamentar para dispensá-la, mas sugere que parte de seu pagamento, caso haja uma decisão superior contrária à dispensa de resarcimento, seja feita pelo DIN ao Senado Federal, na forma de assinaturas do Diário Oficial, Diário da Justiça, Suplementos, Coleções em microformas e outros produtos gráficos produzidos pelo DIN, que tem custado ao Senado Federal, neste ano de 1986, apenas no referente às Sessões I e II do Diário

Oficial e ao Diário da Justiça, mais de Cz\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil cruzados) como indicam as faturas em anexo, referentes aos pagamentos feitos em abril e agosto". Os Senhores Conselheiros debatem amplamente a matéria e aprovam o parecer, do relator por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente coloca em discussão do sexto ao décimo oitavo item da Pauta que tratam de Convênios e que foram analisados de forma conjunta pelo Conselheiro Caio Torres, a saber: PD-0583/86-3 — Convênio entre a Secretaria Administrativa da Presidência da República — SEMOR; PD-0422/86-0 — Convênio entre o PRODASEN e o Ministério da Ciência e Tecnologia; PD-0846/86-4 — Convênio entre o PRODASEN e o Ministério Público do Estado de Rondônia; PD-0819/86-7 — Convênio entre o PRODASEN e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A — ELETRONORTE; PD-0475/86-6 — Convênio entre o PRODASEN e a Procuradoria-Geral do Amazonas; PD-0311/86-3 — Convênio entre o PRODASEN e a Cia. de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF; PD-0195/84-7 — Convênio entre o PRODASEN e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.; PD-0571/86-5 — Convênio entre o PRODASEN e a Petrobrás Comércio Internacional S/A; PD-0344/77-0 — Convênio entre o PRODASEN e o Governo do Estado de Santa Catarina; PD-0500/86-0 Convênio entre o PRODASEN e a Câmara Municipal de Maceió; PD-0702/85-4 — Convênio entre o PRODASEN e a Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. — EMBRAER; PD-0669/85-7 — Convênio entre o PRODASEN, e o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e PRODEST; e PD-0822/86-8 — Convênio entre o PRODASEN e a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora — MG. O Conselheiro Caio Torres lê seu parecer informando que todos os Convênios foram analisados em conjunto e estão dentro do que estabelece a Política aprovada para celebração de convênios, por este Conselho, sendo, portanto, favorável à aprovação. O Conselho aprova o parecer por unanimidade. O Senhor Presidente concede a palavra ao Diretor-Executivo que distribui a relação de todos os Convênios do órgão e que serão renovados até 30/12/86, ressaltando existir nesta relação órgãos com prioridade de atendimento variando de 2 a 6 além de outros não previstos na Política aprovada. O Conselho, após discussão aprova a decisão de renovação destes Convênios uma vez que estes órgãos esperam pela sua renovação, mas recomenda incluir nos novos convênios com órgãos incluídos nas prioridades abaixo de 4 e não previsto na Política, uma cláusula específica ressaltando que o PRODASEN se reserva o direito de não renovação do convênio em função de suas disponibilidades de equipamento. Dando prosseguimento aos trabalhos o Sr. Presidente coloca em apreciação o décimo nono item da pauta. CT-DEX/SEN-0537/86, que trata da Estratégia para Expansão do Parque Computacional do PRODASEN. O Sr. Diretor Executivo faz considerações a respeito do assunto e passa a palavra ao Dr. Sinval Senna Matins Júnior, que faz longa exposição acerca do assunto, usando várias transparências. Após a exposição do Dr. Sinval os Senhores Conselheiros interrogam-no exaustivamente sobre o assunto e após ampla discussão da matéria, do ponto de vista técnico e operacional, passa-se à análise do assunto do ponto de vista econômico-financiero. Neste ponto, o Sr. Diretor Executivo esclarece que, dentro da alternativa já escolhida pelo Conselho, ou seja, a primeira parte da expansão, imediatamente, visando evitar estrangulamento do sistema no início dos trabalhos da As-

sembléia Nacional Constituinte e a segunda parte, no segundo semestre do próximo ano, sujeito à ratificação da futura Comissão Diretora do Senado Federal, o Orçamento Interno do FUNDASEN será suficiente para cobrir as despesas com a Expansão. Verificada a viabilidade do ponto de vista econômico-financeiro, a palavra é concedida ao Conselheiro Yamil e Sousa Dutra que, tendo em vista a distribuição da matéria com antecedência, lê seu minucioso parecer. O Conselho ante a exposição de motivos do Sr. Diretor-Executivo, a exposição oral do Dr. Sinval Senna Matins Júnior, Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações, o Parecer do Relator e ampla discussão resolve aprovar a Estratégia para Expansão do Parque Computacional do PRODASEN consubstanciada na alternativa de menor risco, qual seja, aquela de se fazer em etapas, totalmente reversíveis, sendo que autoriza a encerrada imediata da primeira etapa, dispensando a licitação e autorizando à contratação através de compra à IBM do Brasil — Ind. Máq. E Serviços LTDA, da expansão do equipamento Modelo IBM-3081-k-32 para o Modelo IBM-3081-k-64 com acréscimo de 32 Megabytes de memória, incluindo expansão de mais 8 canais e padronização das unidades de armazenamento em disco e complementação das unidades de controle de disco atualmente contratadas, tendo em vista a necessidade imediata de tais equipamentos e a disponibilidade de recursos a serem alocados no orçamento do FUNDASEN para o exercício de 1987. Aprova, ainda, dentro desta primeira etapa a contratação de mais 20 Gigabytes de memória de disco, que deverá ser objeto de estudo de viabilidade de processo licitatório, para sua aquisição, considerando as condições de mercado na época. No que tange a segunda etapa da expansão, embora os recursos estejam equacionados, este Conselho aprova a encerrada, apenas para efeito de reserva na fábrica do equipamento, devendo o PRODASEN obter documento do fabricante que lhe dê a faculdade de desistência com até 90 (noventa) dias da data da entrega, sem ônus para o órgão. Esclarece o Sr. Presidente os motivos: primeiro para que o PRODASEN não sofra solução de continuidade nos seus projetos causando prejuízos, dentre outros, aos seus trabalhos junto à Assembléia Nacional Constituinte e segundo para que a futura Comissão Diretora possa retificar ou ratificar a decisão deste Conselho. Prosseguindo, é colocado em discussão o vigésimo item da pauta que se refere ao Projeto para automação da Subsecretaria de Taquigrafia — PORTA. A palavra é concedida ao Conselheiro Yamil e Souza Dutra, que lê seu parecer favorável à aprovação do Projeto. O Conselho é unanimidade dos seus membros, aprova o parecer do Relator. A seguir é colocado em apreciação o vigésimo primeiro item da pauta, Processo PD-0715/84 que trata da criação e implantação da Previdência Complementar dos Servidores do PRODASEN, cujo Projeto já foi objeto de análise e discussões com o Sr. Consultor-Geral, contando com a Assessoria Técnica do Professor Rio Nogueira, especialista no assunto e profissional que elaborou as Empresas de Previdência Privada de várias Empresas, dentre elas a da PETROBRAS, da ECT, do SERPRO etc, e que recentemente atualizou o cálculo atuarial, estando o projeto portanto, já está em condições de ser apreciado neste Colendo Colegiado. Com a palavra do Conselheiro Jaime Luiz Colares, sugere que o assunto, tendo em vista sua relevância e complexidade, deva ser analisado por pelo menos três Conselheiros, em conjunto. Aceita a sugestão, o Sr. Presidente designa os Srs. Conselheiros Jaime Luiz

Colares, Yamil e Sousa Dutra e Caio Torres para análise do Projeto de emissão de parecer. A seguir é colocado em discussão o vigésimo segundo item da pauta, PD-0699/86-1 que trata de Comissão de Sindicância envolvendo o guarda Domingos Velasques Neto e o Senhor Carlos Eduardo dos Santos Leite, em incidente nas dependências do PRODASEN. Com a palavra o Conselheiro Caio Torres lê o seu parecer concluindo pelo arquivamento, por estar o guarda correto e ter agido no cumprimento do seu dever. O Parecer é aprovado por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente coloca em apreciação o vigésimo terceiro item da pauta que se refere à CT-DEX/SEN-542/86 relativa à proposta do Sr. Diretor-Executivo, de promoção dos Srs. Diretores de Divisão e Assessor-Chefe, nos termos do § 5º do Artigo 20 do Plano de Pessoal do PRODASEN, aprovado pelo Ato N° 01, de 1976, com a redação dada pelo Ato N° 03, de 1985, deste Conselho. Após exposição do Sr. Diretor-Executivo o Conselheiro resolve aprovar, por unanimidade, a proposta apresentada. Prosseguindo o Sr. Presidente coloca em apreciação os itens vigésimo quarto e vigésimo sexto que tratam dos Processos PD-0630/86-1, PD-0629/86-3 e PD-0741/86-8, referentes às Prestações de Contas do primeiro, segundo e terceiro trimestres de 1986, respectivamente. Com a palavra o Conselheiro Jaime Luiz Colares lê seus pareceres favoráveis à aprovação das Contas. O Conselho, à unanimidade de seus membros, aprova os pareceres do relator. O Conselheiro Yamil e Souza Dutra, faz uso da palavra para comunicar aos Senhores Conselheiros o andamento dos trabalhos da Comissão Especial criada pelo Exmº Sr. Primeiro-Secretário, através do Ato N° 06, de 1986. Informa o Conselheiro que a Comissão Especial, da qual é o Presidente, acaba de ultimar a minuta do novo Regulamento de Pessoal do órgão, bem como o Plano de Classificação de Empregos e Salários, distribuindo aos presentes um exemplar do novo Regulamento de Pessoal e do Plano de Classificação, para análise e sugestões dos Senhores Conselheiros, visando apreciação futura por parte deste Conselho. Enaltece, ainda, a dedicação e zelo da Comissão na elaboração do referido trabalho. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião e, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília-DF 12 de dezembro de 1986. — Senador Enéas Faria, Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN — Lourival Zagonel dos Santos, Vice-Presidente — Yamil e Souza Dutra, Conselheiro — Caio Torres, Conselheiro — Jaime Luiz Colares, Conselheiro — Rui Oscar Dias Janiques, Diretor-Executivo do PRODASEN.

Ata da 71ª Reunião

Aos seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete, às 18:00 horas, na sala de reuniões da Diretoria-Geral do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN, sob a Presidência do Exmº Senador Enéas Faria, Presidente deste Conselho. Presentes os Conselheiros Dr. Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral e vice-Presidente deste Conselho, Dr. Jaime Luiz Colares, Dr. Caio Torres, Dr. Yamil e Souza Dutra e Dr. Rui Oscar Janiques, Diretor-Executivo do PRODASEN. Iniciando a reunião o Sr. Presidente solicita a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual é aprovada por unanimidade. Em seguida é colocado em apreciação o segundo item da pauta, Processo PD-0898/86-4, que trata do Orçamento do FUNDASEN para o

exercício de 1987. Com a palavra o relator da matéria, o Conselheiro Jaime Luiz Colares que lê o seu Parecer favorável à aprovação do mencionado Orçamento. Colocado o assunto em discussão, os senhores Conselheiros o aprovam por unanimidade, devendo o presente processo ser encaminhado à Comissão Diretora do Senado Federal para a competente aprovação. Prosseguindo, o senhor Presidente coloca em apreciação o terceiro item da pauta, Processo PD-0616/84-2, referente a Concorrência nº. 001/86 que trata da locação com garantia de assistência técnica e manutenção de dois (2) conjuntos de impressão eletrônica (não impacto) e emissão consta do Plano de Ação do PRODASEN 1986/1987, aprovado por este Conselho em sua 65ª Reunião realizada em 24-4-86, tendo o processo licitatório sido autorizado em 3-11-86. Com a palavra o senhor Diretor-Executivo expõe o assunto aos senhores Conselheiros, informando que o processo licitatório observou todas as exigências legais e regulamentares e que a Comissão Permanente de Licitação do PRODASEN considerou vencedora a Empresa Xerox Industrial e Comercial S/A, com proposta no valor anual global de Cz\$ 10.421.513,28 (dez milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e treze cruzados e vinte e oito centavos). Esclarece, também, o senhor Diretor-Executivo que o resultado do julgamento foi publicado nos Quadros de Avisos do PRODASEN pelo prazo legal, não tendo havido interposição de recursos. Informa ainda que se encontra no mencionado processo o expediente CT-DEX/SEN-001/87, de sua autoria, contendo esclarecimentos mais detalhados a respeito do processo licitatório e às instalações dos referidos equipamentos no PRODASEN E CEGRAF, objetivando, dentre outros, os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte. O Conselho debate a matéria e aprova a homologação da licitação, por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente coloca em apreciação o quarto item da pauta, Processo PD-0301/84-1, que trata da readaptação funcional do servidor Marco Antônio Nascente. O Senhor Presidente resolve designar para relator da matéria o Conselheiro Caio Torres. Dando continuidade aos trabalhos, é colocado em discussão o quinto item da pauta, relativo ao fornecimento de refeições e lanches através da lanchonete do PRODASEN. O Senhor Diretor-Executivo expõe que a empresa atualmente, contratada, terá o prazo de validade de seu contrato vencido em 20-3-87, e em decorrência da qualidade dos serviços prestados não há interesse na prorrogação do contrato. Esclarece, também, que para manter um procedimento análogo ao do Senado Federal, contactou a Administração da ASSEFE para analisar a viabilidade da exploração, pela Associação, da referida lanchonete do PRODASEN. O Conselho após discutir o assunto, dispensa a licitação e autoriza ao Diretor-Executivo a celebrar contrato com a ASSEFE para a finalidade de fornecer refeições e lanches para os servidores do PRODASEN. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Mero Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho.

Brasília DF, 6 de janeiro de 1987.— Senador **Enéas Faria**, Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN — **Lourival Zagonel dos Santos**, Vice-Presidente — **Caio Torres**, Conselheiro — **Jaime Luiz Colares**, Conselheiro — **Yamil E Sousa Dutra**, Conselheiro — **Rui Oscar Dias Janiques**, Diretor-Executivo do PRODASEN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— (Criado pela Lei nº 4.284/63)

RESOLUÇÃO N° 9/86

Estabelece novos valores para as contribuições da Caixa de Pecúlio do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, ante o disposto no art. 52 da Lei nº 7.087/82, combinado com o art. 61 do Regulamento Básico, resolve:

Art 1º Fixar, para o exercício de 1987, os valores das contribuições para a Caixa de Pecúlio de que trata a Resolução nº 17/85, na forma que se segue:

a) Contribuição para o pecúlio — CZ\$268,00 (duzentos e sessenta e oito cruzados), valor descontado de todos os segurados participantes, cuja soma será entregue aos beneficiários do segurado falecido, integralmente;

b) Contribuição mensal — CZ\$26,00 (vinte e seis cruzados).

Art 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 27 de novembro de 1986. — presidente — **Senador Nelson Carneiro**, **Deputado José Ribamar Machado**, Conselheiro — **Deputado Milton Figueiredo**, Conselheiro — **Senador Passos Pôrto**, Conselheiro — **Deputado Carlos Wilson**, Conselheiro — **Senhor Luiz do Nascimento Monteiro**, Conselheiro — **Deputado Raul Bernardo**, Conselheiro.

RESOLUÇÃO N° 01/1987

Reajusta os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC.

O Conselho deliberativo do instituto de previdência dos Congressistas-IPC, nos termos do art. 43 da Lei número 7.087, de 29 de dezembro de 1982, alterado pelo art. 1º da Lei nº 7.586, de 6 de janeiro de 1987, e tendo em vista os Atos nº 1 e nº 99, respectivamente, da Comissão Diretora do Senado Federal e da Mesa da Câmara dos Deputados, ambos de 1987, e, ainda, o que determina o art. 1º do Decreto-lei nº 2.310, de 23 de dezembro de 1986, resolve:

Art 1º Reajustar em 25% (vinte e cinco por cento) os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, aos segurados obrigatórios e facultativos e aos respectivos beneficiários.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1987.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 1987.

Ata da 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de novembro de 1986.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, às onze horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro e com a presença dos Senhores Conselheiros Senador Passos Pôrto, Deputado Raul Bernardo, Raymundo Urbano, Carlos Wilson, Francisco Studart, Milton Figueiredo e Nilson Gibson, e do Senhor Luiz do Nascimento Monteiro, reúne-se ordinariamente o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, o Senhor Presidente inicia os trabalhos, colocando em apreciação o processo sem número, data do dia três do corrente mês, do segurado obrigatório Sebastião Rodrigues de Souza Junior, em que requer autorização para recolher contribui-

Milton Figueiredo, Raul Bernardo, Carlos Wilson e Senhor Luiz do Nascimento Monteiro, reúne-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, o Senhor Presidente inicia os trabalhos determinando que se consigassem em ata a presença do ilustre Senador Gabriel Hermes Filho. A seguir, concede a palavra ao Senhor Conselheiro Milton Figueiredo para relatar o Processo de Carlos Augusto de Campos Velho, segurado facultativo, que requereu o cancelamento de sua inscrição neste órgão. Sua Excelência opinou favoravelmente ao pleiteado, com a condição de que seja recolhido o saldo do empréstimo concedido em outubro p.p., segundo as normas estabelecidas. O parecer foi aprovado por unanimidade. A seguir foram aprovados os requerimentos dos Senhores Parlamentares Telmo José Kirst, José Gilton Pinto Garcia, Carlos Eloy Carvalho Guimarães e Horácio Ortiz, sobre recolhimento de contribuições. Em discussão o Processo de cancelamento das Apólices de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais sob a responsabilidade da Federal de Seguros S/A, relatado pelo Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro. Justificando as razões desse procedimento, o Senhor Conselheiro apontou, dentre outras, a Nacional Companhia de Seguros para substituí-la, pelos motivos que também enumerou. Foi aprovado o parecer por unanimidade, ficando o Senhor Presidente autorizado a assinar a nova apólice, que entrará em vigor a primeiro de dezembro próximo, sem sofrer qualquer solução de continuidade os seguros contratados com a seguradora anterior. Foram aprovados os seguintes pedidos: de auxílio-doença a Walter Lopes da Silva, Orlando Sá Cavalcanti, Elaine Cunha e Cruz Vieira, Rosental Antero Alves Júnior, Luiz Paulo Garcia Parente e Basílio da Costa; de auxílio-funeral a Nina Rosa Medeiros, por morte de Renato Clímaco Borrallo de Medeiros. Em pauta a Resolução nº 9/86, que fixa os novos valores das contribuições para a Caixa de Pecúlio de que trata a Resolução nº 06/83, foi aprovada sem restrições, indo a publicação. Foi apresentada pelo Senhor Presidente a previsão orçamentária para o próximo ano, citando que, a partir de primeiro de abril de 1985 até o presente momento, o IPC recebeu hum mil trezentos e dezesete novos segurados, representando movimentação salutar. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião às doze horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Ata da 15ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de dezembro de 1986.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às onze horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro e com a presença dos Senhores Conselheiros Senador Passos Pôrto, Deputado Raul Bernardo, Raymundo Urbano, Carlos Wilson, Francisco Studart, Milton Figueiredo e Nilson Gibson, e do Senhor Luiz do Nascimento Monteiro, reúne-se ordinariamente o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, o Senhor Presidente inicia os trabalhos, colocando em apreciação o processo sem número, data do dia três do corrente mês, do segurado obrigatório Sebastião Rodrigues de Souza Junior, em que requer autorização para recolher contribui-

ções em atraso e, ainda averbação de um mandato estadual. Feitas algumas considerações iniciais pelos presentes, em virtude de o requerente não se encontrar no exercício do mandato. O Senhor Presidente sugeriu, como medida preliminar, se oficiasse à Câmara dos Deputados para informar sobre a situação referente ao efetivo exercício do mandato de Deputado Federal do segurado, determinando o Conselho essa providência, devendo o processo retornar à pauta em reunião posterior. Em prosseguimento, os Senhores Conselheiros comunicaram ter examinado e aprovado os Balancezes Patrimoniais e os Demonstrativos das receitas e Despesas referentes aos meses de setembro e outubro do corrente ano, que serão encaminhados à publicação. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião às doze horas e quinze minutos. E, para constar, eu Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

**Ata da 16ª Reunião Ordinária,
realizada em 29 de janeiro de 1987.**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete, às dezenas horas, sob a presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro e com a presença dos Senhores Conselheiros Senador Passos Pôrto, Deputados Nilson Gibson, Raul Bernardo, Milton Figueiredo e José Ribamar Machado, Doutor Antonio Geraldo Guedes e o Senhor Luiz do Nascimento Monteiro, reúne-se ordinariamente o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, o Senhor Presidente apresentou Balanceze do mês de novembro do ano que passou e o Balanço-Geral de dezembro p.p., para apreciação de suas contas, sendo concedida a palavra ao Senhor Senador Passos Pôrto para, como tesoureiro, encaminhar a matéria e prestar esclarecimentos. Primeiramente, S. Exª pediu que se registrasse a maneira austera com que o Senhor Presidente Nelson Carneiro vem conduzindo as finanças do Instituto, numa demonstração inequívoca de zelo para com o patrimônio público. A seguir, esclareceu que o incremento não muito significativo verificado no resultado positivo do Balanço comparativamente com o ano de 1985, tem sua origem na mudança do sistema monetário que desindexou a correção monetária a partir de 28 de fevereiro, bem como o deságio aplicado nos saldos dos empréstimos concedidos e a baixa considerável dos juros. Tudo isso, repercutiu na rentabilidade das aplicações financeiras, porquanto até as cadernetas de poupança passaram a oferecer pouco atrativo de investimento. Em contrapartida, não houve reajuste dos valores pagos aos pensionistas e em outras despesas nesse período, o que de certa forma contribuiu para minimizar a diferença apontada. Cabe esclarecer, também, que a Receita Tributária, embora com um substancial aumento em relação ao exercício anterior, não foi suficiente para dar total cobertura às despesas

de transferências correntes (despesas com pensionistas, principalmente), que apesar de não ter sofrido reajuste no período, houve, porém, acréscimo no número de pensionistas. Foram, em seguida, aprovados por unanimidade os Demonstrativos da Receita e da Despesa relativos aos meses de novembro e dezembro de 1986, bem como o Balanço-Geral de 1986. Distribuído ao Senhor Conselheiro Nilson Gibson os Processos de interesse da SOMA e da SASSE, referentes a seguro em grupo. Foi determinado à Diretoria Executiva que fizesse um levantamento geral sobre os imóveis alugados, tendo em vista a defasagem nos valores dos alugueis e a falta de informações com referência ao estado dos mesmos, solicitando-se à Imobiliária Vera esclarecimentos sobre a sala número 1206 do Edifício Palácio do Comércio. Em pauta os seguintes processos: de averbação de mandato, solicitado pelos Senhores Antonio Mazurek, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Dr. Geraldo Guedes e José Manoel Fontanillas Fragelli, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado Milton Figueiredo; de integralização de carência, interessado o Senhor José Luiz Baccarini, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Dr. Geraldo Guedes; de reversão de pensão, interessada Regina Marietta J. Ortiz Monteiro, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Dr. Geraldo Guedes; de concessão de pensão, interessada Santuza Jugurtha Bonna, viúva de ex-parlamentar, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado Raul Bernardo; de auxílio-doença, interessados Arnílcar Alves de Queiroz, Joaquim Mariano Dias de Menezes, Kleber Batista de Souza, todos com pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Deputado Nilson Gibson e Alexandre Pfaender, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Raul Bernardo. Em discussão, foram aprovados por unanimidade. Prosseguindo, os Senhores Conselheiros ratificaram os seguintes processos, todos deferidos "ad referendum" do Senhor Presidente: de integralização de carência, interessado o Senhor José Luiz Baccarini; de averbação de mandato, interessados Senhores Antonio Mazurek, Alberto Tavares Silva, Cesar Cals de Oliveira Filho, Milton Alves da Silva, José Marcondes Pereira, Gorgônio José de Araujo Neto e Elquissôn Dias Soares; de auxílio-doença, interessados: Joaquim Luís da Rocha, Adilson Clementino dos Santos, João Batista da Silva Fagundes, João Bastos Soares, Joel Ferreira Cohen, Pedro Alves de Freitas, Joaquim Mariano Dias Menezes, Jandimaria Maria da Silva Guimarães, Carlos Roberto das Chagas, Wilmar Dallanhol, Geraldo Reis Fleming e Haroldo Pereira Fernandes; de inscrição de segurado facultativo, interessados: Raimunda Ferreira Maciel, Raimundo Francisco Alves de Souza, Raimundo Mendes da Silva, Reginaldo Vieira, Ulysses Miranda França, Valéria Rodrigues Martins, Vera Lucia Lacerda Nunes, Wilson Pereira Ramos, Yara Goulart Barbosa, Diva Rosa dos Santos, Edson Firmino de Souza, Galvani Soares de Lima, Gilmar de Moraes Bezerra, Manoel José de Oliveira, Elinde Ferreira da Silva, Elizabeth Pereira Borges, João Batista dos Santos, José de Arimatéia Souza Araujo, Valdivino Vieira dos Santos, Abdias Cristalino Pereira, Afrânio

Evangelista Pires, Albertina Paula Ribeiro Costa, Amélia Cardoso de Souza, Antonio Francisco Amaral, Antonio Lima de Araujo, Antonio Nilson dos Santos, Atila Mohn, Carlos Alberto Gouveia Dutra, Carlos Roberto de Almeida, Clademir Ricardo Lazzaretti, Deuseni Pereira da Costa Prado, Edison Furtado da Silva, Edison Guilherme Haubert, Ednávala Maria Guimarães de Farias de David, Edival Jovino de Araújo, Edivaldo Leite da Silva, Everton de Mello e Silva, Floriano Ribeiro, Gildomira Castro de Atayde, Helena Rita da Silva Freitas, Imelda Pires Cunha, Jacy Afonso de Oliveira, Jairo Duarte Costa, João Batista da Costa, João Cloves Dias Cardoso, Joildes Pereira Barbosa Borghetti, Jordita Rodrigues Martins, José Augusto Panisset Santana, José de Ribamar Oliveira, José Mamedo de Souza Costa, José Manoel da Silva, Liberato Barbosa Marques Veras, Luiz Feitosa dos Santos, Luiz Gonzaga da Fonseca, Áureo Cunha Vilanova, Antonio Alaor Moreira, Clemilton Barros de Moraes Trindade, Doralice de Oliveira Barbosa, Dalci Fernandes do Couto, Edgar Rodrigues de Abreu, Elizabeth Pereira Borges, Elinde Ferreira da Silva, Elizabeth Gusmão Curvo, Hermes Alves, José Ferreira Mendes, Jair de Oliveira Casqueiro, Jorge Sant'Anna de Araujo, José Maurício Slaib, José Ronaldo Ramos da Silva, José Antônio Tavares de Oliveira, João Batista dos Santos, Leticia Botelho, Luis Joubert dos Santos, Maria Aparecida Roquette Santos, Marcos Adailton de Azevedo, Ricardo Luiz Leite Oliveira, Roberto Pereira da Silva, Raimundo D'Assunção Costa, Raimundo Alves de Valho, Sebastião Moreira dos Santos, Valdivino Vieira dos Santos e Vera Lúcia da Silva. Em pauta, ainda, o Senhor Presidente apresentou a Resolução nº 1/87, desta data, que reajusta em 25% (vinte e cinco por cento) os atuais valores das pensões concedidas pelo IPC, com efeitos financeiros a partir do dia primeiro do mês em curso, que irá, em seguida, à publicação. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião às dezenas horas e cinquenta minutos. E, para constar, eu, Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

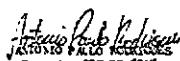
**PARECER DO CONSELHO
DELIBERATIVO**

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da competência estabelecida pelo art. 12 item III da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, tendo procedido ao exame do Balanceze Patrimonial e do Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1-1 a 30-9-86 e do Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de setembro/86, é de parecer que os mesmos se encontram corretos e em boa ordem, satisfazendo, assim, as exigências legais.

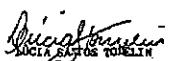
Brasília DF, . — Senador Passos Pôrto, Conselheiro — Deputado Raul Bernardo, Conselheiro — Deputado Milton Figueiredo, Conselheiro — Deputado Nilson Gibson, Conselheiro — Deputado Francisco Studart, Conselheiro.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS		MÊS DE SETEMBRO DE 1986
RECEITAS		DESPESAS		3.000 - DESPESAS CORRENTES
1.000 - RECEITAS CORRENTES		3.000 - DESPESAS CORRENTES		
1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA		3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO		
1.111 - Contribuições Seg. Obrigatórias	1.032.761,23	3113 - Gratificações a Servidores	98.731,56	
01 - Do Câmara	105.055,78	3120 - Serviços de Terceiros	5.587,91	
02 - Do Senado		3170 - Despesas Diversas	155,76	106.085,23
1.112 - Contribuições Seg. Facultativas		3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
01 - Do Câmara	327.800,65	3280 - Pensões a Ex-Contribuintes Obrigatórios	1.228.185,86	
02 - Do Senado	202.434,92	3281 - Pensões a Ex-Contribuintes Facultativas	1.332.691,22	
04 - CLT Câmara	20.623,72	3282 - Pensões a Beneficiários	537.443,81	
05 - CLT Senado	51.205,68	3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	6.099,16	3.121.380,85
1.113 - Contribuições p/Compl. do Câmbio		3.300 - DESPESAS DE INVESTIMENTOS		
01 - Segurados Obrigatórios		3313 - Perdas C/Dep. e Financiamentos		
1.115 - Contribuição do Mandato		01 - Por Morte	10.249,99	
1.200 - RECEITA PATRIMONIAL		3325 - Deságio - Balc. na transf. de Créd. p/Dep.		
1.227 - Juros "Over Night"		01 - Sobre Exprestímos	726.491,55	739.711,54
1.231 - Juros de Depósitos Bancários				
02 - Poupança				
1.221 - Juros a/Dep. Simples				
02 - Especiais	110,77			
03 - Novos	427.076,81			
04 - Atuais	718.458,23			
1.222 - Aluguel				
1.223 - Dividendos e Participações				
1.300 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1.311 - Contribuições do Câmara	2.355.674,95			
1.312 - Contribuições do Senado	639.737,02			
1.400 - RECEITAS DIVERSAS				
1.510 - Multas e Juros de Nega				
02 - S/Exprestímos Simples	914,54			
1515 - Taxa de Antecip. de Juros a/Dep. Simples	1.281,30			
1520 - Comissões a/Seguros	18.176,24			
1530 - Outras Receitas Diversas	0,00			
TOTAL DA RECEITA.....	12.167.441,16			

Brasília-DF, 30 de setembro de 1986.



ANTÔNIO FÁBIO MOREIRA
Contador CRC-DF 6216



MONICA SANTOS TOCELIN
Chefe da Seção de Contabilidade
Contador CRC-DF 2109



FLÁVIA ALVES DE CARVALHO
Diretora Executiva



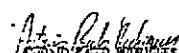
SENADOR WILSON CARDOSO
Presidente



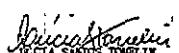
SENADOR PASSOS PORTO
Tesoureiro

7.000 - ATIVO		8.000 - PASSIVO	
7.100 - DISPONÍVEL		8.100 - EXIGÍVEL OPERACIONAL	
7110 - Bancos C/Movimento	1.209.518,16	8113 - Pecúlio e Poupanças a Pagar	300.465,40
7130 - Poupança	77.761.380,95	8115 - Reservas a Recolher	26.936,23
7140 - "Over Night"	36.708.520,16	8116 - Credores Diversos	1.262.705,14
	125.659.437,27		3.592.107,07
7.200 - REALIZÁVEL		8.200 - EXIGÍVEL ATUACIONAL	
7214 - Ações do Banco do Brasil S/A	2.654.508,64	8210 - Reservas Técnicas	6.177.304,52
7225 - Exprestímos a Participantes Anteriores	1.506,94	8.300 - NÃO EXIGÍVEL	
7231 - Exprestímos Novos - Averbados	907.162,09	8310 - Reservas	
7232 - Exprestímos Novas - Banco	827.457,66	01 - Reservas de contingência	27.006.592,04
7233 - Exprestímos Novas Atuais - Averbados	43.356.023,82	02 - Reserva p/futuro reajuste	17.116.150,06
7234 - Exprestímos Simples Atuais - Banco	3.133.858,07	03 - de Benefícios	44.150.752,10
7241 - Devedores Diversos	209.639,64	8320 - Resultado Operacional	
7243 - Contrib. de Fisco - Atual a Receber	2.052.652,84	01 - Exercícios Anteriores	39.831.946,11
7244 - Juros a Receber	34.387,89	02 - Exercício Atual	74.172.597,31
	53.437.495,57		158.103.295,52
7.300 - ATIVO DEPENDENTE		8.400 - TRANSATIVAS	
7313 - Equipamentos e Instalações	217,01	8410 - Valores em custódia	859.101,75
7311 - Máquinas, Motores e Aparelhos	27.858,54	8412 - Recebido p/Conta do F. Assistencial	1.450,00
7317 - Bens Imóveis	332.718,44	8440 - Recebido p/Conta de Seguros	331.637,58
7318 - Móveis e Utensílios	62,07		1.191.279,33
	330.886,06	8.500 - RESULTADO FUTURO	
7.400 - TRANSATIVAS		8512 - Reavaliação de Imóveis	257.870,00
7410 - Valores Custodiados	653.101,75	8521 - Variação da Carteira de Ações	2.451.564,23
TOTAL DO ATIVO.....	169.085.920,65		2.921.431,23
		TOTAL DO PASSIVO.....	169.085.920,65

Brasília-DF, 30 de setembro de 1986.



ANTÔNIO FÁBIO MOREIRA
Contador CRC-DF 6216



MONICA SANTOS TOCELIN
Chefe da Seção de Contabilidade
Contador CRC-DF 2109



FLÁVIA ALVES DE CARVALHO
Diretora Executiva



SENADOR WILSON CARDOSO
Presidente



SENADOR PASSOS PORTO
Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
DEMONSTRATIVO DA CONTA RECEITA E DESPESA
BALANÇE ACUMULADO DE 01.01 A 30.09.86

<u>RECEITA</u>		<u>DESPESA</u>	
1.000 - RECEITAS CORRENTES		3.000 - DESPESAS CORRENTES	
1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA		3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO	
1.111 - Contribuições Seg. Obrigatorias	9.468.199,69	3113 - Gratificações a Servidores	831.569,95
01 - Da Câmara	1.321.229,70	3130 - Serviços de Terceiros	69.326,73
02 - Do Senado	11.289.429,39	3160 - Seguro Contra Incêndio	17.016,00
1.112 - Contribuições Seg. Facultativas		3160 - Conservação de Mq., Motores e Aparelhos	3.100,00
01 - Da Câmara	2.726.253,05	3170 - Despesas Diversas	9.800,70
02 - Do Senado	2.526.031,86	3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	930.915,41
01 - CLF Câmara	118.678,63	3250 - Pensões à Ex-Contribuintes Obrigatorios	11.369.158,61
05 - CLF Senado	305.161,73	3281 - Pensões a Ex-Contribuintes Facultativos	11.411.718,83
1.113 - Contribuições de Pensionistas	1.643.215,64	3282 - Pensões a Beneficiários	4.465.168,52
1.114 - Contribuições p/Compl. de Carreira		3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	54.666,58
01 - Segurados Obrigatorios	732.493,88	3290 - Transf. p/Conta Auxílio F. Assistencial	1.388.632,93
1.115 - Contribuição de Mandato	4.079.700,00	3291 - Boleto do Estado	100,00
1.200 - RECEITA PATRIMONIAL		3.300 - DESPESAS DE INVESTIMENTOS	29.689.685,50
1.227 - Juros "Over Night"	10.313.419,01	3311 - Perdas C/Imp. e Financiamentos	
1.231 - Juros de Depósitos Bancários		01 - Por Norte	39.206,64
02 - Poupança	27.243.648,15	3316 - Deságio - Dif. na transf. de Créd p/Out	5.669.826,86
1.241 - Juros S/Empréstimos Simples		01 - Sobre Empréstimos	0,00
01 - Normais	1.449.061,81	3324 - Ajuste - Decreto Lei 2883/86	5.709.035,39
02 - Especiais	110,77		
03 - Novas	10.257.751,30		
04 - Atuais	4.219.851,12		
1.222 - Alugueis	542.092,46		
1.223 - Dividendos e Participações			
02 - Banco do Brasil S/A	118.944,33		
1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.644.880,95		
1.111 - Contribuições da Câmara	20.659.993,61		
1.112 - Contribuições do Senado	7.841.757,34		
1.220 - Contrib. Excor. Saldo de Márimes (Faltas)			
01 - Da Câmara	2.029.174,47		
1.220 - Contribuições Diversas			
01 - Subvenção da Câmara	910.000,00		
02 - Subvenção do Senado	560.000,00		
03 - Subvenção do MEC	14.317,00		
1.500 - RECEITAS DIVERSAS	32.015.272,42		
1.510 - Receitas Juros de Mora			
02 - Juros Simples	15.235,64		
03 - Juros Simples	15.235,64		
04 - Sobre Alugueis	20.183,03		
1515 - Taxa de Adic平. de Juros s/Imp. Simples	96.095,67		
1530 - Codicilas s/Ceguro	65.472,90		
1530 - Outras Receitas Diversas	1.262,15		
1.600 - RECEITAS ADMINISTRATIVAS	205.318,05		
1616 - Deságio DL 2283/86	116,01		
TOTAL DA RECEITA:	110.397.433,81		

Brasília-DF, 30 de setembro de 1986.

At. - *Roberto Reis*
ANTONIO VIELO NOGUEIRA
Contador CMC-DF 6216

Lucília Sávioz Torelli
Chefe da Gabinete de Contabilidade
Contador CMC-DF 2109

Leônida
LEÔNIDA RAYES DE CARVALHO
Diretora Executiva

Soma das Despesas 36.269.636,50
Sobrav. Verif. no período de 01.01 a 30.09.86 71.317.527,31
TOTAL 107.587.233,81

Sebastião
SEBASTIÃO MELCHIOR CARMELLO
Presidente

Ramalho
SEADOR RAMALHO PORTO
Tesoureiro

PARECER DO CONSELHO
DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da competência estabelecida pelo Art. 12 item "III" da Lei nº 7.087 de 29 de dezembro de 1982, tendo pro-

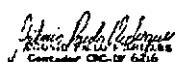
cedido ao exame do Balancete Patrimonial e do Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 31-10-86 e do Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de outubro/86, é de parecer que os mesmos se encontram corretos e em boa ordem, satisfazendo, assim, as exigências legais.

Brasília—DF, Deputado Milton Figueiredo Conselheiro — Senador Passos Pôrto, Conselheiro — Deputado Francisco Studart, Conselheiro — Deputado Nilson Gibson, Conselheiro — Deputado Raul Bernardo, Conselheiro.

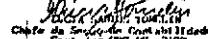
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONSELHEIROS

ADMINISTRAÇÃO DA CONTA "PESQUISA DE DESPESAS"		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONSELHEIROS		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONSELHEIROS	
P E S Q U I S A		P E S Q U I S A		P E S Q U I S A	
1.000 - RECEITAS CORRENTES		3.100 - DESPESAS DE INVESTIMENTOS		3.000 - DESPESAS DE INVESTIMENTOS	
1.000 - RECEITA TRIBUTÁRIA					
1.100 - Contribuições Seg. Obrigatórias	1.077.675,00			3.100 - DESPESAS DE INVESTIMENTOS	
01 - De Senado	105.000,00	1.181.600,10		3.113 - Gratificações a Servidores	94.000,00
1.112 - Contribuições Seg. Facultativas				3.130 - Serviços de Terceiros	6.320,18
01 - De Câmaras	347.750,24			3.170 - Impostos Diversos	529,20
02 - De Senado	266.165,01				100.911,36
03 - CLT Câmaras	26.046,57				
05 - CLT Senado	62.077,77	726.761,69			
1.113 - Contribuições de Penitenciárias				3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA CORRENTES	
1.114 - Contribuições a Câmaras				3.260 - Previd. a Ex-Contribuintes Obrigatórias	1.420.819,78
01 - Seguridade Geral e Especial	23.543,51			3.281 - Previd. a Ex-Contribuintes Facultativas	1.332.677,15
1.115 - Contribuição de Mandato	561.078,00	2.826.078,86		3.282 - Previd. a Beneficiários	687.024,69
1.200 - P.G.F.I. e P.P.F.I.M.				3.283 - Previd. a Beneficiários Especiais	6.020,16
1.221 - Juros "Over Night"				3.350 - Transf. p/Conta Auditiva F. Administração	303.078,73
1.221 - Juros a Empres. Simples					3.739.479,53
01 - Normais	317.742,91				
03 - Normais	317.742,91				
05 - Itaúsa	1.381.161,75	1.099.339,61		3.300 - DESPESAS DE INVESTIMENTOS	
12.223 - Aluguelas		81.267,57	3.636.439,16	3.311 - Perdas C/Espre. e Financiamentos	34.593,34
1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				3.318 - Deság. - Dif. na transf. de Créd. p/06	
1.411 - Contribuições de Câmaras	2.055.032,39			01 - Sobre Represtâncias	595.804,09
1.412 - Contribuições de Senado	879.000,41				620.357,43
1.420 - Contribuições Gerais					
01 - Subvenção da Câmara	495.000,00				
02 - Subvenção do Senado	290.000,00	725.000,00	4.100.538,70		
1.500 - RECEITAS DE INVESTIMENTOS					
15.10 - Multas e Juros de Multa					
15.12 - S/Contribuições Simples	942,03				
15.15 - Taxa de Antecip. de Juros a Empres. Simples	4.602,04				
15.30 - Contribuições a Seguros	40.079,16				
15.90 - Outras Receitas Diversas	0,07		45.714,20		
TOTAL DA RECEITA.....			9.608.761,92		

Brasília-DF, 31 de outubro de 1986.



ADELINO M. CARVALHO
Chefe de Seção de Contabilidade
Contador CRC-DF 6316



LÚCIA SANTOS TOREZIN
Chefe de Seção de Contabilidade
Contador CRC-DF 2109



Lúcia Santos Torezin
Chefe de Seção de Contabilidade
Contadora CRC-DF 2109



SÉRGIO M. CARVALHO
Presidente



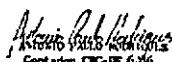
SÉRGIO M. CARVALHO
Treasurário

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONSELHEIROS

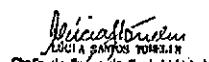
TÍTULOS PATRIMONIAIS ENQUADRADOS EM 31.10.86

7.000 - ATIVO		8.000 - PASSIVO	
7.100 - DISPONÍVEIS			
7.210 - Bancos C/Movimenta	7.259.343,73		
7.210 - Poupança	77.741.370,95		
7.211 - "Over Night"	23.271.173,00	130.279.007,05	
7.220 - RI G.F.I.V.F.			
7.221 - Ações do Banco do Brasil S/A	2.654.006,64		
7.222 - Emprestimos a Participantes - Anteriores	1.504,91		
7.221 - Emprestimos Novos - Averbações	374.748,77		
7.222 - Emprestimos Novos - Bancos	452.476,01		
7.223 - Emprestimos Simples Atuais - Averbações	49.093.066,72		
7.224 - Emprestimos Simples Atuais e Bancos	2.327.145,57		
7.224 - Devedores Diversos	212.770,64		
7.225 - Juros a Receber	31.043,15	55.761.200,44	
7.300 - ATIVO DE PRATICANTE			
7.310 - Equipamentos e Instalações	217,01		
7.311 - Móveis, Materia e Aparelhos	87.000,54		
7.317 - Bens Imóveis	302.778,44		
7.318 - Móveis e Utensílios	62,07	330.886,06	
7.400 - TRANSITÓRIAS			
7.410 - Valores Contábeis	871.101,75		
TOTAL DO ATIVO.....	175.229.195,73		
8.100 - EXECUTIVO CUSTODIAL			
8.113 - Despesas a Pessoal e P		67.851,65	
8.115 - Intercâmbio a Reciproc		107.617,69	
8.116 - Conting. Diversos		1.531.216,12	1.707.313,36
8.200 - EXECUTIVO ATUACIONAL			
8.210 - Previd. Técnicas			6.377.306,52
8.300 - RENDAS			
8.310 - Reservas			
01 - Reservas de contingência	27.000.592,06		
02 - Reservas p/ futuro Realizado	17.114.100,00	44.150.752,10	
8.310 - Resultado Operacional			
01 - Exercícios Anteriores	39.314.016,11		
02 - Exercício Atual	23.271.173,05	119.100.527,01	163.251.379,12
8.400 - TRANSFERÊNCIAS			
8.610 - Valores em custódia		675.101,75	
8.640 - Recibido p/conta de seguros		313.322,75	3.471.436,50
8.650 - RESERVA DE PAGAMENTO			
8.612 - Reserva de Fazenda		267.870,00	
8.621 - Variação da Carteira de R\$		7.071.074,21	2.021.136,21
TOTAL DO PASSIVO.....			175.229.195,73

Brasília-DF, 31 de outubro de 1986.



ADELINO M. CARVALHO
Chefe de Seção de Contabilidade
Contador CRC-DF 6316



LÚCIA SANTOS TOREZIN
Chefe de Seção de Contabilidade
Contador CRC-DF 2109



Lúcia Santos Torezin
Chefe de Seção de Contabilidade
Contadora CRC-DF 2109



SÉRGIO M. CARVALHO
Presidente



SÉRGIO M. CARVALHO
Treasurário

**PARECER DO CONSELHO
DELIBERATIVO**

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da competência estabelecida pelo Art. 12 Item "III" da Lei nº 7.087 de 29 de dezembro de 1982, tendo precondido ao exame do Balancete Patrimonial e do

Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 30-11-86 e do Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de novembro/86, é de parecer que os mesmos se encontram corretos e em boa ordem, satisfazendo, assim, as exigências legais.

Brasília DF. — Deputado Nil-
son Gibson, — Conselheiro — Deputado Raul
Bernardo, Conselheiro — Sr. Antônio Geraldo
Guedes, Conselheiro — Deputado Milton Fl-
gueiredo, Conselheiro — Sr. Luiz do Nasci-
mento Monteiro, Conselheiro.

Brinio Tomlin
M. C. A. SANTOS TOMLIN
Chefe da Seção de Contabilidade

Brinio Tomlin
EXATO MÉTODOS DE CÁLCULOS
Diretora Executiva

Señor Ramón
SEÑOR WILSON CARVALHO
Presidente

R. L. F.
REDACTOR FÁBIO DE PORTO
Técnico em Contabilidade

**INSTITUTO DE INVESTIGACI^{ON} DE CONSTITUCI^{ON} Y
ESTAD^{ISTICA} DEL CONGRESO DE LA REP^{UBLICA}**

7.000 - ATIVO			8.000 - PASSIVO		
7.100 - INVESTIMENTOS			8.100 - EXERCÍCIO CORRENTE		
7120 - Bens e C/mercadorias	3.473.046,63		8113 - Resultado e Projetadas a Pagar	67.851,18	
7130 - Poupança	77.741,38,95		8115 - Retenções a Recolher	37.971,39	
7140 - Outro Bem	12.100.524,13	114.014.952,51	8116 - Créditos Diversos	112.610,43	253.635,30
7.200 - REVENIMENTO			8.200 - EXERCÍCIO ATUALIZADO		
7211 - Acres de Bens do Brasil S/A	2.074.070,54		8210 - Reservas Tápidas		6.177.304,54
7225 - Impostos a Participantes - Anteriores	1.504,94				
7231 - Impostos Normais - Averbações	77.673,89				
7232 - Impostos Normais - Bens	151.062,11				
7233 - Impostos Simples Atualiz - Averbações	59.351.009,04				
7234 - Impostos Simples Atualiz - Bens	1.355.724,63				
7241 - Dividendos Diversos	203.377,31				
7244 - Juros e Remuner.	31.671,62	64.092.569,25			
7.300 - ATIVO PRÉVIAVE			8.300 - NÃO EXERCÍCIO		
7310 - Equipamento e Instalações	217,01		8310 - Reservas		
7321 - Móveis, Utens. e Aparatus	37.506,54		01 - Reservas de contingência	27.006.502,04	
7327 - Bens Imóveis	302.718,44		02 - Reservas p/ futuro resultado		
7330 - Móveis e Comunilines	51,07	330.056,06	03 - Resultado Total	17.114.160,05	44.130.752,10
7.400 - TRANSFERÊNCIAS			0330 - Resultado Operacional		
7410 - Valores Contabilizados	572.101,75		01 - Exercícios Anteriores	39.834.946,11	
TOTAL DO ATIVO.....	179.296.508,57		02 - Exercícios Atuais	11.713.138,43	124.577.284,04
					169.728.017,04
			8.400 - TRANSFERÊNCIAS		
			8410 - Valores em custódia	833.101,75	
			8412 - Res. p/Conta de F. Assistencial	1.520,00	
			8440 - Recibido p/conta de Seguros	36.561,75	1.215.917,50
			8.500 - RESULTADO PÍRUMO		
			8512 - Reavaliação de Invest.	367.870,00	
			8531 - Variação da Carteira de Ações	2.613.561,21	3.921.436,21
			TOTAL DO PASSIVO.....		179.296.508,57

Brasília, 30 de novembro de 1996.

Red Leaf Shrub
Photo credit to Bob Sherrill
Searles 000-1021

Antonio Ruiz Rodríguez
ANTONIO RUIZ RODRÍGUEZ
Encargado de la Sección de Documentos Históricos

Boaventura
- ZONA NORTE DA CAMPANHA
- Secretaria Executiva

Velox Aen
BRADY JELLINE CARPENTER
President

Paul
SENATE PARIS PORT
1888

RECEIPTS
1,000 - RECEIPTS COMMENTED

		1.000 - RECEITAS CORRENTES	
1.100	RECEITA TRIBUTÁRIA		
1.111	Contribuições Reg. Obrigatórias	12.175.915,60	
01	De Câmara	1.515.535,00	
02	De Senado		13.691.439,50
1.112	Contribuições Reg. Facultativas		
01	De Câmara	3.455.132,47	
02	De Senado	3.725.010,01	
04	De Câmara	393.821,19	
05	De Senado	531.740,00	7.313.560,67
1.113	Contribuições de Pensão Reg.		
1.114	Contribuição p/Comissão de Correção		2.001.725,20
01	Segurado Obrigatório		706.095,51
1.115	Contribuições de Mandato		5.157.561,24
1.200	RECEITA PAGAMENTOS		
1.227	Juros "Over Night"		11.071.053,47
1.231	Juros de Depósitos Bancários		
02	Títulos		27.243.648,18
1.231	Juros a/Expr. Simples		
01	Normais	1.449.497,29	
02	Especiais	110,77	
03	Novas	11.221.306,97	
04	Mutais	7.631.702,04	19.702.727,97
1.232	Aluguéis		710.714,52
1.233	Dividendos e Participações		
01	Banco Itaú	17.074,30	
02	Banco do Brasil S/A	101.670,00	118.944,30
1.400	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.411	Contribuições da Câmara		35.653.972,90
1.412	Contribuições do Senado		9.603.476,16
1.420	Contribuição Disc. Saldos de Diárias (Faltas)		
01	De Câmara		2.029.174,47
1.420	Contribuições Diversas		
01	Subvenção de Câmara	1.820.000,00	
02	Subvenção do Senado	1.120.000,00	
03	Subvenção do MEC	14.347,00	3.054.147,00
1.500	RHETAS DIVISAS		
1.510	Multas e Juros de Moeda		
02	S/Interessos Simples	16.356,47	
04	Sobre Alíquota	6.924,30	23.700,56
1515	Taxa de Antecip. de Juros a/Expr. Simples		
1530	Comissão de Seguros		104.215,63
1550	Outras Receitas Diversas		149.315,98
1.600	RHETAS ADMINISTRATIVAS		
1.616	Desvio de Dec. Lei 223/06		
	TOTAL DA RECEITA		

3.000 - ДЕРЕВЯ

		3.000 - <u>BENEFÍCIOS DE CUSTÓDIA</u>	3.000 - <u>BENEFÍCIOS DE CUSTÓDIA</u>
3113 -	<u>Gratificações a Servidores</u>	1.022.166,54	
3119 -	<u>Serviços de Terceiros</u>	83.109,64	
3120 -	<u>Seguro Contra Incêndio</u>	17.006,06	
3120 -	<u>Conversações Marjs. Notáveis e Aparecidas</u>	5.239,66	
3170 -	<u>Despesas Diversas</u>	17.519,18	1.344.799,00
3.200 -	<u>DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>		
3200 -	<u>Pensões e Ex-Contribuintes Obrigatórias</u>	11.071.812,21	
3211 -	<u>Pensões e Ex-Contribuintes Facultativas</u>	11.171.017,78	
3212 -	<u>Pensões a Desfiliados</u>	6.125.233,83	
3213 -	<u>Pensões a Beneficiários Especiais</u>	66.701,70	
3219 -	<u>Out. Desp. de Previdência Social</u>	80,40	
04 -	<u>Remuneração de IMPAs</u>		
3290 -	<u>Transfer. p/Contas Auxílio P. Assistenciados</u>	1.812.611,68	
3291 -	<u>Salário de Estudo</u>	100,00	16.382.779,40
3.300 -	<u>BENEFÍCIOS DE INVESTIMENTOS</u>		
3311 -	<u>Perdas C/Expos. e Financiamentos</u>		
01 -	<u>Var. Morte</u>	73.709,58	
3349 -	<u>Deságio - Dif. no tpo/val. de Crd p/Crd</u>	6.646.041,63	
01 -	<u>Outras Lapatibilidades</u>		
3324 -	<u>Ajuste - Descreta Lei 2283/86</u>	0,00	6.729.831,70

Suma da Despesas Superávit Verific. em período de 01.01 a 30.11.86.....

~~44-447-420-30~~

Brevet 115-1930, 20 de novembre de 1906

Paulo Henrique Lira

Antonio Buti Robles
MUNICIPALIDAD DE
Cuenca - Ecuador

Florinello
SALSA REALE DI CAVIAR
Dirigente Konzerns


SENATOR NELSON CARRASCO
President


GEORGE F. HOAR
Massachusetts

INSTITUTO DE FISICA, UNICAMP - DSC/CELESTE

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"
RECEITA
2.000 - RECEITAS CORRENTES

1.100 - RECEITA PRIMÁRIA			
1.111 - Contribuições Soc. Obrigatorias			
01 - Da Câmara	1.120.000,01		
02 - Do Senado	<u>10.231,05</u>	1.220.314,07	
1.112 - Contribuições Soc. Facultativas			
01 - Da Câmara	365.121,05		
02 - Do Senado	300.735,24		
03 - CLT-Câmara	27.124,09		
05 - CLT-Senado	<u>74.551,00</u>	706.297,44	
1.113 - Contribuições de Pessoalistas			
1.114 - Contribuições p/Compl. da Carreira			
01 - Segurado Obrigatorias	40.918,12		
1.115 - Contribuição de Mandato			
	<u>1.113.371,15</u>	<u>2.673.406,56</u>	
1.200 - RECEITA PATRIMONIAL			
1.227 - Juros "Over Night"			
1.231 - Juros d/Invest. Simples			
03 - Novas	<u>165.821,20</u>		
04 - Atuas	<u>1.620.776,05</u>	1.576.611,35	
1.242 - Aluguelo			
		<u>87.314,25</u>	<u>2.356.607,39</u>
1.400 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTE			
1.412 - Contribuições da Câmara			
1.412 - Contribuições do Senado			
1.410 - Contribuições Diversas			
01 - Subvenção da Câmara	<u>195.000,00</u>		
02 - Subvenção do Senado	<u>260.000,00</u>	<u>750.000,00</u>	<u>4.136.159,71</u>
1.500 - RECEITA DE DIVISAS			
1.510 - Multas e Juros de Multa			
02 - S/Impressum Simples	679,60		
04 - Sobre Aluguelo	<u>1.074,00</u>	2.354,60	
1.515 - Taxa de Antecip. de Juros a/Imp.			
1.530 - Comissões a/Seguros			
1.590 - Outras Receitas Diversas			
		<u>0,00</u>	<u>27.510,41</u>
TOTAL DA RECEITA			
			9.193.723,40

3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3113 - Gratificações a Servidores	96.516,64	
3130 - Serviços de Terceiros	7.671,73	
3160 - Compras de MATERIAIS E APARELHOS	1.119,60	
3170 - Despesas Diversas	7.620,35	
		112.663,92
3.200 - DESPESAS DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		
3210 - Pensões a Ex-Contribuintes Obrigatórias	1.238.463,99	
3281 - Pensões a Ex-Contribuintes Facultativas	1.371.520,40	
3282 - Pensões a Beneficiários	573.080,62	
3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	6.072,16	
3289 - Diversas Despesas de Previd. Social	80,00	
		3.213.613,57
3.300 - DESPESAS DE INVESTIMENTOS		
3310 - Deságio - Dif. no troco de Créd p/Cd		
01 - Outras Represtações		30.400,00

Brasil - Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1966.

Paulo Roberto dos Santos
Paulo ROBERTO DOS SANTOS
Contador FHC-DF 6611

Antônio Pádua Modesto
Chefe da Seção de Contabilidade
Setor de Contabilidade

Bravetti
ELITE SERIES IX CANTINA
Briscola Esecutiva

Nelson A. Carvalho
SENADOR NELSON CARVALHO
Presidente

Rank
SEASON PASSES PORT
Somewhere

PARECER DO CONSELHO

DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da compe-

tência estabelecida pelo art. 12 item "III" da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, tendo procedido ao exame do Balancete Patrimonial e do Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 31-12-86 e do Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de dezembro/86, é de parecer que os mesmos se encon-

tram corretos e em boa ordem, satisfazendo, assim, as exigências legais.

Brasília DF, 29 de março de 1987
Brasília DF, 29 de março de 1987
 — Deputado
Nilson Gibson, Conselheiro — Deputado Raul Bernardo, Conselheiro — Sr. Antônio Geraldo Guedes, Conselheiro — Deputado Milton Figueiredo, Conselheiro — Sr. Luiz do Nascimento Montel, Conselheiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DAS CONGRESSISTAS
BALANÇO PATRIMONIAL EXCERPIDO EM 31.12.86

7.000 - ATIVO			8.000 - PASSIVO		
7.100 - DISPONÍVEL			8.100 - EXCÍVIEL		
7120 - Bancos C/Movimento			8113 - Recolhimentos a Recolher	67.851,48	
01 - BCRB S/A 03293/2	699.619,53		8115 - Recursos a Recolher		
02 - BESA C/103-327-1	1.897.551,29		01 - INRPF S/parificações	1.192,11	
02 - BESA C/103-375-5	<u>93.433,19</u>	1.990.084,45	02 - INRPF S/pensoes	<u>31.323,19</u>	34.515,30
07 - Bancos		1.729,72	8116 - Créditos Diversos		
08 - Bancos		1.729,72	01 - De Emp. Simples	9,40	
09 - Caixa Econômica Federal		5.660,28	02 - De Contribuições	5.122,13	
10 - Banco Meridional do Brasil		<u>1.331,69</u>	03 - Fundo Assistencial	345.008,08	
7130 - Poupança		2.700.018,63	06 - Inversões	618,31	<u>351.957,99</u>
7150 - "Over Night"		84.680.580,59			456.421,68
01 - BCRB S/A	6.810.176,60		8.200 - FONDO DE GARANTIA		
02 - BESA	<u>10.711.655,00</u>	17.582.611,60	8210 - Fondo de reservas		
7.200 - REALIZÁVEL		134.763.460,82	8.300 - NÃO EXCÍVIEL		
7211 - Ações do Banco do Brasil		2.654.908,64	8310 - Reservas		
7225 - Empréstimos Simples Anteriores		1.504,94	01 - Reservas de Contingência	56.943.225,04	
7231 - Empréstimos Novos - Anteriores		13.136,01	02 - Reservas p/ futuro resgate		
7233 - Empréstimos Simples Atuais - Averbações		52.594.689,91	de Benefícios	<u>37.101.919,06</u>	94.045.140,19
723L - Empréstimos Simples Atuais - Banco		<u>382.748,16</u>	8330 - Resultado Operacional		
7241 - Devedores Diversos			01 - Exercícios Anteriores	39.824.926,11	
01 - Imposto de Renda a Recuperar	207.021,45		02 - Exercício Atual	<u>41.311.001,05</u>	81.147.947,17
02 - Empréstimos	1.492,10				175.193.087,27
03 - Adianta p/despesas de Frete Pagamento	759,37		8.400 - TRANSITÓRIAS		
10 - Outros	116.193,02		8410 - Valores em Custódia		
11 - Cheques em cobrança	<u>11.252,82</u>	357.305,50	8440 - Recibido p/Conta de Seguros		
7223 - Contribuição do Exerc. Atual a Recolher			03 - Cia. de Seg. Sul América	1.821,01	
02 - Do Senado		2.301.543,29	04 - Cia. de Seg. Internacional	1.768,87	
7224 - Juros a Receber			05 - Cia. de Seg. Atlântica	1.604,37	
06 - Juros de "Over Night"		<u>379.172,29</u>	06 - Cia. de Seg. Aliança da Bahia	151.508,65	
7.300 - ATIVO PERMANENTE		58.594.608,74	07 - Cia. de Seg. Cruzeiro do Sul	201.668,04	<u>358.370,94</u>
7310 - Equipamentos e Instalações	217,01				1.216.472,69
7311 - Máquinas, Motores e Aparelhos		27.888,54	8.500 - RESULTADO FUTURO		
7317 - Bens Imóveis			8512 - Reavaliação de Investimentos	267.870,00	
01 - Valor Histórico	31.310,44		8521 - Variação da Carteira de Ações	2.551.556,21	2.921.431,21
02 - Conta Reavaliação	<u>35.570,00</u>	302.718,44			
7318 - Móveis e Utensílios		<u>62,07</u>			
7.400 - TRANSITÓRIAS					
7410 - Valores Custodiados					
TOTAL DO ATIVO:.....		194.547.057,37	TOTAL DO PASSIVO:.....		194.547.057,37

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1986.

Paulo Roberto dos Santos
 PAULO ROBERTO DOS SANTOS
 Contador CRC-DF 6083

Antônio Carlos Moreira
 ANTONIO CARLOS MOREIRA
 Chefe da Seção de Contabilidade
 Contador CRC-DF 6216

Gláucia Revez de Carvalho
 GLÁUCIA REVEZ DE CARVALHO
 Diretora Executiva

Selvino Góis
 SELVINO GÓIS
 SENADOR SELVINO GÓIS NEVES
 Presidente

Paulo F. Passos Porto
 PAULO F. PASSOS PORTO
 Tesoureiro

INSTITUTO DA PRIVILÉGIOS DOS CONGRESSISTAS
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

VALOR COM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

ATIVO	1.986	1.985	PASSIVO	1.986	1.985
<u>DISPONÍVEL</u>			<u>EXIGÍVEL</u>		
Bancos e Movimento	131.761.630,82	68.351.522,62	Credores por Pecúlio Parlamentar	456.121,68	1.078.001,15
Poupança - Caixa Econômica Federal	84.480.580,59	45.497.732,87	Pecúlio e Poupança a Pagar	- 194.340,32	
"Over Night"	47.532.831,60	22.627.951,69	Retenções a Repolher	67.851,48	
<u>REALIZÁVEL</u>	<u>59.594.608,74</u>	<u>25.618.894,81</u>	Creditos Diversos	36.515,30	
Devedores Diversos	367.395,50	512.288,85	Imposto de Renda Retido na Fonte	354.057,90	55.898,02
Fundos de Investimentos Itaú	-	11.157,21	<u>RESERVA DE FUNDOS</u>		
Ações do Banco do Brasil S/A	2.464.508,64	2.464.508,64	Fundo de Garantia	14.759.638,52	6.177.501,53
Empréstimos a Participantes - Anteriores	1.504,94	-	<u>NÃO EXIGÍVEL</u>		
Empréstimos Simples - Averbados	-	599.968,58	Reservas	175.193.057,27	84.253.568,25
Empréstimos Simples - Banco	-	1.591.657,03	Reserva de Contingência	96.045.140,30	11.150.722,12
Empréstimos Simples - Especiais	-	17.875,00	Reservas para Benefícios a Conceder	56.943.225,04	
Empréstimos Simples - Veículos	-	621,42	Reserva Para Futuro Reajuste de Benefícios	27.006.592,05	
Empréstimos Novos - Averbados	-	12.568.794,36	Reservas Estatutárias	37.101.915,06	
Empréstimos Novos - Anteriores	13.136,01	-	Resultado Operacional	17.114.163,07	
Empréstimos Novos - Banco	-	7.378.504,31	Exercícios Anteriores	31.147.047,37	32.831.246,12
Empréstimos Simples Atuais - Averbados	52.594.689,91	-	Exercício Atual	39.836.966,11	3.336.627,47
Empréstimos Simples Atuais - Banco	382.718,16	-	<u>Reserva de Reavaliação de Bens Imóveis</u>	41.313.001,06	35.436.318,05
Contrib. Exercícios Anteriores a Receber	2.301.543,29	-	<u>TRANSITÓRIOS</u>		
Juros a Receber ("Over Night")	279.172,39	313.669,35	Valores em Custódia	1.216.472,69	998.610,82
<u>ATIVO PERMANENTE</u>	<u>130.896,06</u>	<u>303.886,08</u>	Reembolso por Conta de Seguros	859.101,75	859.101,75
Equipamentos e Instalações	217,01	217,01	<u>RESULTADO FUTURO</u>	35.370,94	110.518,07
Máquinas, Motores e Aparatus	27.888,54	888,56	Pendente	2.921.434,21	2.651.586,21
Bens Imóveis	302.718,44	302.718,44	Reavaliação de Imóveis	267.870,00	
Móveis e Utensílios	62,07	62,07	Variação na Carteira de Ações	3.653.561,21	3.653.561,21
<u>TRANSITÓRIAS</u>	<u>858.101,75</u>	<u>858.101,75</u>	<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	<u>194.547.057,37</u>	<u>95.162.465,26</u>
Valores Custodiados	858.101,75	858.101,75			
TOTAL DO ATIVO	194.547.057,37	95.162.465,26			

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1986.

Roberto dos Santos
 ROBERTO DOS SANTOS
 Contador CMC-DF 5203

Antônio Alves Rodrigues
 ANTONIO ALVES RODRIGUES
 Chefe da Seção de Contabilidade
 Contador CMC-DF 5216

Carvalho
 ZÉLIO ALVES DE CARVALHO
 Diretora Executiva

Nelson Carneiro
 SENADOR NELSON CARNEIRO
 Presidente

Paulo Pinto
 SENADOR PAULO PINTO
 Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"

RECEITA
1.000 - RECEITAS CORRENTES

1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA		
1.111 - Contribuições Seg. Obrigatorias	1.082.501,62	
01 - Da Câmara	93.721,23	
02 - Do Senado		
1.112 - Contribuições Seg. Facultativas	103.287,04	
01 - Da Câmara	39.771,33	
02 - Do Senado		
03 - CLT Câmara	27.134,09	
05 - CLT Senado	32.609,63	
1.113 - Contribuições de Presidências	822.896,89	
1.114 - Contribuição p/Complemento de Carência	183.530,60	
01 - Segurados Obrigatorios		
1.115 - Contribuição de Mandato	3.623.020,16	
1.200 - RECEITA PATRIMONIAL		
1.217 - Juros "Over Night"	1.580.067,40	
1.231 - Juros de Depósitos Bancários		
02 - Poupança		
1.241 - Juros S/Empr. Simples	6.739.199,64	
03 - Tesouros	10.849,11	
04 - Atuaria	1.970.230,00	
1.240 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.241 - Contribuições da Câmara	3.555.557,90	
1.242 - Contribuições do Senado	925.043,45	
1.240 - Contrib. Diror. Saldo de Diárias (Faltas)	1.051,60	
1.500 - RECEITAS DIVERSAS		
1.510 - Multas e Juros de Moro		
02 - S/Imprestimos, Simples	459,37	
1.515 - Taxa de Antecip. de Juros s/Empr. Simples	240,00	
1.520 - Comissões a/Seguros	10.077,43	
1.590 - Outras Receitas Diversas	1.252,11	
TOTAL DA RECEITA.....	30.963.689,23	

1.000 - DESPESA CORRENTE

DESPESA

3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.100 - DESPESAS DE GESTÃO		
3113 - Gratificações a Servidores	219.112,00	
3130 - Serviços de Terceiros	7.415,00	
3170 - Despesas Diversas	1.000,75	
3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3280 - Pagamentos a Ex-Contribuintes Obrigatorios	1.286.613,09	
3281 - Pagamentos a Ex-Contribuintes Facultativas	1.135.327,31	
3282 - Pagamentos a Beneficiários	568.551,53	
3283 - Pagamentos a Beneficiários Especiais	6.059,16	
3290 - Transf. p/Conta Auxílio F. Assistencial	320.768,06	
3.300 - DESPESAS DE INVESTIMENTOS		
3311 - Pagamentos a Fornecedores	11.975,02	
01 - Por Mercado		
3336 - Deságio na Dif. Transf. do Créd p/Out		
01 - Sobre Emprestimos	320.063,16	
TOTAL.....	162.012,50	

3.400 - DESPESA DE GESTÃO		
3411 - Páginas e Imprensa		
01 - Páginas		
3436 - Deságio na Dif. Transf. do Créd p/Out		
01 - Sobre Emprestimos		
TOTAL.....	162.012,50	

3.500 - DESPESA DE INVESTIMENTOS		
3511 - Pagamentos a Fornecedores		
01 - Por Mercado		
3536 - Deságio na Dif. Transf. do Créd p/Out		
01 - Sobre Emprestimos		
TOTAL.....	162.012,50	

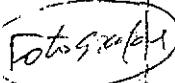
Brasília-DF, 31 de dezembro de 1986.

Paulo Roberto dos Santos

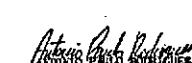
Antônio Pedro Ribeiro
ANTÔNIO PEDRO RIBEIROFlávia
FLÁVIA NEVES DE CARVALHONelson Carneiro
SENADOR NELSON CARNEIRORonaldo
SENADOR RONALDO
SENADOR RONALDO
SENADOR RONALDO

RECEITA		DESPESA	
1.000 - RECEITAS CORRENTES		3.000 - DESPESAS CORRENTES	
1.100 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS			
1.111 - Contribuições leg. Obrigatorias	13.258.417,12	3.113 - Gratificações a Servidores	1.241.278,51
01 - Da Câmara	1.600.245,19	3.120 - Serviços de Terceiros	90.821,61
02 - Do Senado		3.125 - Seguro Contra Incêndio	17.016,01
1.112 - Contribuições leg. Facultativas	3.859.419,51	3.160 - Conservação de Mq., Motores e Aparelhos	4.213,60
01 - Da Câmara	3.475.581,34	3.170 - Despesas Diversas	15.557,13
02 - Do Senado	326.066,18	3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
02 - CLT Câmara		3.280 - Pensões a Ex-Contribuintes Obrigatorias	15.384.455,30
03 - CLT Senado	614.192,43	3.281 - Pensões a Ex-Contribuintes Facultativas	15.315.112,89
1.113 - Contribuições do Pensionistas	2.184.805,82	3.282 - Pensões a Beneficiários	6.693.435,36
1.114 - Contribuição p/Complemento de Cargos	1.105.943,24	3.283 - Pensões a Beneficiários Especiais	72.844,06
01 - Seg. Obrigatoria		3.289 - Diversas Desp. de Previdência Social	
1.115 - Contribuição de Mandato	8.110.565,00	01 - Recolhimento de IAPAS	80,10
1.200 - RECEITA PATRIMONIAL		3.290 - Transf. p/Conta Auxílio P. Assistencial	2.142.979,74
1.227 - Juros "Over Night"	13.451.920,07	3.291 - Bolsas de Estudo	100,00
1.231 - Juros de Depósitos Bancários	33.982.847,79	3.300 - DESPESAS DE INVESTIMENTOS	
02 - Poupança		3.311 - Pessoal C/Expre. e Financiamentos	85.765,00
1.247 - Juros a/Expre. Simples	1.449.497,29	01 - Por sorte	
01 - Normal	110,77	3.313 - Desvio na Dif. transf. de Cr\$ p/C\$	6.796.085,11
02 - Especial		01 - Sobre Empreitices	0,09
03 - Novos	11.270.176,08	3.324 - Ajuste Decreto-Lei 2261/86	
04 - Atuais	6.710.013,01	3.330 - CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E FUNDOS	
122,3 - Alugueis		3.331 - Reservas	
122,3 - Dividendos e Participações		01 - Reservas p/garantia de	20.926.673,00
01 - Banco Itau	17.674,30	02 - Reservas de capital	19.857.750,00
03 - Banco do Brasil S/A	101.570,03	02 - Reservas Estatutárias	49.894,38,00
1.100 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.332 - Reservas de garantia	55.476.222,00
1.111 - Contribuições da Câmara	26.210.530,80		
1.112 - Contribuições do Senado	10.526.519,91		
1.209 - Contrib. Decr. Saldo de Diárias (Valtas)	2.030.226,07		
01 - Câmara			
1.500 - Contribuições Diversas			
01 - Subvenção da Câmara	1.520.000,00		
02 - Subvenção do Senado	1.120.000,00		
03 - Subvenção do IFC	14.357,00		
1.501 - RECEITAS DIVERSAS			
1510 - Multas e Juros de Mora	17.315,54		
02 - S/Expreitices Simples	6.924,39		
04 - Sobre Alugueis			
1515 - Taxa de Antecip. de Juros a/Expre. Simples	24.239,93		
1520 - Contribuições a/Seguros	104.451,63		
1500 - Outras Receitas Diversas	160.193,32		
1.600 - RECEITAS ADMINISTRATIVAS	2.511,72		
1616 - Deságio El. 2283/86	299.405,60		
TOTAL DA RECEITA.....	446,01		
	148.153.137,36		

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1986.



PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Contador CIC-DF 6683



ANTÔNIO GERALDO LINHARES
Chefe do Setor de Contabilidade
Senador UDC-DF 0210



ZÉLIA REVEZ DE CARVALHO
Diretora Executiva



NELSON SALDANHA DERZI
Presidente



RUBENS PASSOS PORTO
Treasurer

**ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR
DE TURISMO**
Grupo Brasileiro

**Reunião Plenária do Grupo Brasileiro
Da Associação Interparlamentar
De Turismo, realizada no dia
3 de fevereiro de 1987,
Para Eleição do Conselho e de sua
Comissão Executiva — 1ª Convocação.**

TERMO DE REUNIÃO

Aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete, por falta de número, deixou de se realizar, a Reunião Plenária convocada para eleição da Comissão Executiva e Conselho do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, conforme Edital de Convocação publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, página nº 4761, de 5 de dezembro de 1986 e Seção I, página nº 11947, de 6 de dezembro de 1986. Assim, para constar eu, Paulo José Maestralli, Secretário, lavrei o presente Termo de Reunião que, depois de dado ao conhecimento dos presentes, será assinado pelo Senhor Presidente em exercício e enviado à publicação.

**Ata da Reunião Plenária
Realizada, em Segunda Convocação,
No dia 3 de Fevereiro de 1987,
Para Eleição do Conselho e de sua
Comissão Executiva.**

Às dez horas do dia três de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, realizou-se, em segunda convocação, a Reunião Plenária do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, conforme convocação publicada no *Diário do Congresso Nacional* de 5 de dezembro de 1986, Seção II, página nº 4761 e Seção I, página 11947, de 6 de dezembro de 1986. Assinaram o Livro de Presença 17 Senhores Parlamentares. O Senhor 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, em virtude da expiração do mandato parlamentar do Senhor Deputado Marcelo Linhares, usou da palavra para enaltecer e testemunhar a eficiência da administração do titular ausente, agradecendo, em nome dele e no seu próprio, a confiança e a colaboração recebidas no período da gestão que se findava. Agradeceu, ainda, a colaboração prestada pelo Secretário-Geral do Grupo, Senhor Paulo José Maestralli e pelos funcionários Wellington Franco de Oliveira, Flavia Isa Obino Boeckel e Jacy Manhães, ressaltando a eficiência e o zelo daqueles servidores no desempenho de suas tarefas. A Pre-

sidência comunicou aos presentes o resultado da prestação de contas, do Grupo, relativa ao exercício de 1986, enviada pelos ofícios nºs. 3 e 4, de 1987, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, cujos saldos apresentaram os seguintes valores: Banco do Brasil S.A — Cr\$ 1.443.397,38 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e sete cruzados e trinta e oito centavos); Caixa Econômica Federal — Cr\$ 32.265,01 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco cruzados e um centavo). Adiantou, ainda, que, após o exame pelo Tribunal de Contas da União e a sua devolução ao de Contas colocada à disposição da nova Comissão Executiva e aberta ao exame dos interessados. O Senhor Presidente, declarando a finalidade da reunião, mandou que fossem lacradas as urnas e iniciada a votação. Primeiro para a composição do Conselho e Suplentes e, a seguir, para eleição da nova Comissão Executiva para o período de 1987-1991. Foi apresentada chapa única encabeçada pelo Senhor Senador Saldanha Derzi. Precedida a votação, o Senhor Presidente, dando por encerrado o processo, convidou os Senhores Senadores Odacir Soares e João Calmon e o Deputado Ruben Figueiró para servirem como escrutinadores. Votaram 17 membros. Aberta a primeira urna foram encontradas 17 sobrecartas, número coincidente com o de votantes. A apuração dos votos para a composição do Conselho e Suplentes

tes acusou o seguinte resultado: para Membros Efetivos do Conselho, com 17 votos, foram eleitos: Senador Francisco Rolemberg, Senador Jutahy Magalhães, Senador Lourival Baptista, Senador Odacir Soares, Senador Saldanha Derzi, Senador Virgílio Távora, Deputado Alberico Cordeiro, Deputado Aloysio Chaves, Deputado Antonio Ueno, Deputada Cristina Tavares, Deputado Cunha Bueno, Deputado Daso Coimbra, Deputado Fernando Lyra, Deputado Floriceno Paixão, Deputado Francisco Amaral, Deputado Henrique Eduardo Alves, Deputado Jorge Arbage, Deputado José Freire, Deputado Lucio Alcantara, Deputado Marcio Braga, Deputado Melo Freire, Deputado Rubem Medina, Deputado Ruben Figueiró, Deputado Siqueira Campos e Deputado Stelio Dias. Para Membros Suplentes do Conselho, também com 17 votos, foram eleitos: Senador Alexandre Costa, Senador Guilherme Palmeira, Senador Itamar Franco, Senador João Calmon, Senador João Castelo, Senador Mauro Borges, Deputado Aécio Borba, Deputado Ailton Sandoval, Deputado Aloysio Teixeira, Deputado Aluysio Campos, Deputado Assis Canuto, Deputado Bonifácio de Andrade, Deputado Borges da Silveira, Deputado Chistovam Chiaradia, Deputado Genebaldo Correia, Deputado Geraldo Bulhões, Deputado Incêncio Oliveira, Deputado Jorge Viana, Deputado Jutahy Magalhães Junior, Deputado José Camargo, Deputado Mario Veloso, Deputado Plínio Barbosa, Deputado Samir Achoa, Deputado Vingt Rosado e Deputado Virgildálio de Senna. A seguir foi aberta a segunda urna, tendo sido encontradas 17 sobrecartas, número coincidente de votantes. A apuração para a eleição da Comissão Executiva acusou o seguinte resultado: Presidente — Senador Saldanha Derzi, com 17 votos; 1º Vice-Presidente — Senador Francisco Rolemberg, com 17 votos; 2º Vice-Presidente — Deputado Fernando Lyra, com 17 votos; 1º Secretário — Deputado José Camargo, com 17 votos; 2º Secretário — Deputado Floriceno Paixão, com 17 votos; Tesoureiro Deputado Francisco Amaral, com 17 votos; membros Permanentes do Conselho — Senador Nelson Carneiro, Senador Odacir Soares e Deputado Aloysio Chaves, todos com 17 votos e para Suplente dos Membros Permanentes do Conselho o Deputado Antonio Ueno. Após a apuração assumiu, como o membro mais idoso presente, o Senador Lourival Baptista, para anunciar o resultado da eleição e declarar empossados os componentes do Conselho e da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo para o período 1987-1991. O Senhor Senador Lourival Baptista, convidou, a seguir, o Senador Saldanha Derzi para assumir a Presidência. O Senhor Senador Saldanha Derzi, eleito para a Presidência do Grupo agradeceu a confiança de seus pares, externando sua disposição de continuar envolvendo esforços para engrandecer o conceito da Entidade, visando o incremento do turismo quer no âmbito interno quer no internacional. A seguir o Senhor Presidente

suspendera a reunião por 30 minutos para que se redigisse a presente Ata. Eu, Paulo José Maestrali, Secretário lavrei a presente Ata. Às 11:55 horas foi reaberta a reunião, tendo sido lida a Ata que, coloca em votação, foi aprovada sem restrições e após assinada pelo Senhor Presidente será enviada à publicação. Às 12:05 horas foi encerrada a reunião.

CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente, Senador Rachid Saldanha Derzi, fica convocada reunião extraordinária da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, de acordo com o art. 12 do Regimento Interno, para o dia 10 de março de 1987, às 9:30 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal.

Brasília, 25 de fevereiro de 1987. — **José Maestrali**, Secretário-Geral.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

EDITAL

A Presidência do Grupo da União Interparlamentar, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a Comissão Deliberativa para reunir-se dia 6 de março, sexta-feira, às 10 horas, em sua Sede no Anexo I do Senado Federal, para tratar de assuntos de sua competência.

Brasília, 24 de fevereiro de 1987. — Deputado **Paes de Andrade**, Presidente — Deputado **Ruben Figueiró**, Secretário.

Ata da Sessão Plenária, Realizada em 2-2-1987

Às dez horas do dia dois de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, reúne-se, em sua Sede, a Sessão Plenária do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Presidente, Lourival Baptista, João Lobo, Humberto Lucena, Alfredo Campos, Edison Lobão, Jutahy Magalhães, Alexandre Costa, João Calmon, Francisco Rolemberg, Virgílio Távora, Jamil Haddad e Deputados Jorge Uequed, Secretário, José Lourenço, Milton Reis, Jorge Viana, Daso Coimbra, Paes de Andrade, Humberto Souto, Albérico Cordeiro, Hélio Duque, Homero Santos, Rubem Figueiró, Walmor de Luca, Floriceno Paixão, Oscar Corrêa Junior, Leur Lomanto, Jessé Freire, José Moura, Francisco Amaral, Aloysio Chaves e Siqueira Campos. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, lembrando que a pre-

sente sessão fora convocada, conforme edital publicado no D.C.N. de 4-12-86, Sessão II, para a eleição dos membros da Comissão Deliberativa no período de 1987 a 1990, e em seguida, pelos votos dos respectivos eleitos, proceder-se-ia à escolha da nova Comissão Diretora e dos membros do Conselho Interparlamentar, para o biênio 1987-1988. Dá-se início, por escrutínio secreto, à eleição da Comissão Deliberativa. Às onze horas, encerrada a votação, o Senhor Presidente convida os Senhores Senador Virgílio Távora e Deputado Jessé Freire para escrutinadores. Aberta a urna, são encontradas — 29 cédulas. Feita a apuração, verifica-se que há 26 votos favoráveis à chapa apresentada e 3 abstenções. O Senhor Presidente declara eleitos membros efetivos da Comissão Deliberativa os Senhores Senadores Alexandre Costa, Alfredo Campos, Humberto Lucena, Jutahy Magalhães, Lourival Baptista, Luiz Viana, Nelson Carneiro, Saldanha Derzi e Deputados Albérico Cordeiro, Aloysio Chaves, Carlos Sant'Anna, Daso Coimbra, Fernando Lyra, Francisco Amaral, Hélio Duque, Henrique E. Alves, Homero Santos, José Lourenço, Milton Reis, Paes de Andrade, Prisco Viana, Rubem Figueiró, Sarney Filho, Siqueira Campos e Víctor Faccione, e, para suplentes da mesma Comissão, os Senhores Senadores Carlos Chiarelli, Afonso Camargo, Carlos Alberto, Edison Lobão, Francisco Rolemberg, Jamil Haddad, João Calmon, Virgílio Távora e Deputados Amaury Müller, Floriceno Paixão, Genebaldo Correia, Heráclito Fortes, Humberto Souto, Jessé Freire, João Cunha, Jorge Uequed, Jorge Viana, José Moura, Leopoldo Bessone, Luiz Henrique, Mauro Sampaio, Nilson Gibson, Oscar Corrêa Junior, Samir Achoa e Thomaz Nonô. O Senhor Presidente declara empossada a Comissão Deliberativa recém-eleita. A seguir, nos termos do art. 11 dos Estatutos, a Comissão Deliberativa procede à eleição dos membros da Comissão Diretora do Grupo e dos dois membros do Conselho Interparlamentar (art. 14, item b, do Estatuto). Às onze horas e trinta minutos encerra-se a votação, tendo votado 15 Senhores Parlamentares. Aberta a urna, tendo como escrutinadores ainda os Senhores Senador Virgílio Távora e Deputado Jessé Freire, são encontradas o número correspondente de cédulas a favor da chapa única. O Senhor Presidente declara eleitos, por unanimidade, e empossados os Senhores Deputado Paes de Andrade, Presidente; Senador Edison Lobão, 1º Vice-Presidente; Senador João Calmon, 2º Vice-Presidente; Deputado Leur Lomanto, Tesoureiro e Deputado Rubem Figueiró, Secretário. Como Membros do Conselho Interparlamentar, pelo mesmo número de votos, o Senhor Presidente declara eleitos e empossados os Senhores Deputados Jorge Uequed e Oscar Corrêa Junior. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão para que se lavre a ata. Reabertos os trabalhos, às onze horas e quarenta e cinco minutos, é a mesma lida e aprovada. Eu, Jorge Uequed, Secretário, lavrei a presente ata que vai à publicação.